REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I

ANO XXX — Nº 138 CAPITAL FEDERAL TERÇA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 1975

CÂMARA DOS DEPUTADOS

RESOLUÇÃO
Nº 13, DE 1975

Dispõe sobre a tramitação de projetos de Códigos.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os prazos previstos no Regimento Interno para os projetos de Códigos poderão ser suspensos, conjunta ou separadamente, até 120 dias, sem prejuízo dos trabalhos das respectivas Comissões.

Art. 2º Findo o prazo da suspensão, reiniciar-se-á a contagem dos prazos regimentais da tramitação.

Art. 3º Cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados a suspensão de prazos a que se refere o art. 1º, a requerimento da Comissão Especial.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 31 de outubro de 1975. — **Célio Borja**, Presidente da Câmara dos Deputados.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 137.ª SESSÃO DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8.ª LEGISLATURA, EM 3 DE NOVEMBRO DE 1975

I — Abertura da Sessão

II — Leitura e assinatura da ata da sessão anterior

III — Leitura do Expediente

PROJETOS A IMPRIMIR

Projeto de Decreto Legislativo n.º 32-A, de 1975 (Da Comissão de Relações Exteriores) — Mensagem n.º 226/75 — Aprova os textos das Atas Finais da Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia, da União Internacional de Telecomunicações, realizada em Genebra, no período de 2 a 11 de abril de 1973; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, e, da Comissão de Comunicações, pela aprovação.

Projeto de Lei n.º 258-A, de 1975 (Do Sr. Cantídio Sampaio) — Considera atividade insalubre e penosa os serviços de limpeza, asseio e conservação, e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, das Comissões de Trabalho e Legislação Social e de Finanças, pela aprovação.

Projeto de Lei n.º 469-A, de 1975 (Da Sra. Lygia Lessa Bastos) — Declara de utilidade pública o "Clube de Leitura Infantil e Juvenil Toca da Coruja", com sede em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda; e, da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação, com adoção da emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei n.º 521-C, de 1971 (Do Sr. JG de Araújo Jorge) — Cria exigências para o registro civil das entidades de assistência ao menor; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e, da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação, com Substitutivo, com voto em separado do Sr. Parsifal Barroso. PARECERES À EMENDA DE PLENÁRIO: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e, da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação. PARECERES AO SUBSTITUTIVO OFERECIDO EM PLENÁRIO, QUANDO DA REABERTURA DA DISCUSSÃO: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, no mérito, pela aprovação; e, da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação.

Projeto de Lei n.º 611-A, de 1975 (Do Sr. Juarez Batista) — Dispõe sobre o ingresso em Escolas de Nível Superior de portadores de diploma de curso superior; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, contra os votos dos Srs. José Sally, Erasmo Martins Pedro e Luiz Braz, pela constitucionalidade e injuridicidade; e, da Comissão de Educação e Cultura, pela rejeição.

Projeto de Lei n.º 911-A, de 1975 (Do Poder Executivo) — Mensagem n.º 241/75 — Extingue o Instituto Nacional do Cinema, amplia as atribuições da Empresa Brasileira de Filmes S.A. (EMBRAFILME), e dá outras providências; tendo parecer, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda. Pendente de pareceres das Comissões de Educação e Cultura, de Finanças e de Comunicações (audiência).

PROJETOS APRESENTADOS

Projeto de Decreto Legislativo n.º 33, de 1975 (Do Sr. Francisco Studart) — Constituem matéria de competência do Congres-

so Nacional nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição Federal, os atos formais celebrados entre empresas delegadas da União e entidades estrangeiras estatais ou privadas, visando a exploração, pesquisa e lavra de jazidas, minas e demais recursos minerais, inclusive os potenciais de energia hidráulica, sob monopólio da União ou de concessão deferida exclusivamente a brasileiros ou sociedades organizadas no País.

Projeto de Lei n.º 1.402, de 1975 (Do Senado Federal) — Determina a inscrição, nos volantes de prognósticos esportivos, de dizeres alusivos ao dever do voto.

Projeto de Lei n.º 1.405, de 1975 (Do Sr. José Carlos Teixeira) — Altera a redação do § 5.º do art. 52 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, ampliando o prazo para os funcionários requisitados optarem pela transferência para o quadro de pessoal do Banco Central do Brasil.

Projeto de Lei n.º 1.407, de 1975 (Do Sr. Luiz Braz) — Altera o art. 883 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

Projeto de Lei n.º 1.408, de 1975 (Do Sr. Lincoln Grillo) — Institui o regime de prisão-albergue e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 1 409, de 1975 (Do Sr. Sylvio Venturoli) — Oficializa o "Hino Treze de Maio".

Projeto de Lei n.º 1.410, de 1975 (Do Sr. João Alves) — Estende aos Cirurgiões-Dentistas Militares e aos Farmacêuticos Militares os benefícios da Lei n.º 5 526, de 5 de novembro de 1958.

Projeto de Lei n.º 1.411, de 1975 (Do Sr. Igo Losso) — Assegura o direito à assistência religiosa nos estabelecimentos de internação coletiva.

ERRATA

Republica-se por ter saído com incorreções no **DCN** de 28-10-75, página 9448, 2.ª coluna: Projeto de Lei n.º 1.347, de 1975 (Do Sr. Lauro Rodrigues) — **No despacho, onde se lê:** "(Anexe-se ao Projeto de Lei n.º 1.139, de 1975, nos termos do art. 71 do Regimento Interno)", **leia-se:** "(Anexe-se ao Projeto de Lei n.º 1.193, de 1975, nos termos do art. 71 do Regimento Interno)".

IV — Pequeno Expediente

ALCIR PIMENTA — Aprovação, pela Comissão de Constituição e Justica do Senado Federal, de projeto de lei, de sua autoria, que regulamenta a profissão de motorista de táxi.

PINHEIRO MACHADO — Construção da nova Penitenciária Agroindustrial de Teresina, Piauí.

ANTÔNIO MARIZ — Situação econômico-social do garimpeiro em Rondônia, Acre.

CID FURTADO — Voto do Brasil na ONU sobre o sionismo.

PEDRO LAURO — Necessidade de instalação de sede regional da Rede Ferroviária Federal no Paraná.

NOSSER ALMEIDA — Entrevista do médico sanitarista Jorge de Almeida Brito, ao ensejo da abertura, em Manaus, do I Encontro de Diretores e Chefes das Comunidades Mistas e Sanitárias do Amazonas.

JOÃO GILBERTO — Os atos ecumênicos e religiosos em memória de Wladimir Herzog.

LEÔNIDAS SAMPAIO — Palestra da Prof.ª Myrtes de Lucas Wenzel, Secretária de Educação do Estado do Rio, na Comissão de Educação e Cultura do Senado.

HENRIQUE CARDOSO — Publicação do jornal **A Tarde**, da Bahia: "Petróleo volta a jorrar no Município de Serrinha".

JORGE ARBAGE — Aplicação de substância nociva à saúde do homem na engorda de gado no Município de Bragantina, Pará.

SIQUEIRA CAMPOS — Medidas administrativas necessárias ao maior desenvolvimento do Estado de Goiás.

ARY KFFURI — Recuperação da economia paranaense no setor agrícola.

HILDÉRICO OLIVEIRA — Telegrama do Sr. Ministro da Justiça aos Governadores dos Estados e Territórios sobre manifestações públicas capazes de provocar agitações.

JAISON BARRETO — Jornada de Educação Sanitária.

JORGE UEQUED — Os compromissos do MDB.

TEMÍSTOCLES TEIXEIRA — Necessidade de asfaltamento de trechos da BR-230, no Maranhão.

DASO COIMBRA — Criação de Subdelegacias do Trabalho em Municípios do Estado do Rio de Janeiro.

MAURO SAMPAIO — Extensão da jornada de trabalho de seis horas contínuas para todos os empregados das instituições financeiras.

JOÃO LINHARES — Situação de rodovias em municípios catarinenses e paranaenses.

JUAREZ BERNARDES — Conveniência de aproveitamento das áreas do cerrado para o cultivo da mandioca, com vistas à extração do álcool anidro.

SYLVIO VENTUROLI — Homenagem ao Município de Murutinga do Sul, São Paulo.

WALTER SILVA — Documento de João Pessoa, da Confederação de Professores do Brasil.

ADHEMAR SANTILO — Situação de professores goianos.

JÚLIO VIVEIROS — Homenagem ao Prof. João Maria de Lima Paes, pela publicação de trabalho sobre o projeto para escoamento do minério de ferro da serra dos Carajás.

V — Grande Expediente

JOÃO CLÍMACO — Administração Dirceu Mendes Arcoverde, Piauí.

ANTÔNIO BRESOLIN — Palestra do Dr. Radboud Beukenkamp, Adido de Agricultura da Embaixada dos Estados Unidos no Brasil, na Comissão de Agricultura e Política Rural da Câmara dos Deputados.

VI — Ordem do Dia

FRANCISCO AMARAL, FARIA LIMA, WALBER GUIMARÃES, JORGE ARBAGÉ, HUMBERTO LUCENA — Apresentação de proposições.

VASCO NETO, PEIXOTO FILHO — Encaminhamento de votação do Projeto n.º 56-B, de 1975.

VASCO NETO, LAERTE VIEIRA — Encaminhamento de votação do Projeto n.º 51-A, de 1975.

Projeto n.º 56-B, de 1975 — Aprovado o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto n.º 51-A, de 1975 — Aprovado.

Projeto n.º 263-A, de 1975 — Rejeitado.

JORGE ARBAGE (**Como Líder.**) — Amazônia — celeiro da humanidade.

HUMBERTO LUCENA (**Como Líder.**) — A PETROBRÁS e os contratos de serviço com cláusulas de risco.

VII — Comunicação das Lideranças

HORÁCIO MATOS — Esclarecimento sobre ocorrências que se teriam verificado no Município de Rio das Contas, Bahia.

FERNANDO GAMA — Proposta de Emenda Constitucional n.º 27/75, de sua autoria.

VIII — Designação da Ordem do Dia

IX — Encerramento

2 — Discurso do Deputado João Menezes, como Líder, na sessão vespertina de 30-10-75: análise da conjuntura sócio-política brasileira.

3 — Discurso do Deputado Luiz Rocha, publicado no DCN (Seção I), páginas 9223/9230, que se republica por haver saído com omissões.

4— ATA DA MESA

5 — MESA (Relação dos membros)

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS (Relação dos membros)

7 — COMISSÕES (Relação dos membros das Comissões Permanentes, Especiais, Mistas e de Inquérito)

ATA DA 137.ª SESSÃO EM 3 DE NOVEMBRO DE 1975

PRESIDÊNCIA DOS SRS.:
CÉLIO BORJA, Presidente;
PINHEIRO MACHADO, 3.º-Secretário;
UBALDO BAREM, Suplente de Secretário; e
GABRIEL HERMES (art. 76 do Regimento Interno)

I — **Às 13:30 horas comparecem os Senhores:**

Célio Borja
Alencar Furtado
Odulfo Domingues
Pinheiro Machado
Júlio Viveiros
Lauro Rodrigues
Ubaldo Barém

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Edison Bonna — ARENA; Jorge Arbage — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira —MDB; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA.

Piauí

Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA.

Ceará

Antônio Morais — MDB; Figueiredo Correia — MDB; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Parsifal Barroso — ARENA.

Rio Grande do Norte

Ney Lopes — ARENA; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA.

Paraíba

Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Humberto Lucena — MDB; Maurício Leite — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Carlos Wilson — ARENA; Fernando Lyra — MDB; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA.

Alagoas

Theobaldo Barbosa — ARENA.

Sergipe

Francisco Rollemberg — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Noide Cerqueira — MDB; Prisco Viana — ARENA.

Espírito Santo

Henrique Pretti — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Daso Coimbra — ARENA; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; Luiz Braz — ARENA; Milton Steinbruch — MDB; Moreira Franco — MDB; Oswaldo Lima — MDB; Peixoto Filho — MDB.

Minas Gerais

Altair Chagas — ARENA; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Homéro Santos — ARENA; José Machado — ARENA; Padre Nobre — MDB; Raul Bernardo — ARENA.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Aurélio Campos — MDB; Edgar Martins — MDB; Freitas Nobre — MDB; João Cunha — MDB; Joaquim Bevilacqua — MDB; Marcelo Gato — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Santilli Sobrinho — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Nunes Rocha — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA.

Paraná

Álvaro Dias — MDB; Antônio Belinati — MDB; Ari Kffuri — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Minoro Miyamoto — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Angelino Rosa — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; Laerte Vieira — MDB;

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Carlos Santos — MDB; Cid Furtado — ARENA; João Gilberto — MDB; Odacir Klein — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Pinheiro Machado) — A lista de presença acusa o comparecimento de 108 Senhores Deputados.

Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Secretário procederá à leitura da ata da sessão anterior.

II — **O SR. UBALDO BARÉM,** Suplente de Secretário, servindo como 2.º-Secretário, procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações, assinada.

O SR. PRESIDENTE (Pinheiro Machado) — Passa-se à leitura do expediente.

O SR. JÚLIO VIVEIROS, Suplente de Secretário, servindo como 1.º-Secretário, procede à leitura do seguinte.

III — EXPEDIENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 32-A, de 1975

(Da Comissão de Relações Exteriores)

MENSAGEM N.º 226/75

Aprova os textos das Atas Finais da Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia, da União Internacional de Telecomunicações, realizada em Genebra, no período de 2 a 11 de abril de 1973; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e, da Comissão de Comunicações, pela aprovação.

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 32, de 1975, a que se referem os pareceres.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São aprovados os textos das Atas Finais da Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia, da União Internacional de Telecomunicações — UIT, realizada em Genebra, no período de 2 a 11 de abril de 1973.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 22 de outubro de 1975. — **Rogério Rêgo.**

PARECER DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

I — Relatório

Em conformidade com o disposto no art. 44, item I, da Constituição Federal, o Poder Executivo submete à consideração do Congresso Nacional, através da Mensagem n.º 226/75, acompanhada da Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, os textos das Atas Finais da Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia, da União Internacional de Telecomunicações, realizada em Genebra, no período de 2 a 11 de abril de 1973.

2. As telecomunicações nascem com o telégrafo elétrico em 1844. E os últimos 100 anos se caracterizam, acima de tudo, pelo predomínio da eletrônica nas comunicações.

A 17 de maio de 1865 é fundada a União Telegráfica Internacional que depois se transforma na atual União Internacional de Telecomunicações.

"Governar é abrir estradas" — afirmava Washington Luís. Mas nenhum governo se lembrou, até 1965, de que as telecomunicações constituem infra-estrutura econômica, tão importante como estradas, siderurgia, energia ou escolas. Por isso, há menos de 10 anos, o Brasil estava quase em colapso. Talvez o maior dos estrangulamentos fosse na área de comunicações. Não havia a participação expressa do Governo federal com investimentos maciços, para que o sistema brasileiro de telecomunicações servisse com efetividade a todo o povo brasileiro.

Só com a criação do Ministério das Comunicações, em 1967, o Brasil passou a ter melhor consciência de suas necessidades. O primeiro passo havia sido dado em 1962, com o Código Brasileiro de Comunicações, transformado na Lei n.º 4.117. Dele nasceram o CONTEL (hoje extinto), a EMBRATEL e o Fundo Nacional de Telecomunicações (FNT). Mas era muito pouco. Embora esteja hoje superado e em vias de ser substituído, o Código de 1962, desempenhou um papel histórico, dando ao País os primeiros instrumentos legais para o levantamento das carências nacionais em matéria de telecomunicações.

A TELEBRAS nasce em 1972, como empresa "holding" do setor, para disciplinar e reordenar o desenvolvimento dos serviços públicos de telecomunicações, supervisionando a telefonia, o telex, a telegrafia, os serviços especiais e as comunicações internacionais.

Nos últimos 100 anos, contudo, o papel desempenhado pela iniciativa privada tem sido decisivo para as comunicações. Desde Mauá — que projetou a instalação do cabo submarino que ligou em 1874 o Brasil à Europa — aos empresários que fundaram e mantiveram as dezenas de companhias telefônicas para suprir a ausência praticamente total do poder público na maioria dos serviços de telecomunicações, tem cabido à iniciativa particular desempenhar um papel preponderante para o País.

Nos últimos 50 anos, implantou-se também uma indústria que hoje atinge a maturidade, produzindo mais de 80 por cento

das necessidades do Brasil em matéria de equipamentos de telecomunicações.

Ainda neste ano, o País toma duas decisões fundamentais: a implantação de centrais controladas a programa armazenado (comandadas a computador ou CPA) e de seu sistema de satélite doméstico de comunicações.

Estamos positivamente na era das comunicações. Dos aparelhos de galena do tempo de nossos avós, ou dos monstruosos receptores da década de 30, nos quais uma válvula era maior do que uma lâmpada de 100 watts. até nossos dias, o salto foi impressionante. Hoje se fala e se ouve em micro-aparelhos inacreditáveis.

E o que falar das comunicações via satélite, através dos quais som e imagem dão uma instantânea volta ao mundo e se projetam nos vídeos dos cinco continentes.

E nós brasileiros se ainda não alcançamos estágios comparáveis a outras nações mais desenvolvidas, vamos progredindo a passos rápidos.

3. As ligações internacionais via satélite começaram com o satélite artificial Pássaro Madrugador e prosseguem com outros satélites.

Em 1965, o Pássaro Madrugador entrava em órbita e sofisticava a operação comercial do mais complexo e avançado sistema de telecomunicações de todos os tempos.

Em 1967, foram lançados mais três satélites, dois sobre o Pacífico e um sobre o Atlântico.

Em 1968, mais deles subiram aos ares.

E em 1971, começou a funcionar a série de satélites de maior capacidade até agora existente, atendendo plenamente a todos os serviços de telecomunicações.

Mesmo assim, mesmo com todos estes pássaros da tecnologia garantindo as ligações internacionais, a EMBRATEL resolveu garantir ainda mais o nosso sistema de telecomunicações com o exterior. Por isso, está operando desde 1973 o cabo submarino Brancan I. E colocará em funcionamento até 1978, o cabo Brus.

O primeiro, com 5 mil quilômetros de extensão, cruza o Atlântico, do Brasil até a Europa. E o segundo terá 4 mil quilômetros, entre o Brasil e os Estados Unidos.

Ambos foram projetados para garantir as nossas ligações com todos os países da Rede Mundial de Cabos Submarinos e, através deles, com praticamente todo o mundo. E são também uma alternativa eficiente para qualquer eventualidade no sistema de satélites, além de funcionarem paralelamente a eles.

Assim, se os pássaros um dia falharem, o sistema de telecomunicações não falha. E o País continua ligado com o mundo. Com a mesma eficiência, e mesma confiabilidade. E a mesma EMBRATEL, que trabalha para que cada brasileiro aproveite o máximo dos serviços de telecomunicações do nosso Brasil.

Integração pela Comunicação.

4. O Secretário-Geral da UIT — União Internacional de Telecomunicações, Mohamed Mili, disse, em 10-3-75, que uma reunião internacional marcada para setembro/75 deverá estabelecer normas para o funcionamento da Rede Mundial de Telecomunicações, adiantando que poderão ser discutidos, entre outros assuntos, um plano mundial de ligações por meio de cabos submarinos, o lançamento de satélites de telecomunicações regionais e a construção de um satélite mundial, mais potente que o Intelsat.

Mohamed Mili defendeu a necessidade de se adotar providências urgentes visando ao desenvolvimento harmonioso e global do setor de telecomunicações, que é coordenado pela UIT. O desenvolvimento das telecomunicações no Brasil para o presidente da UIT tem sido "extraordinário" e mesmo a despeito da organização defender a construção de satélites regionais — que podem ser utilizados por vários países de uma mesma região — Mohamed Mili não fez restrições à decisão do governo brasileiro de construir um satélite para uso doméstico.

"A UIT — afirmou — opina apenas no que se refere à posição do satélite em órbita e quanto à freqüência em que ele vai operar. As outras questões são de exclusiva competência da Intelsat".

Em 10-3-75, a UIT assinou projeto com o governo brasileiro, por meio do Itamarati, para aplicação de recursos de um milhão de dólares do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento — PNUD — para pesquisas na área de telecomunicações no Brasil.

Falando na ocasião, o ministro Azeredo da Silveira manifestou o desejo de que, no âmbito regional, o programa siga sem desvios o objetivo de elaborar e executar projetos que aproximem os países da América Latina. Projetos acrescentou — "que objetivem sublinhar interesses comuns, e sejam desprovidos de critérios subjetivos de julgamento, assim como isentos de conotações políticas".

À cerimônia de assinatura, realizada no gabinete do Ministro das Relações Exteriores, estiveram presentes o Ministro das Comunicações, Euclides Quandt de Oliveira, o Secretário-Geral da UIT, Mohamed Mili, o representante no Brasil do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Luis Maria Ramirez Boettner, e o presidente da TELEBRÁS.

E em seu discurso, o Ministro Azeredo da Silveira ressaltou a importância dessa formação e aperfeiçoamento da mão-de-obra de alto nível para o setor das telecomunicações, lembrando que o II Plano Nacional de Desenvolvimento prevê a aplicação de 40 bilhões de cruzeiros na área de telecomunicações. Por sua vez, o Secretário-Geral da UIT expressou sua satisfação por ver a importância que o governo brasileiro confere às telecomunicações, fundamentais ao desenvolvimento do País.

No fulcro desta política desenvolvimentista das telecomunicações, ressalta o Ministro Azeredo da Silveira, em sua Exposição de Motivos à presente Mensagem Presidencial n.º 226/75, que:

> "A relevância das Atas Finais em questão reside na atualização que imprimem aos Regulamentos Telegráfico e Telefônico da União Internacional de Telecomunicações — UIT, estabelecendo princípios gerais a serem observados na exploração dos serviços de telegrafia e telefonia internacionais."

Para projetar-se a importância da matéria versada na Mensagem **sub examen**, basta que se destaque um item dos serviços de telegrafia oferecidos aos usuários: os telegramas relacionados com a vida humana.

De conformidade com as disposições do Art. 39 da Convenção (Montreux, 1965) os telegramas alusivos à segurança da vida humana em terra, mar e ar e no espaço exterior, e telegramas epidemiológicos de urgência excepcional da Organização Mundial de Saúde terão absoluta prioridade sobre todos os demais telegramas.

II — Voto do Relator

Em face das razões expostas, somos favoráveis à aprovação dos instrumentos retromencionados. Para tanto, apresentamos a esta douta Comissão o anexo Projeto de Decreto Legislativo.

Sala da Comissão, em 22 de outubro de 1975. — **Rogério Rego**, Relator.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Relações Exteriores, em sua 21.ª reunião ordinária, realizada em 22 de outubro de 1975, aprovou por unanimidade, a Mensagem n.º 226/75, do Poder Executivo, que "Submete à consideração do Congresso Nacional os textos das Atas Finais da Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia, da União Internacional de Telecomunicações, realizada em Genebra, no período de 2 a 11 de abril de 1973", nos termos do Parecer favorável do Relator, Deputado Rogério Rêgo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, oferecido como conclusão.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Flávio Marcílio, Presidente; Joaquim Coutinho e Jairo Brum, Vice-Presidentes; José Machado, Cotta Barbosa, Antônio Ueno, Norberto Schmidt, Lins e Silva, Pedro Colin, Marcelo Linhares, Nogueira de Rezende, Hugo Napoleão, Raimundo Diniz, Padre Nobre, Luiz Fernando, Paulo Studart, Francisco Studart, Carlos Santos, João Vargas, Passos Pôrto, Ulysses Guimarães, Yasunori Kunigo.

Sala da Comissão, em 22 de outubro de 1975. — **Flávio Marcílio**, Presidente — **Rogério Rêgo**, Relator.

MENSAGEM
N.º 226, de 1975

(Do Poder Executivo)

Submete à consideração do Congresso Nacional os textos das Atas Finais da Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia, da União Internacional de Telecomunicações, realizada em Genebra, no período de 2 a 11 de abril de 1973.

(Às Comissões de Relações Exteriores, de Constituição e Justiça e de Comunicações.)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no Artigo 44, Inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, os textos das Atas Finais da Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia, da União Internacional de Telecomunicações, realizada em Genebra, no período de 2 a 11 de abril de 1973.

Brasília, em 30 de julho de 1975. — **Ernesto Geisel.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º ..... DTC/DAI/DIC/ARC/199/105(010), DE 9 DE JULHO DE 1975, DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

A Sua Excelência o Senhor
General-de-Exército Ernesto Geisel,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência as Atas Finais

da Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia, realizada em Genebra, em 1973, sob os auspícios da União Internacional de Telecomunicações (UIT).

2. A relevância das Atas Finais em questão reside na atualização que imprimem aos Regulamentos Telegráfico e Telefônico da UIT, estabelecendo princípios gerais a serem observados na exploração dos serviços de telegrafia e telefonia internacionais

3. Tendo em vista a natureza do instrumento, faz-se necessária sua ratificação formal, após aprovação pelo Congresso Nacional, conforme o disposto no artigo 44, Inciso I, da Constituição Federal.

4. Nessas condições, e de acordo com solicitação do Ministério das Comunicações, submeto à alta consideração de Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, para encaminhamento do texto das Atas Finais à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Azeredo da Silveira.**

ATAS FINAIS DA CONFERÊNCIA ADMINISTRATIVA MUNDIAL DE TELEGRAFIA E TELEFONIA (GENEBRA, 1973)

Regulamento Telegráfico

Regulamento Telefônico

Protocolo Final

Resoluções, Recomendações, Opiniões

REGULAMENTO TELEGRÁFICO

ARTIGO 1

Objetivo do Regulamento Telegráfico

1. O Regulamento Telegráfico estabelece os princípios gerais a serem observados no serviço telegráfico internacional.

Ao implantar os princípios do Regulamento, as Administrações (*) devem sujeitar-se às Recomendações do C.C.I.T.T., incluindo quaisquer Instruções que constituam parte dessas Recomendações, ou quaisquer questões não abrangidas pelo Regulamento.

2. As Disposições deste Regulamento são aplicáveis quaisquer que sejam os meios de transmissão usados desde que o Regulamento de Radiocomunicações e o Regulamento Adicional de Radiocomunicações não disponham em contrário.

ARTIGO 2

Definições

Rota Internacional

Uma rota internacional compreende os circuitos a serem usados para o tráfego de telecomunicações entre duas agências ou centrais terminais internacionais.

Serviço Internacional de Telegrafia Pública

O Serviço que permite a troca de diversas classes de telegramas internacionais.

Serviço Telegráfico Internacional

Indica a generalidade das várias espécies de serviços internacionais de tipo telegráfico a saber: serviço de telegramas e de radiotelegramas, serviço de fototelegrafia, serviço de telex, serviço de transmissão de dados, serviço programado de radiocomunicação e serviço de circuito telegráfico alugado.

Telegramas Privados Ordinários

Os telegramas privados ordinários são telegramas obrigatórios privados, à exceção dos telegramas de segurança da vida humana, telegramas meteorológicos e telegramas relacionados a pessoas protegidas em tempo de guerra pelas Convenções de Genebra, de 12 de agosto de 1949.

Taxa de Repartição

Taxa de Repartição é a taxa fixada por acordo entre Administrações (*) em uma dada relação e que é usada para o estabelecimento de contas internacionais.

Tarifa de Público

Tarifa de público é a tarifa estabelecida e cobrada por uma Administração (*) de seus usuários, pelo uso do serviço de telecomunicações internacionais.

Instruções

As Instruções consistem em uma Recomendação (ou um grupo de Recomendações) preparada pelo C.C.I.T.T. e referente aos métodos práticos de operação e fixação de tarifas, que podem ser publicados sob a forma de manual isolado para os serviços operacionais das Administrações e agências privadas reconhecidas de operação.

ARTIGO 3

Sistema Internacional

3. Os circuitos e instalações providos pelo serviço telegráfico internacional devem ser suficientes para satisfazer todas as necessidades do serviço.

4. As Administrações (*) devem cooperar no estabelecimento, operação e manutenção dos circuitos e instalações usadas no serviço telegráfico internacional, de modo a assegurar a melhor qualidade de serviço possível.

ARTIGO 4

Serviços oferecidos aos usuários

5. As seguintes classes de telegramas serão obrigatórias no serviço telegráfico público internacional:

1. Telegramas relacionados com segurança de vida humana.

2. Telegramas de Governo e telegramas relativos à aplicação da Carta das Nações Unidas.

3. Telegramas meteorológicos.

4. Telegramas relativos a pessoas protegidas em perigo de guerra, pela Convenção de Genebra de 12 de agosto de 1949.

5. Telegramas privados ordinários.

6. Correspondência telegráfica de serviço.

As disposições sobre esses tipos de telegramas estão fixadas no Anexo.

6. As Administrações (*) têm a opção de aceitar outros telegramas, assim como telegramas com serviços especiais referidos nas Recomendações do C.C.I.T.T.

7. As Administrações (*) que não aceitam em seus próprios serviços telegramas e/ou telegramas com serviços especiais citados em 6 devem admiti-los em trânsito, exceto no caso de suspensão de serviço previsto no Artigo 33 da Convenção (Montreux, 1965).

8. As Administrações e agências privadas reconhecidas de operação poderão, respeitada a legislação nacional aplicável, oferecer ou autorizar serviços de telex, fototelegrafia, transmissão de dados e/ou outros serviços telegráficos, e poderão estabelecer circuitos internacionais à disposição exclusiva dos usuários nas relações em que os circuitos permanecerem disponíveis após satisfeitas as necessidades dos serviços de telecomunicações públicas.

8-bis. As Administrações (*) poderão estabelecer acordos bilaterais e regionais com vistas a melhorar os serviços à disposição dos usuários, desde que esses acordos não entrem em conflito com o Artigo 9 deste Regulamento.

ARTIGO 5

Disposições gerais para operação de telegramas

9. O original de um telegrama deve ser escrito nos caracteres usados no país de origem e que possuam um equivalente na tabela de sinais telegráficos existentes nas Recomendações do C.C.I.T.T.

10. Cada telegrama deve ter um endereço contendo todas as indicações necessárias à garantia do envio do telegrama ao destinatário, sem indagações ou pedidos de informação.

11. Cada telegrama deve conter um texto e pode conter uma assinatura.

O texto e a assinatura podem ser expressos em linguagem clara, ou em linguagem secreta. Essas linguagens podem ser usadas juntas no mesmo telegrama.

12. Todas as Administrações (*) devem aceitar, em todas as suas relações, telegramas em linguagem clara. Podem recusar-se a admitir, tanto ao aceitar como ao expedir, telegramas privados, em sua totalidade ou em parte, em linguagem secreta, porém devem permitir que esses telegramas sejam passados em trânsito, exceto no caso de suspensão definida no Artigo 33 da Convenção (Montreux, 1965).

13. O remetente de um telegrama em linguagem secreta, deve apresentar o código a partir do qual o texto, ou parte do texto, ou a assinautra do telegrama foi redigida, se a agência de origem ou a Administração à qual essa agência pertence assim solicitar. Esta disposição não se aplica aos telegramas de Governo e de serviço, ambos podendo ser expressos em linguagem secreta em todas as relações.

14. Tudo que o emitente pedir para ser transmitido deve ser taxado, com exceção da indicação de rota e o nome do código usado para a inscrição de um telegrama em linguagem secreta, quando esta informação for solicitada pelo país de origem ou pelo país de destino.

15. Os telegramas deverão ser entregues de acordo com seu endereço, por quaisquer meios disponíveis, quer em uma residência particular, escritório, casa de negócios, etc., do destinatário, quer para o local em que este reside ou se encontre temporariamente (hotel, etc.) ou restante telegráfica, ou posta restante, ou para uma caixa postal.

16. Os telegramas podem ser entregues ao destinatário, a um membro adulto de sua família, a qualquer pessoa a seu serviço, a seus locatários ou hóspedes, ou a recepcionista ou o porteiro do hotel ou casa, a menos que o destinatário tenha designado, por escrito, um representante especial.

16-bis. Quando um telegrama não pode ser entregue ao destinatário, o posto telegráfico de destino deve enviar com a maior brevidade um aviso de serviço (ver Anexo

(*) ou agência(s) privada(s) reconhecida(s) de operação.

parágrafo 6.2) ao posto de origem, declarando o motivo pelo qual não foi entregue.

17. a) Sujeito à aplicação das disposições dos Artigos 39 e 49 da Convenção (Montreux, 1965), as Administrações e agências privadas reconhecidas de operação tomarão as providências necessárias para garantir uma prioridade especial aos telegramas relativos à aplicação das disposições dos Capítulos VI, VII e VIII da Carta das Nações Unidas, tracados durante uma emergência, entre as seguintes pessoas:

— o Presidente do Conselho de Segurança;

— o Presidente da Assembléia-Geral;

— o Secretário-Geral das Nações Unidas;

— o Presidente da Comissão de Pessoal Militar;

— o Presidente de uma subcomissão regional da Comissão de Pessoal Militar;

— um Membro da Comissão de Pessoal Militar;

— o Presidente ou o Secretário Principal de uma Comissão criada pelo Conselho de Segurança ou Assembléia-Geral;

— uma pessoa desempenhando missão em nome das Nações Unidas;

— um Chefe de Estado;

— um Ministro membro de um Governo;

— o Chefe Administrativo de um território de confiança designado como área estratégica.

b) Os telegramas acima mencionados em a), que não estão incluídos na classe de telegramas de governo, deverão ser considerados telegramas de governo.

ARTIGO 6

Interrupção de Telegramas

18. O direito de interromper a transmissão de certos telegramas privados, previsto no Artigo 32 da Convenção (Montreux, 1965) deverá ser exercido pela agência telegráfica terminal ou de trânsito salvo recurso junto a autoridade competente, que decidirá sem apelação.

19. Os telegramas de segurança de vida humana, telegramas de governo e de serviço devem ser designados à transmissão como de direito. As agências telegráficas não devem exercer controle sobre tais telegramas.

20. As Administrações * devem incumbir-se de interromper, em suas respectivas agências telegráficas, a aceitação, transmissão e entrega de telegramas endereçados a agências telegráficas reexpedidoras e outras organizações criadas para expedir telegramas em favor de terceiras partes, de modo a evitar o pagamento total das taxas devidas pela rota completa. A agência telegráfica que interrompe o telegrama deve informar imediatamente a agência telegráfica de origem.

ARTIGO 7

Arquivos

21. Os originais ou cópias de telegramas e os documentos importantes relativos ao manuseio, transmissão (se praticável) e entrega que são necessários para serem retidos pelas Administrações, * devem ser guardados com todas as precauções necessárias para assegurar o sigilo até que as contas a estes relativas sejam acertadas, e, em qualquer caso, durante pelo menos seis meses a contar do mês após o qual o telegrama foi aceito. As Administrações * podem conservar a informação por qualquer outro meio, por exemplo, com gravações magnéticas ou eletrônicas.

22. Entretanto, caso uma Administração * julgue necessário destruir esses documentos antes do período acima citado, e, portanto, não estiver em condições de realizar uma averiguação com relação aos serviços pelos quais é responsável, essa Administração* será responsável por todas as conseqüências, tanto em relação ao reembolso de taxas como em qualquer diferença nas contas internacionais que possam ser observadas.

23. Salvo as exceções consideradas no Artigo 35, parágrafo 2 da Convenção (Montreux, 1965), os originais ou cópias dos telegramas devem ser mostrados apenas ao remetente ou ao destinatário, após verificar sua identidade, ou para um representante autorizado de um deles.

ARTIGO 8

Taxas de Repartição para Telegramas

24. As Administrações* devem estabelecer suas taxas terminais e de trânsito, considerando as Recomendações do C.C.I.T.T. e o custo. As taxas terminais estabelecidas por uma Administração* para uma relação com outro país devem ser as mesmas, não obstante a rota utilizada.

25. **Sup.**

26. As taxas de repartição totais devem ser estabelecidas a partir da soma de:

27. a) Taxas terminais dos países de origem e destino;

28. b) Taxas de trânsito de Administrações* intermediárias cujo território, instalações ou circuitos são usados para a transmissão de telegramas;

29. c) quando for o caso, as taxas de quaisquer circuitos de ligação fornecidos por rádio, cabo submarino ou outros meios.

30. A taxa total de repartição que será aplicada entre dois países deve, em princípio, ser aquela que, pela soma das taxas acima, apresente o valor mais baixo.

31. As Administrações, através de um acordo, podem fixar a taxa total de repartição aplicável em uma determinada relação e dividir essa taxa em rotas terminais, pagáveis às Administrações * dos países terminais e quando adequado, em cotas de trânsito pagáveis às Administrações * dos países de trânsito.

32. A taxa total de repartição deve excluir qualquer taxa fiscal ou imposto. Qualquer país que, para seu próprio benefício, arrecade uma taxa fiscal sobre telegramas internacionais, deve receber essa taxa além das tarifas e somente de remetentes de telegramas depositados em seu território.

ARTIGO 9

Tarifa de Público para Telegramas

33. Cada Administração * deve, respeitada a legislação nacional aplicável, fixar as tarifas a serem cobradas de seus usuários; ao fixar essas tarifas, as Administrações * devem fazer o possível para evitar uma dessimetria muito grande entre as tarifas aplicáveis em cada direção da mesma relação.

ARTIGO 10

Proibição de Descontos para Telegramas

34. Os Membros e Membros Associados da União estabelecem a proibição de concessão, em qualquer forma, de descontos sobre as tarifas apresentadas nas listas oficiais de tarifas das Administrações, * e se reservam o direito de punir as agências privadas reconhecidas de operação que, diretamente ou através de seus agentes ou subagentes, concedam aos remetentes ou destinatários de qualquer maneira (por exemplo por palavra, por telegramas, pela soma de palavras através de avisos de serviços pagos por meio de descontos etc.) descontos que tenham como efeito a redução das tarifas acima mencionadas. Essa atitude pode provocar a suspensão do serviço com essas agências privadas de operação.

ARTIGO 11

Contabilidade [1]

35. A menos que haja um acordo, a Administração * responsável pela cobrança de tarifas deve estabelecer uma conta mensal apresentando todas as quantias devidas e enviá-las às Administrações * envolvidas.

36. As contas devem ser enviadas tão logo seja possível, porém, de qualquer maneira, antes do final do terceiro mês seguinte a que se relacionam.

37. Em princípio, uma conta deve ser considerada aceita sem necessidade de notificação específica de aceitação à Administração que a enviou.

38. Entretanto, qualquer Administração * tem o direito de questionar o conteúdo de uma conta por um período de dois meses após o recebimento da mesma, porém apenas no grau necessário a esclarecer as diferenças dentro de limites mutuamente acordados.

39. O pagamento do saldo devido a conta não deve ser atrasado pendente do acerto de qualquer dúvida sobre essa conta. Os reajustes que serão feitos mais tarde, em comum acordo, devem ser incluídos em uma conta posterior.

40. Nas relações em que não existem acordos específicos, um acerto trimestral com os saldos das contas mensais para o período ao qual se referem, deve ser elaborado tão logo seja possível pela Administração * credora e ser enviado em duplicata para a Administração * devedora que, após verificação, deve devolver uma das cópias, endossada com sua aceitação.

41. Os pagamentos devem ser feitos o mais breve possível, porém nunca depois de seis semanas a partir do dia em que a declaração de acerto trimestral for recebida pela Administração * devedora. Depois desse período, a Administração credora terá o direito de cobrar juros à taxa de 6 (seis) por cento ao ano, a contar do dia seguinte à data de término do referido período.

ARTIGO 12

Reembolso de Tarifas de Telegramas

42. Atendendo a pedido, ou após uma reclamação relativa ao desempenho do serviço, o reembolso deve ser feito à pessoa que efetuou o pagamento, levando-se em consideração as Recomendações do C.C.I.T.T. Todos os pedidos de reembolso devem ser apresentados até quatro meses a partir da data em que o telegrama foi aceito.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 13

Complemento do Regulamento

43. Este Regulamento pode ser complementado, segundo a Resolução n.º 37 da Conferência de Plenipotenciários (Montreux 1965), através de um novo Apêndice que formará parte integrante do mesmo, contendo:

— todas as disposições que a Conferência Administrtativa Mundial de Radiodico-

(*) ou agência(s) privada(s) reconhecida(s) de operação.

1) Ver também Apêndice 1.

municações Marítimas de 1974 julgar necessárias, para serem incorporadas a este Regulamento;

— todas as disposições do Regulamento de Radiocomunicações e do Regulamento Adicional de Radiocomunicações (Edição 1968, modificada em 1972), conforme a referida Conferência julgar adequado transferir;

— qualquer emenda dessas disposições ou qualquer nova disposição do Regulamento de Radiocomunicações ou do Regulamento Adicional de Radiocomunicações que possam ser adotadas pela Conferência Administrativa Mundial de Radiocomunicações Marítimas em 1974.

44. Entretanto, nenhuma disposição transferida pela Conferência Administrativa Mundial de Radiocomunicações Marítimas e incorporada pelo Apêndice citado em 43 será interpretada de modo a emendar ou alterar qualquer disposição contida neste Regulamento e, em caso de incompatibilidades, este Regulamento deve prevalecer sobre aquelas disposições.

ARTIGO 14

Anexo e Apêndices

44-bis. O Regulamento Telegráfico é complementado pelo Anexo e pelos Apêndices 1 e 2 que constituem parte integrante deste Regulamento.

ARTIGO 15

Início de Validade do Regulamento

45. Este Regulamento deve entrar em vigor a partir de 1.º de setembro de 1974 com exceção do eventual Apêndice citado em 43, o qual deverá entrar em vigor em data a ser fixada pela Conferência Administrativa Mundial de Radiocomunicações Marítimas de 1974.

46. Ao assinar este Regulamento, os respectivos delegados declaram que se a Administração fizer reservas quanto à aplicação de uma ou mais das disposições aqui descritas, outras Administrações serão livres para desconsiderar a disposição ou disposições mencionadas, em suas relações com a Administração que fizer essas reservas.

47. EM TESTEMUNHA DO QUE, os respectivos delegados assinaram este Regulamento em uma única cópia juntamente com o Apêndice citado em 43, permanecerá nos arquivos da União Internacional de Telecomunicações, que enviará uma cópia autenticada a cada um dos países signatários.

Genebra, 11 de abril de 1973.

APÊNDICE 1

Pagamento de Saldos de Contas

Na ausência de entendimentos especiais entre as Administrações e/ou agências privadas reconhecidas de operação, as moedas usadas para o pagamento de saldos de contas de telecomunicações internacionais que, segundo a Convenção Internacional de Telecomunicações (Montreux, 1965), devem ser expressas em francos-ouro e os métodos de conversão dessas moedas devem ser os seguintes:

1. O pagamento de saldos de contas de telecomunicações internacionais deve ser feito na moeda escolhida pelo credor, após consulta ao devedor. Caso haja desacordo, a escolha do credor deve prevalecer em todos os casos conforme as disposições em 6.1. Se o credor não especificar uma moeda, a escolha deverá recair sobre o devedor.

2. O montante do pagamento na moeda escolhida, conforme determinado posteriormente, deve ter valor equivalente ao saldo da conta.

3. Se o saldo da conta for expresso em francos-ouro, o montante da moeda escolhida que equivale em valor ao saldo, deverá ser determinado pela relação efetiva no dia anterior ao pagamento entre o valor do franco-ouro e:

a) o valor da equivalência do ouro da moeda escolhida aprovada pelo Fundo Monetário Internacional (a partir de agora designado como FMI). Se, no entanto, for estabelecida uma taxa central da moeda escolhida segundo decisão da Diretoria Executiva do FMI após a aprovação dada pelo FMI a equivalência do ouro dessa moeda, o valor em ouro dessa taxa central deverá ser usado para determinar o valor equivalente (ver observação);

b) ou o valor da equivalência do ouro da moeda escolhida fixada unilateralmente pelo governo apropriado ou autoridade emitente oficial (de agora em diante designada como fixada unilateralmente). Se no entanto, uma taxa central da moeda selecionada for estabelecida unilateralmente posteriormente à fixação unilateral da equivalência do ouro, o valor em ouro dessa taxa central deverá ser utilizado para determinar o valor equivalente. (Ver observação).

3.1 — Se a moeda selecionada não tiver um valor do tipo apresentado em 3, ou se os limites reconhecidos pelos Artigos ou decisões da Diretoria Executiva do FMI 3a), ou estabelecido de antemão pelo Governo ou autoridade emitente do país interessado 3b), não estiverem sendo observados, o valor equivalente da moeda escolhida deverá ser determinado por sua relação no mercado de câmbio oficial ou estrangeiro geralmente aceito, como determinado em 6, com uma outra moeda com um valor do tipo apresentado em 3.

4. Se o saldo da conta for expresso em uma moeda que não seja o franco-ouro e a moeda selecionada for a mesma que a moeda do saldo da conta, o montante da moeda escolhida para pagamento será o valor do saldo da conta.

5. Se o saldo da conta for expresso em moeda que não seja o franco-ouro e a moeda escolhida para pagamento for diferente da moeda em que o saldo seja expresso, o montante da moeda escolhida para pagamento deverá ser determinado relacionando-se o valor em ouro da moeda do saldo da conta, com o valor em ouro da moeda escolhida com referência a seus respectivos valores, como em 3.

5.1 — Se uma ou ambas as moedas mencionadas em 5 não tiverem o valor do tipo apresentado em 3, ou se os limites reconhecidos pelos artigos ou decisões da Diretoria Executiva do FMI, ou estabelecidas de antemão pelo Governo adequado ou autoridade emitente não estiverem sendo observadas, o valor equivalente de uma moeda para a outra será determinado por sua relação no mercado de câmbio oficial ou estrangeiro geralmente aceito, segundo 6.

6. Com o objetivo de determinar o equivalente de uma moeda no mercado de câmbio estrangeiro oficial ou no mercado geralmente aceito, referidos em 3.1 e 5.1, a taxa utilizada deverá ser a taxa de fechamento da moeda que pode ser aplicável na maioria das transações de comércio de mercadorias para transferência por aviso telegráfico no mercado de câmbio estrangeiro ou no mercado geralmente aceito pelo principal centro financeiro do país devedor, no dia anterior ao pagamento ou sobre a taxa mais recente.

6.1 — Se um credor escolhe uma moeda com um equivalente em ouro ou taxa central fixada unilateralmente, ou uma moeda cujo valor equivalente em ouro, será determinado por sua relação com uma moeda com um equivalente em ouro ou taxa central fixada unilateralmente, o emprego da moeda escolhida deve ser aceito pelo devedor.

7. O devedor deve transmitir, na data do pagamento, o montante da moeda escolhida calculada acima através de um cheque bancário, transferência ou qualquer outro meio aceitável pelo devedor e pelo credor. Se o credor não expressar preferência, a escolha deverá recair sobre o devedor.

8. Desde que os períodos de pagamento sejam observados, as Administrações, ou agências privadas reconhecidas de operação podem, através de acordo mútuo, acertar seus saldos de diversas espécies fazendo o balanço de créditos e débitos em suas relações com outras Administrações e/ou agências privadas reconhecidas de operação.O balanço pode ser estendido, através de acordo mútuo, aos débitos originários de serviços postais quando ambas as Administrações ou agências privadas reconhecidas de operação operam serviços postais e de telecomunicações.

9. As taxas de pagamento impostas no país devedor (impostos, taxas de acertos, comissões, etc.) serão pagas pelo devedor. As taxas cobradas no país credor, inclusive taxas de pagamento cobradas pelos bancos nos países intermediários, serão pagas pelo credor.

10. Caso ocorra, entre o período em que a remessa (cheque, etc.) é efetuada e o período em que o credor a recebe, uma variação no valor equivalente da moeda escolhida calculada segundo descrição em 3, 3.1, 5, 5.1 ou 6 e se a diferença resultante dessa variação exceder 5% do valor devido, calculado segundo essa variação, a diferença total será dividida igualmente entre devedor e credor.

11. Caso ocorra uma mudança radical no sistema monetário internacional (por ex., uma mudança geral significativa no preço oficial do ouro ou se o ouro deixar de ser usado, em geral, como referência básica das moedas), que invalide ou torne inadequado uma ou mais das disposições anteriores deste Apêndice, as Administrações ou agências privadas reconhecidas de operação terão liberdade para adotar, através de acordo mútuo, diferentes métodos de pagamento dos saldos das contas, até que seja feita uma revisão deste Apêndice.

APÊNDICE 2

Secretaria-Geral — Comunicações Recíprocas

Relações das Administrações entre si, através da Secretaria-Geral

1. As Administrações * devem notificar a Secretaria-Geral, por telegrama, de qualquer suspensão de serviços executada segundo o artigo 33 da Convenção, ou outra circunstância extraordinária que afete o fluxo de tráfego e também do retorno às condições normais

2. O Secretário-Geral deve levar essa informação a todas as demais Administrações * imediatamente, por via telegráfica.

Observação: Quando a taxa central existe em termos de outra moeda de um membro do FMI (daqui em diante descrito como outra moeda) o valor da moeda escolhida será determinado, em primeiro lugar, relacionando-se o valor do franco-ouro ao valor equivalente aprovado pelo FMI dessa outra moeda e então relacionando o valor resultante dessa outra moeda com a moeda escolhida para pagamento. Quando essa outra moeda não tem valor equivalente aprovado pelo FMI, as disposições de 6 devem ser aplicadas.

3. As Administrações ou agências privadas reconhecidas de operação autorizadas pelas Administrações devem notificar a Secretaria-Geral sobre suas taxas terminais e de trânsito e de quaisquer alterações subseqüentes dessas taxas.

4. As alterações das taxas devem ser comunicadas com antecedência suficiente, se necessário por via telegráfica, para que o Secretário-Geral possa informar às Administrações * por meio do Boletim Operacional, dentro dos períodos estabelecidos pelas Recomendações do C.C.I.T.T.

5. As Administrações devem comunicar à Secretaria-Geral a abertura de novas rotas e o fechamento de rotas existentes, na medida em que estas se relacionem com o serviço internacional. O Secretário-Geral deverá publicar essa informação no Boletim Operacional.

6. A Secretaria-Geral deve publicar também outras informações e estatísticas relativas aos serviços internacionais, em vista de acordos entre Administrações e/ou agências privadas reconhecidas de operação e Resoluções de Conferências Administrativas competentes e levando em consideração as Recomendações dos Comitês Consultivos.

7. As Administrações devem comunicar à Secretaria-Geral quaisquer acréscimos, emendas ou anulações às informações estatísticas acima mencionadas. Na medida do possível, as emendas aos documentos importantes devem ser comunicadas na forma exigida para esses documentos. Questionários serão enviados às Administrações * quando as estatísticas, ou outras informações, tiverem de ser apresentadas sob forma de tabela.

8. As Administrações devem responder pronta e completamente aos pedidos do Secretário-Geral sobre informações que devem ser incluídas nestes documentos.

ANEXO

1. Telegramas Relativos à Segurança da vida Humana

1.1 — De acordo com as disposições do artigo 39 da Convenção (Montreux, 1965), os telegramas relativos à segurança da vida humana em terra, mar e ar e no espaço exterior, e telegramas epidemiológicos de urgência excepcional da Organização Mundial de Saúde terão absoluta prioridade sobre todos os demais telegramas.

1.2 — Esses telegramas dos órgãos governamentais ou de particulares deverão estar relacionados com a segurança da vida humana em casos de urgência excepcional cujo caráter de interesse comum seja evidente.

1.3 — Os telegramas relativos à segurança da vida humana enviados pela Sede da Organização Mundial de Saúde ou pelos centros epidemiológicos regionais daquela Organização deverão ser comprovados como telegramas de urgência excepcional, relativos à segurança da vida humana.

1.4 — O texto e a assinatura de telegramas relativos à segurança da vida humana aceito por uma agência telegráfica deverão ter linguagem clara.

1.5 — As Administrações ou agências privadas reconhecidas de operação devem expedir imediatamente os telegramas relativos à Segurança da vida humana.

2. Telegramas de Governo e Telegramas Relativos à Aplicação da Carta das Nações Unidas.

2.1 — Os telegramas de Governo são os que se acham assim definidos na Convenção (Montreux, 1965).

2.2 — Os telegramas de Governo devem ter a marca ou selo da autoridade que os envia. Esta formalidade não será necessária quando a autenticidade do telegrama não der motivos para dúvidas.

2.3 — As respostas aos telegramas de Governo serão também consideradas como telegramas de Governo. O direito de enviar uma resposta como telegrama de Governo será determinado pela apresentação do telegrama de Governo original

2.4 — Os telegramas de agentes consulares versando sobre negócios particulares somente serão considerados telegramas de Governo quando endereçados a uma personalidade oficial e relativos a assuntos oficiais. Os telegramas desses agentes consulares que não satisfizeram tais condições, devem, no entanto, ser aceitos por agências telegráficas e transmitidos como telegramas de Governo; porém estas agências deverão relatar o fato imediatamente à Administração à qual se acham sujeitos.

2.5 — O número 17 deste Regulamento define os telegramas relativos à aplicação da Carta das Nações Unidas aos quais deve ser assegurada prioridade especial e que devem ser tratadas como telegramas de Governo.

2.6 — As Administrações * devem enviar imediatamente os telegramas de Governo para os quais o eminente solicitou prioridade de transmissão.

3. Telegramas Meteorológicos

O termo "telegrama meteorológico" designa um telegrama enviado por um serviço meteorológico oficial, ou por uma estação em relação oficial com este serviço, enviado a esse serviço, ou a essa estação e que consiste apenas em observações ou previsões meteorológicas. Um telegrama deste tipo deve ser considerado, sempre, como elaborado em linguagem clara.

4. Telegramas relativos a pessoas protegidas em tempo de guerra pelas Convenções de Genebra, de 12 de agosto de 1949.

4.1 Estes devem compreender:

a) os telegramas dirigidos a prisioneiros de guerra e civis internados ou seus representantes (representantes de prisioneiros, comissões de internados) por sociedades de socorro reconhecidas que prestam assistência às vítimas de guerra;

b) os telegramas que os prisioneiros de guerra e civis internados têm permissão de enviar, ou aqueles enviados por seus representantes (representantes dos prisioneiros, comissões de internados) no exercício de suas funções segundo a Convenção;

c) os telegramas enviados no exercício de suas funções convencionais pelas Agências Nacionais de Informação e pela Agência Central de Informação para as quais existem determinações nas Convenções de Genebra, 12 de agosto de 1949, ou pelas delegações dessas Agências, relativos a prisioneiros de guerra, civis que se acham presos ou cuja liberdade é restrita, ou a morte de civis ou militares durante hostilidades.

4.2 — Os telegramas enviados pelos prisioneiros de guerra, civis internados ou seus representantes devem ter a marca oficial do campo, ou a assinatura do comandante do campo ou um de seus substitutos.

4.3 — Os telegramas enviados pelas Agências acima mencionadas ou por delegações das mesmas, bem como os telegramas enviados por sociedades de socorro reconhecidas que prestam assistência às vítimas de guerra, devem ter o selo oficial da Agência, delegação ou sociedade que os enviar.

5. Telegramas Privados Ordinários

Os telegramas privados ordinários são telegramas privados obrigatórios, além dos telegramas de segurança da vida humana, telegramas meteorológicos e dos telegramas relativos a pessoas sob a proteção em tempo de guerra pelas Convenções de Genebra, de 12 de agosto de 1949.

6. Correspondência telegráfica de serviço

A correspondência telegráfica de serviço compreende os telegramas de serviço, os avisos de serviço e os avisos de serviço taxados:

6.1 — **Telegramas de serviço** são telegramas relativos às telecomunicações públicas internacionais e que são trocados por:

6.1.1 — Administrações

6.1.2 — Agências privadas reconhecidas de operação.

6.1.3 — Administrações e agências privadas reconhecidas de operação.

6.1.4 — Administrações e agências privadas reconhecidas de operação por um lado, e o Secretário-Geral da UIT do outro.

6.2 — **Avisos de serviço** são telegramas relativos a incidentes de serviço ou ao funcionamento de circuitos, de agências ou centrais telegráficas e à transmissão do tráfego. Devem ser trocados entre agências ou centrais telegráficas.

6.3 — **Avisos de serviços taxados** são telegramas remetidos pelo remetente ou destinatário de um telegrama, para obter informações, ou dar instruções sobre esse telegrama.

REGULAMENTO TELEFÔNICO

ARTIGO 1

Objetivo do Regulamento Telefônico

1. O Regulamento Telefônico estabelece os princípios gerais a serem observados no serviço telefônico internacional.

Ao implementar os princípios do Regulamento, as Administrações * devem sujeitar-se às Recomendações do C.C.I.T.T, incluindo quaisquer Instruções que constituam parte dessas Recomendações, ou quaisquer questões não abrangidas pelo Regulamento.

2. As Disposições deste Regulamento são aplicáveis quaisquer que sejam os meios de transmissão usados desde que o Regulamento de Radiocomunicações e o Regulamento Adicional de Radiocomunicações não disponham em contrário.

ARTIGO 2

Definições

Rota Internacional

Uma rota internacional compreende os circuitos a serem usados para o tráfego de telecomunicações entre duas agências ou centrais terminais internacionais.

Taxa de Repartição

Taxa de Repartição é a taxa fixada por acordo entre Administrações * em uma dada relação e que é usada para o estabelecimento de contas internacionais.

Tarifa de Público

Tarifa de Público é a tarifa estabelecida e cobrada por uma Administração * de seus usuários, pelo uso do serviço internacional de telecomunicações.

Instruções

As Instruções consistem em uma Recomendação (ou um grupo de Recomenda-

(*) ou agência(s) privada(s) reconhecida(s) de operação.

ções) preparada pelo CCITT e referente aos métodos práticos de operação e fixação de tarifas, que podem ser publicadas sob a forma de manual para os serviços operacionais das Administrações e agências privadas reconhecidas de operação.

ARTIGO 3

Sistema Internacional

3. Todas as Administrações * devem favorecer o estabelecimento do serviço telefônico em escala mundial e se esforçar para estender o serviço internacional à sua rede nacional.

4. As Administrações* devem designar as centrais no território a que servem, que devem ser consideradas como centrais internacionais.

5. Os circuitos e instalações estabelecidos para o serviço telefônico internacional devem ser suficientes para satisfazer todas as necesidades do serviço.

6. As Administrações* devem cooperar no estabelecimento, operação e manutenção dos circuitos e instalações usadas para o serviço telefônico internacional, de modo a assegurar a melhor qualidade de serviço possível.

7. As Administrações* devem determinar, através de acordo mútuo, quais as rotas que devem ser usadas (1).

ARTIGO 4

Serviços Oferecidos ao Usuário

8. As Administrações* devem determinar, através de acordo mútuo, as classes de chamadas, facilidades especiais e transmissões especiais utilizando circuitos telefônicos, que serão admitidas em suas relações telefônicas internacionais recíprocas, observando as disposições dos Artigos 39 e 40 da Convenção (Montreux, 1965). Com este objetivo, as Administrações podem concluir acordos bilaterais ou regionais com vistas a aperfeiçoar os serviços oferecidos aos usuários.

9. As Administrações* devem determinar, através de acordo mútuo, as condições segundo as quais colocam circuitos internacionais de tipo telefônico à disposição exclusiva de usuários, mediante o pagamento de uma taxa adequada, nas relações em que os circuitos de tipo telefônico permanecem disponíveis após satisfeitas as necessidades dos serviços de telecomunicações públicas.

ARTIGO 5

Métodos de Operação

10. As Administrações* devem acordar entre si sobre os métodos de operação mais adequados às necessidades das relações internacionais que se lhes refere, considerando as condições e possibilidades de operação.

ARTIGO 6

Taxas de Repartição

11. As taxas de repartição devem ser constituídas das taxas terminais e taxas de trânsito.

12. As Adminitrações* devem fixar suas taxas terminais e de trânsito.

13. Entretanto, as Administrações*, através de acordo, podem fixar a taxa de repartição total aplicável em uma determinada relação e podem dividir essa taxa em quotas terminais pagáveis às administrações* dos países terminais e quando adequado, em quotas de trânsito pagáveis às Administrações dos países de trânsito.

14. Caso não seja estabelecido o acordo previsto em 13, a taxa de repartição total deve ser determinada segundo as disposições de 11 e 12 acima.

15. Quando uma Administração* obtém o direito de utilizar, por meio de aluguel ou outro recurso, uma parte dos circuitos e/ou instalações de outra Administração*, a primeira fixará a tarifa, como mencionado em 11 e 12 acima, para esta parte da relação. Do mesmo modo, segundo as disposições do parágrafo 13 acima, a quota da taxa de repartição total para essa parte deve caber à Administração* que adquirir o direito de utilizar os circuitos e/ou instalações de outra Administração*. As mesmas disposições aplicam-se quando diversas Administrações * adquiram conjuntamente o direito de utilizar uma parte dos circuitos e/ou instalações de outra Administração*.

ARTIGO 7

Tarifa de Público

16. Cada Administração* deve, respeitada a legislação nacional aplicável, fixar as tarifas a serem cobradas de seus usuários; ao fixar essas tarifas, as Administrações* devem fazer o possível para evitar uma dessimetria muito grande entre as tarifas aplicáveis em cada direção da mesma relação.

17. A tarifa cobrada de um usuário por uma chamada deve, em princípio, ser a mesma, em uma determinada relação, não obstante a rota utilizada.

ARTIGO 8

Contabilidade (1)

18. A menos que haja uma acordo, a Administração* responsável pela cobrança de tarifa deve estabelecer uma conta mensal apresentando todas as quantias devidas e enviá-las às Administrações* envolvidas.

19. As contas devem ser enviadas tão logo seja possível, porém, de qualquer maneira, antes do final do terceiro mês seguinte ao que se relacionam.

20. Em princípio, uma conta deve ser considerada aceita sem necessidade de notificação específica de aceitação à Administração que a enviou.

21. Entretanto, qualquer Administração* tem o direito de questionar o conteúdo de uma conta por um período de dois meses após o recebimento da mesma, porém apenas no grau necessário a esclarecer as diferenças dentro de limites mutuamente acordados.

22. O pagamento do saldo devido a uma conta não deve ser atrasado, dendente do acerto de qualquer dúvida sobre essa conta. Os reajustes que serão feitos, mais tarde, em comum acordo, devem ser incluídos em uma conta posterior.

23. Nas relações em que não existem acordos específicos, um acerto trimestral com os saldos das contas mensais para o período ao qual se referem deve ser elaborado tão logo seja possível pela Administração* credora e ser enviado em duplicata para a Administração* devedora que, após verificação, deve devolver uma das cópias, endossada com sua aceitação.

24. Os pagamentos devem ser feitos o mais breve possível, porém nunca depois de seis semanas a partir do dia em que a declaração de acerto trimestral for recebida pela Administração* devedora. Depois desse período, a Administração* credora terá o direito de cobrar juros à taxa de seis (6) por cento ao ano, a contar do dia seguinte à data de término do referido período.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 9

Complemento do Regulamento

25. Este Regulamento pode ser complementado, segundo a Resolução n.º 37, da Conferência de Plenipotenciários (Montreux 1965), através de um novo apêndice, que formará parte integrante do mesmo, contendo:

— todas as disposições que a Conferência Administrativa Mundial de Radiocomunicações Marítimas de 1974 julgar necessário incorporar a este Regulamento;

— todas as disposições do Regulamento de Radiocomunicações e do Regulamento Adicional de Radiocomunicações (Edição 1968 modificada em 1972) que a referida Conferência julgar adequado transferir;

— qualquer emenda dessas disposições ou qualquer nova disposição do Regulamento de Radiocomunicações, ou do Regulamento Adicional de Radiocomunicações, que possam ser adotadas pela Conferência Administrativa Mundial de Radiocomunicações Marítimas em 1974.

26. Entretanto, nenhuma disposição transferida pela Conferência Administrativa Mundial de Radiocomunicações Marítimas e incorporada pelo Apêndice citado em 25 será interpretada de modo a emendar ou alterar qualquer disposição contida neste Regulamento e, em caso de conflitos, este Regulamento deve prevalecer sobre aquelas disposições.

ARTIGO 10

Anexo e Apêndices

26-bis. O Regulamento Telefônico é complementado pelos Apêndices 1 e 2, que constituem parte integrante do mesmo.

ARTIGO 11

Início de Validade do Regulamento

27. Este Regulamento deve entrar em vigor a partir de 1.º de setembro de 1974, com exceção do eventual Apêndice citado em 25, o qual deverá entrar em vigor em data a ser fixada pela Conferência Administrativa Mundial de Radiocomunicações Marítimas de 1974.

28. Ao assinar este Regulamento, os respectivos delegados declaram que, se a Administração fizer reservas quanto à aplicação de uma ou mais das disposições aqui descritas, outras Administrações serão livres para desconsiderar a disposição ou disposições mencionadas em suas relações com a Administração que fizer essas reservas.

29. EM TESTEMUNHA DO QUE, os respectivos delegados assinaram este Regulamento em uma única cópia que juntamente com o Apêndice citado em 25, permanecerá nos arquivos da União Internacional de Telecomunicações, que enviará uma cópia autenticada a cada um dos países signatários.

Genebra, 11 de abril de 1973.

APÊNDICE 1

Pagamento de Saldos de Contas

Na ausência de entendimentos especiais entre as Administrações e/ou agências privadas reconhecidas de operação, as moedas usadas para o pagamento de saldo de contas de telecomunicações internacionais que, segundo a Convenção Internacional de Telecomunicações (Montreux, 1965) devem ser expressas em francos-ouro, os métodos de conversão a essas moedas devem ser os seguintes:

1. O pagamento de saldo de contas de telecomunicações internacionais deve ser feito na moeda escolhida pelo credor após consulta ao devedor.

(*) ou agência(s) privada(s) reconhecida(s) de operação.

(1) Em caso de acordo mútuo pendente, ver Recomendação n.º RTF-C relativa ao tratamento do tráfego sainte.

(1) Ver também Apêndice 1.

2. O montante do pagamento, conforme determinado posteriormente, na moeda escolhida, deve ter valor equivalente ao saldo da conta.

3. Se o saldo da conta for expresso em francos-ouro, o mantante da moeda escolhida que equivale, em valor, ao saldo deverá ser determinado pela relação efetiva no dia anterior ao pagamento entre o valor do franco-ouro e:

a) o valor da equivalência do ouro da moeda escolhida aprovada pelo Fundo Monetário Internacional (a partir de agora designado como FMI). Se, no entanto, for estabelecida uma taxa central da moeda escolhida segundo decisão da Diretoria Executiva do FMI, após a aprovação dada pelo FMI à equivalência do ouro, o valor em ouro dessa taxa central deverá ser usado para determinar o valor equivalente. (Ver observação.)

b) ou o valor da equivalência do ouro da moeda escolhida fixada unilateralmente pelo Governo apropriado, ou autoridade emitente oficial (de agora em diante designada como fixada unilateralmente). Se, no entanto, uma taxa central da moeda selecionada for estabelecida unilateralmente posteriormente à fixação unilateral da equivalência do ouro, o valor em ouro dessa taxa central deverá ser utilizado para determinar o valor equivalente. (Ver observação.)

3.1 — Se a moeda selecionada não tiver um valor do tipo apresentado em 3, ou se os limites reconhecidos pelos Artigos ou decisões da Diretoria Executiva do FMI. 3a), ou estabelecido de antemão pelo Governo adequado ou autoridade emitente 3b) não estiverem sendo observados, o valor equivalente da moeda escolhida deverá ser determinado por sua relação no mercado de câmbio oficial ou estrangeiro geralmente aceito, como determinado em 6. com uma outra moeda com um valor do tipo apresentado em 3.

4. Se o saldo da conta for expresso em uma moeda que não seja o franco-ouro, e a moeda selecionada for a mesma que a moeda do saldo da conta, o montante da moeda escolhida para pagamento será o valor do saldo da conta.

5. Se o saldo da conta for expresso em moeda que não seja o franco-ouro, e a moeda escolhida para pagamento for diferente da moeda em que o saldo seja expresso, o montante da moeda escolhida para pagamento deverá ser determinado relacionando-se o valor em ouro da moeda do saldo da conta, com o valor em ouro da moeda escolhida com referência a seus respectivos valores, como em 3.

5.1 — Se uma, ou ambas as moedas mencionadas em 5 não tiver o valor do tipo apresentado em 3, ou se os limites reconhecidos pelos Artigos ou decisões da Diretoria Executiva do FMI, ou estabelecidas de antemão pelo Governo adequado ou autoridade emitente não estiverem sendo observadas, o valor equivalente de uma moeda para a outra será determinado por sua relação no mercado de câmbio oficial ou estrangeiro geralmente aceito, segundo 6.

6. Com objetivo de determinar o equivalente de uma moeda no mercado de câmbio estrangeiro oficial ou no mercado geralmente aceito, referido em 3.1 e 5.1, a taxa utilizada deverá ser a taxa de fechamento da moeda que pode ser aplicável na maioria das transações de comércio de mercadorias para transferências por aviso telegráfico no mercado de câmbio estrangeiro ou no mercado geralmente aceito pelo principal centro financeiro do país devedor, no dia anterior ao pagamento ou sobre a taxa mais recente.

6.1 — Se um credor escolhe uma moeda com um equivalente em ouro ou taxa central fixada unilateralmente, ou uma moeda cujo valor equivalente em ouro será determinado por sua relação com uma moeda com um equivalente em ouro ou taxa central fixada unilateralmente, o emprego da moeda escolhida deve ser aceito pelo devedor.

7. O devedor deve transmitir, na data do pagamento, o montante da moeda escolhida calculada acima através de um cheque bancário, transferência ou qualquer outro meio, aceitável pelo devedor e pelo credor. Se o credor não expressar preferência, a escolha deverá recair sobre o devedor.

8. Desde que os períodos de pagamento sejam observados, as administrações ou agências privadas, reconhecidas de operação, podem, através de acordo mútuo, acertar seus saldos de diversas espécies, fazendo o balanço de créditos e débitos em suas relações com outras Administrações e/ou agências privadas reconhecidas de operação. O balanço pode ser estendido, através de acordo mútuo, aos débitos originários de serviços postais quando ambas as Administrações ou agências privadas reconhecidas de operação operam serviços postais e de telecomunicações.

9. As taxas de pagamento impostas no país devedor (impostos, taxas de acertos, comissões, etc.) serão pagas pelo devedor. As taxas cobradas no país credor, inclusive taxas de pagamento cobradas pelos bancos nos países intermediários, serão pagas pelo credor.

10. Caso ocorra, entre o período em que a remesa (cheque, etc.) é efetuada e o período em que o credor a recebe, uma variação no valor equivalente da moeda escolhida calculada segundo descrição em 3, 3.1, 5, 5.1 ou 6 e se a diferença resultante dessa variação exceder 5% do valor devido, calculado segundo essa variação, a diferença total será dividida igualmente entre devedor e credor.

11. Caso ocorra uma mudança radical no sistema monetário internacional (por ex., uma mudança geral significativa no preço oficial do ouro, ou se o ouro deixar de ser usado, em geral, como referência básica das moedas), que invalide ou torne inadequado uma ou mais das disposições deste Apêndice, as Administrações ou agências privadas reconhecidas de operação terão liberdade para adotar, através de acordo mútuo, diferentes métodos de pagamento dos saldos das contas até que seja feita uma revisão deste Apêndice.

APÊNDICE 2

Secretaria-Geral

COMUNICAÇÕES RECÍPROCAS

Relações das Administrações Entre si Através da Secretaria-Geral

1. A Secretaria-Geral deve publicar informações e estatísticas relativas aos serviços internacionais de conformidade com os acordos entre Administrações e/ou agências privadas reconhecidas de operação, com as Resoluções das Conferências Administrativas competentes e considerando as Recomendações dos Comitês Consultivos.

2. As Administrações * devem notificar a Secretaria-Geral sobre qualquer acréscimo, emenda ou anulação das informações e estatísticas acima. Na medida do possível, as emendas aos documentos importantes devem ser comunicadas sob a forma exigida para esses documentos. Questionários serão enviados às Administrações * quando as estatísticas ou outras informações tiverem de ser apresentadas sob a forma de tabela.

3. As Administrações * devem responder pronta e completamente aos pedidos do Secretário-Geral sobre informações que devam ser incluídas nestes documentos.

PROTOCOLO FINAL

No momento de assinar as Atas Finais da Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia (Genebra, 1973), os delegados abaixo assinados observam as seguintes declarações que formam as Atas Finais da Conferência:

EM TESTEMUNHO DO QUE os respectivos delegados assinaram este Protocolo Final em cada uma das línguas chinesa, inglesa, francesa, russa e espanhola, em uma única cópia. Este Protocolo ficará guardado nos arquivos da União Internacional de Telecomunicações que enviará uma cópia a cada um dos países signatários.

Genebra, 11 de abril de 1973.

RESOLUÇÃO N.º RTg-A

Documentos Oficiais de Serviço a serem publicados pela Secretaria-Geral

A Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia (Genebra, 1973),

tendo em vista os números 136, 138 e 139 da Convenção Internacional de Telecomunicações (Montreux, 1965),

considerando que os seguintes documentos oficiais de serviço da União devem ser publicados pela Secretaria-Geral: Boletim TA (Contas Transferidas), Cartão de Crédito internacional para serviços telegráficos, Tabelas de Contas Transferidas, Códigos e abreviaturas para utilização dos serviços de telecomunicações internacionais, Lista de indicadores de destino para sistema de retransmissão de telegramas e de códigos de identificação da rede telex, Lista de agências telegráficas abertas ao serviço internacional, Lista de cabos que formam a rede submarina mundial, Lista de canais telegráficos ponto-a-ponto via rádio, Lista de definições de termos essenciais de telecomunicações, Estatísticas de telecomunicações, Tabela de rotas para agências telegráficas ligadas ao serviço gentex, Tabela de relações e de tráfego de telex internacional, Tabela de restrições de serviço, Tabela de taxas telegráficas, Anuário de estatísticas de telecomunicações públicas,

encarrega a Secretaria-Geral

1. De publicar os documentos oficiais acima através dos meios mais adequados e econômicos;

2. De rever, atualizar ou, se necessário, cancelar tais publicações, com a assistência adequada, considerando:

i) as diretrizes de uma Conferência competente ou do Conselho de Administração da União,

Observação: Quando a taxa central existe em termos de outra moeda de um membro do FMI (daqui em diante descrito como outra moeda) o valor da moeda escolhida será determinado, em primeiro lugar, relacionando o valor do franco-ouro ao valor equivalente aprovado pelo FMI dessa outra moeda, e então relacionando o valor resultante dessa outra moeda com a moeda escolhida para pagamento. Quando essa outra moeda não tem valor equivalente aprovado pelo FMI, as disposições de 6 devem ser aplicadas.

(*) ou agência(s) privada(s) reconhecida(s) de operação.

ii) os resultados de consultas através de correspondência às Administrações, e

iii) as Recomendações da Assembléia Plenária do CCITT.

RESOLUÇÃO N.º RTg-B

Instruções para Operação do Serviço Público Internacional de Telegramas

A Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia (Genebra, 1973),

considerando

a) que muitas das Disposições do Regulamento Telegráfico (Genebra, 1958) foram transferidas para as Recomendações do CCITT série F,

b) que os serviços de operação devem ter à sua disposição, o mais breve possível, um manual de instruções para a operação do serviço público internacional de telegramas,

c) que esse manual deveria originar-se das Recomendações do CCITT,

d) que a transferência das disposições do Regulamento Telegráfico para as Recomendações do CCITT afetará outros Regulamentos publicados pela Secretaria-Geral,

encarrega

1. o Secretário-Geral de publicar as **Instruções para operação do serviço público internacional de telegramas** (de acordo com o texto das Recomendações F.1 e F.42 do CCITT) e de assegurar sua distribuição até 1.º de abril de 1974, no máximo;

2. o CCITT de prosseguir os estudos das questões que figuram no programa de estudos aprovados pela V Assembléia Plenária relativo à simplificação do serviço público de telegramas e a rever e completar, quando necessário, estas Instruções em sua VI Assembléia Plenária;

3. o Secretário-Geral de publicar estas Instruções da forma mais adequada, a fim de facilitar sua atualização após qualquer revisão posterior das Recomendações do CCITT.

Recomenda

1. que as Administrações apliquem estas Instruções, tanto quanto possível (onde as referidas Recomendações ainda não tiverem sido aplicadas) a partir de 1.º de setembro de 1974, data de entrada em vigor do Regulamento Telegráfico (Genebra, 1973);

2. que as Administrações comuniquem ao Secretário-Geral sobre sua decisão de aplicar, total ou parcialmente, as seguintes Recomendações que requerem troca de informações referentes às suas aplicações:

Recomendação F. 1 — A 6

Hora legal

Recomendação F. 1 — A 10

Telegramas facultativos:

PRESSE		LT
MANDAT		

Recomendação F. 1 — A 11

Serviços especiais:

URGENTE	CTA	POSTE
TC	LX	PR
RPx	LXDEUIL	GP
PC	JOUR	GPR
CR	NUIT	PAV
FS	REMETTREx	PAVR
FSDEx	Jx	TR
REEXPEDIEDEx	XP	MP
TMx	EXPRES	TFx
		TLXx

Recomendação F. 1 — A 13

Admissão facultativa de telegramas em linguagem secreta.

Recomendação F. 1 — A 17

Lista de linguagens em uso em um país cuja aceitação como linguagem clara é exigida pela Administração daquele país.

Recomendação F. 1 — A 81

Telegramas a serem entregues a viajantes de trem ou aeronaves.

Recomendação F. 1 — A 254

Percentagem da redução que pode ser feita nas taxas para telegramas SVH.

Recomendação F. 1 — A 275

Percentagem da redução permitida em taxas aplicáveis a telegramas meteorológicos (pelo menos 50%).

Recomendação F. 1 — A 310

Lista de idiomas nacionais designados para preparação de telegramas de imprensa.

Recomendação F. 1 — A 311

Lista de idiomas suplementares designados para preparação de telegramas de imprensa.

Recomendação F. 1 — A 340

Definição do termo "continente" para os objetivos de certas disposições, especialmente as relativas à redução aplicável aos telegramas de imprensa e à possibilidade, em casos excepcionais, de pertencer ao sistema de outro continente.

Recomendação F. 42 — A 13

Notificação de taxas terminais e de trânsito à Secretaria-Geral.

Recomendação F. 42 — A 16

Prazo de aplicação de novas tarifas de repartição.

resolve que o Secretário-Geral deve publicar, da maneira mais adequada e econômica, a informação obtida conforme ponto 2. acima.

RESOLUÇÃO N.º RTg-C

Revisão de Taxas Terminais e de Trânsito para Telegramas

A Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia (Genebra, 1973),

tendo abolido a distinção entre os sistemas europeu e extra-europeu para a fixação de taxas terminais e de trânsito para telegramas,

decide que todas as Administrações e agências privadas reconhecidas de operação que foram devidamente autorizadas pelas Administrações concernentes, devem informar a Secretaria-Geral, até 1.º de março de 1974 no máximo, sobre suas taxas terminais e de trânsito que serão aplicadas a partir de 1.º de setembro de 1974 e, caso seja adequado, as taxas de repartição por palavra, para que estas possam ser comunicadas a todos os Membros e Membros Associados,

encarrega o Secretário-Geral:

1. de publicar, na forma mais adequada, estas taxas terminais e de trânsito e as taxas de repartição totais;

2. de continuar a publicação das taxas de repartição totais, até que se disponha de novas indicações da VI Assembléia Plenária do CCITT.

RESOLUÇÃO N.º RTg-D

Telex: Operação e Tarifação

A Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia (Genebra, 1974),

considerando

a) que o Regulamento Telegráfico (Genebra, 1973) estabelece somente os princípios gerais com relação ao serviço telex, notadamente os Artigos 3 e 11 e no Apêndice 1, e

b) que seria desejável possuir normas e instruções de operação específicas, assim como princípios tarifários para o serviço telex internacional;

solicita que o CCITT

1. continue seu programa de estudos aprovado pela V Assembléia Plenária para a revisão ou elaboração de Recomendações relativas ao serviço telex;

2. formule as normas e instruções necessárias relativas à operação e princípios tarifários do serviço telex.

RESOLUÇÃO N.º RTf-A

Documentos oficiais de serviço que devem ser publicados pela Secretaria-Geral

A Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia (Genebra, 1973),

tendo em vista os números 136, 138 e 139 da Convenção Internacional de Telecomunicações (Montreaux, 1965),

considerando que os seguintes documentos oficiais de serviço da União devem ser publicados pela Secretaria-Geral:

Estatísticas de telecomunicações
Lista de rotas telefônicas internacionais
Lista de definições de termos essenciais de telecomunicações
Códigos e abreviaturas para utilização dos serviços internacionais de telecomunicações
Anuário de estatísticas de telecomunicações públicas

encarrega o Secretário-Geral

1. de publicar os documentos oficiais acima mencionados através dos meios mais adequados e econômicos;

2. de rever, atualizar ou, caso necessário, cancelar tais publicações, com a assistência adequada; considerando:

i) as diretrizes de uma Conferência competente ou do Conselho de Administração da União;

ii) os resultados das consultas por correspondências às Administrações; e

iii) as Recomendações da Assembléia Plenária do CCITT.

RECOMENDAÇÃO N.º RTg-A e RTf-A

Pagamento de Saldos de Contas

A Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia (Genebra, 1973),

considerando

a) que as Administrações e agências privadas reconhecidas de operação experimentam, no momento, consideráveis di-

ficuldades práticas ao aplicar as disposições para o pagamento de saldos de contas anexadas aos Regulamentos Telegráfico e Telefônico de 1958;

b) que a data de início de entrada em vigor dos Regulamentos Telegráfico e Telefônico revisto é de 1.º de setembro de 1974; e

c) que as disposições para o pagamento de saldos de contas, anexadas aos Regulamentos Telegráfico e Telefônico revistos, consideram, tanto quanto possível, a atual situação monetária mundial;

é de opinião que as disposições revistas para pagamento de saldos de contas poderiam ser aplicadas, dependendo de acordo entre as partes interessadas antes que entrem em vigor os Regulamentos Telegráfico e Telefônico revistos;

recomenda que as Administrações e agências privadas reconhecidas de operações apliquem as disposições revistas para pagamento de saldos de contas, através de acordo mútuo, tão logo seja possível.

RECOMENDAÇÃO RTf-B

Chamadas Telefônicas das Nações Unidas em Circunstâncias Excepcionais

A Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia (Genebra, 1973),

considerando que é importante oferecer às Nações Unidas um tratamento especial para chamadas telefônicas em circunstâncias excepcionais, a fim de que possa realizar suas tarefas, impostas em virtude da carta das Nações Unidas, na esfera de manutenção da paz e segurança internacional,

recomenda que em circunstâncias excepcionais, os Membros e Associados da UIT concedam tratamento preferencial com respeito às chamadas de Governo, para chamadas solicitadas pelas pessoas citadas na lista abaixo que o Secretário-Geral das Nações Unidas designar em cada caso:

por um lado

— o Presidente da Conselho de Segurança,

— o Presidente da Assembléia-Geral,

— o Presidente do Conselho de Tutela,

— o Secretário-Geral das Nações Unidas, ou seu substituto,

— o Presidente do Comitê do Estado-Maior,

e, por outro lado:

— um Chefe de Estado,

— um Ministro, membro de um Governo,

— um Representante do Conselho de Segurança,

— um Representante da Assembléia-Geral,

— um Representante do Conselho de Tutela,

— um Membro do Comitê do Estado-Maior,

— o Presidente de um Subcomitê Regional do Estado-Maior,

— o Presidente de uma Comissão especial criada pelo Conselho de Segurança ou Assembléia-Geral, ou

— uma pessoa incumbida de uma missão pelo Conselho de Segurança ou Assembléia-Geral.

Este tratamento especial deve relacionar-se à ordem de estabelecimento das comunicações solicitadas e à duração das chamadas. Será concedido em base estritamente pessoal apenas às personalidades acima designadas.

RECOMENDAÇÃO N.º RTf-C

Encaminhamento do Tráfego Sainte

A Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia (Genebra, 1973),

considerando a importância da obtenção de acordos mútuos sobre rotas que serão utilizadas;

reconhecendo

a) que podem surgir dificuldades na obtenção de acordos sobre rotas que serão utilizadas, e

b) que os interesses de ambos os países terminais devem ser satisfeitos,

recomenda que, dependendo de acordo e desde que não haja rota direta entre os países terminais envolvidos, o país de origem pode escolher a rota de seu tráfego sainte, levando em consideração os interesses da Administração ou agência privada reconhecida de operação do país de destino.

OPINIÃO N.º RTg-A e RTf-A

Privilégio de Franquias de Telegramas, de Telex e Telefônicas para Delegados e Representantes em Conferências e Reuniões da UIT.

A Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia (Genebra, 1973),

tendo examinado a questão do privilégio de franquias de telegramas, telefônicas e de telex para delegados e representantes, em Conferências e reuniões da UIT,

expressa a opinião de que nas Conferências e reuniões da UIT, devem ser observadas as seguintes normas pelas Administrações e tanto quanto possível, por agências privadas reconhecidas de operação, para a aplicação dos privilégios das franquias mencionadas no Artigo 26 do Capítulo 9 do Regulamento Geral anexado à Convenção (Montreux, 1965).

1. **Franquia de Telegramas**

a) os "telegramas UIT com franquia" privados serão, em princípio, trocados entre aqueles que têm direito a franquia e sua família;

b) os delegados e representantes, membros do Conselho de Administração, o Secretário-Geral, o Vice-Secretário-Geral, os Diretores do CCIs e os membros do IFRB, podem trocar telegramas grátis quer com suas Administrações, quer com a sede da União, conforme for o caso;

c) os "telegramas UIT com franquia" urgentes e/ou redigidos em linguagem secreta não serão aceitos. Entretanto, os chefes das delegações ou seus substitutos e membros do Conselho de Administração podem trocar telegramas urgentes e/ou redigidos em linguagem secreta com a sua Administração.

2. **Franquia Telefônica**

a) A franquia telefônica será limitada às Administrações ou agências privadas reconhecidas de operação dos países que concordarem em aplicá-la de forma recíproca. Consistirá de chamadas telefônicas grátis "chamadas UIT com franquia" concedidas de acordo com as condições abaixo:

b) Todos os delegados e representantes, podem trocar chamadas ordinárias com suas Administrações ou agências privadas reconhecidas de operação. Somente os chefes das delegações ou seus substitutos oficiais têm autorização para solicitar chamadas urgentes nas relações em que tais chamadas são admitidas.

c) Os Membros do Conselho de Administração que participam, como tal, de uma reunião da UIT têm autorização para solicitar chamadas ordinárias ou urgentes, quer para sua Administração, quer para a sede da União.

d) O Secretário-Geral, o Vice-Secretário-Geral, os Diretores dos CCIs e os membros do IFRB que participam de reuniões fora de Genebra têm autorização para solicitar chamadas ordinárias para a sede da União para tratar de assuntos ligados às atividades da União.

e) Nas conferências e reuniões da UIT os delegados e representantes, os membros do Conselho de Administração e funcionários da UIT, (caso as reuniões sejam fora de Genebra) têm autorização para solicitar, uma vez por semana, uma chamada privada ordinária com a duração de seis minutos, ou duas vezes na semana, uma chamada privada ordinária de três minutos com suas famílias, quando estas moram no local em que o chamador trabalhe normalmente ou em vizinhança próxima.

f) Além das chamadas mencionadas em e) acima, (cuja duração é sempre limitada), as Administrações ou agências privadas reconhecidas de operação podem em caso de congestionamento, limitar a duração de outras chamadas grátis para seis minutos.

3. **Franquia de Telex**

a) A franquia de telex será limitada às Administrações ou agências privadas reconhecidas de operação, dos países que concordarem em aplicá-la de forma recíproca. Consistirá de chamadas telex grátis, "chamadas (UIT) com franquia" concedidas de acordo com as condições abaixo:

b) Todos os delegados e representantes podem trocar chamadas telex com sua Administração ou agências privadas reconhecidas de operação.

c) Os membros do Conselho de Administração que participam, como tal, de uma reunião da UIT têm autorização para solicitar chamadas telex para sua Administração ou para a sede da União.

d) O Secretário-Geral, o Vice-Secretário-Geral, os Diretores dos CCIs e os membros da IFRB que participam de reunião fora de Genebra têm autorização para solicitar chamadas telex para a sede da União para tratar de assuntos ligados às atividades da mesma.

e) As Administrações ou agências privadas reconhecidas de operação podem, em caso de congestionamento, limitar a duração de chamadas de telex grátis para seis minutos.

OPINIÃO N.º RTg-B

Interpretação do Regulamento de Radiocomunicações e do Regulamento Adicional de Radiocomunicações.

A Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia (Genebra, 1973), **considerando:**

a) que podem surgir dificuldades pelo fato de certas disposições do Regulamento Telegráfico (Genebra, 1958), citadas no Regulamento de Radiocomunicações e no Regulamento Adicional de Radiocomunicações, (edição de 1968, modificada em 1972), serem transferidas para as Recomendações do CCITT, emendadas ou anuladas por esta Conferência;

b) que a Conferência Administrativa Mundial de Radiocomunicações Marítimas de 1974 deve considerar as disposições do Regulamento de Radiocomunicações e do Regulamento Adicional de Radiocomunicações referentes à correspondência pública no serviço marítimo;

expressa a opinião de que, em qualquer período intermediário entre a entrada em vigor do Regulamento Telegráfico (Genebra, 1973) e a data de introdução de qualquer emenda do Regulamento de Radiocomunicações e do Regulamento Adicional de Radiocomunicações autorizada pela Conferência Administrativa Mundial de Radiocomunicações Marítimas, as Administrações e agências privadas reconhecidas de operação devem continuar aplicando, com relação ao Regulamento de Radiocomunicações e ao Regulamento Adicional de Radiocomunicações somente as disposições que foram aplicadas antes de entrar em vigor o Regulamento Telegráfico (Genebra, 1973), exceto as disposições relativas ao pagamento de saldos de contas em relação às quais as Administrações e agências privadas reconhecidas de operação, em vez de aplicarem as disposições para pagamento de saldos apresentados no Regulamento de Radiocomunicações, apliquem aquelas encontradas no Regulamento Telegráfico (Genebra, 1973).

OPINIÃO N.º RTf-B

Interpretação do Regulamento de Radiocomunicações e do Regulamento Adicional de Radiocomunicações.

A Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia (Genebra, 1973), **considerando:**

a) que podem surgir dificuldades pelo fato de certas disposições do Regulamento Telegráfico (Genebra, 1958), citadas no Regulamento de Radiocomunicações e no Regulamento Adicional de Radiocomunicações, (edição de 1968 modificada em 1972), serem transferidas para as Recomendações do CCITT, emendadas ou anuladas por esta Conferência;

b) que a Conferência Administrativa Mundial de Radiocomunicações Marítimas de 1974 deve considerar as disposições do Regulamento de Radiocomunicações e do Regulamento Adicional de Radiocomunicações referentes à correspondência pública no serviço marítimo;

expressa a opinião de que, em qualquer período intermediário entre a entrada em vigor do Regulamento Telefônico (Genebra, 1973) e a data de introdução de qualquer emenda do Regulamento de Radiocomunicações e do Regulamento Adicional de Radiocomunicações autorizada pela Conferência Administrativa Mundial de Radiocomunicações Marítimas, as Administrações e agências privadas reconhecidas de operação devem continuar aplicando, com relação ao Regulamento de Radiocomunicações e ao Regulamento Adicional de Radiocomunicações somente as disposições que forem aplicadas antes de entrar em vigor o Regulamento Telefônico (Genebra, 1973), exceto as disposições relativas ao pagamento de saldos de contas em relação às quais as Administrações e agências privadas reconhecidas de operação, em vez de aplicarem as disposições para pagamento de saldos apresentados no Regulamento de Radiocomunicações, apliquem aquelas encontradas no Regulamento Telegráfico (Genebra, 1973).

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

I — Relatório

O presente projeto de decreto legislativo aprova os textos das atas finais da Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia, da União Internacional de Telecomunicações — UIT, realizada em Genebra, no período de 2 a 11 de abril de 1973.

Consta do processo criterioso parecer do eminente Deputado Rogério Rego, onde, além de considerações jurídicas, incluem-se referências históricas sobre as telecomunicações no mundo, e, particularmente, em nosso País. Ao final, propôs o Relator aprovação dos instrumentos retromencionados, apresentando o respectivo projeto de decreto legislativo.

II — Voto do Relator

A matéria em exame é da maior relevância, visto que atualiza os Regulamentos telegráficos e telefônicos da União Internacional de Telecomunicações — UIT, fixando princípios e regras gerais a serem obedecidos nos serviços internacionais. Na exposição de motivos o ilustre Ministro das Relações Exteriores Azeredo da Silveira, destaca a importância da Convenção, sobretudo na parte relativa aos telegramas alusivos à vida humana passados em terra, mar e no espaço fixando absoluta prioridade sobre os demais.

O art. 44, inciso I, da Constituição Federal fixa a competência exclusiva do Congresso Nacional para "resolver definitivamente sobre os tratados, convenções e atos internacionais celebrados pelo Presidente da República".

Nada temos a opor quanto a aprovação do presente projeto de decreto legislativo, pelo que manifestamos parecer favorável.

S.M.J.

Sala da Comissão, em 29 de outubro de 1975. — **Ney Lopes,** Relator.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "A", realizada em 29-10-75, opinou, unanimemente, pela constitucionalidade do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 32/75,** nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Djalma Bessa, Presidente, em exercício; Ney Lopes, Relator; Cantídio Sampaio, Gomes da Silva, Jairo Magalhães, Jarbas Vasconcelos, João Gilberto, Joaquim Bevilacqua, Luiz Henrique, Nogueira da Gama e Tarcísio Delgado.

Sala da Comissão, em 29 de outubro de 1975. — **Djalma Bessa,** Presidente, em exercício — **Ney Lopes,** Relator.

PARECER DA COMISSÃO DE COMUNICAÇÕES

I — Relatório

Foi considerável o progresso brasileiro no campo das telecomunicações nos últimos 10 anos. Há alguns anos existiam no Brasil apenas três sistemas de microondas de capacidade média, interligando algumas capitais e pequeno número de cidades, sem possibilidade de transmissão de TV.

Hoje os circuitos de alta capacidade estendem-se de um extremo a outro.

Isso se deve basicamente à EMBRATEL e às companhias estaduais que interligaram todos os Estados e Territórios por meio de um gigantesco sistema de telecomunicações.

A grande tarefa começou em 1965, com a criação da EMBRATEL.

Ao mesmo tempo em que se busca solução do problema da infra-estrutura interna, o Brasil deve preocupar-se com o sistema internacional de comunicações.

Em 1965, filiou-se ao Intelsat, organização mundial que controla as comunicações através do satélite. Dois anos depois, em 1967, começou a ser construída a Estação Terrena de Comunicações por satélite localizada em Tanguá, no município fluminense de Itaboraí, à margem da BR-101, e que foi inaugurada em fevereiro de 1969.

Até 1965, os vários e quase sempre empíricos sistemas brasileiros de comunicações operavam em sua capacidade máxima sem possibilidade de expansão, oferecendo serviços precários de telefonia, telegrafia e telex.

Além disso, a comutação de canais telefônicos interestaduais era quase totalmente manual, enquanto o sistema DDD, de comutação semi-automática, era empregado apenas entre o Rio de Janeiro e São Paulo.

Hoje o sistema de telecomunicações montado pela EMBRATEL e pelas empresas estaduais dispõe de muitos milhares de quilômetros de troncos de microondas em visibilidade, do extremo norte ao extremo sul do país.

Quanto mais o Brasil progride no setor das telecomunicações, através das empresas do Grupo TELEBRÁS, mais modernos e eficientes vão se tornando os nossos serviços de telefonia, de telegrafia e de telex.

A demanda telefônica no Brasil, no final de 1973, era de cerca de 3.930.500 telefones, enquanto existiam em serviço ... 2.415.700 aparelhos, havendo portanto um deficit de 1.514.800 telefones. Com os trabalhos em execução, em 1979 não haverá mais demanda reprimida.

O Grupo TELEBRÁS investirá no próximo qüinqüênio, 43 bilhões de cruzeiros em 12 grandes projetos. Caberão à EMBRATEL projetos no total de 3,4 bilhões, aproximadamente. No setor de telefonia — 86% dos investimentos totais —, 16 bilhões correspondem aos investimentos da TELESP (São Paulo), quase 7 bilhões à CTB (Estado do Rio de Janeiro) e 4 bilhões à CRT (Rio Grande do Sul). Mais de 1 bilhão é o que corresponde à programação prevista na área da telegrafia, telex e transmissão de dados — a cargo da nova subsidiária do grupo, em organização, a TELETEL-TELEBRÁS Telegráfica S.A.

Encerrado o ciclo de profundas e radicais inovações tecnológicas no domínio das telecomunicações, entre o fim da década anterior e o início da atual, ingressa o País em um período de marcantes realizações setoriais, tendentes a ampliar substancialmente a oferta de tais serviços a um mercado ávido de sua plena e crescente utilização.

Mais do que em outros setores de atividade, um programa de tal envergadura necessita conjugar, a maciça destinação planejada de recursos, o incentivo à formação e aperfeiçoamento, em larga escala, de mão-de-obra altamente qualificada e à pesquisa avançada nos domínios das telecomunicações, da comunicação propriamente dita, da educação e das tecnologias eletrônicas e espacial.

Simultaneamente, afigura-se imprescindível e não menos urgente o desenvolvimento de grandes projetos de modernização das técnicas postais e do uso crescente da correspondência como veículo básico de integração cultural.

Na Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores Azeredo da Silveira — que acompanha a presente Mensagem Presidencial, é destacada a importância das Atas Finais da Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia, realizada em Genebra, em 1973, sob os auspícios da União Internacional de Telecomunicações (UIT), pela "atualização que imprimem aos Regulamentos Telegráficos e Telefônicos da UIT, estabelecendo princípios gerais a serem

observados na exploração dos serviços de telegrafia e telefonia internacionais.'

Estas Atas Finais, portanto, vêm aprimorar os serviços de telegrafia e telefonia internacionais, colaborando para o desenvolvimento sempre crescente das telecomunicações, permitindo melhor participação do País neste setor, atualmente um mercado ávido de sua plena e crescente utilização.

II — Voto do Relator

Nosso voto é pela **aprovação**, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo, elaborado pela Comissão de Relações Exteriores desta Casa.

Sala da Comissão, em 30 de outubro de 1975. — **Eloy Lenzi**, Relator.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Comunicações, em sua reunião ordinária do dia trinta de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, aprovou, por unanimidade, apoiando voto do relator, Deputado Eloy Lenzi, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 32, de 1975, que "Aprova os textos das Atas Finais da Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia, da União Internacional de Telecomunicações, realizada em Genebra, no período de 2 a 11 de abril de 1973", de autoria do Poder Executivo.

Compareceram os Senhores Deputados: Humberto Lucena, Aurélio Campos, JG de Araújo Jorge, Gerson Camata, Antonio Ferreira, Eloy Lenzi, João Gilberto, Valdomiro Gonçalves, Vieira da Silva e Maurício Leite.

Sala da Comissão, em 30 de outubro de 1975. — **Humberto Lucena**, Presidente — **Eloy Lenzi**, Relator.

PROJETO DE LEI
N.º 258-A, de 1975

(Do Sr. Cantídio Sampaio)

Considera atividade insalubre e penosa os serviços de limpeza, asseio e conservação, e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, das Comissões de Trabalho e Legislação Social e de Finanças, pela aprovação.

(Projeto de Lei n.º 258, de 1975, a que se referem os pareceres.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Para os fins de aposentadoria especial, prevista na Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, fica considerada atividade insalubre e penosa o trabalho habitualmente exercido em serviços de limpeza, asseio e conservação de edifícios e respectivos ambientes, inclusive vias públicas.

Art. 2.º O tempo de trabalho necessário para a percepção da aposentadoria de que trata o artigo anterior será de 25 (vinte e cinco) anos.

Art. 3.º Para todos os fins de direito, são considerados serviços habituais de limpeza, asseio e conservação os concernentes à coleta de lixo ou detritos, lavagem, enceramento e pulverização de ambientes e outros assemelhados, inclusive os executados em vias públicas.

Art. 4.º A atividade de que trata o artigo anterior reputa-se insalubre e penosa, em razão de sua própria natureza, condição e métodos de trabalho, face à exposição a agentes físicos, químicos e biológicos durante a sua execução.

Art. 5.º O Poder Executivo baixará, no prazo de 60 (sessenta) dias, as normas para verificação dos critérios de avaliação qualitativa e quantitativa dos agentes nocivos, físicos, químicos ou biologicos prejudiciais à saúde do trabalhador, quando da execução dos serviços de que trata esta lei.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Não há que negar o caráter penoso e insalubre dos serviços de limpeza, asseio e conservação de edifícios e respectivos ambientes, realizado em situação permanente e habitual, em razão de vínculo empregatício com empresas especializadas no ramo.

Já nos habituamos a ver, inclusive em edifícios públicos e até neste Congresso Nacional, empregados dessas organizações especializadas, na faina inóspita de assegurar-lhes a limpeza e a conservação.

O próprio serviço de limpeza de ruas, realizado pelos conhecidos "lixeiros", desde tempos imemoriais, enfrentando riscos inimagináveis, sob condições as mais adversas, ameaçados de contraír as mais graves moléstias infecto-contagiosas, pela ação de agentes químicos, físicos ou biológicos.

O mesmo se diga dos que se incumbem do asseio dos grandes edifícios, descendo e subindo escadarias, aspirando poeiras carregadas de bactérias, pulverizando inseticidas, manuseando detritos infectos e transportando enormes pesos. Podemos afirmar que lhes é habitual o destaque estatístico nos acidentes do trabalho e moléstias profissionais, especialmente desvios na coluna vertebral, enfisemas pulmonares, tuberculose e doenças cardiacas.

É igualmente indubitável que a própria natureza, condições e métodos de trabalho não oferecem facilidades para o emprego de corretivos ou uso de máscaras, luvas ou quaisquer outros tipos e meios de proteção ou segurança.

Outras categorias profissionais, tais como médicos, enfermeiros, motoristas, professores, trabalhadores em indústrias químicas ou laboratórios de análise ou onde se fabricam produtos que contenham agentes químicos prejudiciais à saúde já contam com o benefício que a proposição almeja.

O princípio geral que assegura tal amparo é o da potencialidade do risco e não o da efetividade do dano. O que importa é o risco de contágio ou da queda da resistência fisiológica, mercê do caráter insalubre e penoso da atividade.

O projeto que ora apresentamos à consideração dos nossos ilustres pares visa a reparar a situação de desigualdade existente entre trabalhadores, diante das condições idênticas do exercício da atividade.

Acreditamos que ´ nosso dever amparar essas pessoas humildes, cujo labor nos é tão importante, imprescindível mesmo. Transformada em lei, esta proposição representará medida humanitária, em favor desses trabalhadores.

Sala das Sessões. — **Cantídio Sampaio.**

LEGISLAÇÃO PERTINENTE, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

LEI N.º 5.890
DE 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a legislação de Previdência Social e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

Art. 9.º A aposentadoria especial será concedida ao segurado que, contando no mínino 5 (cinco) anos de contribuição, tenha trabalhado durante 15 (quinze), ou 25 (vinte e cinco) anos pelo menos, conforme a atividade profissional, em serviços que, para esse efeito, forem considerados penosos, insalubres ou perigosos, por decreto do Poder Executivo.

.....

.....

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

TÍTULO II

Das Normas Gerais de Tutela Do Trabalho

.....

CAPÍTULO V

Segurança e Higiene do Trabalho

.....

SEÇÃO XIX

Atividades Insalubres e Substância Perigosas

Art. 209. Serão consideradas atividades e operações insalubres, enquanto não se verificar haverem delas sido inteiramente eliminadas as causas de insalubridade, aquelas que, por sua própria natureza, condições ou métodos de trabalho, expondo os empregados a agentes físicos, químicos ou biológicos nocivos, possam produzir doenças e constem dos quadros aprovados pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

§ 1.º A caracterização qualitativa ou quantitativa, quando for o caso, da insalubridade e os meios de proteção dos empregados, sendo levado em conta o tempo de exposição aos efeitos insalubres, será determinada pela repartição competente em matéria de segurança e higiene do trabalho.

§ 2.º A eliminação ou redução de insalubridade poderá ocorrer, segundo o caso, pela aplicação de medidas de proteção coletiva ou recursos de proteção individual.

§ 3.º Os quadros de atividades e operações insalubres e as normas para a caracterização da insalubridade serão revistos, de três em três anos, pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

§ 4.º Caberá às Delegacias Regionais do Trabalho, comprovada a insalubridade, notificar as empresas, estipulando prazo para a sua eliminação ou redução sempre que possível.

.....

.....

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

I — Relatório

O eminente Deputado Cantídio Sampaio apresenta à consideração da Câmara dos Deputados projeto de Lei considerando atividade insalubre e penosa os serviços de limpeza, asseio e conservação e dá outras providências.

A proposição extende, para os fins de aposentadoria especial, as normas constantes da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, tipificando como insalubres os serviços habitualmente exercidos em limpeza, asseio e conservação de edifícios e respectivos ambientes, inclusive vias públicas.

Prevê o autor a regulamentação da lei, no prazo de sessenta dias após a sua vigência, oportunidade em que as normas e critérios

para avaliação qualitativa dos agentes nocivos serão determinados, esclarecendo, assim, os agentes nocivos, físicos, químicos ou biológicos prejudiciais à saúde do trabalhador quando da execução dos serviços de que trata a lei.

II — Voto do Relator

A iniciativa de legislar arrima-se no art. 56 da Constituição Federal. Quanto ao ajustamento do texto às regras constitucionais nada existe que possa invalidá-lo.

Quanto a juridicidade emerge, apenas, a regra do art. 9.º da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, que estatui a possibilidade de concessão da aposentadoria especial através de decreto do Poder Executivo, desde que consideradas as atividades penosas, insalubres ou perigosas. Entretanto, infere-se, pela lógica jurídica, que existindo via legal para concessão do benefício por decreto, torna-se legítimo e jurídico o reconhecimento desse mesmo direito através de Lei, pois "quem pode o mais pode o menos".

Isto posto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto de lei, reservado o exame do mérito às Comissões de Trabalho e Legislação Social e Finanças,

S.M.J.

Sala da Comissão, de junho de 1975. — **Ney Lopes,** Relator.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "A", realizada em 3-6-75, opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do **Projeto n.º 258/75,** nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Luiz Braz, Presidente; Ney Lopes, Relator; Altair Chagas, Celso Barros, Djalma Bessa, Joaquim Bevilacqua, Lauro Leitão, Noide Cerqueira, Rubem Dourado e Tarcísio Delgado.

Sala da Comissão, 3 de junho de 1975. — **Luiz, Braz,** Presidente — **Ney Lopes,** Relator.

PARECER DA COMISSÃO DE TRABALHO E LEGISLAÇÃO SOCIAL

I — Relatório

Do ilustre e combativo Deputado Cantídio Sampaio é o Projeto de Lei n.º 258/75 que, tendo merecido aprovação integral na Comissão de Constituição e Justiça, chega agora ao exame desta Comissão de Trabalho e Legislação Social, em a qual cabe-me a honra de ser o seu relator.

A proposição cuida de caracterizar legalmente como atividade laboral insalubre e penosa aquela habitualmente exercida em serviços de limpeza, asseio e conservação de edifícios e respectivos ambientes, inclusive vias públicas. Em conseqüência, determina que o tempo de serviço necessário à aposentadoria de seus exercentes habituais será de vinte e cinco anos.

As demais regras, consignadas nos artigos 3.º a 5.º, apenas trazem a necessária complementação ao objetivo primordial da proposição, este consignado nos artigos 1.º e 2.º.

Na Comissão de Constituição e Justiça, conforme já mencionado, o projeto logrou ser considerado constitucional, jurídico e de boa técnica legislativa.

É o relatório.

II — Voto do Relator

A insalubridade do exercício de uma atividade laboral resulta, via de regra, da freqüência e intensidade com que seus exercentes são expostos ao contato com ambientes ou agentes doentios, potencialmente prejudiciais à saúde humana, ainda que, em cada caso concreto, as pessoas não sejam afetadas em sua integridade físico-orgânica.

O que conta é, sempre, a permanência do risco, a possibilidade reiterada e inabstrata, o habitual sujeitamento enfim.

Penosa é, por outro lado, toda atividade laboral que exige um grau maior de desforço físico ou mental, um incômodo não normal ao trabalhador que a exercita com habitualidade.

Feitas estas considerações, creio não restar qualquer dúvida quanto ao caráter essencialmente insalubre e penoso das atividades laborais habitualmente exercidas em "serviços de limpeza, asseio e conservação de edifícios e respectivos ambientes, inclusive vias publicas", contempladas no projeto em exame. Sobre isto, aliás, os argumentos utilizados na justificação ao projeto são mais do que suficientes e convincentes.

Outrossim, a proposição apresenta inescondido alcance social, razão por que, tudo considerado, manifesto-me inteiramente favorável à sua aprovação.

Sala da Comissão, em ..... — **Siqueira Campos.**

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Trabalho e Legislação Social, em sua reunião extraordinária realizada em 27 de junho de 1975, opinou, unanimemente, pela aprovação do Projeto n.º 258/75, nos termos do Pareçer do Relator, Deputado Siqueira Campos.

Compareceram os seguintes Senhores Deputados: Wilson Braga, Vingt Rosado, Argilano Dario, Adhemar Ghisi, Nereu Guidi, Álvaro Gaudêncio, Eduardo Galil, Ibrahim Abi-Ackel, Nelson Marchezan, Luiz Rocha, Osmar Leitão, Pedro Carolo, Raimundo Parente, Siqueira Campos, Vicente Vuolo, Wilmar Dallanhol, Aloísio Santos, Carlos Cotta, Francisco Amaral, Frederico Brandão, Getúlio Dias, Joel Lima, José Maurício, Jorge Moura, José Costa, Marcelo Gato, Otávio Ceccato, Rosa Flores, Fernando Cunha, Gamaliel Galvão e Legia Lessa Bastos.

Sala da Comissão, em 27 de junho de 1975. — **Siqueira Campos,** Relator — **Vingt Rosado,** Vice-Presidente no exercício da Presidência.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

I — Relatório

O projeto de lei ora submetido a exame, de autoria do ilustre Deputado Cantídio Sampaio, pretende incluir entre as atividades consideradas penosas e insalubres, aquelas que consistem na execução de serviços de limpeza, asseio e conservação de edifícios e respectivos ambientes, inclusive vias públicas.

2. Outrossim, a proposição fixa em 25 (vinte e cinco) anos o tempo de trabalho necessário à obtenção da aposentadoria.

3. Ainda na forma do projeto, competirá ao Poder Executivo ditar as normas para verificação dos critérios de avaliação qualitativa e quantitativa dos agentes nocivos à saúde do trabalhador.

4. O projeto **sub examen** logrou obter a aprovação da Comissão de Constituição e Justiça, assim como, no mérito, passou incólume pela Comissão de Trabalho e Legislação Social.

5. No rol da competência opinativa desta Comissão de Finanças, inscrito no § 7.º do art. 26 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, não vislumbramos óbice à tramitação do projeto. Não se trata de matéria financeira e não há comprometimento da receita, nem aumento de despesa pública, desde que o destinatário dos benefícios propostos é o trabalhador.
trabalhador.

II — Voto do Relator

Nosso voto é pela conveniência da aprovação do projeto.

Sala da Comissão, em de de 1975. — **Temístocles Teixeira,** Relator.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças, em sua reunião ordinária, realizada em 15 do corrente, opinou, unanimemente, pela aprovação do Projeto de Lei n.º 258/75, do Sr. Cantídio Sampaio, nos termos do parecer do Relator, Deputado Temístocles Teixeira.

Compareceram à reunião os Senhores Deputados Homero Santos, Presidente; João Castelo e Pedro Faria, Vice-Presidentes; Adriano Valente, Antonio Morimoto, Fernando Magalhães, Francisco Bilac Pinto, Hélio Campos, Antônio José, Arnaldo Lafayette, Athiê Coury, Emanuel Waissmann, Epitácio Cafeteira, Dias Menezes, Florim Coutinho, João Vargas, Jorge Vargas, Moacyr Dalla, Nunes Rocha, José Ribamar Machado, Temístocles Teixeira, Gomes do Amaral, João Menezes, Milton Steinbruch, Odacir Klein, Roberto Carvalho, Ruy Côdo e Theodoro Mendes.

Sala da Comissão, em 15 de outubro de 1975 — **Homero Santos,** Presidente — **Temístocles Teixeira,** Relator.

PROJETO DE LEI
N.º 469-A, de 1975

(Da Sr.ª Lygia Lessa Bastos)

Declara de utilidade pública o "Clube de Leitura Infantil e Juvenil Toca da Coruja", com sede em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda; e, da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação, com adoção da emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

(Projeto de Lei n.º 469, de 1975, a que se referem os pareceres.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É declarado de utilidade pública, para os fins e efeitos de direito, o "Clube de Leitura Infantil e Juvenil Toca da Coruja", com sede em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O "Clube de Leitura Infantil e Juvenil Toca da Coruja", de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, fundado em 25 de janeiro de 1970, está inscrito no Registro de Título e Documento — Cartório Pessoa, 6.º Ofício — sob o número de ordem 613, às fls. 9v., Protocolo A-2.

Nos termos do art. 3.º dos Estatutos, a sociedade intenta, através da manutenção de biblioteca especializada, desenvolver o interesse pelo livro, buscando o aprimoramento cultural e artístico da infância e da juventude. Para isso, promove estudos e

pesquisas sobre todos os assuntos, com o intuito de colaborar na formação educacional das crianças e dos jovens.

A par de muitas outras atividades, mantém, igualmente, um Museu Folclórico e Arqueológico, com objetos típicos do nosso País, uma exposição permanente de originais de ilustrações de livros infantis e uma galeria de retratos de autores nacionais, permitido o acesso às suas dependências de alunos dos diversos estabelecimentos de ensino locais.

Além do mais, a entidade não tem fins econômicos, vez que não distribui dividendos nem lucros de qualquer espécie (V. artigos 1.º e 47). Na hipótese de dissolução, o seu patrimônio reverterá em favor de sociedade congênere, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (art. 49).

Assinale-se, ainda, por necessário, que os membros da Diretoria, conforme prevê o art. 43 dos Estatutos, não percebem "quaisquer subsídios, honorários ou vencimentos por esta qualidade e a nenhum pretexto, nem mesmo a título de gratificação ou ajuda de custo". Preenche, no particular, como se vê, as exigências da Lei n.º 91, de 28 de agosto de 1935, e do Decreto n.º .. 50.517, de 2 de maio de 1961. Já foi, inclusive, declarado de utilidade pública nos âmbitos estadual e municipal, conforme Lei n.º 7.196, de 6 de julho de 1973, e Deliberação n.º 3.270, de 21 de julho de 1972, respectivamente (V. documentos anexos).

É de se ressaltar que a Comissão de Constituição e Justiça, na apreciação de proposições desta natureza, tem sistematicamente decidido que a lei retromencionada, que conferiu ao Poder Executivo competência para legislar sobre o tema, não dispôs, como não poderia fazê-lo, que o Legislativo estaria impedido de elaborar sobre a matéria.

Este, o verdadeiro propósito do projeto de lei que ora submeto ao estudo e exame dos eminentes pares.

Sala das Sessões, 14-5-75. — **Lygia Lessa Bastos.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 91
DE 28 DE AGOSTO DE 1935

Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no país com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

a) que adquiriram personalidade jurídica;

b) que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;

c) que os cargos de sua diretoria não são remunerados.

Art. 2.º A declaração de utilidade pública será feita em decreto do Poder Executivo, mediante requerimento processado no Ministério da Justiça e Negócios Interiores ou, em casos excepcionais, **ex oficio**.

Parágrafo único. O nome e características da sociedade, associação ou função declarada de utilidade pública serão inscritos em livro especial, a esse fim destinado.

Art. 3.º Nenhum favor do Estado decorrerá do título de utilidade pública, salvo a garantia do uso exclusivo, pela sociedade, associação ou fundação, de emblemas, flâmulas, bandeiras ou distintivos próprios, devidamente registrados no Ministério da Justiça e a da menção do título concedido.

Art. 4.º As sociedades, associações e fundações declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar todos os anos, exceto por motivo de ordem superior reconhecido a critério do Ministério de Estado da Justiça e Negócios Interiores, relação circunstanciada dos serviços que houverem prestado à coletividade.

Parágrafo único. Será cassada a declaração de utilidade pública, no caso de infração deste dispositivo, ou se, por qualquer motivo, a declaração exigida não fôr apresentada em três anos consecutivos.

Art. 5.º Será também cassada a declaração de utilidade pública, mediante representação documentada do Órgão do Ministério Público, ou de qualquer interessado, da sede da sociedade, associação ou fundação, sempre que se provar que ela deixou de preencher qualquer dos requisitos do art. 1.º

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1935, 114.º da Independência e 47.º da República. — **GETÚLIO VARGAS — Vicente Ráo.**

DECRETO N.º 50.517
DE 2 DE MAIO DE 1961

Regulamenta a Lei n.º 91, de 28 de agosto de 1935, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º As sociedades civis, associações e fundações, constituídas no país, que sirvam desinteressadamente à coletividade, poderão ser declaradas de utilidade pública, a pedido ou **ex oficio** mediante decreto do Presidente da República.

Art. 2.º O pedido de declaração de utilidade pública será dirigido ao Presidente da República, por intermédio do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, provados pelo requerente os seguintes requisitos:

a) que se constituiu no país;

b) que tem personalidade jurídica;

c) que esteve em efetivo e contínuo funcionamento, nos três anos imediatamente anteriores, com a exata observância dos estatutos;

d) que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos;

e) que, comprovadamente, mediante a apresentação de relatório circunstanciado dos três anos de exercício anteriores à formulação do pedido, promove a educação ou exerce atividades de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas, ou filantrópicas, estas de caráter geral ou indiscriminado, predominantemente;

f) que seus diretores possuem folha corrida e moralidade comprovada;

g) que se obriga a publicar, semestralmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior.

Parágrafo único. A falta de qualquer dos documentos enumerados neste artigo importará no arquivamento do processo.

Art. 3.º Denegado o pedido, não poderá ser renovado antes de decorridos dois anos, a contar da data da publicação do despacho denegatório.

Parágrafo único. Do denegatório do período de declaração de utilidade pública caberá reconsideração, dentro do prazo de 120 dias, contados da publicação.

Art. 4.º O nome e características da sociedade, associação ou fundação declarada de utilidade pública serão inscritos em livro especial, que se destinará, também, à averbação da remessa dos relatórios a que se refere o artigo 5.º

Art. 5.º As entidades declaradas de utilidade pública, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, relatório circunstanciado dos serviços que h. iverem prestado à coletividade no ano anterior.

Art. 6.º Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

a) deixar de apresentar, durante três anos consecutivos, o relatório a que se refere o artigo precedente;

b) se negar a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;

c) retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagnes a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 7.º A cassação da utilidade pública será feita em processo, instaurado **ex oficio** pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ou mediante representação documentada.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração do decreto que cassar a declaração de utilidade pública não terá efeito suspensivo.

Art. 8.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 2 de maio de 1961, 140.º da Independência e 73.º da República. — **JÂNIO QUADROS — Oscar Pedroso Horta.**

DECRETO N.º 60.931
DE 4 DE JULHO DE 1967

Modifica o Decreto n.º 50.517, de 2 de março de 1961, que regulamentou a Lei n.º 91, de 28 de agosto de 1935.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam alterados a alínea "g" do artigo 2.º, e o artigo 5.º, do Decreto n.º 50.517, de 2 de março de 1961, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º .....

g) Que se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita e despesa realizada no período anterior, desde que contemplada com subvenção por parte da União, neste mesmo período".

"Art. 5.º As entidades declaradas de utilidade pública, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, ao Ministério da Justiça, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente

acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvencionadas".

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 4 de julho de 1967; 146.º da Independência e 79.º da República. — **A. COSTA E SILVA — Luiz Antônio da Gama e Silva.**

PARECER DA COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

I — Relatório

Através desta proposição, pretende a ilustre Deputada Lygia Lessa Bastos que a lei reconheça o "Clube de Leitura Infantil e Juvenil Toca da Coruja" como entidade de utilidade pública.

A entidade em questão, segundo a autora do projeto, mantém biblioteca especializada para o atendimento da infância e da juventude, despertando-lhes o interesse pelo livro e buscando seu aprimoramento cultural e artístico, através da promoção de estudos e pesquisas sobre os mais variados assuntos. Mantém, a par com sua atividade central, Museu Folclórico e Arqueológico, com peças típicas de todo o País, acessíveis a todos os alunos dos diversos estabelecimentos de ensino da região, prestando, dessa forma, relevantes serviços à comunidade fluminense.

Acompanham o projeto documentos que comprovam:

a) a personalidade jurídica da entidade;

b) ausência de fins lucrativos;

c) gratuidade do exercício dos cargos da diretoria;

d) declaração de utilidade pública, nos âmbitos estadual e municipal;

e) reversão do patrimônio em favor de entidade congênere, na hipótese de dissolução.

A autora da proposição afirma, finalmente, que estão atendidos os requisitos constantes da Lei n.º 91, de 28 de agosto de 1935, e do Decreto n.º 50.517, de 2 de maio de 1961.

É o relatório.

O art. 2.º da Lei n.º 91, de 28 de agosto de 1935, dispõe:

> "Art. 2.º A declaração de utilidade pública será feita em decreto do Poder Executivo, mediante requerimento processado no Ministério da Justiça e Negócios Interiores ou, em casos excepcionais, **ex officio**."

Não obstante isso, esta Comissão Técnica tem se manifestado reiteradamente no sentido da competência concorrente do Poder Legislativo, para a declaração de utilidade pública de entidades que preencham os requisitos previstos pelo artigo 1.º da já referida Lei n.º 91/35.

De fato, a competência legislativa do Congresso Nacional somente encontra obstáculo nas *hipóteses expressamente previstas* pela Constituição. E para o caso em tela, de declaração de utilidade pública de sociedades de fins beneméritos, não vemos qualquer impedimento de ordem constitucional à iniciativa parlamentar.

Por outro lado, segundo comprovam os documentos que acompanham a proposição, a entidade fluminense atende às mínima exigências legais para que seja declarada de utilidade pública.

Apenas levantamos uma objeção ao projeto, relativa à denominação da entidade. Realmente, em todos os documentos constitutivos da sociedade consta a denominação de "Clube de Leitura Infantil e Juvenil de Petrópolis". Até mesmo na publicação do extrato dos Estatutos Sociais o nome da entidade não é aquele mencionado no Projeto de Lei em exame.

Daí, a emenda que sugerimos, tão-somente para correção do nome da sociedade a que se refere a proposição.

II — Voto do Relator

Face ao exposto, somos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei n.º 469/75, nos termos da emenda anexa.

Sala da Comissão, — **Cantídio Sampaio.**

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "B", realizada em 13-8-75, opinou, unanimemente, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda do Projeto n.º 469/75, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Luiz Braz, Presidente; Cantídio Sampaio, Relator; Antônio Morimoto, Erasmo Martins Pedro, Gomes da Silva, Jairo Magalhães, João Gilberto, Joaquim Bevilacqua, José Sally, Lauro Leitão, Noide Cerqueira e Sebastião Rodrigues.

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 1975. — **Luiz Braz**, Presidente — **Cantídio Sampaio**, Relator.

Emenda Adotada pela Comissão

Art. 1.º É declarado de utilidade pública, para os fins e efeitos de direito, o "Clube de Leitura Infantil e Juvenil de Petrópolis", com sede em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, — **Luiz Braz**, Presidente — **Cantídio Sampaio**, Relator.

PARECER DA COMISSÃO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I — Relatório

Vem a esta Comissão, para exame e parecer, o projeto de lei acima epigrafado, de iniciativa da ilustre Deputada Lygia Lessa Bastos, que objetiva declarar de utilidade pública o "Clube de Leitura Infantil e Juvenil Toca da Coruja", com sede em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Na justificação da matéria, a Autora salienta que a entidade em apreço, dentre outros misteres, mantém biblioteca especializada, através da qual promove estudos e pesquisas sobre variados assuntos, na intenção de aprimorar o desenvolvimento cultural e artístico da infância e da juventude.

Mostra, por outro lado, que o referido Clube está na conformidade do que dispõe a legislação específica em vigor, ou seja, a Lei n.º 91, de 28 de agosto de 1935, e o Decreto n.º 50.517, de 2 de maio de 1961.

A proposição já foi examinada pela douta Comissão de Constituição e Justiça que, em reunião da Turma "B", realizada em 13-8-75, opinou, unanimemente, pela sua constitucionalidade e juridicidade, com emenda, nos termos do parecer do Relator, Deputado Cantídio Sampaio.

No momento, é a matéria encaminhada a este Órgão Técnico, ex vi do consubstanciado na alínea a do § 6.º do art. 28 do Regimento Interno.

É o relatório.

II — Voto do Relator

Irrecusavelmente, as entidades assistenciais de fins filantrópicos executam, neste País, uma atividade de grande relevância em prol da comunidade, prestando assistência religiosa, educacional e médico-hospitalar aos mais necessitados.

Assim, o fim a que se propõem traduz-se no proporcionar vantagens espirituais ou benefícios estéticos ou culturais para os associados, sem qualquer proveito material ou margem de lucro.

Como contraprestação a essa importante atuação no plano comunitário, o Poder Público, reconhecendo os serviços de utilidade pública prestados por tais entidades, declara essa condição, por ato formal, através de lei ou decreto, eis que se trata de medida concorrente, concedendo-lhes benefícios fiscais e previdenciários.

Em rigor, a utilidade pública corresponde a uma categoria mais restrita de necessidades gerais, acessórias, iguais e supletivas, providas por pessoas de Direito Privado, sob um regime legal específico de tutela e controle estatal.

O exame dos autos revela, à evidência, que o Clube em questão é, efetivamente, uma entidade de caráter filantrópico, que serve desinteressadamente à comunidade, e está, inclusive, declarado de utilidade pública por leis estadual e municipal.

Não vislumbramos quaisquer óbices à aprovação do texto projetado, eis que, ao contrário, a entidade presta, de fato, relevantes serviços à comunidade de Petrópolis, tudo a título gratuito.

Nesta conformidade, nosso voto é no sentido da aprovação do Projeto de Lei n.º 469, de 1975, com a adoção da emenda oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça, relativa à correta denominação da entidade.

Sala da Comissão, 8 de outubro de 1975. — **Salvador Julianelli**, Relator.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Educação e Cultura, em sua reunião ordinária realizada em 8 de outubro de 1975, opinou, unanimemente, pela aprovação do Projeto n.º 469/75, da Sr.ª Lygia Lessa Bastos, que "declara de utilidade pública o "Clube de Leitura Infantil e Juvenil Toca da Coruja", com sede em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, com a adoção da emenda oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do parecer do Relator, Senhor Salvador Julianelli.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Flexa Ribeiro, Presidente; Salvador Julianelli e Olivir Gabardo, Vice-Presidentes; José Alves, Darcílio Ayres, Manoel Almeida, Magno Bacelar, Geraldo Freire, Lygia Lessa Bastos, João Gilberto, Antônio Morais, Rômulo Galvão, Leur Lomanto, Daniel Silva, José Maria de Carvalho, Aderbal Jurema, Álvaro Valle, Hildérico Oliveira, Hélio Mauro, Daso Coimbra, Genival Tourinho e Edgar Martins.

Sala da Comissão, em 8 de outubro de 1975. — **Flexa Ribeiro**, Presidente — **Salvador Julianelli**, Relator.

PROJETO DE LEI

N.º 521-C, de 1971

(Do Sr. JG de Araújo Jorge)

Cria exigências para o registro civil das entidades de assistência ao menor; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e, da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação, com Substitutivo, com voto em separado do Sr. Parsifal Barroso. Pareceres à Emenda de Plenário: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e, da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação. Pareceres ao Substitutivo oferecido em Plenário, quando da reabertura da discussão: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação; e, da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação.

(Projeto de Lei n.º 521-B, de 1971, emendado em Plenário, a que se referem os pareceres.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Para o registro de sociedades civis, associações, fundações ou quaisquer entidades que se destinem ao amparo, abrigo ou assistência a menores abandonados ou carenciados, serão exigidos a seus fundadores ou instituidoras, entre outros, os seguintes comprovantes:

a) atestado de bons antecedentes fornecido pela autoridade policial;

b) atestado de idoneidade moral firmado por duas autoridades locais;

c) documento aprovado pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor ou pela Coordenação de Proteção Materno-Infantil, do Ministério da Saúde, quanto à denominação, estatutos, sede e pessoal da entidade.

Parágrafo único. O Oficial do Cartório remeterá ao Juiz de Menores, certidão do registro e cópias dos documentos referidos nas alíneas **a, b,** e **c** do § 1.º, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1971. — **JG de Araújo Jorge.**

Justificação

Este projeto, em sua redação inicial, visava acrescentar dois parágrafos ao art. 177 do Decreto-lei n.º 1.000, de 21 de outubro de 1969. Em verificação posterior, constatei que houve um engano na indicação do número do artigo do citado Decreto-lei, que deveria ser o de n.º 110 e não o de n.º 177, conforme foi citado. Acontece que o Decreto-lei n.º 1.000 está com sua vigência suspensa até dezembro deste ano, conforme Decreto n.º 78.773, de 18-6-71, permanecendo em vigor, portanto, a Lei n.º 4.857, de 9 de novembro de 1939.

Diante destes novos elementos, pareceu-me mais prático, menos sujeito a confusões, redigir um projeto de lei independente, sem qualquer vinculação com legislação por acaso existente.

No mais, para sua justificativa, mantenho a exposição de razões anteriormente anexada ao projeto.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

N.º 365/71

O projeto em causa, como especifica a emenda, visa regularizar definitivamente "o registro de entidades assistenciais aos menores". É este um dos pontos de maior importância, até agora, injustificadamente descurado, na luta pela solução do humano e angustiante problema.

Este aspecto da questão foi recentemente suscitado pelo 1.º Curador de Menores do Estado da Guanabara, Dr. Raul de Araujo Jorge que, em Ofício de 11 de agosto deste ano, endereçado ao Sr. Juiz de Menores chama a atenção para o fato que "ocorre com as obras assistenciais particulares um terço, talvez, clandestinas, portanto, desconhecidas da fiscalização. Requer pois o curador, entre outras providências "o envio ao Juizado de Menores de cópias dos contratos, atos constitutivos ou assemelhados das sociedades civis, associações ou quaisquer entidades que venham a se registrar e que se proponham a abrigar menores".

Já em ofício anterior, de 1.º de junho, a mesma autoridades enfatizava:

"É notório ser possível a qualquer aventureiro estabelecer-se com "obra assistencial" com o simples registro do estatuto da mesma em cartório. Sem qualquer formalidade, sem qualquer exigência, sem qualquer sindicância.

Igualmente notória é que, nem mesmo esse registro prévio, nem mesmo esta exigência anódina é cumprida por muitos especialmente das chamadas creches.

Do exposto, se evidencia que os males a serem sanados, a curto e médio prazos, são:

a) capacidade fiscalizadora inadequada, em vias de entrar em colapso, pela magnitude da área a ser fiscalizada, e pela limitação dos recursos fiscalizadores;

b) ausência de critérios e exigências mínimas para aqueles que se propõem ingressar no campo assistencial particular a menores, facilitando o aventureirismo e a improvisação.

A imprensa, aliás, tem feito eco a tais pronunciamentos, e clamado por providências indispensáveis.

O **Jornal do Brasil**, em destacado editorial do dia 3 de julho, focalizou o assunto sob o título "Cidadãos e Marginais". Citamos apenas o tópico inicial:

"Se algum fato ainda fosse necessário para dramatizar a triste sorte do menor abandonado na Guanabara, bastaria a história das crianças que, livres afinal do chamado **Lar** de Eneida e Margarida têm agora de ir até o fim da provação, depondo no inquérito, relembrando ofensas e humilhações. Esse **Lar**, como os demais orfanatos, asilos, creches, funciona praticamente sem fiscalização nenhuma. É preciso uma falência, um despejo, para que as autoridades levantem o véu que encobre tantos farsantes que vivem a desmoralizar a caridade.

Felizmente ergue-se agora, franca e rude, a voz do Curador de Menores da Guanabara, o Sr. Raul de Araújo Jorge. Não poupou críticas nem a si mesmo, à Curadoria: "A culpa é de todos nós, todos mesmo, o curador, o juiz inclusive. Mas, ao mesmo tempo não é de ninguém, é de estrutura".

No dia anterior, isto é, a 2 de julho o mesmo **Jornal do Brasil** publicara uma entrevista com o Curador, onde este declara:

"O Juizado de Menores não sabe quantas casas de assistência a menores existem na Guanabara, principalmente por um motivo: elas não são obrigadas a dar qualquer satisfação ao órgão.

É importante que, para abrir uma casa de caridade, o responsável deva provar a sua condição financeira e idoneidade moral, e além de mostrar que tem meios para isto, que não é analfabeto, como muitos que existem".

O **Globo** em sua edição de 6 do corrente mês dá uma notícia sob o título "Juizado arma-se para fiscalizar orfanatos do Rio" e comenta:

"Na Guanabara existem aproximadamente 200 orfanatos e muitos internatos para menores. Somente é realizada sindicância oficial quando a instituição solicita auxílio do Estado."

Vale dizer, é grande o número de instituições criadas, sob o rótulo de proteção ao menor, e que vivendo à margem da lei, e com fins lucrativos, acabam por se transformar em verdadeiros atentados ao menor, explorando-os e mantendo-os em condições desumanas de desamparo. Os escândalos vez por outra explodem pela imprensa denunciando entidades que se transformaram em antros de sobrevivência da pior espécie.

Por isso certo educador afirmou amargamente que no Brasil "ser menor é uma maldição". Quero aproveitar, no entanto, a oportunidade, para destacar nesta justificação, ainda que de passagem, depois da visita que fiz no Rio à FUNABEM (Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor), sob a direção do Dr. Mário Altenfelder, que esta instituição é uma clareira de esperança na problemática. A obra realizada pelo Dr. Mário Altenfelder se constitui na realidade num "plano piloto" para a solução do problema. A FUNABEM é uma lição ao vivo a ser seguida e ampliada. A descoberta do caminho a ser trilhado; o grito de "terra a vista". É enfim, a solução, que basta ser aplicada em termos nacionais, para que a situação do menor se modifique radicalmente, humana, social e juridicamente.

A legislação de menores em vigor, é o velho Código, que data de 1927, que tem portanto, 44 anos. Mas o aspecto assistencial do problema supera a estruturação jurídica do mesmo, pode e deve encontrar, através desta Casa, de um ato legislativo, um remédio para atenuar, em parte, o seu mal.

É o que propomos. Uma emenda à lei de Registros Públicos, o Decreto-lei n.º 1.000, de 21 de outubro de 1969, acrescentando-se ao seu art. 117, que trata do registro de sociedades civis, dois parágrafos, específicos, em relação às sociedades assistenciais a menores.

Para a sua redação contei com o assessoramento do próprio Curador de Menores da Guanabara, Dr. Raul de Araujo Jorge, do Juiz de Menores, Dr. Alirio Cavallieri, de D.ª Maria Celeste Flores da Cunha, Diretora da FEBEM (Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor) na Guanabara.

Trata-se aparentemente de um detalhe, mas cuja substância é da maior significação, para que as autoridades disponham de melhores meios para enfrentar o problema. Posso garantir, que sua aprovação está sendo ansiosamente esperada, como uma inestimável colaboração do Legislativo. E não a negaremos, estou certo.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1971. — **JG de Araújo Jorge.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SEÇÃO DE COMISSÕES

PERMANENTES

DECRETO-LEI N.º 1.000, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre a execução dos serviços concernentes aos Registros Públicos estabelecidos pelo Código Civil e legislação posterior.

.....

.....

TÍTULO V

Registro de Imóveis

.....

.....

CAPÍTULO II

Escrituração

.....

.....

Art. 177. Se a mesma pessoa, ou o mesmo imóvel, já estiver no indicador, real ou no pessoal, somente se fará referência na respectiva coluna ao número de ordem e à página do livro em o qual se lavrar o novo registro.

.....

.....

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

I — Relatório

Pretende o autor do presente projeto estabelecer novas condições para o registro civil das entidades de assistência ao menor, até agora regidas pela Lei n.º 4.857, de 9 de novembro de 1929. O Decreto-lei n.º 1.000, de 21 de outubro de 1969, que trata também desse assunto, ainda não está em vigor.

2. Justificando sua proposição transcreve, inclusive, ofício do Dr. Raul de Araújo Jorge, 1.º-Curador de Menores do Estado da Guanabara, dirigido aos Srs. Juízes de Menores da cidade do Rio de Janeiro, do qual extraímos o tópico que se segue:

> "É notório ser possível a qualquer aventureiro estabelecer-se com "obra assistencial" com o simples registro do estatuto da mesma em cartório. Sem qualquer formalidade, sem qualquer exigência, sem qualquer sindicância."

3. Não resta dúvida que os escândalos verificados em algumas das grandes cidades, repetidamente denunciados pela imprensa, quando orfanatos, creches, sociedades assistenciais, etc., são transformados em cárceres privados para menores, ou meio inescrupuloso de vida para alguns aventureiros, exigem disciplina mais austera para a organização e registro das entidades de assistência ao menor.

II — Voto do Relator

Nada impede a tramitação e aprovação do projeto. A matéria é da competência genérica da União, prevista no art. 8.º, item XVII, letra **c**, da Constituição em vigor, e sua iniciativa não é proibida aos parlamentares. A matéria tem elevado objetivo social.

Pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

É o parecer.

Brasília, em 21 de novembro de 1972. — **Severo Eulálio.**

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião Plenária, realizada em 23-11-72, opinou, unanimemente, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto n.º 521/71, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Luiz Braz, Vice-Presidente no exercício da Presidência; Severo Eulálio, Relator, Alceu Collares, Célio Borja, Dib Cherem, Djalma Bessa, Élcio Álvares, Ferreira do Amaral, Hamilton Xavier, João Linhares, José Alves, José Sally, Lauro Leitão, Lysâneas Maciel, Mário Mondino, Miro Teixeira, Norberto Schmidt e Sylvio Abreu.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 1972. — **Luiz Braz,** Vice-Presidente no exercício da Presidência — **Severo Eulálio,** Relator.

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I — Relatório

Devidamente justificada, na forma regimental, a proposição referida na emenda estabelece requisitos mínimos exigíveis de quaisquer entidades que se proponham a prestar assistência a menores, para o competente registro, a saber:

I — quanto aos dirigentes:

a) atestado de bons antecedentes fornecido pela autoridade policial;

b) atestado de idoneidade moral, firmado por duas autoridades locais;

II — quanto à entidade:

a) documento aprovado pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor ou pela Coordenação de Proteção Materno-Infantil, do Ministério da Saúde, quanto à denominação, estatutos, sede e pessoal da entidade.

Prescreve, finalmente (§ único do art. 1.º), a obrigatoriedade da remessa, no prazo de dez dias, pelo Oficial do Cartório ao Juízo de Menores de certidão do registro e cópia dos documentos fornecidos.

Ao apreciar o projeto, a douta Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade de votos, em reunião Plenária, realizada a 23 de novembro de 1972, manifestou-se por sua constitucionalidade e juridicidade.

É o relatório.

II — Voto do Relator

As novas exigências consubstanciadas na projetada disciplinação legal para registro de entidades que se proponham a prestar assistência ao menor só podem ser benéficas pelos resultados favoráveis que, certamente, apresentará na sua rigorosa e salutar seleção.

Nosso voto é, por conseguinte, pela aprovação do Projeto de Lei n.º 521, de 1971.

Sala da Comissão, 9 de maio de 1973. — **Maurício Toledo,** Relator.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Educação e Cultura, em sua reunião ordinária realizada em 16 de maio de 1973, apreciando o Projeto n.º 521/71, do Sr. JG de Araújo Jorge, que "cria exigências para o registro civil das atividades de assistência ao menor", opinou pela Emenda Substitutiva anexa oferecida pelo Senhor Parsifal Barroso e acolhida pelo Relator, Senhor Maurício Toledo, em que foram consubstanciadas as duas subemendas apresentadas em reunião pelos Senhores Alfeu Gasparini e Alcir Pimenta. A subemenda n.º 1 foi aprovada contra os votos dos Senhores Parsifal Barroso, Eurípides Cardoso de Menezes, João Borges e Murilo Badaró.

Estiveram presentes os Senhores Maurício Toledo e João Borges, Vice-Presidentes; Oceano Carleial, Jarmund Nasser, Murilo Badaró, Daso Coimbra, Fábio Fonseca, Ary de Lima, Moacyr Chiesse, Emanuel Pinheiro, Francisco Amaral, Alfeu Gasparini, Eurípides Cardoso de Menezes, Parsifal Barroso, Alcir Pimenta, JG de Araújo Jorge, Nadyr Rossetti e Plínio Salgado.

Sala da Comissão, em 16 de maio de 1973. — **João Borges,** Vice-Presidente no exercício da Presidência — **Maurício Toledo,** Relator.

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Cria exigências para o registro civil das entidades de assistência ao menor.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os Cartórios do Registro Civil das Pessoas Jurídicas não poderão inscrever os atos constitutivos e os estatutos de estabelecimentos que, sob a responsabilidade de uma pessoa natural ou sob forma de sociedade ou associação, ou fundação, se destinem a prestar qualquer forma de atendimento a menores, sem que estejam instruídos com certidões comprovantes de haver sido o estabelecimento reconhecido pela autoridade judiciária e registrado pela autoridade administrativa, responsáveis pelo cumprimento da legislação de proteção ao menor.

Parágrafo único. Serão isentos de taxas e emolumentos os documentos e registros necessários ao cumprimento das exigências referidas neste artigo.

Art. 2.º Os estabelecimentos que estejam funcionando, de fato, sem que a inscrição do seu registro nos Cartórios do Registro Civil das Pessoas Jurídicas tenha se processado de acordo com o disposto no artigo 1.º, terão o prazo de um semestre, contado a partir da data da vigência da presente lei, para o cumprimento dessas exigências, sob pena de ser ordenado seu fechamento pela autoridade judiciária competente, que decidirá quanto à guarda dos menores assistidos pelos estabelecimentos sujeitos a essa penalidade.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão, em 16 de maio de 1973. — **João Borges,** Vice-Presidente no exercício da Presidência — **Maurício Toledo,** Relator.

Voto em Separado do Deputado Parsifal Barroso

I — Como o próprio autor do Projeto de Lei n.º 521/71 reconhece em sua justificativa seu louvável propósito de criar exigências para o registro civil das entidades de assistência ao menor se configurou, inicialmente, através do acréscimo de dois parágrafos ao artigo 110 do Decreto-lei n.º 1.000, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre a execução dos serviços concernentes aos Registros Públicos estabelecidos pelo Código Civil e legislação posterior.

II — Ocorreu, entretanto, a suspensão da vigência desse diploma legal, no ano em que se verificou a apresentação do Projeto de Lei n.º 521/71, e por isso seu ilustre autor preferiu redigir uma proposição desvinculada de qualquer "legislação por acaso existente", conforme acentua em sua justificativa, preocupado em estabelecer as exigências já referidas.

III — Não se deu conta o nobre Deputado JG de Araújo Jorge de que seus parágrafos ao artigo 110 do Decreto-lei n.º 1.000 já poderiam ter sido aprovados, até com mais adequação e melhor redação, se os houvesse apresentado como emendas ao Projeto n.º 2.267-C, de 1970, que reformula por inteiro o já aludido diploma legal, e revoga quaisquer outras disposições legais em contrário a essa nova forma de disposição dos serviços concernentes aos Registros Públicos, projeto já redigido pela Comissão de Constituição e Justiça para entrar em segunda discussão, aliás já ocorrida.

IV — Como ainda não se conseguiu estabelecer qualquer norma de coordenação em qualquer dos planos em que se desenvolver a atividade legisferante nesta Casa do Congresso Nacional, ninguém se advertiu de que a matéria da presente proposição se relacionava, direta e expressamente com o Projeto n.º 2.267-C, de 1970, de modo a já se ter resolvido por forma mais simples e conveniente o problema da criação de exigências para o Registro Civil das entidades de assistência ao menor.

V — Aliás, por não considerar mais viável o aproveitamento do Projeto de Lei n.º 521/71 como emenda de segunda discussão ao Projeto que modifica o Decreto-lei n.º

1.000, já referido, prefiro justificar a apresentação de uma emenda substitutiva, cujo sentido necessita de ser bem esclarecido.

VI — Não há dúvida de que a proposição traz à tona problema do maior alcance social, visto ser de todos conhecida a existência de inúmeros estabelecimentos pretensamente destinados ao atendimento de menores, os quais não passam, infelizmente de empreendimentos escusos, dedicados mais a viver à custa do problema do menor do que de tentar solucioná-lo. Máxime nos grandes centros urbanos, estabelecem-se estas casas, paramentadas de nomes sugestivos, muitas vezes (nem sempre) dotadas de personalidade jurídica. E, de regra, deturpam qualquer idéia de atender ao menor: tratam-no mal, quando não o exploram; abusam da boa fé dos genitores que, muita vez, trabalhando o dia todo, a tais estabelecimentos confiam seus filhos; e fraudam a poupança popular, angariando donativos, evidentemente desviados da finalidade invocada para seu aliciamento.

VII — O ilustre autor do Projeto n.º 521/71 julgou preferível enfrentar uma situação decorrente da demora em se atualizar o Código de Menores, que é de 1927, adotando a sistemática da exigência da apresentação de atestados de bons antecedentes e de idoneidade moral pelas autoridades locais, quando do registro civil das entidades de assistência ao menor, enquanto prefiro subordinar a inscrição aos atestados das autoridades administrativas e judiciárias que são responsáveis, localmente, pelo problema do menor abandonado ou carenciado, reduzindo-se, por essa forma, a margem de risco que sempre existiu na obtenção de atestados formais de bons antecedentes e de idoneidade moral.

VIII — Pareceu-me necessário, por outro lado, que a exigência da observância desses novos requisitos não se aplicasse somente aos estabelecimentos a se registrarem na vigência da futura lei, mas aos que já funcionam "de fato", à sombra do regime, defasado de um Código de Menores, que data de 12 de outubro de 1927, sem a observância dos princípios a que se deverão submeter, pois o Decreto n.º 17.943-A, de 1927, apenas cogita de uma possível correição para o fechamento dos institutos de menores, nos casos de infração das leis e ofensas aos bons costumes.

Considero a obrigatoriedade dessa nova forma de registro uma decisiva e única oportunidade de ser realizada essa verificação correcional a que refere a legislação vigente.

IX — Seria preferível, sem dúvida, que essa matéria deveria ser resolvida de forma sistemática, ampla e mais perfeita no futuro Código de Menores. Como já vem tardando por demais sua feitura, melhor será que se adiante alguma providência, a exemplo da que foi apresentada no Projeto n.º 527/71, que procurei afeiçoar melhor à legislação e à situação vigente através do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em 16 de maio de 1973. — **Parsifal Barroso.**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO N.º 521/71

Cria exigências para o registro civil das entidades de assistência ao menor.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os Cartórios do Registro Civil das Pessoas Jurídicas não poderão inscrever os atos constitutivos e os estatutos de estabelecimentos que, sob a responsabilidade de uma pessoa natural ou sob forma de sociedade ou associação, ou fundação, se destinem a prestar qualquer forma de atendimento a menores, sem que estejam instruídos com certidões comprovantes de haver sido o estabelecimento reconhecido pela autoridade judiciária e registrado pela autoridade administrativa, responsável pelo cumprimento da legislação de proteção ao menor.

Art. 2.º Os estabelecimentos que estejam funcionando, de fato, sem que a inscrição do seu registro nos Cartórios do Registro Civil das Pessoas Jurídicas tenha se processado, de acordo com o disposto no art. 1.º, terão o prazo de um semestre, contado a partir da data da vigência da presente lei, sob pena de ser ordenado seu fechamento pela autoridade judiciária competente, que decidirá quanto à guarda dos menores assistidos pelos estabelecimentos sujeitos a essa penalidade.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão, em 16 de maio de 1973. — **Parsifal Barroso.**

EMENDA OFERECIDA EM PLENÁRIO

Dê-se ao art. 2.º do Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura a redação abaixo:

"Art. 2.º Os estabelecimentos que estejam funcionando, de fato, sem que a inscrição do seu registro nos Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas tenha se processado de acordo com o disposto no art. 1.º, terão o prazo de dois anos, contados a partir da data da vigência da presente lei, sob pena de ser ordenado seu fechamento pela autoridade judiciária competente, que decidirá quanto à guarda dos menores assistidos pelos estabelecimentos sujeitos a essa penalidade."

Sala das Sessões, em 28 de maio de 1974. — **Odulfo Domingues.**

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

I — Relatório

Vem a esta Comissão, para exame e parecer, a Emenda oferecida em Plenário pelo eminente Deputado Odulfo Domingues, ao Projeto de Lei n.º 521-A/71, que cria exigências para o registro civil das entidades de assistência ao menor.

Pretende a emenda ao art. 2.º do substitutivo adotado pela Comissão de Educação e Cultura, dilatar o prazo de um semestre para dois anos, para que os estabelecimentos que prestam qualquer forma de atendimento a menores, venham a legalizar o registro nos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, exigido pelo art. 1.º do substitutivo.

É o Relatório.

II — Voto do Relator

Examinanda a emenda sob o aspecto da competência desta Comissão, nada encontrei que pudesse considerá-la inconstitucional ou que contrariasse a boa técnica legislativa.

O mérito, todavia, deverá ser examinado pela Comissão de Educação e Cultura autora do substitutivo.

Em face do exposto, sou de parecer que a emenda deva ser aprovada já que é constitucional.

Este, o meu voto, s.m.j.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 1975. — Deputado **José Sally,** Relator.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "B", realizada em 3-4-75, opinou, unanimemente, pela constitucionalidade do **Projeto n.º 521-A/71,** nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Luiz Braz, Presidente; José Sally, Relator; Celso Barros, Cleverson Teixeira, Gomes da Silva, Jairo Magalhães, João Linhares, Joaquim Bevilacqua, Noide Cerqueira e Theobaldo Barbosa.

Sala da Comissão, em 3 de abril de 1975. — Deputado **Luiz Braz,** Presidente; Deputado **José Sally,** Relator.

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I — Relatório

Através do Projeto de Lei n.º 521-A/71, o Deputado JG de Araújo Jorge propõe modificação na legislação que disciplina os registros públicos, no sentido de estabelecer exigências para o registro civil das entidades de assistência ao menor, que comprovem a sua idoneidade, a fim de evitar a ação de elementos inescrupulosos no referido setor.

Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, nos aspectos de constitucionalidade e juridicidade, veio o projeto a esta comissão, pela qual foi acolhido na forma de substitutivo apresentado pelo Deputado Parsifal Barroso, com a aceitação do Deputado Maurício Toledo, Relator, nos seguintes termos:

"SUBSTITUTIVO AO PROJETO N.º 521/71

Cria exigências para o registro civil das entidades de assistência ao menor.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os Cartórios do Registro Civil das Pessoas Jurídicas não poderão inscrever os atos constitutivos e os estatutos de estabelecimentos que, sob a responsabilidade de uma pessoa natural ou sob forma de sociedade ou associação, ou fundação, se destinem a prestar qualquer forma de atendimento a menores, sem que estejam instruídos com certidões comprovantes de haver sido o estabelecimento reconhecido pela autoridade judiciária e registrado pela autoridade administrativa, responsáveis pelo cumprimento da legislação de proteção ao menor.

Art. 2.º Os estabelecimentos que estejam funcionando, de fato, sem que a inscrição do seu registro nos Cartórios do Registro Civil das Pessoas Jurídicas tenha se processado de acordo com o disposto no art. 1.º, terão o prazo de um semestre, contado a partir da data da vigência da presente lei, sob pena de ser ordenado seu fechamento pela autoridade judiciária competente, que decidirá quanto à guarda dos menores assistidos pelos estabelecimentos sujeitos a essa penalidade.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em plenário, foi objeto de emenda do Deputado Odulfo Domingues, dilatando para dois anos o prazo de seis meses a que alude o art. 2.º Dita emenda, após tramitar pela Comissão de Constituição e Justiça, vem agora ao exame desta Comissão de Educação e Cultura.

II — Voto de Relator

Preliminarmente, não vemos, salvo melhor juízo, porque o assunto objeto do projeto original e de suas sucessivas emendas tenha sido submetido ao exame desta comissão.

Com efeito, ao prescrever a competência das Comissões Permanentes, diz o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, no § 6.º do seu art. 28:

> "À Comissão de Educação e Cultura compete opinar sobre os assuntos relativos à educação e instrução, pública ou particular, bem assim sobre: a) proposições que digam respeito ao desenvolvimento cultural, técnico ou científico do País; b) problemas referentes ao patrimônio histórico, arqueológico e artístico nacional; c) acordos culturais com outros países."

Não parece incluir-se na competência acima enunciada o assunto em pauta, que versa sobre a legislação dos registros públicos, sem conter matéria relativa à educação e instrução. Pela natureza da legislação, estaria na competência da Comissão de Constituição e Justiça, também quanto ao mérito, em face do que dispõe o § 4.º do supracitado art. 28 do Regimento Interno, que assim se expressa:

> "À Comissão de Constituição e Justiça compete opinar ..... sobre o mérito ..... das proposições que versem .....; c) registros públicos e juntas comerciais."

Considerando, entretanto, já estar a matéria em tramitação efetiva no âmbito desta comissão, somos de parecer, quanto ao mérito, que a Comissão de Educação e Cultura nada tenha a opor à aprovação da alteração de prazo preconizada, aprovando a emenda de plenário.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1975. — Deputado **Rômulo Galvão**, Relator.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Educação e Cultura, em sua reunião ordinária realizada em 23 de abril de 1975, opinou, unanimemente, pela aprovação da Emenda de Plenário ao Projeto n.º 521-A/71, do Sr. JG de Araújo Jorge, que "cria exigências para o registro civil das entidades de assistência ao menor", nos termos do parecer do Relator, Senhor Rômulo Galvão.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Flexa Ribeiro, Presidente; Salvador Julianelli e Olivir Gabardo, Vice-Presidentes; Hélio Mauro, Darcílio Ayres, Lygia Lessa Bastos, Edgar Martins, Manoel Almeida, João Gilberto, Daso Coimbra, Braga Ramos, Geraldo Freire, Álvaro Valle, Hildérico Oliveira, Rômulo Galvão, José Maria de Carvalho, Daniel Silva, Figueiredo Correia, Francisco Amaral, Menandro Minahim, Magno Bacelar, Nadyr Rossetti e Leur Lomanto.

Sala da Comissão, em 23 de abril de 1975. — **Flexa Ribeiro**, Presidente; **Rômulo Galvão**, Relator.

SUBSTITUTIVO OFERECIDO EM PLENÁRIO, QUANDO DA REABERTURA DA DISCUSSÃO

Dê-se ao Projeto a seguinte redação:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Acrescente-se o seguinte § 2.º ao art. 116 da Lei n.º 6.015/73, passando o atual parágrafo único a § 1.º:

> "§ 2.º Os estabelecimentos que sob a responsabilidade de uma pessoa natural ou sob forma de sociedade, associação ou fundação, desejam prestar atendimento de qualquer tipo a menores, somente serão inscritos no registro civil mediante a comprovação de que foram registrados e aprovados tanto pela autoridade administrativa como pela judiciária competente."

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6-6-75. — **Célio Marques Fernandes.**

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

I — Relatório

O projeto foi aprovado por unanimidade, por esta Comissão, quanto à constitucionalidade e juridicidade, em 21 de novembro de 1972.

O projeto foi encaminhado à Comissão de Educação e Cultura que o aprovou, por maioria, com Substitutivo adotado pela Comissão.

Levado a Plenário sofreu Emenda e novamente chamada a pronunciar-se a Comissão de Constituição e Justiça opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, em 3 de abril do ano em curso.

A Comissão de Educação e Cultura voltou a aprovar a Emenda oferecida em Plenário.

Em Plenário foi oferecido Substitutivo pelo Deputado Célio Marques Fernandes.

O Substitutivo oferecido nos parece constitucional, jurídico e com boa técnica legislativa.

Acreditamos, também, que a Comissão deverá opinar sobre o mérito do Substitutivo, face o § 4.º, letra c, do art. 28 do Regimento Interno, por se tratar de matéria atinente a registros públicos.

II — Voto do Relator

Somos pela aprovação do Substitutivo por constitucional, jurídico. Quanto ao mérito, também, pela aprovação.

Sala da Comissão, em 5 de agosto de 1975. — **Noide Cerqueira**, Relator.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião realizada pela sua Turma "A", em 5-8-75, opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação do Substitutivo de Plenário ao Projeto n.º 521-B/71, nos termos do parecer do Sr. Relator.

Estiveram presentes os Srs. Deputados: Luiz Braz, Presidente; Noide Cerqueira, Relator: Altair Chagas, Djalma Bessa, João Gilberto, Joaquim Bevilacqua, Lidovino Fanton, Luiz Henrique, Rubem Dourado e Tarcísio Delgado.

Sala da Comissão, em 5 de agosto de 1975. — **Luiz Braz**, Presidente — **Noide Cerqueira**, Relator.

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I e II — Relatório e Voto do Relator

O presente projeto já percorreu uma extensa trajetoria. Apresentado pelo Deputado JG de Araújo Jorge, foi aprovado por esta Comissão na forma de Substitutivo do Deputado Parsifal Barroso, após tramitar, em sua forma original, pela Comissão de Constituição e Justiça. Em plenário, foi objeto de emenda de autoria do Deputado Odulfo Domingues, aprovada, de igual modo, pelas duas supracitadas comissões.

Voltando ao Plenário, foi novamente emendado, desta vez mediante Substitutivo proposto pelo Deputado Célio Marques Fernandes.

Em sua essência formal, o assunto do projeto diz respeito a normas de registro público e, como tal, deveria ser examinado, também quanto ao mérito, pela Comissão de Constituição e Justiça, como efetivamente o foi, com pronunciamento favorável, ao ser apreciado o Substitutivo ora em discussão.

Teria vindo ao exame da Comissão de Educação e Cultura pelos reflexos que a aplicação de seus dispositivos possa ter na educação de jovens confiados a entidades de assistência ao menor.

O Substitutivo do Deputado Célio Marques Fernandes nos parece tecnicamente mais adequado. Em vez de tratar o assunto em legislação separada, procura inseri-lo na própria lei de registros públicos, no âmbito do capítulo que dispõe sobre o registro civil de pessoas jurídicas. Sabiamente, o problema da idoneidade das instituições que postulam o seu registro como entidades de assistência ao menor é remetido para a autoridade competente, no âmbito administrativo ou judiciário, à qual caberá averiguar se foram cumpridos os sequisitos exigidos para a sua existência legal. A legislação dos registros civis limitar-se-á a exigir a comprovação dessa autorização ou aprovação prévia pela autoridade competente, sob pena de não se efetuar o registro. É o que ocorre, por exemplo — acrescentamos nós — com instituições educacionais: seu registro, como pessoa jurídica, dependerá da aprovação prévia da Secretaria e do Conselho de Educação respectivo.

O Substitutivo em apreço manda que ao art. 116 (atualmente, com a republicação, art. 115) da Lei dos Registros Públicos, de n.º 6.015/73, seja acrescentado parágrafo com o seguinte teor:

> "Os estabelecimentos que, sob a responsabilidade de uma pessoa natural ou sob a forma de sociedade, associação ou fundação, desejam prestar atendimento de qualquer tipo a menores, somente serão inscritos no registro civil mediante a comprovação de que foram registrados e aprovados tanto pela autoridade administrativa como pela judiciária competente."

A proposição acima já consta, de maneira genérica, do texto da citada Lei n.º 6.015, de 1973, a qual, republicada em cumprimento ao que dispõe o art. 2.º da Lei ... n.º 6.216/75, assim se expressa no parágrafo único do seu art. 119:

> "Quando o funcionamento da sociedade depender de aprovação da autoridade, sem esta não poderá ser feito o registro."

Conforme se lê, o dispositivo legal já existente atende à pretensão do Substitutivo do Deputado Célio Marques Fernandes, embora de maneira mais genérica e abrangente, como convém a uma lei geral. Assim, em vez de obrigar apenas às entidades cuja finalidade seja a de assistência ao menor, estabelece a exigência para todo tipo de instituição que dependa de registro por parte da autoridade competente e, por outro lado, fala de autoridade de um modo amplo, seja ela administrativa ou jndiciária.

Deste modo, cabendo-nos, neste momento, opinar apenas quanto ao Substitutivo de Plenário, concordamos com o seu mérito e manifestamo-nos pela sua aprovação, com a ressalva, para fins de redação final, de

que já consta dispositivo similar em legislação existente.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 8 de outubro de 1975. — **Rômulo Galvão,** Relator.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Educação e Cultura, em sua reunião ordinária realizada em 8 de outubro de 1975, opinou, unanimemente, pela aprovação do Substitutivo de Plenário ao Projeto n.º 521-B/71, do Sr. JG de Araújo Jorge, que "cria exigências para o registro civil das entidades de assistência ao menor", nos termos do parecer do Relator, Sr. Rômulo Galvão.

Estiveram presentes os Srs. Deputados Flexa Ribeiro, Presidente; Salvador Julianelli e Olivir Gabardo, Vice-Presidentes; José Alves, Darcílio Ayres, Manoel Almeida, Braga Ramos, Magno Bacelar, Geraldo Freire, Lygia Lessa Bastos, João Gilberto, Antônio Morais, Rômulo Galvão, Leur Lomanto, Daniel Silva, José Maria de Carvalho, Aderbal Jurema, Álvaro Valle, Hildérico Oliveira, Hélio Mauro, Daso Coimbra, Genival Tourinho e Edgar Martins.

Sala da Comissão, em 8 de outubro de 1975. — **Flexa Ribeiro,** Presidente — **Rômulo Galvão,** Relator.

PROJETO DE LEI
N.º 611-A, de 1975

(Do Sr. Juarez Batista)

Dispõe sobre o ingresso em Escolas de Nível Superior de portadores de diploma de curso superior; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, contra os votos dos Srs. José Sally, Erasmo Martins Pedro e Luiz Braz, pela constitucionalidade e injuridicidade; e, da Comissão de Educação e Cultura, pela rejeição.

(Projeto de Lei n.º 611, de 1975, a que se referem os pareceres.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam os estabelecimentos de ensino de nível superior obrigados a reservar, anualmente, 5% (cinco por cento) das vagas a portadores de diploma de curso superior, independentemente de vestibular.

Parágrafo único. Nas Faculdades de Odontologia e Farmácia terão acesso, ao mesmo número de vagas, os práticos com mais de 30 (trinta) anos de idade e 10 (dez) de atividade profissional.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O ingresso de portadores de diploma de curso de nível superior em estabelecimentos de ensino de nível superior tem sido dificultado, através dos anos, sob alegação de falta de vagas. Entretanto, muitos profissionais, notadamente do ramo de ciências sociais e ciências humanas, que poderiam ter seus conhecimentos ampliados são obrigados, na maioria dos casos, a enfrentar vestibular, como se o diploma de nível superior não os habilitasse ao novo estágio.

No caso dos práticos de Farmácia e de Odontologia, teriam aqueles que realmente revelam vocação, oportunidade de colar grau e sair da incômoda condição de praticante, como são comumente conhecidos. Daí, as razões da presente proposição.

Brasília, DF, em 28-5-75. — **Juarez Batista.**

LEGISLAÇÃO PERTINENTE ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

LEI N.º 5.540
DE 28 DE NOVEMBRO DE 1968

Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO I

Do Ensino Superior

.....

Art. 17. Nas universidades e nos estabelecimentos isolados de ensino superior poderão ser ministradas as seguintes modalidades de cursos:

a) de graduação, abertos à matrícula de candidatos que hajam concluído o ciclo colegial ou equivalente e tenham sido classificados em concurso vestibular;

b) de pós-graduação, abertos à matrícula de candidatos diplomados em curso de graduação que preencham as condições prescritas em cada caso;

c) de especialização e aperfeiçoamento, abertos à matrícula de candidatos diplomados em cursos de graduação ou que apresentem títulos equivalentes;

.....

Art. 21. O concurso vestibular, referido na letra "a" do art. 17, abrangerá os conhecimentos comuns às diversas formas de educação do segundo grau, sem ultrapassar este nível de complexidade para avaliar a formação recebida pelos candidatos e sua aptição intelectual para estudos superiores.

.....

PARECER DA COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

I — Relatório

Tem havido, entre nós, grande luta no sentido de serem eliminadas quaisquer barreiras que impeçam o avanço educacional do alunado brasileiro. E estas fileiras também nós engrossamos, objetivando alcançar a plenitude do princípio da democratização do ensino, não apenas a nível nacional, mas também, e agora mais que nunca, internacional.

A batalha foi iniciada, efetivamente, quando o obstáculo entre nós conhecido como "admissão ao ginásio" foi extirpado de nossa legislação, o que deverá significar, sem dúvida, o seu desaparecimento da realidade educativa do nosso País. Assim sendo, ganham terreno, mais que todos, os adolescentes que, muitas vezes, eram obrigados a abandonar os seus estudos depois de 3 ou 4 anos de escolaridade.

Agora é a vez do concurso vestibular. Sabemos que também este é um ponto de estrangulamento do nosso sistema, ainda mais que o ensino primário o médio visavam tão-somente a preparação do alunado para os cursos superiores.

O próprio Conselho Federal de Educação tem iniciado um processo de abertura da Universidade brasileira, permitindo a matrícula de elementos não submetidos a exames vestibulares, porém a critério da própria instituição superior de ensino. A regra continua a ser o vestibular que passou a ser encarado como um processo seletivo por excelência, e não eliminatório, como costumava acontecer. São admitidas, porém, exceções, como é o caso da matrícula de portadores de título de nível superior independentemente de concurso. Entretanto, atende-se, de perto, ao princípio da autonomia universitária: autonomia didática, administrativa, financeira, capaz de dar-lhe a necessária flexibilidade para adaptar-se às exigências culturais, econômicas e sociais.

Esteia-se a escola brasileira no princípio da autonomia, básico para o seu crescimento, aperfeiçoamento e desempenho de suas funções fundamentais: preservação, criação e irradiação dos nossos padrões culturais. O princípio serve de arcabouço à reforma universitária, à própria Lei n.º 5.540, de 1968, e àquelas que lhe seguiram.

É este princípio que julgamos tempestivo invocar, neste momento, quando se procura garantir vagas a portadores de diploma de curso superior, independentemente de vestibular, mas comete-se o pecado de quebrar o princípio da autonomia, ao se dispor sobre o acesso de práticos com mais de 30 anos de idade e 10 de atividade profissional, nas Faculdades de Odontologia e Farmácia.

Se é verdade que somos pela abertura da Universidade a quantos cidadãos habilitados a procurarem, também é verdade que reconhecemos na experiência humana um índice considerável de auto-educação. Entretanto, não é necessário recorrer a John Dewey, educador emérito e grande estudioso de epistemologia e experiência, para admitir que existem experiências educativas (educative experiences) e experiências que não educam (miseducative experiences). O grau e a qualidade da experiência devem ser aferidos, livremente, pela escola superior, dentro dos ditames da autonomia. Preencher necessariamente 5% das vagas com práticos, **ex vi legis,** parece-nos, **data venia,** injurídico, por ferir a sistemática educacional em vigor, alicerçada no mandamento da autonomia universitária.

Mais do que o reconhecimento da abertura da universidade brasileira e da experiência do nosso povo, reconhecemos e afirmamos o princípio da autonomia e a necessidade da melhor qualidade de ensino.

Todas as asserções aqui explicitadas, sobre tecer considerações a respeito do mérito da matéria, de que não pudemos fugir, embora respeitando o princípio regimental que manda opinar sobre o mérito a Comissão de Educação e Cultura, pretende justificar o nosso voto, pela injuridicidade, e portanto, rejeição da matéria.

II — Voto do Relator

Opinamos pela conveniência da rejeição do projeto, por injuridicidade.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 1975. — **Noide Cerqueira,** Relator.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "A", realizada em 14-8-75, opinou, contra os votos dos Srs. José Sally, Erasmo Martins Pedro e Luiz Braz, pela constitucionalidade e injuridicidade do Projeto n.º 611/75, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Luiz Braz, Presidente; Noide Cerqueira, Relator; Erasmo Martins Pedro, Gomes da Silva, Jarbas Vasconcelos, Joaquim Bevilácqua, José Maurício, José Sally, Lidovino Fanton, Luiz Henrique Rubem Dourado e Tarcísio Delgado.

Sala da Comissão, em 14 de agosto de 1975. — **Luiz Braz,** Presidente — **Noide Cerqueira,** Relator.

PARECER DA COMISSÃO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I — Relatório

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo obrigar os estabelecimentos de ensino superior a reservar, anualmente, 5% (cinco por cento) das vagas previstas, a portadores de diploma de curso superior, independentemente de concurso vestibular.

Prevê, ainda, que, nas Faculdades de Odontologia e Farmácia terão acesso ao mesmo número de vagas, os "práticos" com mais de 30 (trinta) anos de idade e 10 (dez) de atividade profissional.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela constitucionalidade e injuridicidade do Projeto, acolhendo o Parecer do Relator, Deputado Noide Cerqueira que defendeu a necessidade de ser preservado o princípio da autonomia universitária — didática, administrativa e financeira — que serve de fundamento a toda a legislação do ensino superior brasileiro e que estaria quebrado ao se impor às instituições que ministram o referido ensino a matrícula, independentemente de vestibular, de portadores de diplomas de curso superior e de práticos de farmácia e de odontologia.

No caso dos primeiros, a exceção já é admitida, ficando, porem, a matrícula a critério da instituição.

Além do aspecto focalizado pelo nobre Deputado Noide Cerqueira, cumpre salientar o grave inconveniente do Projeto, do ponto de vista do interesse e da moralidade do ensino, quando se pretende amparar os dentistas práticos e os práticos de farmácia com mais de 30 anos de idade e 10 de atividade profissional, isentando-os das provas de ingresso às respectivas faculdades.

Os dispositivos que regem o exercício da Odontologia datam de 1931, quando o Decreto n.º 19.852, ao dispor sobre a organização da Universidade do Rio de Janeiro, estabeleceu:

> "Art. 314. O Governo Federal expedirá decreto regulando no País o exercício da Odontologia, só o permitindo aos profissionais diplomados por Faculdades oficiais ou equiparadas.
>
> Parágrafo único. No regulamento a que se refere este artigo, o Governo Federal autorizará as Repartições de Saúde Pública estaduais, mediante provas de habilitação que entendam convenientes, a expedição de licenças aos atuais práticos..."

Atos posteriores — Decreto n.º 20.862, de 28-12-31, Decreto n.º 20.931, de 11-1-32; Decreto n.º 26.477, de 3-6-49, revogado pela Lei n.º 1.888, de 13-6-63; Decreto n.º 21.073, de 22-2-32; Decreto n.º 22.501, de 27-2-33; Decreto n.º 23.540, de 4-12-33; Decreto n.º 7 718, de 9-7-45; Lei n.º 1.314, de 17-1-51; Decreto n.º 49.308, de 21-11-60, compõem a abundante legislação que vem disciplinando a matéria, tendo o Decreto n.º 23.540, de 4-12-33 estabelecido que ficaria limitado **a 30 de junho de 1934** o prazo dos favores concedidos pelos Decretos n.os 20.862, 21.073 e 22.501 já mencionados, isto é, **a partir de 1.º de julho de 1934 nenhum prático poderia legalizar-se para o exercício da profissão.**

Não se alterou, depois disso, o entendimento expresso em 1933.

Assim, não eram, ainda, nascidos os "práticos" que o Projeto n.º 611, de 1975, pretende amparar, quando o problema do exercício profissional da Odontologia já não admitia discussões, sendo passíveis das penalidades previstas no Código Penal aqueles que, tendo hoje, menos de 60 anos, estiverem exercendo a Odontologia sem o diploma respectivo, legalmente registrado, ou que sexagenários, não tenham regularizado sua situação antes de 1.º de julho de 1934. Seriam, pois, infratores confessos quantos, amparados pela lei em que se transformasse o Projeto n.º 611/75, se apresentassem à matrícula nas Faculdades de Odontologia, alegando a condição de dentista-prático.

Argumentação semelhante poderá ser desenvolvida com relação aos práticos de Farmácia, não se justificando, no meu entender, qualquer benevolência do legislador em conceder privilégios àqueles que vivem à margem de profissões há muito, já, regulamentadas.

Diria mais, seria, até mesmo injusto e desumano roubar daqueles que procuram honestamente se habilitar para o exercício profissional, 5% das vagas oferecidas à livre concorrência, para doá-las, sem qualquer exigência além do decurso do tempo, àqueles que, pela via mais fácil, tentam regularizar uma situação ilegal, após verem fracassadas as repetidas tentativas das apostilas e provisionamentos.

E, pergunto, ainda: — porque a preferência pelos práticos de Farmácia e de Odontologia, excluindo-se do benefício os Veterinários-práticos aos quais já foi tentado permitir o exercício profissional a título precário, através do Projeto de Lei n.º 1.809/74, de autoria do Senhor Deputado Alencar Furtado?

— Por que não amparar, também, os demais práticos que, no interior do País, sobretudo, exercem atividades outras, de advocacia, medicina, enfermagem, obstetrícia, engenharia, magistério, sem a necessária capacitação profissional?

Considere-se, pois, que a exceção proposta pelo Projeto de Lei em exame constituiria, se adotada, perigoso precedente, além de levar ao desestímulo, não só os futuros estudantes dos cursos visados, mas também aos profissionais diplomados e com habilitações adquiridas em escolas e faculdades.

II — Voto do Relator

O voto é pela rejeição do Projeto de Lei n.º 611, de 1975.

Sala da Comissão, em 8 de outubro de 1975. — **Magno Bacelar**, Relator.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Educação e Cultura, em sua reunião ordinária realizada em 8 de outubro de 1975, opinou, unanimemente, pela Rejeição do Projeto n.º 611/75, do Sr. Juarez Batista, que "dispõe sobre o ingresso em Escolas de Nível Superior de portadores de diploma de curso superior", nos termos do parecer do Relator, Senhor Magno Bacelar.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Flexa Ribeiro, Presidente; Salvador Julianelli e Olivir Gabardo, Vice-Presidentes; José Alves, Darcílio Ayres, Manoel Almeida, Braga Ramos, Magno Bacelar, Geraldo Freire, Lygia Lessa Bastos, João Gilberto, Antônio Morais, Rômulo Galvão, Leur Lomanto, Daniel Silva, José Maria de Carvalho, Aderbal Jurema, Álvaro Valle, Hildérico Oliveira, Hélio Mauro, Daso Coimbra, Genival Tourinho e Edgar Martins.

Sala da Comissão, em 8 de outubro de 1975. — **Flexa Ribeiro**, Presidente — **Magno Bacelar**, Relator.

PROJETO DE LEI
N.º 911-A, de 1975

(Do Poder Executivo)
MENSAGEM N.º 241/75

Extingue o Instituto Nacional do Cinema, amplia as atribuições da Empresa Brasileira de Filmes S/A (EMBRAFILME), e dá outras providências; tendo parecer, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda. Pendente de pareceres das Comissões de Educação e Cultura, de Finanças e de Comunicações (audiência).

(Projeto de Lei n.º 911, de 1975, a que se refere o parecer).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É extinto, nos termos desta Lei, o Instituto Nacional do Cinema (INC), autarquia federal criada pelo Decreto-lei n.º 43, de 18 de novembro de 1966.

Art. 2.º As atribuições conferidas ao Instituto Nacional do Cinema (INC) passarão, segundo se dispuser em regulamento, ser exercidas pela Empresa Brasileira de Filmes S/A (EMBRAFILME) e por órgão a ser criado pelo Poder Executivo, com a finalidade de assessorar diretamente o Ministro da Educação e Cultura, estabelecer orientação normativa e fiscalizar as atividades cinematográficas no País.

§ 1.º Integrarão o órgão a ser criado, além dos representantes que forem estabelecidos pelo Poder Executivo, três representantes de setores de atividades cinematográficas, sendo um dos produtores, um dos exibidores ou distribuidores e um dos realizadores de filmes.

§ 2.º Os representantes de que trata o parágrafo anterior serão designados para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

§ 3.º As atribuições, organização e funcionamento do órgão a ser criado serão fixados em regulamento.

Art. 3.º Compete à EMBRAFILME a execução da política cinematográfica nacional, observadas as disposições legais e regulamentares e as normas e resoluções expedidas pelo órgão a ser criado, pelo Poder Executivo, na forma do art. 2.º desta Lei.

Art. 4.º Excetuadas as ações da ..... EMBRAFILME pertencentes ao Instituto Nacional do Cinema (INC), que passam à propriedade da União, os bens, direitos e obrigações da autarquia ora extinta são transferidos à EMBRAFILME pelos valores constantes do balanço geral encerrado no último dia do mês subseqüente ao da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Passam ainda à propriedade da União as ações que corresponderem ao aumento de capital decorrente da transferência determinada neste artigo.

Art. 5.º Os funcionários públicos federais que se encontrem prestando serviços ao Instituto Nacional do Cinema e à Empresa Brasileira de Filmes S/A poderão ser integrados, mediante opção, no quadro de pessoal dessa última empresa, observadas as normas da Lei n.º 6.184, de 11 de dezembro de 1974.

Art. 6.º Fica a Empresa Brasileira de Filmes S/A (EMBRAFILME) autorizada a incluir outras atividades no seu campo de ação, para abranger:

I — co-produção, aquisição, exportação e importação de filmes;

II — financiamento à indústria cinematográfica;

III — distribuição, exibição e comercialização de filmes no território nacional e no exterior;

IV — promoção e realização de festivais e mostras cinematográficas;

V — criação, quando convier, de subsidiárias para atuarem em qualquer dos campos de atividade cinematográfica;

VI — concessão de prêmios e incentivos a filmes nacionais, dentre estes o calculado proporcionalmente à renda produzida por sua exibição no País, de acordo com o que dispuser o órgão a ser criado na forma do artigo 2.º desta Lei.

§ 1.º Além do disposto neste artigo, a EMBRAFILME desempenhará, no campo da cultura cinematográfica, as seguintes atividades:

I — pesquisa, prospecção, recuperação e conservação de filmes;

II — produção, co-produção e difusão de filmes educativos, científicos, técnicos e culturais;

III — formação profissional;

IV — documentação e publicação;

V — manifestações culturais cinematográficas.

§ 2.º A EMBRAFILME destinará, anualmente, um percentual de seus recursos, para desenvolver as atividades previstas no parágrafo anterior.

§ 3.º Os programas relativos às atividades previstas no parágrafo 1.º serão, sempre que possível, executados mediante convênio com escolas de cinema, cinematecas, cineclubes e outras entidades culturais sem fins lucrativos.

Art. 7.º Fica autorizado o aumento do capital social da Empresa Brasileira de Filmes S/A (EMBRAFILME) para Cr$ ... 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros).

§ 1.º A participação inicial da União no aumento do capital da EMBRAFILME far-se-á pela incorporação dos bens do INC a esta transferidos, nos termos do art. 4.º desta Lei.

§ 2.º As subseqüentes participações da União no capital social da EMBRAFILME far-se-ão mediante a destinação de recursos próprios a serem incluídos nas propostas orçamentárias do Ministério da Educação e Cultura, nos exercícios de 1976, 1977 e 1978, ou através de crédito especial a ser compensado mediante anulação de dotações orçamentárias do mesmo Ministério.

Art. 8.º A União, resguardada a propriedade da maioria das ações da EMBRAFILME com direito a voto, poderá transferir o restante das ações a entidades de direito público ou privado, bem como a pessoas físicas.

Art. 9.º A receita da EMBRAFILME será constituída por:

I — dotações orçamentárias que lhe forem consignadas pela União;

II — contribuição para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional calculada na forma do art. 11 desta Lei;

III — produto de operações de crédito;

IV — empréstimos, auxílios, subvenções, contribuições e doações de fontes internas e externas;

V — produto de multas;

VI — produto da venda do ingresso padronizado e de **borderaux** padrão;

VII — produto da comercialização de filmes e venda de bens patrimoniais;

VIII — juros e taxas de serviços provenientes de financiamentos;

IX — fundo decorrente dos depósitos a que se refere o art. 45 da Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962, com a redação dada pelo art. 9.º do Decreto-lei n.º 862, de 12 de setembro de 1969;

X — rendas eventuais.

Art. 10. A EMBRAFILME será dirigida por uma Diretoria composta de três Diretores, sendo um o Diretor Geral.

Parágrafo único. As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

Art. 11. A contribuição a que se refere o item II do art. 9.º desta Lei será calculada e arrecadada pela EMBRAFILME por título de filme, independentemente do número de cópias, em importância a ser fixada pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Na fixação da contribuição a que se refere este artigo, além de outros fatores, levar-se-á em conta a bitola do filme, a forma de exibição comercial em cinema ou televisão, bem como o período de validade do certificado de censura.

Art. 12. O produtor nacional poderá ser dispensado do recolhimento imediato da contribuição referida no artigo anterior, ficando, porém, obrigado a fazê-lo por ocasião do recebimento das parcelas do incentivo a que se refere o item VI do art. 6.º, que lhe couber, até cobrir o montante da contribuição devida.

Art. 13. Nos programas de que constar filme estrangeiro de longa-metragem, será estabelecida a inclusão de filme nacional de curta-metragem de natureza cultural, técnica, científica ou informativa, independentemente da exibição de jornal cinematográfico, segundo normas a serem expedidas pelo órgão a ser criado na forma do art. 2.º desta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, o órgão a ser criado na forma do art. 2.º desta Lei estabelecerá a definição do filme nacional de curta-metragem.

Art. 14. Todos os cinemas existentes no território nacional são obrigados a exibir filmes brasileiros de longa-metragem, durante determinado número de dias por ano.

§ 1.º A fixação anual do número de dias, a forma de cumprimento da obrigação a que se refere este artigo e a participação percentual do produtor brasileiro na renda de bilheteria serão estabelecidas pelo órgão a ser criado na forma do art. 2.º desta Lei.

§ 2.º Somente poderá funcionar no território nacional o cinema que tiver sua programação aprovada pela Censura Federal.

§ 3.º A programação dos cinemas somente será aprovada pelo órgão Federal de Censura, mediante prova do cumprimento da exibição obrigatória estabelecida neste artigo e no art. 13.

Art. 15. O Poder Executivo definirá, em decreto, por proposta do Ministério da Educação e Cultura, o que é filme nacional.

Parágrafo único. Cabe ao órgão a ser criado na forma do art. 2.º desta Lei conceder o certificado de nacionalidade brasileira ao filme assim considerado.

Art. 16. O novo estatuto da ..... EMBRAFILME será aprovado por decreto do Poder Executivo e dele constará, em anexo, relação discriminada e caracterizada dos bens imóveis transferidos à ..... EMBRAFILME, na forma do disposto no art. 4.º, a qual servirá de título para a transcrição no registro de imóveis.

Art. 17. Enquanto não forem estabelecidos os critérios fixados no art. 11, a contribuição a que se refere o item II do art. 9.º continuará a ser calculada por metro linear de cópia positiva de todos os filmes destinados a exibição comercial em cinema ou televisão, e cobrada na forma do art. 12 do Decreto-lei n.º 43, de 18 de novembro de 1966, aplicando-se, no caso de produtor nacional, o disposto no art. 12 desta Lei.

Art. 18. O Poder Executivo adotará as medidas complementares que se fizerem necessárias para tornar efetiva a extinção do INC e a transferência à EMBRAFILME de seus bens, direitos e obrigações.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar, por decreto, a legislação em vigor sobre as atividades cinematográficas.

Art. 20. As disposições legais e regulamentares bem assim quaisquer normas e resoluções que dispõem sobre matéria incluída na competência do órgão a que se refere o art. 2.º desta Lei, continuarão em vigor até 30 (trinta) dias após a instalação do mesmo órgão.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único do art. 12 e os arts. 19, 20, 21 e 22 do Decreto-lei n.º 43, de 18 de novembro de 1966.

Brasília, em de de 1975.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 43
DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

Cria o Instituto Nacional do Cinema, torna da exclusiva competência da União a censura de filmes, estende aos pagamentos do exterior de filmes adquiridos a preços fixos o disposto no art. 45 da Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962, prorroga por 6 meses dispositivos de Legislação sobre a exibição de filmes nacionais, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 30 do Ato Institucional n.º 2, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, e

Considerando que o art. 2.º do Ato Complementar n.º 23, faculta ao Presidente da República baixar decretos-leis em todas as matérias previstas na Constituição;

Considerando a urgência das medidas ora estabelecidas, decreta:

Art. 1.º É criado o Instituto Nacional do Cinema (INC), com o objetivo de formular e executar a política governamental relativa à produção, importação, distribuição e exibição de filmes, ao desenvolvimento da indústria cinematográfica brasileira, ao seu fomento cultural e à sua promoção no exterior.

Art. 2.º O INC é uma autarquia federal, com autonomia técnica, administrativa e financeira, diretamente subordinada ao Ministério da Educação e Cultura, nos termos da presente Lei.

Art. 3.º O INC gozará nas suas rendas, bens e serviços de imunidades tributárias total (art. 31, inciso V, letra **a**, da Constituição).

Art. 4.º Ao INC compete:

I — formular e executar a política governamental relativa ao desenvolvimento da indústria cinematográfica brasileira, ao seu fomento cultural e à sua promoção no exterior;

II — regular, em cooperação com o Banco Central da República do Brasil, a importação de filmes estrangeiros para exibição em cinemas e televisão;

III — regular a produção, distribuição e a exibição de filmes nacionais fixando preços de locação, prazos de pagamento e condições;

IV — regular condições de locação de filmes estrangeiros às salas exibidoras nacionais;

V — formular a política nacional de preços de ingressos, evitando tabelamentos que deteriorem as condições econômicas do cinema;

VI — conceder financiamento e prêmios a filmes nacionais, de acordo com normas elaboradoras pelo Conselho Deliberativo e aprovadas pelo Ministério da Educação e Cultura;

VII — manter um registro de produtores, distribuidores e exibidores, com dados sobre os respectivos estabelecimentos;

VIII — aprovar, para a concessão de estímulos pelo Poder Público, projetos de desenvolvimento da indústria cinematográfica;

IX — produzir e adquirir filmes e diafilmes educativos ou culturais para fornecimentos a estabelecimentos de ensino e entidades congêneres ou para projeção sem finalidade lucrativa;

X — selecionar filmes para participar em certames internacionais e orientar a representação brasileira nessas reuniões;

XI — estabelecer normas de co-produção cinematográfica com outros países e regulamentar a realização de produções estrangeiras no Brasil;

XII — fiscalizar, em todo o território nacional, o cumprimento das leis e regulamentos das atividades cinematográficas;

XIII — arrecadar as suas rendas e estabelecer prazos para o seu recolhimento;

XIV — aplicar multas e demais penalidades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II

Da Organização

Art. 5.º O INC terá a seguinte organização:

a) Presidente

b) Conselho Deliberativo

c) Conselho Consultivo

d) Secretaria-Executiva

Parágrafo único. A organização e as atribuições do Conselho Deliberativo, do Conselho Consultivo e da Secretaria-Executiva constarão do regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6.º O INC será dirigido por um Presidente, nomeado pelo Presidente da República, por indicação do Ministro da Educação e Cultura.

Art. 7.º O Conselho Deliberativo, do qual o Presidente do INC é membro nato e seu Presidente, é constituído dos seguintes membros:

1) representante do Ministério da Educação e Cultura;

2) representante do Ministério da Justiça e Negócios Interiores;

3) representante do Ministério da Indústria e do Comércio;

4) representante do Ministério das Relações Exteriores;

5) representante do Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica;

6) representante do Banco Central da República do Brasil.

§ 1.º Os representantes e seus substitutos serão indicados pelos respectivos órgãos e designados pelo Presidente da República.

§ 2.º O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente duas vezes por mês.

§ 3.º As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas sob a forma de Resolução, com base em trabalhos e pareceres da Secretaria Executiva.

§ 4.º Das decisões do Conselho Deliberativo caberá recurso para o Ministro da Educação e Cultura.

Art. 8.º O Conselho Consultivo, do qual o Secretário-Executivo é membro nato e seu Presidente, é constituído dos seguintes membros:

a) representante dos produtores de cinema;

b) representante de distribuidores de filmes;

c) representante de exibidores de filmes;

d) representante da crítica cinematográfica;

e) representante de diretores de cinema.

§ 1.º Os membros do Conselho Consultivo serão nomeados pelo Ministro da Educação e Cultura, dentre os indicados em lista tríplice, para cada vaga, pelas respectivas entidades nacionais de classe, com mandato de 2 (dois) anos, renovável, desde que novamente incluído na lista tríplice organizada pela classe representada.

§ 2.º Na falta de indicação da respectiva entidade nacional de classe, o representante será nomeado pelo Ministro da Educação e Cultura, por indicação do Presidente do INC.

§ 3.º O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês.

§ 4.º As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas sob a forma de indicações ao Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio e Regime Financeiro

Art. 9.º O Patrimônio do INC será formado:

I — pelos bens e direitos que lhe forem transferidos ou por ele adquiridos;

II — pelos saldos de rendas próprias.

Art. 10. A aquisição de bens imóveis, por parte do INC depende de autorização do Ministro da Educação e Cultura, e a sua alienação somente poderá ser efetuada depois de autorizada pelo Presidente da República.

Art. 11. A receita do INC será constituída por:

I — dotações orçamentárias ou extra-orçamentárias que lhe forem consignadas pela União;

II — contribuição para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional, calculada por metro linear de cópia positiva de todos os filmes destinados à exibição comercial em cinemas ou televisões;

III — o produto de operações de crédito;

IV — os juros de depósitos bancários;

V — os auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas jurídicas ou físicas, nacionais ou estrangeiras;

VI — o produto das multas;

VII — as rendas eventuais.

Art. 12. A contribuição a que se refere o inciso II do art. 11 é fixada em Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros) e será atualizada em dezembro de cada ano, de acordo com os índices de correção monetária, aprovados pelo Conselho Nacional de Economia, para vigorar no exercício seguinte.

Parágrafo único. Ficam isentos da contribuição a que se refere o art. 11, inciso II, os filmes de curta-metragem, sem caráter publicitário e os filmes de publicidade e "filmlets" destinados à exibição comercial em televisão.

Art. 13. São extintas a "taxa cinematográfica para educação popular" criada pelo art. 42 do Decreto-lei n.º 1.949, de 30 de dezembro de 1939, e o imposto de importação e taxa de despacho aduaneiro sobre filmes cinematográficos compreendidos nos itens 37-06, 37-07-001, 37-07-003, ... 37-07-004, 37-07-005 e 37-07-006, da Tarifa das Alfândegas.

Parágrafo único. É concedida isenção do imposto de importação e da taxa de despacho aduaneiro, às películas sensibilizadas, filmes virgens, compreendidos nos itens 37-02-001, 37-002-003 e 37-02-004 da Tarifa das Alfândegas, ficando o Poder Executivo autorizado a suspender os benefícios de isenção, quando for necessário estimular a produção nacional daqueles produtos.

Art. 14. Os recursos do INC serão aplicados segundo programa anual de trabalho e orçamento analítico, aprovados pelo Conselho Deliberativo e homologados pelo Ministério da Educação e Culutura, em:

I — despesas com a manutenção dos serviços do INC;

II — financiamentos a serem concedidos a produtores nacionais;

III — prêmios a serem atribuídos a filmes nacionais;

IV — outros encargos previstos em lei.

§ 1.º O prêmio a que se refere o inciso III deste artigo será concedido, anualmente, a todos os filmes nacionais, proporcionalmente à renda produzida pela sua exibição no País, de acordo com o que dispuser o regulamento.

§ 2.º O produtor nacional poderá ser dispensado pelo INC do recolhimento imediato da contribuição prevista no inciso II do art. 11, ficando obrigado, porém, a fazê-lo por ocasião do recebimento das parcelas do prêmio que lhe couber até cobrir o montante da contribuição devida ao INC.

Art. 15. As contas do Presidente do INC serão prestadas ao Tribunal de Contas da União, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura, até 30 de abril de cada ano.

CAPÍTULO IV

Do Pessoal

Art. 16. O quadro de pessoal do INC será aprovado por decreto do Presidente da República.

Art. 17. Para atender à execução de serviços de natureza não permanente ou especializada, poderá o INC admitir pessoal sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, obedecidas as normas estabelecidas na Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960.

Art. 18. Os funcionários do Serviço Civil do Poder Executivo que, na data da publicação desta Lei, estejam prestando serviço a qualquer dos órgãos que foram incorporados ao INC poderão optar pelo seu aprovei-

tamento no quadro do pessoal do INC nas mesmas condições em que se encontrem.

§ 1.º A opção deverá ser feita em requerimento dirigido ao Ministro da Educação e Cultura no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 2.º O silêncio do interessado implica na concordância com a sua inclusão no quadro do INC.

§ 3.º Decorrido o prazo a que se refere o § 1.º, serão aproveitados na situação em que se encontram, em outros órgãos do Serviço Público Federal, a critério do Poder Executivo, mediante decreto, os servidores que mantiverem o **status** anterior.

§ 4.º O pessoal que exceder às necessidades do INC, a critério de sua direção, será, igualmente, incluído em outros órgãos do Serviço Público Federal, na forma do parágrafo anterior.

CAPÍTULO V

Da Exibição de Filmes Nacionais

Art. 19. Todos os cinemas existentes no território nacional ficam obrigados a exibir filmes nacionais de longa-metragem durante determinado número de dias por ano, a ser fixado pelo Conselho Deliberativo.

§ 1.º A proposta levará em consideração o desenvolvimento da produção nacional, verificada cada ano, e as possibilidades de programação do mercado exibidor.

§ 2.º A reexibição do filme nacional no mesmo cinema não será computada para os efeitos da exibição compulsória, entendido "reexibição" como a programação do mesmo filme, transcorrido um determinado período de tempo de sua primeira exibição no mesmo cinema.

§ 3.º A exibição compulsória será considerada cumprida, apenas pela metade, quando a receita do produtor nacional for atribuída também pela metade.

Art. 20. O Poder Executivo definirá em decreto, por proposta do INC, o que é filme nacional de curta e longa metragem.

Parágrafo único. Cabe ao INC conceder o certificado correspondente de cidadania brasileira ao filme produzido no País, nos termos da definição a que se refere o presente artigo.

Art. 21. O INC poderá conceder a filmes nacionais de curta-metragem "Classificação Especial", atendendo ao nível de sua realização e à natureza cultural educativa.

Art. 22. Todos os cinemas existentes no território nacional ficam obrigados a exibir, durante determinado número de dias, por ano, os filmes nacionais de curta metragem, de "Classificação Especial".

§ 1.º O número de dias para exibição obrigatória de filmes de "Classificação Especial" será anualmente fixado pelo Conselho Deliberativo do INC, atendendo ao volume de sua produção e às possibilidades de programação do mercado exibidor.

§ 2.º A exibição de filme de "Classificação Especial" isenta os cinemas da obrigatoriedade da exibição, na mesma sessão, de outros filmes de curta metragem.

Art. 23. Poderão ser projetados, nos cinemas do País, mensagens publicitárias, sob a forma de filmes e "filmlets".

§ 1.º Consideram-se "filmlets" os filmes publicitários mudos cuja duração não exceda a quinze segundos.

§ 2.º As mensagens publicitárias serão projetadas, à meia-luz, no intervalo entre as sessões.

§ 3.º A duração máxima do conjunto de mensagens publicitárias em cada intervalo, será de três (3) minutos.

§ 4.º O mesmo filme de publicidade ou "filmlets" só poderá ser incluído na programação do mesmo cinema, durante o máximo de uma semana em cada semestre.

Art. 24. Não serão aprovados os programas cinematográficos sem que sejam apresentados pelo exibidor as provas do cumprimento das normas de proteção ao cinema brasileiro, nos termos do Regulamento.

CAPÍTULO VI

Da Distribuição de Filmes Nacionais

Art. 25. A distribuição de filmes nacionais de longa e curta-metragem só poderá ser contratada mediante as percentagens máximas que vierem a ser fixadas pelo INC.

§ 1.º As percentagens de distribuição serão calculadas sobre a participação do produtor na renda da bilheteria, depois de deduzidas as despesas de publicidade, fiscalização e outras despesas gerais.

§ 2.º Os contratos para a distribuição de filmes nacionais de longa e curta-metragem, firmados pelos produtores com os distribuidores somente terão validade depois de registrados no INC.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 26. A censura de filmes cinematográficos, para todo o território nacional, tanto para exibição em cinemas, como para exibição em televisão, é da exclusiva competência da União.

Art. 27. As remessas de filmes brasileiros para o exterior ficam sujeitos a "licença de exportação", sem cobertura cambial devendo ser transferido para o Brasil o produto da venda, renda, aluguel, participação e toda a receita líquida assim auferida do exterior.

Parágrafo único. A receita acima aludida será transferida para o País, obrigatoriamente, através de estabelecimento bancário autorizado a operar em câmbio observadas as normas e critérios que regerem a espécie à data de cada operação.

Art. 28. O depósito a que se refere o art. 45, da Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962, deverá ser obrigatoriamente, recolhido ao Banco do Brasil S.A. em conta especial, podendo o interessado aplicar essa importância, mediante autorização do INC, na produção de filmes brasileiros.

§ 1.º Se no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data de cada depósito, não for apresentado ao INC o projeto para a realização do filme, acompanhado da documentação, indispensável ao exame do mesmo, o valor registrado no Banco do Brasil S. A. reverterá como receita extraordinária do INC.

§ 2.º Os titulares dos depósitos atualmente existentes no Banco do Brasil S.A., efetuados de acordo com o art. 45, da Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962, terão prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da publicação da presente Lei, para apresentação de seus projetos ao INC findo o qual, os depósitos reverterão ao Instituto.

Art. 29. Os pagamentos no exterior de filmes adquiridos a preço fixo, para exploração no País, ficarão igualmente sujeitos ao desconto do imposto, nos termos do art. 45, da Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962, e o art. 28 da presente Lei.

Art. 30. Os depósitos a que se refere os arts. 28 e 29 serão realizados pelo distribuidor ou importador do filme estrangeiro, em nome da empresa no Brasil, como beneficiária do favor fiscal.

Art. 31. São incorporados ao INC o Instituto Nacional de Cinema Educativo, do Ministério da Educação e Cultura e o Grupo Executivo da Indústria Cinematográfica, do Ministério da Indústria e do Comércio.

§ 1.º Os bens pertencentes ou em uso por essas repartições serão entregues ao INC, depois de devidamente inventariados.

§ 2.º O pessoal lotado na data da publicação desta Lei, nos órgãos mencionados no presente artigo passa à disposição do INC, sem prejuízo dos seus vencimentos, direitos e vantagens, obedecendo o disposto no art. 18 e seus parágrafos.

Art. 32. As atribuições conferidas ao INC por esta Lei poderão ser exercidas por autoridades estaduais e municipais, ou outras entidades públicas mediante convênio.

Art 33. Para os efeitos desta Lei, produtores, distribuidores e exibidores de filmes, só poderão exercer atividades no País depois de registrados no INC.

Parágrafo único. Os exibidores deverão registrar todos os cinemas de sua propriedade ou arrendados.

Art. 34. É assegurado ao INC, por intermédio de seus funcionários especialmente designados, o direito de examinar a escrita comercial de produtores, distribuidores e exibidores, para verificar a exatidão das receitas atribuídas a cada uma das partes, quando se tratar de filmes nacionais.

Parágrafo único. É assegurado aos funcionários do INC, especialmente designados, o livre ingresso nos cinemas, em todo o território nacional, na forma que dispuser o regulamento.

Art. 35. O INC poderá estabelecer a obrigatoriedade de uso do "borderaux" padrão, emitir, para uso compulsório pelas salas exibidoras nacionais, ingresso único ou obrigar o uso de máquinas registradoras, para venda de ingressos.

Parágrafo único. Para facilitar a fiscalização do uso do ingresso único, o INC poderá criar prêmio periódico entre os usuários dos cinemas, na forma que vier a ser estabelecida por decreto do Executivo.

Art. 36. Fica sujeita à multa que variará de um terço (1/3) do valor do salário mínimo, vigente no Distrito Federal à época da infração, até cem (100) vezes o valor desse salário, sem prejuízo de outras sanções que couberem, àquele que:

I — deixar de cumprir as normas legais sobre a exibição de filmes nacionais;

II — exibir filme ou "filmlets" de publicidade em desacordo com as normas legais;

III — exibir filme não censurado ou com o certificado de censura fora dos prazos estabelecidos;

IV — deixar de levar os programas à aprovação da autoridade competente ou exibi-los de maneira diversa do aprovado;

V — sonegar ou prestar informação errônea, visando obter vantagens pecuniárias, ou ilidir pagamento de taxa ou contribuição devida, sem prejuízo da sanção penal que couber;

VI — deixar de cumprir as normas que forem baixadas sobre co-produção;

VII — deixar de fornecer os "borderaux" nos prazos ou modelos que forem estabelecidos, bem como neles incluir informação inverídica;

VIII — reter o exibidor ou distribuidor importância devida ao produtor, além dos prazos estabelecidos, ou pagá-la em valor inferior ao estabelecido na lei;

IX — utilizar ou permitir a utilização do ingresso fora do modelo padrão;

X — dificultar ou impedir a observância das resoluções que forem baixadas em decorrência desta lei;

XI — sonegar documentos ou comprovantes exigidos pelo INC ou impedir ou dificultar exames contábeis ou deixar de fornecer esclarecimentos que forem exigidos, nos prazos assinalados;

XII — vedar ou dificultar a entrada, nas salas exibidoras, de funcionários a serviço do INC.

Art. 37. Em caso de reincidência, dentro do período de três (3) meses em infração da mesma natureza, o INC poderá determinar a interdição do estabelecimento por um prazo de cinco (5) a noventa (90) dias, sem prejuízo da multa que couber.

Art. 38. A imposição, autuação e processamento da multa, e a sua cobrança, os prazos e condições para o recurso e as normas de interdição dos estabelecimentos, constarão de regulamento.

Art. 39. Fica aberto o crédito especial de Cr$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros) para as despesas de instalação e manutenção do INC, com vigência por dois (2) exercícios, o qual será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas da União e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 40. O Ministro da Educação e Cultura designará uma Comissão para organizar o INC e promover a incorporação dos órgãos referidos no art. 31, podendo, para os fins deste artigo, utilizar até 10% (dez por cento) do crédito a que se refere o art. 39.

Parágrafo único. A comissão prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através do Ministério da Educação e Cultura, das importâncias aplicadas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão de seus trabalhos.

Art. 41. Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias depois de publicada, exceto quanto aos arts. 18, 39 e 40, que vigorarão na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os arts. 21, 31, 35, 42, 43, 44, 45, 46, 121, 122 e 130 do Decreto-lei n.º 1.949, de 30 de dezembro de 1939, o Decreto-lei n.º 4.064, de 29 de janeiro de 1942, os §§ 2.º e 9.º do art. 24 e os arts. 25, 31, 32, 33, 34, 36 e 38 do Decreto n.º 20.493, de 24 de janeiro de 1946, o Decreto n.º 50.278, de 17 de fevereiro de 1961, o Decreto n.º 50.450, de 12 de abril de 1961, o Decreto n.º 1.134, de 4 de junho de 1962 e o Decreto n.º 1.462, de 18 de outubro de 1962.

Parágrafo único. O disposto nos arts. 33, 38 e 39 da Lei n.º 1.949, de 30 de dezembro de 1939, os §§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º do art. 24 do Decreto n.º 20.493, de 24 de janeiro de 1946, o Decreto n.º 1.243, de 25 de junho de 1962, e o Decreto n.º 56.499, de 21 de junho de 1965 serão revogados 6 (seis) meses após a publicação da presente Lei.

Brasília, 18 de novembro de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República. — **H. CASTELLO BRANCO — Carlos Medeiros Silva — Juracy Magalhães — Octávio Bulhões — Juarez Távora — Raymundo Moniz de Aragão — Paulo Egydio Martins — Roberto Campos.**

DECRETO-LEI N.º 862
DE 12 DE SETEMBRO DE 1969

Autoriza a criação da Empresa Brasileira de Filmes Sociedade Anônima (EMBRAFILME), e dá outras providências.

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o art. 1.º do Ato Institucional n.º 12, de 31 de agosto de 1969, combinado com o § 1.º do art. 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968, e tendo em vista o disposto no art. 5.º, item III, do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, decretam:

Art. 1.º Fica autorizada a criação da sociedade de economia mista denominada Empresa Brasileira de Filmes S.A. — EMBRAFILME — com personalidade jurídica de direito privado e vinculada ao Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. A EMBRAFILME será regida pelo seu estatuto e pelas disposições da Lei de Sociedades por Ações, no que com as mesmas não colidam.

Art. 2.º A EMBRAFILME tem por objetivo a distribuição de filmes no exterior, sua promoção, realização de mostras e apresentações em festivais, visando à difusão do filme brasileiro em seus aspectos culturais, artísticos e científicos, como órgão de cooperação com o INC, podendo exercer atividades comerciais ou industriais relacionadas com o objeto principal de sua atividade.

Art. 3.º A EMBRAFILME será dirigida por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, sendo um o Diretor-Geral.

§ 1.º O Diretor-Geral será nomeado pelo Presidente da República, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido.

Art. 4.º O capital social da Empresa será inicialmente de NCr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros novos), dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias nominativas, do valor de NCr$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, sendo 70% (setenta por cento) subscritas pela União, representada pelo Ministério da Educação e Cultura, e as restantes, por outras entidades de direito público ou privado.

Art. 5.º Para constituição do capital subscrito pela União, serão aproveitados os depósitos existentes no Banco do Brasil S.A., feitos de acordo com o art. 28 do Decreto-lei n.º 43, de 18 de novembro de 1966.

Parágrafo único. Após a complementação do capital subscrito na forma do presente artigo, as importâncias referentes aos depósitos passarão a constituir receita da Empresa, de conformidade com o item IV do art. 11 deste Decreto-lei.

Art. 6.º As empresas titulares ou beneficiárias dos depósitos feitos na forma do art. 28 do Decreto-lei n.º 43, de 18 de novembro de 1966, terão o prazo de 60 dias, a partir da vigência deste Decreto-lei, para apresentar ao INC o projeto destinado à realização de filmes, acompanhado da documentação indispensável ao exame do mesmo. Findo esse prazo, o valor registrado no Banco do Brasil S.A. passará a crédito da Empresa Brasileira de Filmes S.A., para constituição de seu capital e sua receita.

Parágrafo único. Todos os depósitos feitos de acordo com os artigos 28, 29 e 30 do Decreto-lei n.º 43, de 18 de novembro de 1966, ficarão sujeitos, a partir da vigência do presente Decreto-lei, ao que dispõem o seu art. 5.º e parágrafo único.

Art. 7.º Os artigos 28 e 30 do Decreto-lei n.º 43, de 18 de novembro de 1966, passarão a vigorar com a seguinte redação, 60 dias após a vigência deste Decreto-lei:

"Art. 28. O depósito a que se refere o art. 45 da Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962, deverá ser, obrigatoriamente, recolhido ao Banco do Brasil S.A., em conta especial, para ser aplicado pela Empresa Brasileira de Filmes S.A., conforme dispõem o estatuto da Empresa e o decreto autorizativo de sua criação."

"Art. 30. Os depósitos, a que se referem os arts. 28 e 29, serão realizados pelo distribuidor ou importador do filme estrangeiro, em nome da Empresa Brasileira de Filmes S.A., como beneficiária do favor fiscal."

Art. 8.º Ficam revogados os §§ 1.º e 2.º do art. 28 do Decreto-lei n.º 43, de 18 de novembro de 1966.

Art. 9.º O art. 45 da Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os rendimentos oriundos da exploração de películas cinematográficas, excetuados os dos exibidores não importadores, serão sujeitos ao desconto do imposto à razão de 40%, ficando, porém, o contribuinte obrigado a fazer um depósito no Banco do Brasil S.A., em conta especial, de 40% do imposto devido, a crédito da Empresa Brasileira de Filmes S.A. — EMBRAFILME — para ser aplicado conforme o disposto no estatuto e no decreto autorizativo de criação da referida Empresa."

Art. 10. Os aumentos do capital serão feitos:

I — com a utilização dos depósitos a que se refere o art. 28 do Decreto-lei n.º 43, de 18 de novembro de 1966;

II — mediante subscrição realizada por entidades de direito público ou privado;

III — pela incorporação de reservas facultativas, fundos disponíveis ou pela valorização do seu ativo móvel e imóvel.

Parágrafo único. Nos aumentos de capital, a participação da União nunca poderá ser inferior a 70% de sua totalidade.

Art. 11. Constituem receita da Empresa, além de seu capital, os seguintes recursos:

I — empréstimo e doações de fontes internas e externas;

II — produto da comercialização de filmes, de suas operações de crédito, depósitos bancários e venda de bens patrimoniais;

III — juros e taxas de serviços provenientes de financiamentos feitos;

IV — fundo decorrente dos depósitos a que se refere o art. 28 do Decreto-lei n.º 43, de 18 de novembro de 1966, depois de integralizada a parte do capital subscrito pela União;

V — subvenções ou auxílios da União ou dos Estados;

VI — eventuais.

Art. 12. A organização e o funcionamento da Empresa obedecerão ao que for disposto em estatuto.

Art. 13. O Ministro da Educação e Cultura designará o representante da União nas assembléias-gerais.

Art. 14. Fica a Empresa equiparada às autarquias, para efeito de tributação.

Art. 15. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de setembro de 1969; 148.º da Independência e 81.º da República. — **AUGUSTO HAMANN RADEMAKER GRÜNEWALD — AURÉLIO DE LYRA TAVARES — MÁRCIO DE SOUZA E MELLO — Tarso Dutra.**

LEI N.º 6.184
DE 11 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre a integração de funcionários públicos nos quadros de sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações resultantes de transformação de órgãos da Administração Federal Direta e autarquias; revoga a Lei n.º 5.927, de 11 de outubro de 1973, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os funcionários públicos de órgãos da Administração Federal Direta e autarquias que se transformaram ou venham a transformar-se em sociedades de economia mista, empresas públicas ou fundações poderão ser integrados, mediante opção, nos quadros de pessoal dessas entidades.

§ 1.º A integração prevista neste artigo somente se aplica a ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos agregados existentes nos quadros dos órgão e autarquias à data da transformação, excluídos os que tenham sido redistribuídos ou transferidos para quadros de outros órgãos da Administração.

§ 2.º A integração se efetivará mediante contratação, por prazo indeterminado, no regime da legislação trabalhista, para emprego compatível com as atribuições do cargo ocupado pelo funcionário quando da opção.

§ 3.º Efetivada a integração na forma do parágrafo anterior, considerar-se-á extinto e automaticamente suprimido o cargo que o funcionário venha ocupando no regime estatutário.

Art. 2.º Será computado, para o gozo dos direitos assegurados na legislação trabalhista e de previdência social, inclusive para efeito de carência, o tempo de serviço anteriormente prestado à Administração Pública pelo funcionário que, por motivo de que trata o art. 1.º, integre ou venha a integrar quadro de pessoal de sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação.

Parágrafo único. A contagem de tempo de serviço de que trata este artigo far-se-á segundo as normas pertinentes ao regime estatutário, inclusive computando-se em dobro, para fins de aposentadoria, os períodos de licença especial não gozada, cujo direito tenha sido adquirido sob o mesmo regime.

Art. 3.º Os funcionários que permanecerem no regime estatutário poderão concorrer à inclusão no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, para o preenchimento de claros na lotação dos Ministérios, órgãos integrantes da Presidência da República e Autarquias Federais, na conformidade das normas legais regulamentares pertinentes.

Parágrafo único. Os funcionários de que trata este artigo que não satisfizerem os requisitos da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, passarão a integrar Quadro Suplementar, na forma e para os efeitos do disposto no parágrafo único do artigo 14, da referida Lei.

Art. 4.º A União custeará, nos casos dos funcionários a que se refere o artigo 1.º, a parcela da aposentadoria correspondente ao tempo de serviço prestado sob o regime estatutário, mediante inclusão no orçamento, anualmente, de dotação específica em favor do INPS.

Art. 5.º A relação das entidades transformadas e o prazo para o exercício da opção a que se refere o artigo 1.º constarão de ato regulamentar a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6.º É revogada a Lei n.º 5.927, de 11 de outubro de 1973, e restabelecida a anterior filiação previdenciária dos servidores regidos pela legislação trabalhista que prestam serviços à Administração Pública Federal, direta e indireta, bem como dos servidores do Distrito Federal e dos Territórios.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não implica restrição ou prejuízo de qualquer natureza para os servidores que eram anteriormente segurados do INPS, considerando-se como de filiação a este, para todos os efeitos, o período durante o qual estiveram filiados ao IPASE.

Art. 7.º As contribuições que, por força da Lei ora revogada, desde 1.º de janeiro de 1974, vinham sendo recolhidas ao IPASE serão transferidas para o INPS, ao qual caberá também a cobrança das que tenham eventualmente deixado de ser recolhidas a partir daquela data.

Art. 8.º O Ministério da Previdência e Assistência Social estabelecerá às condições de transferência das contribuições de que trata o artigo anterior, bem como o montante devido pelo INPS, a título de indenização das despesas com a arrecadação daquelas contribuições e dos gastos administrativos realizados para cumprimento dos encargos atribuídos ao IPASE pela Lei n.º 5.927, ora revogada.

Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 1974; 153.º da Independência e 86.º da República. — **ERNESTO GEISEL — Armando Falcão — Geraldo Azevedo Henning — Sylvio Frota — Antônio Francisco Azeredo da Silveira — Mário Henrique Simonsen — Dyrceu Araújo Nogueira — Alysson Paulinelli — Ney Braga — Arnaldo Prieto — J. Araripe Macedo — Paulo de Almeida Machado — Severo Fagundes Gomes — Shigeaki Ueki — João Paulo dos Reis Velloso — Maurício Rangel Reis — Euclides Quandt de Oliveira — Hugo de Andrade Abreu — Golbery do Couto e Silva — João Baptista de Oliveira Figueiredo — Antonio Jorge Correa — L. G. do Nascimento e Silva.**

MENSAGEM N.º 241, DE 1975
DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura, o anexo projeto de lei que "extingue o Instituto Nacional do Cinema, amplia as atribuições da Empresa Brasileira de Filmes S.A. (EMBRAFILME), e dá outras providências".

Brasília, em 13 de agosto de 1975. — **Ernesto Geisel.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 344, DE 21 DE JULHO DE 1975, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso Anteprojeto de Lei que extingue o Instituto Nacional do Cinema (INC), amplia as atribuições da Empresa Brasileira de Filmes S/A (EMBRAFILME), e dá outras providências.

O Anteprojeto resultou do trabalho de comissão instituída, no âmbito deste Ministério, para o fim de propor medidas de reformulação dos órgãos relacionados com as atividades cinematográficas, da qual, sob a presidência do Diretor-Geral do Departamento de Assuntos Culturais desta Secretaria de Estado, participaram representantes da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, do Conselho Federal de Cultura, do Instituto Nacional do Cinema, da Empresa Brasileira de Filmes S/A, e da cinematografia brasileira.

A Comissão foi constituída tendo em vista as sugestões apresentadas e aprovadas pelas entidades de classe durante a realização do I Congresso Nacional do Cinema, realizado em 1972.

Examinada a situação real dos órgãos a que está afeta, na área do Poder Executivo, a execução da política cinematográfica, verificou-se, desde logo, que o Instituto Nacional do Cinema, criado pelo Decreto-lei n.º 43, de 18 de novembro de 1966, já havia cumprido sua missão pioneira de abrir caminhos para a implantação de uma indústria cinematográfica vigorosa, seja pelo estabelecimento de normas e resoluções tendentes a disciplinar e harmonizar interesses entre produtores, distribuidores e exibidores, e assegurar o acesso, por lei, ao mercado interno, seja através da concessão de estímulos financeiros ou de promoção do filme nacional no exterior.

A criação da Empresa Brasileira de Filmes S/A (EMBRAFILME), pelo Decreto-lei n.º 862, de 12 de setembro de 1969, possibilitou a oferta de recursos específicos para a realização e distribuição de películas, em regime de financiamento e de co-produção, bem como a distribuição no território nacional e promoção comercial no mercado externo.

O Anteprojeto extingue o Instituto Nacional do Cinema, distribuindo os seus encargos:

a) ao órgão a ser criado pelo Poder Executivo, com a finalidade de assessorar diretamente o Ministro de Estado da Educação e Cultura, estabelecer orientação normativa e fiscalizar as atividades cinematográficas do País.

b) à Empresa Brasileira de Filmes S/A (EMBRAFILME), sociedade de economia mista, criada pelo Decreto-lei n.º 862, de 12 de setembro de 1969, cujo campo de atividades o Anteprojeto amplia, como órgão centralizador e executor da política nacional do Cinema, levando em conta, ainda o seu desenvolvimento técnico, artístico e cultural.

Está implícito na proposição a instituição de uma política nacional do cinema, decorrente, não só, da avaliação da experiência obtida pela presença do Estado, nesse campo, mas, também, das sugestões e reivindicações dos interessados, visando a criar moderna e eficiente infra-estrutura no setor cinematográfico.

Em relação aos servidores do atual Instituto Nacional do Cinema e da Empresa Brasileira de Filmes S/A (EMBRAFILME), sujeitos ao regime da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, aplicar-se-á o princípio estabelecido, em caráter geral, pela Lei n.º 6.184, de 11 de dezembro de 1974. É que o Instituto Nacional do Cinema não possui quadro de pessoal próprio. Tanto nesse órgão como naquela Empresa, há funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos requisitados, exercendo cargos em comissão ou outras funções. Assim a .... EMBRAFILME poderá aproveitá-los de acordo com a conveniência administrativa.

No elenco de atribuições da ..... EMBRAFILME, constante do Anteprojeto,

estão expressas algumas que implicitamente, a lei já lhe confere. Trata-se da "exibição de filmes em território nacional", e da "criação, quando convier, de subsidiárias em todo o campo da atividade cinematográfica", matérias constantes dos itens III e V do artigo 6.º A inclusão da exibição dentre as finalidades da EMBRAFILME decorreu da avaliação do problema em termos de interesse nacional, e, também como fator econômico, social e cultural. É que o produtor brasileiro, em seu próprio país, ainda se encontra em posição desvantajosa em relação ao produtor estrangeiro. A presença de filmes importados no mercado interno coloca em situação minoritária a produção nacional. Rejeitou-se qualquer medida restritiva ao livre comércio cinematográfico, mantendo abertas as fronteiras comerciais e culturais do país. Optou-se, ainda, por um caminho que conduza o cinema nacional à prática competitiva, que se deve exercer no mercado interno.

Cabe assinalar que a rentabilidade da indústria cinematográfica depende da extensão do mercado. Assim, os custos de produção somente se tornam compensadores quando a amplitude do mercado permite obter elevadas receitas. No caso do filme nacional a situação só ocorrerá com a conquista de áreas do mercado externo, a exemplo do que acontece com o filme estrangeiro.

Além de casas exibidoras nos grandes centros, considerou-se também a conveniência da criação de uma rede exibidora em cidades brasileiras onde o exibidor tradicional não demonstrar interesse de construir cinemas ou de mantê-los em seu sistema comercial. A EMBRAFILME poderá, então, associar-se à iniciativa privada, para estimular a ampliação do mercado, em proveito para a cinematografia em geral.

Como a EMBRAFILME é hoje a maior distribuidora do país de filmes brasileiros, as atividades de exibição se constituem num corolário natural, sem representar, no entanto, propósito de monopólio em qualquer desses campos. Deseja-se, apenas, a presença supletiva do Estado para estimular, corrigir, contrabalançar e harmonizar essa atividade.

Caberá ainda à EMBRAFILME as atividades de pesquisa, prospecção, recuperação e conservação de filmes; produção, co-produção de filmes educativos, científicos, técnicos e culturais; difusão; formação profissional; manifestações culturais cinematográficas; documentação e publicações. Cumprirá a EMBRAFILME tais finalidades por intermédio de entidades culturais sem finalidades lucrativas, com as quais firmará convênios, para execução dos programas. A EMBRAFILME terá nas Universidades, nas Fundações Culturais, nas Cinematecas, nos Museus, nas Bibliotecas, e em outras instituições congêneres, os melhores agentes de execução, reservando-se o direito de superintender ou fiscalizar os programas objeto de convênio.

As fontes de recursos do Instituto Nacional do Cinema e da EMBRAFILME foram mantidas, de acordo com o que preceituam o Decreto-lei n.º 43, de 18 de novembro de 1966, e o Decreto-lei n.º 862, de 12 de setembro de 1969. Como a EMBRAFILME ampliará o campo de suas atividades, o artigo 7.º do Anteprojeto prevê o aumento de capital social da Empresa para Cr$ ... . 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), e a forma pela qual a União atenderá à sua participação no aumento de capital da Empresa.

Outra inovação do anteprojeto é a modificação do inciso II do artigo 11 do Decreto-lei n.º 43, de 18 de novembro de 1966, que dispõe sobre a contribuição para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional. Modificou-se o critério de taxar o metro linear de cópia positiva de todos os filmes destinados à exibição comercial em cinema ou televisão pela cobrança por título de filme, independentemente do número de cópias. Esta contribuição, estabelece o artigo 11 do anteprojeto, será fixada pelo Poder Executivo.

Segundo o parágrafo único do mesmo artigo, o Poder Executivo levará em conta a bitola do filme, assim como a forma de exibição comercial em cinema ou televisão, e o período de validade do certificado de censura.

Tal critério virá corrigir anomalia existente. Na verdade, o produtor brasileiro, geralmente, trabalha com maior número de cópias do que o importador, pagando, portanto, de duas a três vezes mais contribuições por metro linear, em relação ao produtor estrangeiro, que ainda é beneficiado por taxas alfandegárias reduzidas. Como se vê, a disparidade é flagrante, pois, enquanto a película brasileira, ao ser lançada no circuito de exibição, está ainda onerada pelo custo da produção, a similar estrangeira chega ao Brasil somente para acrescer lucros, pois, normalmente, já se ressarciu do capital investido no país de origem ou em outros mercados.

A taxação por título é providência justa e equitativ., criando condições de competição do filme brasileiro no mercado interno. Tanto os produtores nacionais, como os estrangeiros, pagarão a mesma taxa, com o direito de tirar as cópias que desejarem. Do mesmo modo, a contribuição recairá sobre filmes de propaganda comercial, no cinema e na televisão, os quais se beneficiam de uma isenção não mais justificável.

Vale ressaltar que os filmes seriados e de longa-metragem, apresentados pela televisão, são exibidos nacionalmente com apenas uma cópia, em 16 mm, o que, pela cobrança por metro linear, significa uma irrisória contribuição ao desenvolvimento da indústria cinematográfica.

O artigo 22 do Decreto-lei n.º 43, de 16 de novembro de 1966, determina que todos os cinemas existentes no território nacional são obrigados a exibir, durante determinado número de dias por ano, filmes nacionais de curta-metragem que obtenham do Instituto Nacional do Cinema "classificação especial". Tendo em vista a experiência obtida e os novos problemas que estão surgindo, o Anteprojeto, pelo artigo 13, altera o sistema para tornar obrigatória a exibição de filmes de curta-metragem brasileiro nos programas em que constar um filme estrangeiro de longa-metragem, eliminando, desta forma, a concessão de "classificação especial". Para regular o cumprimento desse dispositivo, o órgão a ser criado pelo art. 2.º estabelecerá a definição de filme nacional de curta-metragem.

Com o objetivo de vigorar o preceito da obrigatoriedade de exibição de filmes brasileiros de longa-metragem, fundamental para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional, o Anteprojeto, no artigo 14, prevê as normas gerais a serem observadas, que visam a dar maior eficácia ao princípio, eliminando os óbices que se vêm encontrando na sua aplicação. Amplia-se também, a colaboração que já vem sendo prestada pela Censura Federal, no campo da fiscalização dos programas cinematográficos.

Encontrando-se o cinema nacional sob a égide de legislação vária — leis, decretos, resoluções — julga-se conveniente, a exemplo do que já se tem adotado com relação a outras matérias, que sejam consolidadas as normas em vigor, mediante Decreto do Poder Executivo, medida que facilitará em grande escala a aplicação dos princípios jurídicos que disciplinam a atividade cinematográfica no país.

O Anteprojeto de lei, que ora submeto à elevada consideração de Vossa Excelência, mereceu a aprovação da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, além de representar a síntese do pensamento dos que lidam na área do Governo com os problemas do Cinema, atendendo às principais reivindicações da classe cinematográfica. No Anteprojeto conciliam-se os vários interesses, constituindo o mesmo instrumento hábil para o Governo desempenhar ação supletiva, estimulante e moderadora.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

a) **Ney Braga.**

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

I — Relatório

O Projeto de Lei n.º 911, de 1975, encaminhado ao Congresso Nacional, pelo Poder Executivo, mediante a Mensagem n.º 241/75, tem por finalidade básica extinguir o Instituto Nacional de Cinema (INC), transferindo suas atribuições à Empresa Brasileira de Filmes S/A (EMBRAFILME) e "a órgão a ser criado pelo Poder Executivo, com a finalidade de assessorar diretamente o Ministro da Educação e Cultura, estabelecer orientação normativa e fiscalizar as atividades cinematográficas no País".

Alinham-se, nos demais dispositivos integrantes da proposição, as normas destinadas à implantação e ao funcionamento do novo sistema instituído, que tratam:

1.º) da composição do órgão consultivo a ser criado para assessorar o Ministério da Educação e Cultura, estabelecer orientação normativa e fiscalizar as atividades cinematográficas no País (§§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 2.º);

2.º) da competência básica da EMBRAFILME: execução da política cinematográfica nacional (art. 3.º) e das demais atividades que poderão ser incluídas no seu campo de ação (art. 6.º);

3.º) da transferência de patrimônio, do Instituto Nacional de Cinema para a EMBRAFILME (art. 4.º): os bens, direitos e obrigações do INC passarão à EMBRAFILME; as ações da EMBRAFILME, pertencentes ao INC, serão transferidas à União, que poderá ceder parte a entidades de direito público ou privado, desde que mantenha a condição de acionista majoritário (art. 8.º);

4.º) do direito de opção dos funcionários públicos federais, que prestam atualmente serviços ao INC e à EMBRAFILME, quanto a integrarem esta última entidade, em sua nova fase, observadas as disposições da Lei n.º 6.184, de 11-12-74 (art. 5.º);

5.º) do aumento de capital da EMBRAFILME, cuja realização autoriza (art. 7.º), determinando, porém, que a participação da União se processe mediante a incorporação dos bens que possui naquela entidade (§ 1.º);

6.º) das fontes de receita da EMBRAFILME (art. 9.º);

7.º) da composição da Diretoria da EMBRAFILME (art. 10);

8.º) de medidas protetoras da indústria cinematográfica nacional (arts. 12, 13 e 14);

9.º) da previsão de providências regulamentares a serem adotadas pelo Poder Executivo com vistas à plena execução da lei.

Na Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem assinala-se que o Projeto é resultante de trabalho de uma comissão instituída, no âmbito do Ministério da Educação e Cultura, para o fim de propor medidas de reformulação dos órgãos relacionados com as atividades cinematográficas, da qual, sob a presidência do Diretor-Geral do Departamento de Assuntos Culturais, participaram representantes da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, do Conselho Federal de Cultura, do Instituto Nacional do Cinema, da Empresa Brasileira de Filmes S/A, e da cinematografia brasileira. E se realça, mais, que essa reformulação se impõe à vista das necessidades atuais desse importante setor de atividade econômica, que estão a exigir um sistema governamental de apoio mais atuante, mercê de aparelhamento orgânico adequado, visto como o Instituto Nacional do Cinema, criado pelo Decreto-lei n.º 43, de 18 de novembro de 1966, já havia cumprido sua missão pioneira de abrir caminhos para a implantação de uma indústria cinematográfica vigorosa, seja pelo estabelecimento de normas e resoluções tendentes a disciplinar e harmonizar interesses entre produtores, distribuidores e exibidores, e assegurar acesso, por lei, ao mercado interno, seja através de concessão de estímulos financeiros ou de promoção de filme nacional no exterior.

É o relatório.

II — Voto do Relator

Evidencia-se, claramente, a perfeita constitucionalidade do projeto, por versar sobre matéria da competência legislativa da União, face ao disposto no art. 163 **caput**, e do art. 189 da Constituição, **expressis verbis:**

> "Art. 163. São facultados **a intervenção no domínio econômico** e o monopólio de determinada indústria ou atividade, **mediante lei federal**, quando indispensável por motivo de segurança nacional ou **para organizar setor que não possa ser desenvolvido com eficácia no regime de competição e de liberdade de iniciativa**, assegurados os direitos e garantias individuais." (grifamos).
>
> "Art. 189. O amparo à cultura é dever do Estado."

De fato, a presente proposição objetiva, através da revisão da legislação em vigor, nada mais nada menos que criar um sistema normativo o orgânico destinado a reger, disciplinar e estimular a atividade cinematográfica no País, organizando, assim, um setor econômico ainda incipiente, no **interesse nacional**, colimando, ainda mais, com isso, o desenvolvimento de relevante fator de cultura.

Por outro lado, não nos é dado surpreender no contexto sinal de injuridicidade, tanto assim que se ajustam todas as normas propostas à sistemática legal vigorante, a partir da lei básica atinente à reforma administrativa (Decreto lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967), cujos princípios de descentralização e coordenação administrativa preserva, sem malferir qualquer outro princípio fundamental de direito positivo.

Ao exame da técnica legislativa, também se nos depara bem lançado o Projeto, seja por suas formulações jurídicas límpidas, seja por sua linguagem escorreita.

Quanto ao mérito, melhor dirão as doutas Comissões especializadas, muito embora não possamos deixar de enaltecer, nesta oportunidade, o elevado alcance de diversas medidas adotadas no sentido da proteção do cinema brasileiro, especialmente as que se contêm nos arts. 12, 13 e 14, representando legítimos instrumentos de defesa da economia e da cultura nacional.

Pelo acolhimento da proposição sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, é nosso parecer.

Sala da Comissão, em 10 de setembro de 1975. — **Blota Junior.**

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "A", realizada em 10-9-75, opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda do Projeto n.º 911/75, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Luiz Braz — Presidente, Blotta Junior — Relator, Alceu Collares, Altair Chagas, Cleverson Teixeira, Erasmo Martins Pedro, Gomes da Silva, Jarbas Vasconcelos, João Gilberto, Joaquim Bevilacqua, Lauro Leitão, Miro Teixeira, Tarcísio Delgado e Theobaldo Barbosa.

Sala da Comissão, em 10 de setembro de 1975. — **Luiz Braz,** Presidente — **Blotta Junior,** Relator.

Emenda Adotada pela Comissão

No art. 13, do Projeto de Lei n.º 911/75, onde se lê "Independentemente", leia-se "além de".

Sala da Comissão, em 8 de setembro de 1975. — **Luiz Braz,** Presidente — **Blotta Júnior,** Relator.

Senhor Presidente

Na forma regimental, requeiro a V. Ex.ª audiência da Comissão de Comunicações para o Projeto de Lei n.º 911, de 1975, que "extingue o Instituto Nacional do Cinema, amplia as atribuições da Empresa Brasileira de Filmes S.A. (EMBRAFILME), e dá outras providências".

Sala das Sessões, em 1.º de outubro de 1975. — **Humberto Lucena,** Presidente da Comissão de Comunicações.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados

Na forma do art. 195 e parágrafo único do Regimento Interno, requeremos a Vossa Excelência **urgência** para o **Projeto de Lei n.º 911/75,** do Poder Executivo, que extingue o Instituto Nacional de Cinema e amplia as atribuições da EMBRAFILME.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 1975. — **José Bonifácio,** Líder da ARENA — **Laerte Vieira,** Líder do MDB.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 33, de 1975

(Do Sr. Francisco Studart)

Constituem matéria de competência do Congresso Nacional nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição Federal, os atos formais celebrados entre empresas delegadas da União e entidades estrangeiras estatais ou privadas, visando a exploração, pesquisa e lavra de jazidas, minas e demais recursos minerais, inclusive os potenciais de energia hidráulica, sob monopólio da União ou de concessão deferida exclusivamente a brasileiros ou sociedades organizadas no País.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Constituem matéria de competência do Congresso Nacional nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição Federal, os atos formais celebrados entre empresas delegadas da União e entidades estrangeiras estatais ou privadas, visando a exploração, pesquisa e lavra de jazidas, minas e demais recursos minerais, inclusive os potenciais de energia hidráulica, sob monopólio da União ou de concessão deferida exclusivamente a brasileiros ou sociedades organizadas no País (art. 168, § 1.º, e 169, da Constituição Federal.)

Art. 2.º Os atos referidos no artigo anterior serão, mediante Mensagem, submetidos pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, e terão, em cada caso, a tramitação que o Poder Executivo requerer.

Art. 3.º Fica instituída uma Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional para as atribuições deste decreto legislativo.

§ 1.º O funcionamento desta Comissão Mista será regulado no Regimento Comum, respeitada a participação proporcional dos partidos.

Art. 4.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A inspiração deste projeto está no regime de co-responsabilidade que deve presidir os Poderes da República no trato de matérias que a Constituição defere ao Presidente da República e ao Congresso Nacional.

O Presidente da República tem, privativamente, a iniciativa da condução de determinadas políticas setoriais. O Congresso Nacional, por igual, tem a exclusividade na apreciação e na decisão dessas políticas setoriais confiadas ao Chefe do Estado. A um cabe o processo, a outro, o julgamento de mérito.

As competências se harmonizam e se completam e têm, como escopo, a divisão da responsabilidade, ou seja, a caracterização da co-responsabilidade.

O art. 44 da Constituição Federal enumera as competências **exclusivas** do Congresso Nacional. O inciso I, do preceito, atribui ao Congresso **"resolver definitivamente sobre os tratados, convenções e atos internacionais celebrados pelo Presidente da República".**

O que é "resolver definitivamente"?

A resposta não pode ser outra: é o conhecimento absoluto do mérito, a capacidade para aprovar ou para rejeitar.

Tal competência é ato indivisível da soberania do Poder Legislativo, que ele exerce através de um diploma legal que lhe é próprio e privativo: o decreto legislativo.

O objetivo deste projeto, contudo, é sancionar um entendimento que emerge de importantes decisões político-econômicas. Consiste no reconhecer como matéria sujeita a deliberação do Congresso Nacional os atos, que o projeto especifica, celebrados entre empresas brasileiras, delegadas da União na realização monopolística ou restritiva de tarefas econômicas, e entidades estrangeiras, estatais ou privadas, visto que tais atos, sejam protocolos, contratos ou manifestação formal de intenções, se configuram nos atos internacionais a que se refere o art. 44, inciso I, da Constituição Federal.

Vejamos o caso da PETROBRÁS.

A Lei n.º 2.004 é regulamentadora da Constituição Federal de 1946 no que concerne ao monopólio estatal do petróleo.

A PETROBRÁS (Petróleo Brasileiro S.A.) é o instrumento para o exercício material do monopólio da União. Nenhuma outra empresa nacional é mais eminentemente estatal quanto ela. A lei a licenciou com tais peculiaridades que a Nação a identifica como símbolo de nossa soberania. A PETROBRÁS é intocável — é uma sentença que nasceu com a Empresa e **permanece.**

As Constituições brasileiras de 1967 e 1969 não alteraram a vontade nacional referentemente ao problema do monopólio estatal: a PETROBRÁS deve, portanto, permanecer intocável. Ela continua a ser a delegada da União, e seus atos, celebrados com entidades estrangeiras, sejam estatais, públicas ou privadas, são atos de **Estado** pelos princípios de projeção e de prevenção.

Necessário é alertar que nenhuma autorização ou concessão no campo da exploração e aproveitamento de jazidas, minas e demais recursos minerais, e dos potenciais de energia hidráulica, pode ser deferida a quem não seja brasileiro ou a sociedade não organizada no País, mas, como quer a Constituição (art. 168, § 1.º), só a brasileiros ou a sociedades organizadas no País, sob jurisdição das leis brasileiras, pode ela ser dada. A Constituição não cogita da nacionalidade dos capitais; ela exige que as sociedades para efeito dos empreendimentos enumerados no art. 168, § 1.º, se organizem no País. O preceito constitucional é de alcance determinado e de intenções inequívocas.

O art. 169, sancionando o monopólio do petróleo a favor da União, cerceou alargamentos. Para viabilizar exegese liberalizante, que compatibilize as decisões de Governo com o Estatuto Fundamental em vigor e a tradição nacionalista do nosso Direito Constitucional, há que atribuir-se ao Congresso Nacional, que é o Povo em assembléia, o poder máximo de decisão.

A Nação há de contentar-se com o procedimento institucional de que cogita o projeto, necessário à insuspeição de quantos, movidos pelos imperativos da conjuntura brasileira, decidiram reformular conceitos tão enraizados na concepção política de nosso povo.

A submissão desses atos à aprovação do Congresso Nacional, como condição de vigência, é atribuir ao Parlamento Nacional a autoridade que a Nação lhe quer dar e a Constituição garante, na preservação de valores identificados com a soberania e a Segurança Nacional.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 1975. — **Francisco Studart.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969.

.....

TÍTULO III
Da Ordem Econômica e Social

.....

Art. 168. As jazidas, minas e demais recursos minerais e os potenciais de energia hidráulica constituem propriedade distinta da do solo, para o efeito de exploração ou aproveitamento industrial.

§ 1.º A exploração e o aproveitamento das jazidas, minas e demais recursos minerais e dos potenciais de energia hidráulica dependerão de autorização ou concessão federal, na forma da lei, dadas exclusivamente a brasileiros ou a sociedades organizadas no País.

.....

Art. 169. A pesquisa e a lavra de petróleo em território nacional constituem monopólio da União, nos termos da lei.

.....

PROJETO DE LEI
N.º 1.402, de 1975

(Do Senado Federal)

Determina a inscrição, nos volantes de prognósticos esportivos, de dizeres alusivos ao dever do voto.

(À Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os volantes de prognósticos esportivos da Loteria Esportiva Federal, instituída pelo Decreto-lei n.º 594, de 27 de maio de 1969, durante os 3 (três) meses que antecederem às eleições para o Congresso Nacional e às Assembléias Estaduais, conterão dizeres alusivos ao dever de votar e de exortação a que não haja votos nulos ou em branco.

Art. 2.º O Tribunal Superior Eleitoral, no prazo de 30 (trinta) dias, baixará as instruções necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 29 de outubro de 1975. — Senador **José de Magalhães Pinto,** Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 594
DE 27 DE MAIO DE 1969

Institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o § 1.º do art. 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1.º Fica instituída a Loteria Esportiva Federal, para a exploração, em qualquer parte do território nacional, de todas as formas de concurso de prognósticos esportivos.

Art. 2.º Fica o Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, através da Administração do Serviço de Loteria Federal, com a colaboração das Caixas Econômicas Federais, incumbido de dar execução aos serviços relacionados com concursos de prognósticos esportivos.

Art. 3.º A renda líquida obtida com a exploração da Loteria Esportiva Federal será, obrigatoriamente, destinada a aplicações de caráter assistencial, educacional e aprimoramento físico e será distribuída de acordo com programação expedida pelo Poder Executivo, observadas as seguintes taxas:

a) 40% (quarenta por cento) para programas de assistência à família, à infância e à adolescência, a cargo da Legião Brasileira de Assistência;

b) 30% (trinta por cento) para programas de educação física e atividades esportivas;

c) 30% (trinta por cento) para programas de alfabetização.

Art. 4.º O Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, dentro do prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua vigência, deverá apresentar ao Ministro da Fazenda anteprojeto de regulamentação do presente Decreto-lei, para ser submetido ao Presidente da República.

Art. 5.º A Loteria Esportiva Federal fica sujeita ao pagamento de cota de previdência de 10% (dez por cento) sobre a importância bruta de sua receita, a qual será integralmente recolhida ao Banco do Brasil S.A., em guia própria, à conta do "Fundo de Liquidez da Previdência Social".

Art. 6.º Considera-se renda líquida, para os efeitos deste Decreto-lei, a que resultar da renda bruta, deduzidas, exclusivamente as despesas de custeio e manutenção dos serviços da Loteria Esportiva Federal que se deverão manter dentro dos limites fixados pelo Poder Executivo.

Art. 7.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de maio de 1969; 146.º da Independência e 81.º da República. — **A. COSTA E SILVA — Antônio Delfim Netto — Favorino Bastos Mércio — João Paulo dos Reis Velloso.**

SINOPSE

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 136, DE 1973

Determina a inscrição, nos volantes de prognósticos esportivos, de dizeres alusivos ao dever do voto.

Apresentado pelo Senhor Senador Nelson Carneiro.

Lido no expediente da sessão de 23-11-73 e publicado no **DCN** (Seção II) de 24-11-73;

Distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

Em 23-5-74, são lidos os seguintes Pareceres:

— N.º 198, de 1974, da Comissão de Constituição e Justiça, relatado pelo Senhor Senador Carlos Lindenberg, pela sua constitucionalidade e juridicidade, apresentando emenda substitutiva ao projeto.

— 199, de 1974, da Comissão de Educação e Cultura, relatado pelo Senhor Senador Helvídio Nunes, pela aprovação, oferecendo Substitutivo.

— N.º 200, de 1974, da Comissão de Constituição e Justiça, relatado pelo Senhor Senador Carlos Lindenberg, pela constitucionalidade e juridicidade dos Substitutivos da CEC, cabendo ao plenário, optar, no mérito, por um dos substitutivos.

Em 27-6-74, sessão das 18:30 horas, é incluído em Ordem do Dia da próxima sessão, para discussão em primeiro turno.

Em 28-6-74, sessão das 10:00 horas, é lida a subemenda à Emenda n.º 1-CCJ (substitutiva), apresentada pelo Senhor Senador Waldemar Alcântara.

Distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura, em virtude do recebimento de subemenda em plenário.

Em 23-8-74, são lidos os seguintes Pareceres:

— N.º 388, de 1974, da CCJ, relatado pelo Senhor Senador Carlos Lindenberg, pela constitucionalidade, juridicidade e conveniência quanto ao mérito da subemenda n.º 1, de plenário.

— N.º 389, de 1974, da CEC, relatado pelo Senhor Senador Helvídio Nunes, pela aprovação da subemenda n.º 1, de plenário.

Em 5-3-75, é o projeto arquivado nos termos do art. 367 do Regimento Interno.

Em 7-6-75, é incluído em Ordem do Dia da próxima sessão, para votação em turno único do Requerimento n.º 38, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, lido em 11-3-75, de desarquivamento do projeto.

Em 8-4-75, é aprovado o Requerimento n.º 38, de 1975, voltando o projeto à sua tramitação normal.

Em 10-6-75, é incluído em Ordem do Dia da próxima sessão, para votação em primeiro turno.

Em 11-6-75, é anunciada sua votação, é lido e aprovado o requerimento n.º 230/75, de autoria do Senhor Senador Ruy Santos, de preferência para votação do Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura. Aprovado o substitutivo-CEC, ficando prejudicados o projeto e o substitutivo-CCJ.

Em 11-6-75, A Presidência esclarece que na sessão em que a matéria teve sua discussão encerrada, em 1.º turno, foi apresentada, fora da oportunidade regimental, em plenário, subemenda ao substitutivo da CCJ, ocasião em que a proposição voltou às Comissões competentes que se manifestaram favoravelmente à subemenda, cuja prejudicalidade deveria ser declarada nesta oportunidade, uma vez que a mesma fora apresentada ao substitutivo da CCJ. Tratando-se, entretanto, de texto que mereceu parecer favorável de ambas as comissões e que pode complementar a matéria, o Sr. Presidente, após considerações que faz (com aquiescência do Plenário), esclarece que irá submeter a referida subemenda, por ocasião do segundo turno regimental, à deliberação da Casa, como emenda ao vencido.

Em 24-6-75, é lido o Parecer n.º 194, de 1975, da Comissão de Redação, relatado pelo Senhor Senador Mendes Canale, oferecendo a redação final do vencido para o segundo turno regimental.

Em 30-9-75, é incluído em Ordem do Dia da próxima sessão, para discussão em segundo turno.

Em 1-10-75, é lida a emenda n.º 1, de plenário.

A Presidência esclarece que, conforme as informações prestadas na sessão de 11-6-74, a emenda lida foi apresentada pelo então Senador Waldemar Alcântara, como subemenda ao substitutivo da CCJ, por ocasião da discussão do projeto, em seu 1.º turno, logo, fora da oportunidade regimental. Indo às comissões competentes, recebeu destas parecer favorável. A fim de ordenar a tramitação da matéria, a Presidência esclarece que, após o encerramento de sua discussão, irá submetê-la à votação, sem prejuízo da emenda, considerando válidos os pareceres sobre esta já proferidos.

Em 7-10-75, é lido o Parecer n.º 465/75, da Comissão de Redação, relatado pelo Senhor Senador Virgílio Távora, apresentando a redação final.

Em 13-10-75, é incluído em Ordem do Dia da próxima sessão, para discussão da redação final, em turno único.

Em 24-10-75, é aprovada a redação final.

À Câmara dos Deputados com o Ofício n.º SM/531, de 29-10-75.

PROJETO DE LEI N.º 1.405, de 1975

(Do Sr. José Carlos Teixeira)

Altera a redação do § 5.º do art. 52 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, ampliando o prazo para os funcionários requisitados optarem pela transferência para o quadro de pessoal do Banco Central do Brasil.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O § 5.º do art. 52 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52. .....

§ 5.º Durante o prazo de 15 (quinze) anos, contados da data da vigência desta lei, é facultado aos funcionários de que tratam os incisos II e III deste artigo, manifestarem opção para transferência para o Quadro de Pessoal próprio do Banco Central da República do Brasil, desde que:

a) tenham sido efetivados nas respectivas instituições de origem;

b) estejam em exercício há mais de dois anos;

c) seja a opção aceita pela Diretoria do Banco Central da República do Brasil, que sobre ela deverá pronunciar-se conclusivamente no prazo máximo de três meses, contados da entrega do respectivo requerimento."

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Nos termos do art. 52 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1974, o Quadro de Pessoal do Banco Central do Brasil é constituído de:

I — pessoal próprio, admitido mediante concurso público de provas ou de títulos e provas;

II — pessoal requisitado ao Banco do Brasil S.A., bem como de outras instituições financeiras federais;

III — pessoal requisitado a outras instituições e que já estavam prestando serviços à Superintendência da Moeda e do Crédito.

De acordo com o § 5.º, do art. 52 da referida Lei, que ora pretendemos alterar, foi dado o prazo de 10 anos, a partir da vigência da lei, para que os funcionários requisitados optassem pela transferência para o Quadro de pessoal próprio do Banco Central do Brasil.

Esse prazo, que nos parece relativamente curto, expirou em março do corrente ano e os requisitos estabelecidos para a opção trouxeram um descontentamento em grande parte dos servidores pelas flagrantes injustiças contra eles cometidas ao amparo da lei.

Esta proposição visa corrigir, pelo menos em parte, essas distorções e injustiças, como demonstraremos a seguir.

Manifestadas as opções pelos funcionários, centenas delas não puderam ser aceitas pela Direção, em face das exigências contidas na letra a do § 5.º do art. 52 da Lei n.º 4.595/64. O funcionário para passar a integrar o Quadro próprio do Banco Central, consoante o dispositivo citado, deve ter sido admitido na instituição de origem, mediante "concurso público de provas ou de títulos e provas".

Ocorre que, dentre os servidores requisitados pelo Banco Central, há muitos deles, com dezenas de anos de serviço nas respectivas instituições de origem e quase uma dezena no próprio Banco Central, que não foram admitidos mediante concurso público de provas ou de títulos e provas, mas através de concurso interno e efetivados, em virtude de leis e mesmo de Constituições posteriores. Há outros que foram admitidos sem concurso, quer público, quer interno.

Entre os servidores aos quais se nega a opção estão vários Coordenadores, Chefes de Departamentos, Inspetores, ocupantes de Chefias e funcionários hoje integrantes da mais alta Direção do Banco Central. Portanto, trata-se de pessoal altamente qualificado, que galgou as atuais posições, através dos seus méritos e de conhecimentos técnico-financeiros adquiridos ao longo dos anos.

Fora do quadro próprio e integrando o quadro suplementar do Banco Central do Brasil, esses funcionário não terão direito à previdência social do respectivo Banco, à assistência médica, hospitalar e dentária e deverão retornar ao atendimento precário do INPS.

O Quadro Suplementar representa duas categorias: a dos efetivos e a dos marginais, onde as comissões maiores serão normalmente absorvidas pelos integrantes do Quadro próprio. O padrão de vencimentos do quadro próprio é superior ao do suplementar, que retém o mesmo nível de vencimentos das instituições de origem.

Os cursos realizados para os funcionários só podem ser aplicados na área do Banco Central, preparados que foram para o exercício de chefias específicas.

O Banco Central do Brasil tem interesse em que o pessoal requisitado permaneça, pelas qualificações dos cursos já realizados e o amadurecimento para o exercício das chefias.

Esta proposição, além de aumentar de 10 para 15 anos o prazo para a opção, permite aos servidores efetivos na origem o exercício da opção para o Quadro próprio do Banco Central do Brasil. Com o projeto, pois, a faculdade de optar estende-se a todos os funcionários efetivos na origem.

Esperamos contar com a colaboração de nossos pares para a aprovação da proposição, que nos parece sobremodo justa e humana e merece o apoio de todos os parlamentares.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1975. — **José Carlos Teixeira.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

LEI N.º 4.595
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

.....

Art. 52. O quadro de pessoal do Banco Central do Brasil será constituído de:

.....

II — pessoal requisitado ao Banco do Brasil S.A. e a outras instituições financeiras federais, de comum acordo com as respectivas administrações.

III — pessoal requisitado a outras instituições e que venham prestando serviços à

Superintendência da Moeda e do Crédito há mais de 1 (um) ano, contado da data da publicação desta lei.

.....

§ 5.º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados da data da vigência desta Lei, é facultado aos funcionários de que tratam os incisos II e III deste artigo, manifestarem opção para transferência para o Quadro do pessoal próprio do Banco Central do Brasil, desde que:

a) tenham sido admitidos nas respectivas instituições de origem, consoante determina o inciso I, deste artigo;

b) estejam em exercício há mais de dois anos;

c) seja a opção aceita pela Diretoria do Banco Central do Brasil, que sobre ela deverá pronunciar-se conclusivamente no prazo máximo de três meses, contados da entrega do respectivo requerimento.

.....

PROJETO DE LEI
N.º 1.407, de 1975

(Do Sr. Luiz Braz)

Altera o art. 883 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Trabalho e Legislação Social e de Finanças.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 883 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 883. Não pagando, nem garantindo a execução, seguir-se-á a penhora dos bens, tantos, quantos bastem ao pagamento da importância da condenação, acrescida de custas e juros de mora, devidos a partir do ajuizamento da reclamação inicial.

Parágrafo único. Nas reclarações que visem a rescisão indireta do contrato de trabalho os juros de mora contar-se-ão a partir da data da sentença."

Justificação

Não raras vezes, empregados estáveis, alegando violação do contrato de trabalho por parte da empregadora, pedem à Justiça do Trabalho declare rescindido o respectivo contrato de trabalho, havendo indenização por tempo de serviço em dobro. Sem embargo e de acordo com a possibilidade legal, continuam no emprego, recebendo normalmente os salários e mais direitos trabalhistas (artigo 483, parágrafo 3.º da CLT).

Declarado rompido o vínculo, é condenada a empregadora tão-somente ao pagamento da indenização, visto que, quanto a tudo o mais, estava ele pago e satisfeito no decurso do seu contrato, que não sofreu solução de continuidade após a reclamação.

Na execução, invocando o artigo 883 da CLT, pedem a contagem de juros e mora desde a data do ajuizamento da reclamação, tendo por base a indenização que só lhe foi reconhecida na data da sentença que declarou rescindido o contrato e lhes é deferido este direito, sob o fundamento de que, o teor do art. 883 da CLT, os juros moratórios são devidos **em qualquer caso, a contar da data do ajuizamento da reclamação.**

Nos termos do que dispõe o artigo 483 da Consolidação das Leis do Trabalho, o empregado poderá considerar rescindido o contrato e pleitear a devida indenização nas hipóteses por ele previstas em suas alíneas **a, b, c, d, e, f** e **g,** sendo-lhe facultado, naquelas previstas nas alíneas **d** e **g** (não cumprir o empregador as obrigações do contrato; reduzir o empregador o seu trabalho, sendo este por peça ou tarefa, de forma a afetar sensivelmente a importância dos salários), pleitear a rescisão de seus contratos e o pagamento das respectivas indenizações, permanecendo ou não no serviço até final decisão do processo (§ 3.º do supracitado art. 483).

Em última análise, o que ocorre é o seguinte: o empregado imagina, supõe ou pretende que o seu empregador venha ferindo o seu contrato de trabalho, mas tem dúvida quanto à excelência do seu direito; nutre reservas quanto à procedência do seu pedido e, então, sem considerar **rescindido** o seu contrato, vem à Justiça pedir que, apreciada a sua situação, decida ela pela ocorrência, ou não, de causas rescisivas do contrato de trabalho. Então, é forma de dar o seu contrato de trabalho por rescindido, tanto que permaneceu em serviço, percebendo salários, férias e 13.º-salário, conseqüentemente.

Até aí nenhuma ocorrência de mora, quanto à indenização, que ainda não lhe é devida. O direito à indenização só se corporificaria quando da proclamação do direito do empregado, por sentença transitada em julgado.

Mora é o atraso ou o retardamento culposo no cumprimento da obrigação. Se mora ou demora houvesse, quanto ao recebimento da indenização, não poderia ser imputada ao empregador, quando o próprio empregado não admitiu a rescisão, digamos, **ex re** do contrato de trabalho.

Tratando-se, como a nós parece que se trata, na hipótese, de uma sentença **constitutiva** e, como é sabido, as sentenças constitutivas, tal como os atos jurídicos em geral, criam, modificam ou extinguem direitos; visam a criar algo de novo, constituindo, modificando ou extinguindo uma relação jurídica (Gabriel de Resende Filho, Curso de Direito Processual Civil, página 187). Tornando ela, assim, efetivo um direito potestativo do empregado que ele próprio pediu fosse constituído por sentença; extinguindo-se a relação jurídica que ele **de motu proprio** não quis extinguir, a sentença só poderá produzir efeitos, **ex nunc,** ou seja, a partir do momento de sua prolação e, assim, jamais haveria lugar para a aplicação da regra geral da contagem dos juros moratórios a partir da data do ajuizamento da ação. Onde a mora do empregador quanto ao pagamento da indenização, se foi a sentença que constituiu para o empregado o direito ao seu recebimento?

Sala das Sesões, 24 outubro de 1975. — **Luiz Braz.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

.....

TÍTULO IV
Do Contrato Individual do Trabalho

.....

CAPÍTULO V
Da Rescisão

.....

Art. 483. O empregado poderá considerar rescindido o contrato e pleitear a devida indenização quando:

a) forem exigidos serviços superiores às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato;

b) for tratado pelo empregador ou por seus superiores hierárquicos com rigor excessivo;

c) correr perigo manifesto de mal considerável;

d) não cumprir o empregador as obrigações do contrato;

e) praticar o empregador ou seus prepostos, contra ele ou pessoas de sua família, ato lesivo da honra e boa fama;

f) o empregador ou seus prepostos ofenderam-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

g) o empregador reduzir o seu trabalho, sendo este por peça ou tarefa, de forma a afetar sensivelmente a importância dos salários.

.....

§ 3.º Nas hipóteses das letras **d** e **g,** poderá o empregado pleitear a rescisão de seu contrato de trabalho e o pagamento das respectivas indenizações, permanecendo ou não no serviço até final decisão do processo.

.....

TÍTULO X
Do Processo Judiciário do Trabalho

.....

CAPÍTULO V
Da Execução

.....

SEÇÃO II
Do Mandado e da Penhora

.....

Art 883. Não pagando o executado, não garantindo a execução, seguir-se-á penhora dos bens, tantos quantos bastem ao pagamento da importância da condenação, acrescida de custas e juros de mora, sendo estes, em qualquer caso, devidos a partir da data em que for ajuizada a reclamação inicial.

.....

PROJETO DE LEI
N.º 1.408 de 1975

(Do Sr. Lincoln Grillo)

Institui o regime de prisão-albergue e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A pena privativa de liberdade será cumprida sob o regime de prisão-albergue, quando o condenado for primário e de nenhuma ou escassa periculosidade.

Art. 2.º O regime de prisão-alburgue consiste no recolhimento do réu em estabelecimento penal próprio, durante o período noturno e nos fins de semana, ou quando não houver trabalho.

§ 1.º Considera-se período noturno o compreendido entre vinte horas e seis horas do dia seguinte e fim de semana o que tem início às vinte horas do sábado e termina às seis horas de segunda-feira.

§ 2.º Na localidade onde não houver estabelecimento penal adequado, os beneficiários da prisão-albergue permanecerão separados dos demais, em seção especial.

§ 3.º O Juiz, nas localidades onde não houver estabelecimento penal próprio para a prisão-albergue, poderá permitir que o recolhimento do beneficiário seja feito na própria residência, mediante o seu comparecimento, de quinze em quinze dias, perante a autoridade competente.

Art. 3.º A pena privativa de liberdade será cumprida em regime de prisão-albergue:

I — desde o início da execução, se não for superior a cinco anos;

II — após completado um terço da execução, se excedido esse limite, ouvido o Conselho Penitenciário.

Parágrafo único. A critério do Juiz, poderá o denunciado beneficiar-se do regime de prisão-albergue, após o interrogatório.

Art. 4.º No regime de prisão-albergue, o beneficiário poderá exercer, fora do estabelecimento penal e sem vigilância, em serviço público ou privado remunerado, ou por conta própria, qualquer atividade profissional, ou frequentar instituição de ensino, observadas as condições especificadas na sentença de concessão do regime.

Parágrafo único. Quando a prisão-albergue for concedida para frequentar instituição de ensino, o horário de recolhimento e o respectivo local serão indicados pelo Juiz.

Art. 5.º A suspensão e a revogação do benefício da prisão-albergue poderão ser decretadas pelo Juiz do processo, ou pelo Juiz das Execuções Criminais:

I — em caso de inobservância das condições estabelecidas na sentença;

II — quando da instauração de inquérito policial ou ação penal supervenientes à concessão do benefício;

III — quando a conduta do beneficiário for julgada incompatível com a manutenção do regime de prisão-albergue.

Art. 6.º O regime de prisão-albergue só será concedido mediante prova:

a) de contrato escrito de emprego remunerado;

b) de declaração de promessa de emprego;

c) de que tem possibilidade de trabalho por conta própria;

d) de matrícula em instituição de ensino.

Art. 7.º A concessão do regime de prisão-albergue será decidida mediante processo especial.

Parágrafo único. O Ministério Público poderá manifestar-se no prazo de cinco dias sobre o pedido, podendo requerer diligências.

Art. 8.º Da decisão que negar, conceder, suspender ou revogar o benefício da prisão-albergue, caberá recurso em sentido estrito.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de outubro de 1975. — **Lincoln Grillo.**

Justificação

O presente projeto de lei pretende disciplinar o regime de prisão-albergue, já instituído no Brasil, embora timidamente, de vez que apenas os Estados de São Paulo e do Paraná o consagraram, oficialmente, graças ao empenho e dedicação de sua respeitável Magistratura.

Anima-nos o propósito de estender, através de lei federal tão cedo quanto possível, a todos os Estados da Federação o regime de semi-liberdade da prisão-albergue, por apresentar-se alvissareiro e como solução, ainda que parcial e a curto prazo, ao magno problema enfrentado pelo arcaico sistema penitenciário brasileiro.

Ao que seja do nosso conhecimento, os Estados de São Paulo e do Paraná foram os pioneiros da implantação desse benefício à massa carcerária que, lamentavelmente, jaz esquecida e abandonada pela União e especialmente pelo Poder Executivo. À União compete legislar sobre o assunto, dado que a ela foi deferido traçar normas gerais de regime penitenciário (Constituição Federal, art. 8.º, XVII, letra c), competência essa a que não está alheio o Congresso Nacional, por força do disposto no art. 43 da mesma Carta Política.

No Estado de São Paulo, o regime da prisão-albergue foi instituído há quase dez anos, precisamente em 1966, através do Provimento n.º XXV/66, do Conselho Superior da Magistratura, quando Presidente do Tribunal de Justiça o saudoso Ministro Raphael de Barros Monteiro.

Os beneficiários da medida eram "os sentenciados de menor periculosidade, com penas não muito longas", ou seja, que não ultrapassassem a pena de 5 anos. A concessão estendeu-se também aos sentenciados com mais de 5 anos, porém, sob exigências mais rigorosas. A partir daí, outros provimentos foram editados para o aprimoramento do sistema introduzido, como os de n.os 57/70, 58/70 e, mais recentemente, o Provimento n.º 92, sobre a disciplina das prisões-albergue.

Em 1972, o Egrégio Tribunal de Justiça do promissor Estado do Paraná, sob a presidência do ilustre Desembargador Aleceste Ribas de Macedo, transplantou para aquela Unidade da Federação, através da Resolução n.º 5/72, o regime de prisão-albergue, e salientando que o fez, "seguindo a esteira do Egrégio Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo".

Em Brasília, um ou outro Juiz, anos atrás, muito raramente, deferia o pedido de prisão-albergue. Infelizmente, hoje, na Capital Federal, nenhum Juiz a concede.

Mas parece que o problema carcerário no Brasil já despertou a atenção daqueles que realmente podem contribuir para a reforma do sistema penitenciário, pois no Governo do Presidente Geisel já se vislumbra uma réstia de luz. O eminente Ministro da Justiça, Armando Falcão, instituiu no seu Ministério uma Comissão composta de renomadas autoridades para estudar o **statu quo** do sistema penitenciário e apontar as soluções adequadas à realidade brasileira.

Na Câmara dos Deputados, por iniciativa do Deputado Adhemar Ghisi, ilustre representante do Estado de Santa Catarina, foi instituída no corrente ano, uma Comissão Parlamentar de Inquérito "destinada a proceder o levantamento rigoroso da situação penitenciária do País". Sob a presidência do dinâmico parlamentar, José Bonifácio Neto, e tendo como Relator o nobre Deputado Hibrahim Abi-Ackel, espera-se desse órgão sindicante uma valiosa contribuição para o diagnóstico do problema penitenciário com vistas às linhas humanísticas que deverão ser adotadas no encaminhamento de sua solução.

Tradicional baluarte da liberdade e da informação, o Jornal **O Estado de S. Paulo**, em várias edições, principalmente as de 26 e 27 de agosto último, tem procurado focalizar com objetividade as questões relativas ao nosso vetusto sistema penitenciário e, particularmente, à instituição do regime da prisão-albergue. Assinala o articulista: "A matéria que este jornal publicou na sua edição de ontem, sobre as prisões albergue, deixa claro estarmos diante de um movimento generoso, mas técnico, que deve ganhar amplitude até serem criadas condições para que o problema penitenciário seja em parte resolvido" (**O Estado de S. Paulo**, 27-8-75, pág. 3, sob o título "Prisões-Albergue").

Assinale-se, a par da dedicação da Magistratura e do Ministério Público Paulistas, o empenho do Professor Manoel Pedro Pimentel, Secretário de Justiça, de São Paulo, na proposição de medidas destinadas a minimizar a situação penitenciária do Estado, onde "não há mais lugar para os presos", como afirmou um ilustre Magistrado que, ao continuar a sua verrina, exclama: "O Executivo se descuidou do sistema carcerário, a deliqüência aumentou, a criminalidade cresceu e a comunidade não participa do problema". Aliás, esse é o panorama penitenciário em todas as Unidades da Federação. Se todos os mandados de prisão fossem cumpridos, ainda mais se agravaria a situação, pois, só em São Paulo, segundo afirmação do Prof. Manoel Pedro Pimentel, há 75.189 mandados de prisão por cumprir.

Esta proposição resulta de nossa preocupação em colaborar com as autoridades do Executivo, Judiciário e Legislativo para a solução, pelo menos em parte, do grave problema carcerário que aflige o País.

A instituição do regime de prisão-albergue, em todo o País, pode, de um lado, contribuir para desafogar as prisões, que estão superlotadas, ao mesmo tempo em que significa a adoção do moderno conceito de pena, que não é mais expiativa, dolorosa, totalmente segregativa. Punia-se porque se pecou (quia peccatur). A pena, modernamente, deve ser aplicada com um objetivo mais humano, tendo-se em vista a recuperação do indivíduo para o seu retorno à sociedade cujas normas violou. Pune-se também para que o ser humano não peque mais (ut ne peccetur).

Ninguém desconhece as dificuldades do egresso em conseguir novo emprego e reintegrar-se na sociedade. Por si só, a prisão não regenera. Mas a prisão balanceada com oportunidades de trabalho remunerado e de estudo pode recuperar integralmente os que delinqüem. O trabalho remunerado faz com que o delinqüente não seja um peso morto para o Estado, mas se torne um elemento produtivo, contribuindo para a renda nacional e para a manutenção de sua família, de há muito relegada ao abandono material, moral e espiritual.

O grande incentivador da instituição do regime de prisão-albergue, no Brasil, Prof. Alípio Silveira, em seu livro intitulado "Prisão-Albergue, Teoria e Prática", ed. de 1972, tecendo considerações sobre a prisão como fator criminogênico por excelência, traz a seguinte citação do criminólogo Edmond Locard: "Não existem verdadeiros profissionais do crime senão após sua passagem por estabelecimentos penitenciários. É somente depois de ser detido e condenado por um pequeno furto, por uma rixa, por resistência a agentes de polícia é que o homem se torna criminoso habitual" (La Defénse contre le Crime" — Paris, pág. 8).

Não pretendemos inovar, na proposição que submetemos à aprovação do Congresso Nacional. Ela reflete a contribuição da notável Magistratura de que se orgulham os Estados de São Paulo e do Paraná, que vem estereotipada em Provimentos e Resoluções. Traz, ainda, os princípios consagrados de maneira incipiente no art. 40 do Decreto-lei n.º 1.004/69, alterado pela Lei n.º 6.016/73, que instituiu o novo Código Penal, e o que a experiência nos ensinou no decurso do exercício profissional diuturno perante a Justiça do Estado de São Paulo.

A prisão-albergue instituída nos Estados de São Paulo e do Paraná tem por base os permissivos dos §§ 1.º e 2.º do artigo 30 do Código Penal vigente, **in verbis:**

"Art. 30. .....

§ 1.º O recluso passará, posteriormente, a trabalhar em comum, dentro do estabelecimento, **ou em obras ou serviços públicos, fora dele.**

§ 2.º O recluso de bom procedimento pode ser transferido para colônia penal ou estabelecimento similar:

I — se já cumpriu metade da pena, quando esta não é superior a 3 anos;
II — se já cumpriu um terço da pena, quando esta é superior a 3 anos."

Não é esse, entretanto, o entendimento da Magistratura de outros Estados, que, infelizmente, ainda não instituíram o regime de prisão-albergue, razão por que tentamos consagrá-lo através deste projeto de lei.

Por outro lado, o novo Código Penal, que a' institui, apenas com um artigo (art. 40), não a disciplina de modo a facilitar a sua aplicação. Saliente-se, por oportuno, que o novo Código Penal tem a sua vigência vinculada à vigência do novo Código de Processo Penal, cujo projeto de lei se encontra, ainda, em tramitação na Câmara dos Deputados, e ninguém pode prever a época de sua entrada em vigor.

Advogamos a instituição do regime de prisão- albergue através de lei especial e não encartada no texto do Código Penal, pela simples razão de poder agasalhar no seu bojo disposições de direito substantivo e adjetivo, isto é, deve conter preceitos de direito penal e de processo penal.

Um Código é mais difícil de ser modificado, ao passo que uma lei especial pode ser adptada aos reclamos da sociedade em mutação com mais facilidade. Sendo o instituto da prisão-albergue um instituto novo, por certo, sofrerá modificações quase constantes, no seu aperfeiçoamento, adaptando-se cada vez mais às conquistas do direito penitenciário e da ciência penal, impulsionadas pelos avanços da tecnologia moderna e pelas revoluções sociais, culturais, econômicas, industriais, que caracterizam a trajetória do nosso tempo.

Estamos certos de contar com a colaboração de todos os nossos pares na aprovação do presente projeto de lei, pelo patriotismo e idéias nobres de que são todos portadores.

Sala das Sessões, de outubro de 1975. **— Lincoln Grillo.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emenda Constitucional n.º 1 de 17 de outubro de 1969

.....

TÍTULO I

Da Organização Nacional

.....

CAPÍTULO II

Da União

Compete à União:

.....

XVII — legislar sobre:

.....

c) normas gerais sobre orçamento, despesa e gestão patrimonial e financeira de natureza pública; de direito financeiro; de seguro e previdência social; de defesa e proteção da saúde; de regime penitenciário;

.....

CAPÍTULO VI

Do Poder Legislativo

.....

SEÇÃO IV

Das Atribuições do Poder Legislativo

Art. 43. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias da competência da União, ...

.....

CÓDIGO PENAL

Decreto-Lei n.º 1.004, de 21 de outubro de 1969,

com as alterações da Lei n.º 6.016, de 31 de dezembro de 1973.

.....

PARTE GERAL

.....

TÍTULO V

Das Penas

CAPÍTULO I

Das Penas Principais

.....

SEÇÃO I

Da Reclusão e da Detenção

.....

Art. 40. Quando o condenado for primário e de nenhuma ou escassa periculosidade, poderá o juiz determinar que a pena privativa de liberdade seja cumprida sob o regime de prisão-albergue:

I — desde o início da execução, se a pena não for superior a três anos;

II — após completado um terço da execução, se excedido esse limite e ouvido o Conselho Penitenciário.

§ 1.º No regime de prisão-albergue, o condenado poderá exercer, fora do estabelecimento penal e sem vigilância, atividade profissional e freqüentar instituição de ensino, sujeito às condições especificadas na sentença de concessão do regime.

.....

PROJETO DE LEI N.º 1.409, de 1975

(Do Sr. Sylvio Venturolli)

Oficializa o "Hino Treze de Maio".

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica oficializado o "Hino Treze de Maio", com letra e música de autoria de Eduardo de Oliveira e registrado na Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil no Livro 17, a fls. 74, sob n.º 137.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É desnecessário realçar aqui o significado histórico da data nacional de 13 de Maio, na qual o Brasil comemora a libertação legal definitiva dos escravos. Por seu significado social e espiritual, essa data de inscreve como uma das mais importantes de todo o nosso calendário oficial.

Assim sendo, qualquer novo fato que venha dar ainda mais contextura à comemoração do grande Dia da Abolição deve merecer o apoio inconteste de todos quantos presam o enriquecimento de nossa história. É o caso do "Hino Treze de Maio".

Oficializado já por alguns Estados, como São Paulo e Mato Grosso, registrado na Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, elogiado pelo Maestro Gabriel Migliori (nome que dispensa qualquer comentário pelo tanto que representa no cenário musical brasileiro e internacional), executado e cantado por inúmeras orquestras e inúmeros grupos corais pelo Brasil a fora tanto em escolas, estádios e praças públicas, como em Teatros de gala — a obra de Eduardo de Oliveira tem todas as condições exigíveis para ser o hino oficial brasileiro de comemoração da abolição da escravatura. Tecnicamente falando-se, já recebeu a chancela de que necessitaria para tanto, ao ser registrado na Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil e ao ser recomendado profissionalmente pelo Maestro Gabriel Migliori, que lhe fez o arranjo.

Socialmente falando-se, tem uma chancela internacional que lhe acrescenta um significado sobremaneira auspicioso. Veio do célebre Prêmio Nobel Martin Luther King, Jr., o mártir contemporâneo da democracia racial americana, que assim se expressou sobre a obra poética de Eduardo de Oliveira em geral, mas em particular sobre o "Hino Treze de Maio", que foi o que motivou a troca de correspondência entre os dois líderes negros:

> "A profundidade de sentimentos expressada em sua poética indica seu real interesse pela justiça racial no mundo inteiro."

Despida de agressividade e de qualquer ressentimento racial, prenhe de comunicativa simpatia (como muito bem ressaltou o Prof. Andrade Mauricy no parecer favorável que exarou, aprovado em 3 de dezembro de 1974 pelo Conselho Federal de Cultura, que aprovou o Hino), a obra musical e poética de Eduardo de Oliveira foi comparada, nesse mesmo Parecer, à de Castro Alves, sendo ainda reconhecida como moral e civicamente apreciável.

Foi também isto que nos animou a apresentar o presente projeto de lei, que esperamos seja aprovado, pelo alcance cultural e social que representa.

C-174

TREZE DE MAIO

O CÂNTICO DA ABOLIÇÃO

HINO

Letra e música
=de=
Eduardo de Oliveira

Sob o céo cordeal das A-mé-ri-cas eis que se êr-
gueu um pen-dão va-ro-nil. . . . . E' em-ble-ma de luz que glo-ri-
o-so tra-duz a-his-to-ria do ne-gro do Bra-sil. . . . . ês-se
pô-vo, le-al co-mo in-tré-pi-do, no-con-cêr-to dos po-vos sur-
giu. . . . . Li-vre da escravi-dão para hon-rar a Na-ção com seus

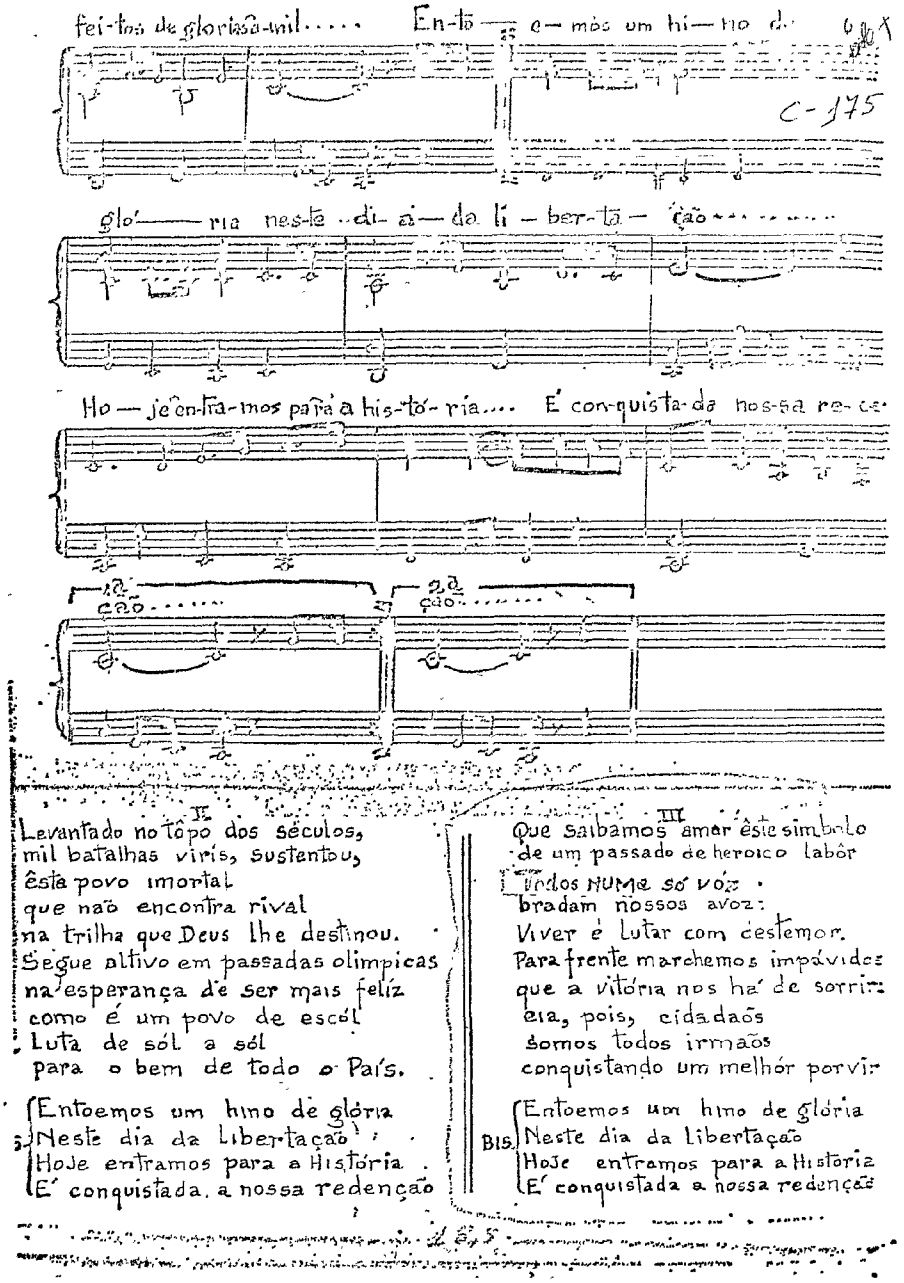
C-175
I
Levantado no topo dos séculos,
mil batalhas viris, sustentou,
êste povo imortal
que não encontra rival
na trilha que Deus lhe destinou.
Segue altivo em passadas olímpicas
na esperança de ser mais feliz
como é um povo de escol
Luta de sol a sol
para o bem de todo o País.
Entoemos um hino de glória
Neste dia da Libertação
Hoje entramos para a História
É conquistada a nossa redenção
III
Que saibamos amar êste símbolo
de um passado de heroico labôr
Todos NUMA só voz
bradam nossos avós:
Viver é lutar com destemor.
Para frente marchemos impávidos
que a vitória nos há de sorrir
ela, pois, cidadãos
somos todos irmãos
conquistando um melhor porvir
Bis.

PROJETO DE LEI N.º 1.410, de 1975

(Do Sr. João Alves)

Estende aos Cirurgiões-Dentistas Militares e aos Farmacêuticos Militares os benefícios da Lei n.º 5.526, de 5 de novembro de 1968.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Finanças.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O disposto na Lei n.º 5.526, de 5 de novembro de 1968, aplica-se ao "Cirurgião-Dentista Militar" e ao "Farmacêutico Militar".

Parágrafo único. Os Conselhos Regionais de Odontologia e de Farmácia procederão, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta lei, as respectivas alterações, para assegurar aos Cirurgiões-Dentistas Militares e aos Farmacêuticos Militares, os mesmos direitos a que fazem jus os Médicos Militares, perante os Conselhos Regionais de Medicina.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor, 60 (sessenta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Estando os Médicos Militares sujeitos a transferências — e isto acarretaria enormes transtornos se a filiação aos Conselhos Regionais de Medicina tivesse de ser cumprida, com renovação de despesas, etc. — foi instituída a Lei n.º 5.526, de 5 de novembro de 1968, que isenta os Médicos Militares do pagamento de anuidades, de sindicalização e do pagamento do Imposto Sindical, obrigando os respectivos Conselhos Regionais a fornecerem as Carteiras Profissionais, com a qualificação de "Médico Militar", subordinando-o ao Ministério a que pertence, pois o Estatuto dos Militares impõe restrições de toda ordem aos seus componentes.

Ora, o mesmo Estatuto que rege o Médico, rege também o Cirurgião-Dentista e o Farmacêutico, não havendo diferença de legislação nem discriminação entre os mesmos. O lógico, portanto, seria que a Lei, por eqüidade, fosse aplicada também aos Dentistas e Farmacêuticos Militares no serviço ativo. Como isto não ocorreu até hoje, atendemos às reclamações dos interessados através deste Projeto de Lei, que ao lado de padronizar um direito, corrige uma injustiça.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 1975. — **João Alves.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

LEI N.º 3.268
DE 30 DE SETEMBRO DE 1957

Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências.

.....

.....

Art. 18. Aos profissionais registrados de acordo com esta lei será entregue uma carteira profissional que os habilitará ao exercício da medicina em todo o País.

§ 1.º No caso em que o Profissional tiver de exercer temporariamente a medicina em outra jurisdição, apresentará sua carteira para ser visada pelo Presidente do Conselho Regional desta jurisdição.

§ 2.º Se o médico inscrito no Conselho Regional de um Estado passar a exercer, de modo permanente, atividade em outra região, assim se estendendo o exercício da profissão por mais de 90 (noventa) dias, na nova jurisdição, ficará obrigado a requerer inscrição secundária no quadro respectivo ou para ele se transferir, sujeito, em ambos os casos, à jurisdição do Conselho local pelos atos praticados em qualquer jurisdição.

.....

Art. 19. A carteira profissional, de que trata o art. 18, valerá como documento de identidade e terá fé pública.

.....

.....

DECRETO N.º 44.045
DE 19 DE JULHO DE 1958

Aprova o Regulamento do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina a que se refere a Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957.

.....

.....

REGULAMENTO A QUE SE REFERE A LEI N.º 3.268 DE 30 DE SETEMBRO DE 1957

.....

CAPÍTULO II

Das Taxas, Carteiras Profissionais e Anuidades

.....

Art. 9.º Ao médico inscrito de acordo com o presente Regulamento será entregue, mediante pagamento de taxa específica de expedição de carteira profissional e fixada pela Assembléia-Geral, uma carteira profissional numerada e registrada no Conselho Regional, contendo:

a) nome por extenso;

b) filiação;

c) nacionalidade e naturalidade;

d) data do nascimento;

e) designação da Faculdade de Medicina diplomadora;

f) número da inscrição anotada nesse Conselho Regional;

g) data dessa mesma inscrição;

h) retrato do médico, de frente, de 3x4 cm exibindo a data dessa fotografia;

i) assinatura do portador;

j) impressão digital do polegar da mão direita;

k) data em que foi diplomado;

l) assinatura do Presidente e do Secretário do Conselho Regional;

m) mínimo de três (3) folhas para vistos e anotações sobre o exercício da medicina;

n) mínimo de três (3) folhas para anotações de elogios, impedimentos e proibições;

o) declaração da validade da carteira como documento de identidade e de sua fé pública (art. 19 da Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957);

p) denominação do Conselho Regional respectivo.

Parágrafo único. O modelo da Carteira Profissional a que se refere o art. 18 da Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, será uniforme para todo o País e fixado pelo Conselho Federal de Medicina.

.....

.....

LEI N.º 5.526
DE 5 DE NOVEMBRO DE 1968

Dispõe sobre a inscrição de médicos militares em Conselho Regional de Medicina e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os médicos militares, em serviço ativo nas Forças Armadas, como integrantes dos respectivos serviços de Saúde, inscrever-se-ão no Conselho Regional de Medicina, a que se refere a Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, sob a jurisdição do qual se ache o local de atividade, mediante prova atestando essa situação, fornecida pelo órgão competente do Ministério da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica.

Parágrafo único. A inscrição de que trata este artigo será efetuada independente de sindicalização e pagamento de Imposto Sindical e do de anuidade, previsto no art. 7.º do Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958, que aprovou o Regulamento do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Medicina.

Art. 2.º Na Carteira Profissional, a ser expedida pelo Conselho Regional de Medicina aos inscritos na conformidade do art. 1.º desta Lei, constará, além das indicações estatuídas na Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, a qualificação: "médico militar."

§ 1.º Os médicos militares já inscritos nos Conselhos Regionais de Medicina providenciarão, com a apresentação da prova de que trata o art. 1.º desta Lei, para que conte em suas carteiras profissionais a qualificação "médico militar".

§ 2.º O disposto no parágrafo anterior aplica-se também aos médicos que venham a ingressar nos Serviços de Saúde das Forças Armadas, após a vigência desta Lei e já estejam inscritos nos Conselhos Regionais de Medicina na qualidade de médicos civis.

§ 3.º Registrada nas respectivas Carteiras Profissionais a qualificação: "médico militar", ficam os seus portadores isentos de sindicalização e pagamento de Imposto Sindical e do de anuidade.

Art. 3.º Estão isentos das prescrições estabelecidas nos §§ 1.º e 2.º do art. 18 da Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, os médicos militares que, inscritos no Conselho Regional de um Estado forem mandados servir em área situada na jurisdição de outro Conselho Regional, devendo, no entanto, comunicar essa ocorrência ao Presidente deste, mencionando o número da Carteira e o Conselho Regional que a expediu.

Parágrafo único. Quando o médico militar exercer também a clínica privada na região em que passou a servir, ficará obrigado a apresentar sua Carteira Profissional, para ser visada pelo Presidente do Conselho Regional que a jurisdiciona.

Art. 4.º É vedado aos médicos militares inscritos nos Conselho Regionais de Medicina participarem, quer como candidatos, quer como eleitores, de eleições nos referidos Conselhos.

Art. 5.º Os médicos militares, no exercício de atividades técnico-profissionais impostas por sua condição militar, não estão sujeitos à ação disciplinar dos Conselhos Regionais de Medicina e sim à Diretoria de Saúde da respectiva Força Armada ou órgão correspondente, à qual cabe promover e controlar a estrita observância das normas de ética profissional por parte dos seus integrantes.

Parágrafo único. No exercício, porém, da clínica privada, o médico militar fica sob a jurisdição disciplinar do Conselho Regional de Medicina que, em caso de infração da ética profissional, poderá punir-lo dentro da esfera de sua atividade civil, devendo, nesse caso, comunicar o fato à autoridade a que estiver subordinado o infrator.

Art. 6.º Cessará automaticamente a aplicação do disposto nesta Lei aos médicos militares que forem desligados do serviço ativo das Forças Armadas.

§ 1.º Se desejarem exercer a medicina, deverão requerer ao Presidente do Conselho Regional a que estiverem jurisdicionados o cancelamento em sua carteira profissional, da qualificação "médico militar" quando, então, passarão a ser observadas exclusivamente as normas estabelecidas pela Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, e Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958, que aprovou o Regulamento do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Medicina.

§ 2.º Fica assegurada, aos que usarem da faculdade prevista no parágrafo anterior, a isenção de pagamento de quaisquer impostos ou anuidades não devidos pelos médicos militares, nos termos da presente Lei, relativamente ao período em que, nessa condição, tenham estado inscritos nos Conselhos Regionais de Medicina.

Art. 7.º Ao médico civil que for convocado para o Serviço de Saúde de uma das Forças Armadas, em caráter temporário, aplicar-se-á o prescrito nos §§ 2.º e 3.º do art. 2.º, no art. 3.º e seu parágrafo único, no art. 4.º e nos artigos 5.º e 6.º e seus parágrafos, desta Lei, devendo, porém, ser anotada em sua Carteira Profissional a qualificação: "médico militar convocado."

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI
N.º 1.411, de 1975

(Do Sr. Igo Losso)

Assegura o direito à assistência religiosa nos estabelecimentos de internação coletiva.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É assegurado a qualquer pessoa que se achar em estabelecimento de internação coletiva o direito à assistência religiosa que solicitar, podendo o representante do respectivo culto religioso, desde que brasileiro, ingressar livremente em tais estabelecimentos, para tal fim. (Constituição Federal, art. 153, § 7.º)

Art. 2.º Incorrerá nas penas do art. 208 do Código Penal toda e qualquer pessoa que embaraçar ou impedir a assistência religiosa solicitada, nos termos do art. 1.º

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, révogadas as disposições em contrário.

Justificação

Ao definir os direitos e garantias individuais, a Constituição Federal diz que todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas (art. 153, § 1.º).

E, no § 7.º, determina expressamente:

> "§ 7.º Sem caráter de obrigatoriedade, será prestada por brasileiros, nos termos da lei, assistência religiosa às forças armadas e auxiliares, e, nos estabelecimentos de internação coletiva, aos interessados que a solicitarem, diretamente ou por intermédio de seus representantes legais."

Assim, nos termos da Lei Maior, os internados em estabelecimentos tais como penitenciárias, hospitais, etc., desde que o queiram, têm o direito de receber assistência religiosa do ministro do seu culto ou da sua crença.

A Constituição não impõe a obrigatoriedade da asssitência religiosa, porque o Estado respeita a consciência de cada cidadão. Mas lhe reconhece o direito de ter tal assistência religiosa, desde que o deseje.

Entretanto, apesar do claro dispositivo constitucional, o Congresso Nacional, até hoje, não votou lei que o regulamentasse, de tal sorte que, em muitos casos, a garantia constitucional fica letra morta, quando há oposição da direção de tais estabelecimentos.

Daí, surge a evidência da necessidade de uma lei que obrigue o responsável a respeitar o direito do internado à assistência religiosa que desejar.

Esta a razão pela qual o projeto comina a pena do art. 208 do Código Penal a todo aquele que embaraçar ou impedir a assistência religiosa pedida a ministros brasileiros de qualquer religião legalmente organizada em nosso País.

Há notícias de muitos casos em que diretores de tais estabelecimentos, em flagrante abuso de direito, a fim de fazer prevalecer suas próprias convicções em matéria religiosa, impedem, ou criam toda a sorte de dificuldades a sacerdotes, pastores ou representantes de crenças religiosas de dar assistência espiritual ao internado que as reclama.

É claro que tal abuso constitui evidente atentado a um dos direitos humanos mais respeitáveis, tanto assim que está inscrito no elenco dos direitos e garantias individuais.

E não só tal direito tem constado de nossas Constituições, como, ainda, é reconhecido universalmente pelo livre consenso de todos os povos.

Assim é que as Nações Unidas inscreveram na sua Declaração Universal dos direitos do homem, **verbis:**

> "Artigo XVIII. Todo homem tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou de crença e a liberdade de manifestar essa

religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular."

Como se sabe, o Brasil subscreveu a Carta das Nações Unidas.

Há, pois, dupla razão para justificar esta proposição, que visa tão somente assegurar o exercício do direito.

De fato, ele já está definido pela Lei Maior e pela Convenção Internacional.

Não existe, porém, qualquer sanção penal à sua violação. Então, o exercício do direito é precário, ficando à mercê dos caprichos ou convicções pessoais dos diretores dos estabelecimentos de internação coletiva.

Por isso, a sua violação é definida como crime, aplicando-se aos infratores as penalidades previstas no art. 208 do vigente Código Penal, cujo **nomem juris** é o de "ultrage a culto e impedimento ou perturbação de ato a ele relativo". As penas previstas são de detenção de um mês a um ano, além de multa. Havendo emprego de violência, a pena é aumentada de um terço, sem prejuízo da correspondente à violência.

Transformado em lei, o projeto dará força ao direito definido pela Constituição e assegurará aos internados, sobretudo aos doentes, o conforto espiritual que sua religião lhes poderá dar em momentos às vezes sumamente difíceis, e, até, extremos, de sua vida.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1975. — **Igo Losso.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

DECRETO-LEI N.º 2.848
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

.....

PARTE ESPECIAL

.....

TÍTULO V

Dos Crimes Contra o Sentimento Religioso e Contra o Respeito aos Mortos

CAPÍTULO I

Dos Crimes Contra o Sentimento Religioso

Art. 208. Escarnecer alguém publicamente por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso.

Pena — detenção, de um mês a um ano, ou multa, de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Parágrafo único. Se há emprego de violência, a pena é aumentada de um terço, sem prejuízo da correspondente à violência.

.....

LEGISLAÇÃO PERTINENTE, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

DECRETO-LEI N.º 1.004
DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Código Penal

.....

PARTE ESPECIAL

.....

TÍTULO V

Dos Crimes Contra o Sentimento Religioso e Contra o Respeito aos Mortos

CAPÍTULO I

Dos Crimes Contra o Sentimento Religioso

Art. 232. Escarnecer de alguém, na presença de várias pessoas, por motivo de crença ou função religiosa:

Pena — detenção, até um ano, ou pagamento de três a dez dias-multa.

.....

Art. 234. Impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso:

Pena — detenção, até um ano, e pagamento de três a dez dias-multa.

Parágrafo único. Se há emprego de violência, a pena é aumentada de um terço, sem prejuízo da correspondente à violência.

.....

ERRATA

Republica-se por ter saído com incorrações no **DCN** de 28-10-75, página 9.448, 2.ª coluna:

PROJETO DE LEI
N.º 1.347, de 1975

(Do Sr. Lauro Rodrigues)

No despacho, onde se lê: "(Anexe-se ao Projeto de Lei n.º 1.139, de 1975, nos termos do artigo 71 do regimento interno.),"

Leia-se: "(Anexe-se ao Projeto de n.º 1.193, de 1975, nos termos do artigio 71 do Regimento Interno.)"

Altera dispositivos da Lei n.º 4.284, de 20 de novembro de 1963, que cria o Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A Lei n.º 4.284, de 20 de novembro de 1963, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I. É acrescentada a alínea "f", ao art. 6.º, com a seguinte redação:

"Art. 6.º .....

f) contribuição dos parlamentares associados, no valor correspondente a duas diárias da parte variável dos subsídios, descontada em folha, e devida em razão do falecimento de cada congressista, nas condições a que se refere a parte final da alínea **f** do art. 8.º desta lei."

II. O art. 6.º passa a vigorar acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 6.º .....

Parágrafo único. A contribuição referida na alínea **f** deste artigo deverá ser recolhida até o final do mês subseqüente ao do falecimento do congressista."

III. É acrescentada a alínea "f", ao art. 8.º, com a seguinte redação:

"Art. 8.º .....

f) auxílio especial, deferido na ordem enumerada na alínea "b" deste artigo, igual ao valor total da importância arrecadada na forma da alínea "f", do art. 6.º desta lei, pago uma só vez aos beneficiários de congressista que venha a falecer no exercício do mandato ou no de qualquer dos cargos enumerados no art. 36 da Constituição Federal."

IV. O art. 8.º passa a vigorar acrescido de um § 4.º, com a seguinte redação:

"Art. 8.º .....

§ 4.º O auxílio especial, de que trata a alínea **f** deste artigo, independe de carência e deverá ser pago até o final do mês subseqüente ao do falecimento do congressista."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A experiência sempre traz normas sábias de orientação. Assim é que, graças ao denodo de Monsenhor Arruda Câmara, foi criado o Instituto de Previdência dos Congressistas, através da Lei n.º 4.284, de 20 de novembro de 1963, suprindo lamentável lacuna na legislação previdenciária brasileira.

Com o correr do tempo, todavia, novas disposições foram sendo acrescentadas àquele texto legal, sempre no sentido de dotar o IPC de meios adequados para atingir suas altas finalidades. Assim é que foram editadas as Leis n.º 4.937/66, n.º 5.896/73 e n.º 6.017/73.

O presente projeto de lei intenta suprir uma omissão. Cuida de estabelecer um auxílio especial aos beneficiários de parlamentares que venham a falecer no exercício do mandato ou no de qualquer dos cargos enunciados no art. 36 da Constituição Federal.

Esse benefício consiste no recebimento de uma quantia igual a duas diárias, da parte variável dos subsídios de cada parlamentar, paga uma única vez. Toda vez que ocorresse a morte de um colega, seus dependentes receberiam essa importância.

Com esse benefício, a família do parlamentar poderia, de imediato, dispor de uma quantia razoável que lhe permitisse equacionar os dias futuros, sem ter de recorrer a humilhantes listas de auxílio, infelizmente tão comuns entre Deputados e Senadores, e que se destinam a socorrer viúvas e órfãos deixados em precária situação financeira.

A hipótese, infelizmente, é bastante freqüente. Nos últimos tempos, podemos assinalar, dentre outros, o desaparecimento dos ex-Deputados Walson Lopes e Petrônio Figueiredo.

O fato de o congressista deixar a família desamparada financeiramente depõe contra a própria instituição a que pertencemos. Repercute, de forma bastante desagradável, dentre os que tomam conhecimento do fato, denegrindo a imagem do Parlamento.

O congressista, quando eleito, planeja sua vida em função dos subsídios e da ajuda de custo que irá receber durante o desempenho do mandato, assumindo dívidas e encargos. Com a sua morte, cessa a fonte de receita, mas persistem as obrigações por ele assumidas, que irão onerar o espólio. Muitas vezes, antes de falecer, o parlamentar é acometido de prolongada doença, necessitando de várias hospitalizações e cirurgias, que exaurem os parcos recursos financeiros de que dispunha.

Nada mais justo, pois, que a aprovação do presente projeto de lei, criando o benefício especial, dentro das especiais condições do exercício do mandato parlamentar.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1975. — **Lauro Rodrigues.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

LEI N.º 4.284
DE 20 DE NOVEMBRO DE 1963

Cria o Instituto de Previdência dos Congressistas.

.....

Art. 6.º A receita do IPC constituir-se-á das contribuições e rendas seguintes:

a) contribuição dos associados, no valor de 10% (dez por cento) sobre os subsídios ou vencimentos fixos descontado em folha;

b) contribuição da Câmara respectiva, correspondendo a 10% (dez por cento) sobre a parte fixa dos subsídios ou vencimentos, verba que deve ser incluída anualmente no orçamento do Poder Legislativo;

c) saldo das diárias descontadas dos congressistas que faltarem às sessões;

d) juros e lucros auferidos pelo Instituto;

e) doações, legados, auxílios e subvenções.

.....

Art. 8.º Serão concedidos aos contribuintes do IPC os seguintes benefícios:

a) pensão aos ex-congressistas, proporcional aos anos de mandato, à razão de 1/30 (um trinta avos) por por ano, não podendo ser inferior à quarta parte do subsídio fixo nem a ele superior, bem como aos ex-funcionários, na mesma proporção. A pensão, em qualquer hipótese, fica subordinada ao recolhimento das contribuições correspondentes a 8 (oito) anos;

b) em caso de morte, pensão de 50% (cinqüenta por cento) correspondente à que caberia, na época do falecimento do contribuinte, atualizável nos termos do art. 11, acrescida de tantas parcelas iguais, cada uma de 10% (dez por cento) do valor básico acima estabelecido, quantos forem os dependentes com direito a pensão, até o máximo de 5 (cinco) e deferida na seguinte ordem:

I — ao cônjuge sobrevivente e filhos de qualquer condição;

II — à pessoa do sexo masculino menor ou incapaz, ou do sexo feminino, menor, solteira, desquitada ou viúva, ou incapaz, e que vivam sob a dependência econômica do contribuinte.

c) pensão integral ao contribuinte inválido por acidente em serviço, ou por moléstia incurável ou contagiosa, seja qual for o tempo de mandato ou exercício no cargo;

d) em caso de morte, auxílio funeral correspondente a 1 (um) mês dos subsídios ou proventos do contribuinte, pago à pessoa ou pessoas que por ele tenham sido designadas, ou que tenham feito as despesas dos funerais;

e) seguro de vida coletivo em favor de todos os contribuintes, equivalente a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente.

§ 1.º O contribuinte solteiro, desquitado ou viúvo, poderá destinar metade da pensão à pessoa que constituir beneficiária especial, distinta das pessoas constantes dos itens I e II.

§ 2.º Salvo incapacidade, todos os beneficiários do IPC, de qualquer categoria, perderão o direito à pensão ao atingirem a maioridade e as beneficiárias, pelo casamento.

§ 3.º Não haverá reversão de pensão, a não ser entre os beneficiários da mesma, a ainda assim, quando expressamente declarado pelo contribuinte.

.....

O SR. PRESIDENTE (Pinheiro Machado) — Está finda a leitura do expediente.

IV — Passa-se ao Pequeno Expediente

Tem a palavra o Sr. Alcir Pimenta.

O SR. ALCIR PIMENTA (MDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a aprovação, na semana recém-finda, pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, do projeto de lei de minha autoria, que visa a regulamentar a profissão de motorista de táxi, teve a mais ampla repercussão e o maior interesse da parte dos motoristas de todo o Brasil, especialmente os do Estado do Rio de Janeiro, onde mais grave se vem mostrando a situação de verdadeira calamidade em que se encontram os profissionais do volante, obrigados, muitos deles, a um exaustivo trabalho de mais de quinze horas diárias, sem que possam, entretanto, levar para casa pelo menos o suficiente para sua sobrevivência e para a manutenção da sua família.

Sr. Presidente, há mesmo, e não é novidade, uma verdadeira campanha publicitária contra esses profissionais do volante, injustamente acusados de se estarem aproveitando das necessidades de transporte do povo que vive no perímetro urbano para dele auferir lucros realmente inexplicáveis, o que não corresponde à realidade, uma vez que há alguns motoristas de táxi, presentemente, pagando aos empresários diária equivalente a 160 cruzeiros, responsabilizando-se, ainda, pelas despesas de combustíveis, o que faz com que o motorista profissional, ao final de um dia de trabalho, não leve para casa senão a importância de 15 ou 20 cruzeiros.

Tal conjuntura, Sr. Presidente, já tantas vezes denunciada desta tribuna, realmente tem provocado as mais inexplicáveis situações sociais, uma vez que esses motoristas, obrigados a um trabalho exaustivo em circunstâncias totalmente adversas, se vêem na contingência não só de prolongar noite em fora o seu trabalho, senão também de imprimir aos seus cargos uma velocidade absurda, a fim de que, ao chegarem à casa, não passem pela humilhação de não levar pelo menos o pão aos filhos necessitados.

Eis por que, Sr. Presidente, diante deste quadro realmente desolador e em face de tudo aquilo que já tivemos ocasião de denunciar desta tribuna, quero, mais uma vez, enfatizar ao Governo e especialmente à sua Liderança, nesta Casa, a necessidade de conversão em lei, com a maior brevidade possível, desse projeto de que ora me ocupo, o que, por sem dúvida, não só dará ao Poder Público a oportunidade de exercer em toda a sua plenitude o dever de distribuir equanimemente a riqueza nacional. senão também a de evitar esta verdadeira calamidade que já não se explica numa era em que se busca dar ao homem condições compatíveis com a sua origem divina.

Durante o discurso do Sr. Alcir Pimenta, o Sr. Pinheiro Machado, 3º-Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ubaldo Barem, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ubaldo Barem) — Tem a palavra o Sr. Pinheiro Machado.

O SR. PINHEIRO MACHADO (ARENA — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, em maio deste ano, descrevendo as trágicas e miseráveis condições da Penitenciária Estadual do Piauí, chamei a atenção dos órgãos competentes para o problema, que estava a exigir solução urgente. e formulei veemente apelo ao Ex.mo Sr. Ministro da Justiça, Dr. Armando Falcão, para que, através do Conselho Penitenciário Federal, determinasse a liberação da verba destinada à construção de uma nova penitenciária em Teresina, com o que, dizia eu, "se apagaria da visão dos homens públicos do Piauí e daqueles que nos visitam, a dolorosa chaga em que se transformou a secular penitenciária do meu Estado".

Hoje, decorridos cinco meses daquele pronunciamento, vejo que o Ministério da Justiça, em convênio com o Governo do Estado do Piauí, liberou a verba para a construção da nova Penitenciária Agro-industrial de Teresina, a qual terá uma área coberta de 6.978 metros quadrados, com 21 blocos de construções dispondo de todos os requisitos modernos para o trabalho em condições dignas, visando à recuperação do presidiário.

Na brevidade, portanto, deste pronunciamento, quero deixar consignada a nossa satisfação por vermos atendido o nosso apelo, ao Ex.mo Sr. Governador do Estado, Dr. Dirceu Mendes Arcoverde, que em boa hora empreende a reestruturação básica do Departamento do Sistema Penal, através da ação dinâmica do Sr. Secretário de Justiça, Dr. Sebastião da Rocha Leal, órgão que será o responsável pela política de reeducação do delinqüente piauiense, de cuja atuação já se antevêem excelentes resultados.

O SR. ANTÔNIO MARIZ (ARENA — PB. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, pôde a Força Aérea Brasileira, personificada no Brigadeiro Faria Lima, proporcionar a um grupo de Deputados desta Casa a oportunidade de um primeiro e profundo contato com a realidade amazônica. Percorremos seis Estados e três Territórios, e pudemos testemunhar a grande epopéia moderna da conquista do imenso território ocidental do Brasil.

Nesse contato e nessa visão panorâmica dessa realidade, alguns problemas imediatamente afloram ao espírito: a política do índio, da incorporação do gentio ao povo brasileiro, a política da ocupação das terras, da preservação do meio-ambiente, a política rodoviária, a política do uso das hidrovias, todas essas questões que estão a desafiar o engenho e a arte do povo brasileiro.

Mas é sobretudo para a questão social que gostaria, hoje, de chamar a atenção desta Casa e do Governo brasileiro. É verdade que não se realiza uma obra monumental como essa, sem se abalarem as estruturas informadoras da própria ordem econômico-social. Tivemos assim, em Rondônia, conhecimento dessas tensões, desses processos de reajustamento social e econômico no tocante ao problema dos garimpeiros.

Encontramos hoje, naquela região, brasileiros de todos os quadrantes da Pátria. Para lá afluíram homens do Nordeste. do Centro e do Sul do País, com sua experiência e seus conhecimentos em criação de riquezas, para ampliar a nossa fronteira econômica. Ali se pratica a verdadeira conquista da terra. Não se trata mais de princípios, de leis internacionais nem de acôrdos diplomáticos, mas da ação efetiva do homem, da impregnação, da presença e da capacidade construtiva dos brasileiros em seu próprio território. Não é sem constrangimento que vemos hoje esses desbravadores, pioneiros, responsáveis pela conquista do território serem afastados, marginalizados do seu trabalho pela superveniência das grandes companhias exploradoras de minério. Foi adotada a política das grandes empresas a título de exploração racional das jazidas. Aqueles homens, que descobriram as primeiras minas, que se introduziram na floresta, que abriram estradas, que cavaram as primeiras jazidas, munidos apenas dos instrumentos rudimentares do seu trabalho — a batéia, a peneira e a picareta — que construíram suas palhoças naqueles rincões ínvios e remotos do Brasil ocidental, hoje, proibidos de garimpar, vêem-se condenados à marginalização, ao ócio, ao desemprego.

O que querem os garimpeiros de Rondônia? O direito ao trabalho. Contra o que protestam? Contra sua exclusão com que razão fundamentam seu pleito? Com a própria produtividade das minas ao tempo em que nelas trabalhavam.

Em 1970, trabalhando no garimpo, produziram 5.100 toneladas de cassiterita. Hoje, passados quatro anos, as grandes empresas, munidas de máquinas e de técnicas modernas, não alcançam senão 3.700 toneladas anuais.

Ao se promover o progresso, é preciso não se perder de vista seu último fim: o bem-estar social, para que amanhã não parta desses trabalhadores a pergunta: para que e para quem se constrói o progresso brasileiro? Que o Governo e todos nós, brasileiros, estejamos sempre conscientes de que a única finalidade do esforço nacional pelo progresso é a promoção do bem-estar social e a melhoria do padrão de vida do nosso povo.

Durante o discurso do Sr. Antônio Mariz, o Sr. Ubaldo Barem, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pinheiro Machado, 3º-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Pinheiro Machado) — Tem a palavra o Sr. Cid Furtado.

O SR. CID FURTADO (ARENA — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Chanceler Azeredo da Silveira, em sua recente viagem a Europa, reiterou as linhas básicas da política externa brasileira. Essencialmente, essa posição significa o não comprometimento apriorístico com qualquer nação ou grupo de nações e sim a busca permanente dos interesses brasileiros, através de um pragmatismo denominado consciente ou responsável.

A tônica econômica substitui a ênfase ideológica, estabelecendo uma série de sistemas e subsistemas, todos eles integrados numa orientação pragmática.

Que o Brasil busque permanentemente seus interesses é absolutamente certo. Outra não poderia ser nossa posição. E, nesse sentido, a diplomacia nacional é credora do respeito e admiração dos brasileiros pelos inegáveis exemplos de descortino e patriotismo com que serviu à Pátria, ao longo de sua tradição histórica.

A posição de equidistância em face de todas nações, que se evidencia no não comprometimento prévio, deve, a nosso ver, ser extremamente cautelosa, porque envolve sérios riscos.

Sobretudo, o Brasil tem compromissos com a América do Sul. Líder no continente, sua integração com os países do universo sul-americano se impõe até por sua posição geográfica, já que tem fronteiras com todos eles, exceto Chile e Equador.

E os problemas que afligem esta parte do mundo exigem identificação de propósitos, soma de objetivos, solidariedade constante, ideais que somente poderão ser alcançados através de vinculações **a priori** a valores supremos.

Uma das queixas constantes de nossos vizinhos é a pouca participação do Brasil nos objetivos do continente. Não raro nos acusam de imperialistas, porque entendem que estamos a buscar apenas os nossos interesses. É possível que certa inveja condicione essa crítica, mas devemos estar atentos aos reclamos, angústias e preocupações de nossos amigos.

Que o Brasil proclame o pragmatismo como maneira de alcançar seus objetivos, parece-nos posição falsa e contrária à própria índole de nosso povo. Variante do relativismo, tendo por critério de verdade apenas o valor prático, o pragmatismo, por isso mesmo, desconhece a seriedade de meios para alcançar fins. Ora, os meios devem conter potencialmente a verdade, a justiça e a moralidade do próprio fim, pois os meios são o próprio fim em elaboração. Daí a conhecida expressão: o fim não justifica os meios. O bem do Brasil é fim altíssimo, nobre, moral, verdadeiro.

Se o meio para alcançar esse fim é o pragmatismo, obviamente não cogitará desses valores, a menos que se mude o conceito de pragmatismo, reconhecido e consagrado pela doutrina. Assim, a expressão pragmatismo consciente ou responsável, tão festejada por altos funcionários do Itamarati, não tem o menor significado.

Um dos riscos que corremos com tal linha de ação política internacional é perdermos o conceito de País sério, coerente, fiel a presupostos éticos e a vinculações ideológicas. Nossa liderança somente se afirmará pela coerência de posições, pela lealdade aos países amigos, pelos compromissos com a civilização ocidental e cristã na qual nos inserimos e da qual tudo recebemos.

O pragmatismo, consciente ou inconsciente, nos levará a situações contraditórias e indefensáveis perante outras nações, pois onde houver interesse econômico, aí cessarão amizades e lealdades, princípios e valores inalienáveis. E isso não traduzirá acatamento e, muito menos, reconhecimento de liderança.

Na sintonia entre os interesses do Brasil, que devem ser buscados constantemente, e os princípios a que somos obrigados a preservar em nome da consciência nacional, está a essência de uma ação diplomática autêntica.

Há pouco, o pragmatismo demonstrou até onde pode chegar. O Brasil, numa comissão da ONU, se alinhou com alguns países comunistas na votação de uma proposta árabe, evidentemente destinada a prejudicar a imagem do Estado de Israel. Ora, tanto árabes quanto judeus são nosos amigos. Por que não nos abstivemos nessa votação? Segundo a imprensa brasileira, sintetizada em editoriais, artigos, entrevistas, pronunciamentos, o Brasil votou a favor da proposição por uma razão pragmática, extremamente simples: os árabes tem petróleo, petrodólar, condições de investir no Brasil. Israel, ao contrário, nada tem a nos oferecer em termos econômicos. O pragmatismo foi lógico. Fixado na perpectiva do interesse econômico imediato, surpreendeu os próprios autores da proposição.

Se a situação fosse inversa, ou seja, os judeus detivessem o domínio do petróleo, o pragmatismo teria votado contra os árabes, embora fosse dispensável essa posição. É evidente que nosso relacionamento com o mundo árabe pode ser de grande valia para nosso País e devemos aprofundar nossos intercâmbios comerciais, tão significativos na hora presente, mas não a custa de atitudes descabidas, subservientes a incompatíveis com nossa tradição. No caso em apreço, o pragmatismo esqueceu até da nossa condição de padrinho do Estado de Israel, eis que foi graças também ao Brasil, ao tempo do grande Chanceler Osvaldo Aranha, que os judeus obtiveram seu território.

E, nessa ocasião, o Brasil reconheceu o Sionismo como movimento válido destinado a assegurar a um povo milenar o direito a um território nacional.

Razões históricas, de grande importância, nos ligam a Israel, seja como povo, seja como Estado. Como povo, a mais relevante diz respeito à religião. O patrimônio religioso que o povo judeu legou à humanidade jamais foi contestado por historiadores autênticos. A Igreja Católica, ao ensejo do Concílio Vaticano II, através de seus mais eminentes representantes, proclamou a extraordinária contribuição que os hebreus legaram à civilização ocidental ,ao oferecerem o substrato necessário para que o Cristianismo surgisse como a grande mensagem de amor e salvação para todos os homens.

Mas, para que isso ocorresse, foram necessários séculos de exílio, sofrimento, atrocidades e humilhações. Toda a história desse povo se confunde com a dor, desde Abraão até o genocídio de Hitler, em nossos dias. Essa dor, ao longo de milênios, nada mais é do que o pesado tributo pago à discriminação racial. Nenhum povo foi mais vítima do racismo do que o hebreu.

Mas nada disso interessa ao pragmatismo. Hoje é Israel, amanhã qualquer outro país poderá sofrer a mesma decepção, pois os interesses imediatos se sobreporão a ideologias, princípios, amizades e valores.

E nosso País não se dignificará, muito menos terá condições de influir no mundo, trazendo sua contribuição sobretudo à harmonia e à paz entre as nações.

A linha de ação do Itamarati, através do chamado pragmatismo consciente ou responsável, está a trazer mal-estar e desencanto, porque não decorre da índole, tradição e princípios que informam a mentalidade brasileira.

A correção, seriedade e espírito de justiça de nossos governantes nos dão fundadas esperanças de que o Itamarati terá que revisar essa linha de ação de política internacional.

O SR. PEDRO LAURO (MDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Deputados, discursei no dia 12 de abril próximo passado, desta mesma tribuna, defendendo a necessidade urgente e inadiável de o Paraná ser aquinhoado com uma sede regional da Rede Ferroviária Federal. Volto hoje à carga para defender a mesma idéia, porque o Paraná continua precisando da medida, e eu não mudei de pensamento.

Sei que meu discurso daquele dia, embora rápido, mereceu a atenção do Sr. Ministro dos Transportes, o qual teve o cuidado de responder a este Deputado, por intermédio de sua assessoria. No dia 13 de maio, recebi ofício do Gabinete do Ministro Dyrceu Nogueira, que me informava, entre outras coisas, o seguinte:

> "Sobre o assunto de seu discurso publicado no **DCN** — I — n.º 26, de 12 de abril p.p.,
>
> .....
>
> informá-lo de que, ouvido o órgão interessado, dele recebemos as ponderações que passamos a transcrever:
>
> O assunto merece exame cuidadoso, sendo prematura qualquer decisão por parte desta Administração Geral, em face da recente implantação do sistema de regionalização da RFFSA."

Confesso, Sr. Presidente, que fiquei sem entender a comunicação do Ministério dos Transportes. Ao mesmo tempo em que ela diz que é "prematura qualquer decisão", diz também que "houve recente implantação do sistema de regionalização da RFFSA", afirmando, contudo, que "o assunto merece cuidadoso exame". Mais ainda fiquei sem entender, Srs. Deputados, porque depois de meu discurso do dia 12 de abril e depois do recebimento dessa co-

municação do Ministério dos Transportes, houve um ato da Administração Geral do Ministério, nomeando o Eng.º Plauto Faccin para o cargo de Superintendente Regional Sul, com sede em Porto Alegre.

Como, entretanto, segundo noticiário da imprensa, o Presidente da Rede, Coronel Stanley Fortes Batista, fará visita a todas as regionais da Rede e a todas as sedes de divisão, prometendo estar inclusive em Curitiba, onde procurará dar soluções aos problemas existentes, num programa de dinamização da Empresa, vamos esperar os acontecimentos.

Quero, entretanto, nesta oportunidade, lembrar ao Presidente da Rede Ferroviária Federal S/A os fatos que me levaram a reivindicar uma sede da Rede para o meu Estado. Esses fatos ainda persistem e merecem realmente "cuidadoso exame".

O Paraná, que tem menos de 10% da população brasileira e ocupa um território que representa apenas 3,5% da superfície total do Brasil, é responsável por 17% da exportação brasileira de produtos agrícolas e de manufaturados, vindo logo após São Paulo no volume total. É por isso que o sistema paranaense de "corredores de exportação" é considerado como dos mais importantes para a economia do Brasil. Em virtude disso, o Governo Federal pretende investir no Paraná grandes somas de recursos na construção de aproximadamente 1.150 km de ferrovias nos próximos anos.

Tais fatos, Sr. Presidente, tornam cada vez mais incongruente a irredutibilidade do Ministério dos Transportes em sua disposição de manter o Rio Grande do Sul como sede administrativa da 11.ª Regional da RFFSA.

Não temos nada contra o Rio Grande do Sul. Muito pelo contrário, é um Estado que nos merece o máximo respeito pelo que representa no conjunto da União. Entretanto, Sr. Presidente, as estatísticas estão aí para mostrar a posição do Paraná quanto ao volume de produção e de exportação, só perdendo para o Estado de São Paulo.

E as estatísticas, embora mostrando pouco situam o Paraná em posição de exigir a instalação em seu Território de uma sede regional da RFFSA.

Esse contraste atual, se mantido, só virá prejudicar os próprios planos do Governo em propiciar ao Paraná um eficiente sistema de escoamento da nossa produção, que só tende a aumentar, graças a Deus.

O entrave burocrático do desenvolvimento de nosso Estado e, conseqüentemente, do País precisa ser removido urgentemente, e uma das alavancas para essa remoção será a instalação de um sede regional da Rede Ferroviária Federal no Paraná.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. NOSSER ALMEIDA (ARENA — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, causou profunda estranheza junto aos círculos de opinião pública de meu Estado a informação, difundida pela imprensa, decorrente de entrevista do médico sanitarista Jorge de Almeida Brito, ao ensejo da abertura, em Manaus, do I Encontro de Diretores e Chefes das Comunidades Mistas e Sanitárias do Amazonas.

Dispomos de elementos, criteriosamente levantados, que, de imediato, recolocam a verdade em seu plano. Sem dúvida, o médico Jorge de Almeida Brito faltou ao seu dever de honestidade ao definir, em termos conclusivos, as linhas de um quadro clínico no Amazonas.

Chegou esse apressado profissional da medicina a afirmar, no contexto de suas declarações aos jornais, que há um índice de 70 por cento de leprosos em Cruzeiro do Sul, cidade a que ele incorporou Lábrea e Boca do Acre, no Estado do Amazonas.

Ora, essa cifra apresenta conotações fúteis, e, ao mesmo tempo, espalhafatosas, circunstância que não se coaduna com a condição de um discípulo de Hipócrates, em nome de quem jurou exercer com ética o apostolado da Medicina, em todos os seus ângulos. E ao divergir de tantos quantos desempenham com coerência esse alto sacerdócio, o Sr. Jorge de Almeida Brito falha na sustentação de uma tese, e passa a confundir uma realidade que não é, absolutamente, esta, enquanto passa, artificialmente, a montar uma realidade apenas sua...

Ignora o médico, em sua apreciação falha, até questões elementares de geografia, quando tenta incluir, no quadro territorial acreano, os municípios de Lábrea e Boca do Acre.

Por outro lado, é oportuno destacar dados constantes do recente mapa sanitário referente ao Estado do Acre e ao Território Federal de Rondônia, elaborado pelo médico Élio Nunes da Silva, supervisor de saúde, quando determina que há, em Cruzeiro do Sul, 671 pessoas portadoras de lepra, moléstia classificada como de Forma-L, Forma-I e Forma-T. Vale ressaltar, em defesa dos princípios de honestidade que devem nortear todos os cidadãos, que no Município de Cruzeiro do Sul há, em números redondos, 50 mil habitantes. Neste caso, se as declarações alarmistas do médico Jorge de Almeida Brito merecessem crédito, e com base na taxa de lepra de 70 por cento, haveria em Cruzeiro do Sul, dentro do seu cômputo demográfico de 60 mil habitantes, cerca de 35 mil doentes!...

Sr. Presidente, Srs. Deputados, parece-me própria esta oportunidade para dirigir um apelo ao preclaro Ministro da Saúde, no sentido de que recomende mais segurança e responsabilidade a determinados auxiliares, de modo a que este colaboradores não saiam do plano da verdade, limitando-se a divulgar fatos ou números que possam impor-se ao crédito moral do povo e da Nação.

Sem dúvida alguma, informações como essas, imprecisas, irreais e desonestas, podem impor danos psicológicos a uma região, dado o caráter leviano da notícia, que passa a ter as dimensões de escândalo, comprometendo o Governo Federal e o próprio Regime Revolucionário.

Eliminando os erros imperdoáveis do médico Jorge de Almeida Brito, cabe-me informar que Cruzeiro do Sul dispõe de boa infra-estrutura de saneamento, obviamente com excelentes serviços de abastecimento de água em funcionamento e de esgoto já em estudo.

Por outro lado, há um leprosário, construído de acordo com a moderna técnica médico-hospitalar. E é imperioso frisar que o Governo Estadual, com a cooperação do Ministério da Saúde, empreende tarefa valiosa no sentido de extirpar, em ritmo gradual, as enfermidades naturalmente existentes.

Como representante do povo do Acre na Câmara Federal, cumpro o inarredável dever de condenar essas falsas declarações, deplorando que auxiliares desse estilo, sem nenhum constrangimento sacrificam a sagrada imagem da verdade, que deve ser o lema permanente da Pátria.

O SR. JOÃO GILBERTO (MDB — RS. — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, as salas deste Parlamento, as páginas da imprensa, os comentários das rodas ditas bem informadas estiveram nos últimos dias movimentados pelos boatos constantes de crises, paralelamente à repercussão da morte do jornalista Wladimir Herzog, em São Paulo.

Os meios oposicionistas deste País responderam à onda de boatos com uma atitude em seu núcleo baseada na serenidade e na energia das posições adotadas.

Milhares de estudantes, jornalistas, trabalhadores, políticos ou simplesmente de pessoas que respeitam a vida humana e a querem ver respeitada acorreram aos atos ecumênicos e religiosos acontecidos nas principais cidades do País, apesar de embaraços criados em sistemas de trânsito ou em informações pretendendo intimidar. A ordem como aconteceram tais atos; o silêncio que caracterizou alguns momentos deles; as lágrimas que rolaram em tantas faces, tudo isso foi o mais duro e mais convicto hino de protesto, ao mesmo tempo em que tinha a dimensão admirável de homens sob o impacto da fraternidade.

Falharam os vaticinadores das crises; que querem atribuir aos estudantes a vocação de agredir ou de causar desordem e que parecem procurar constante motivação para desculpar as próprias violências.

Respondeu a opinião pública do País não com o imobilismo, porém com um responsável protesto que deve estar doendo na consciência de alguns... e doendo mais pela forma como foi feito, sem dar margem para novas violências.

Estes acontecimentos demonstram muito bem que as crises não são geradas nas universidades; nem entre aquela considerável corrente de opinião pública que se manifestou oposicionista no último pleito; nem entre a massa do povo.

As crises são geradas em laboratórios de homens que ainda não aprenderam a respeitar os direitos humanos quiçá desejosos de poder praticar mais violências e de encontrar razões para isso.

Nem estremecida por acontecimentos capazes de causar as mais profundas reações em qualquer ser humano a opinião pública nacional deixou-se confundir com as máquinas geradoras de episódios para justificar atos de força. Todavia, também não deixou de manifestar o seu protesto veemente diante dos fatos.

Uma prova de maturidade de um povo com vocação para a Democracia e para Liberdade, embora alguns teimem em não acreditar sequer na sua capacidade para eleger governantes ou ditar os próprios destinos.

O SR. LEÔNIDAS SAMPAIO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, assistimos, na Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal, à palestra da Prof.ª Myrtes de Luca Wenzel, Secretária de Educação do Estado do Rio de Janeiro, a quem conhecíamos somente pelo elevado conceito intelectual e extrema dedicação à causa da cultura em nosso País, particularmente à do Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, dentro de uma posição autêntica de observação positiva de toda conjuntura nacional, que nos permite autonomia suficiente para criticar os erros e aplaudir os acertos, estamos nesta tribuna para aplaudir e mais do que aplaudir, aprovar as medidas que vêm sendo adotadas pela Secretaria de Educação do nosso Estado.

A problemática educacional no Estado do Rio, como de resto acontece nos demais Estados da Federação, está a exigir dos

nossos governantes, além de evidentemente um pleno conhecimento do setor, uma visão global dos aspectos sócio-econômicos de nossas comunidades.

"Educação por todos, para todos, durante todo o tempo pode ser o nosso ponto de partida. Um processo de Educação que sirva ao Homem condicionado à sua própria temporalidade, mas que, ao mesmo tempo, adicione à sua problemática a consciência da eternidade da condição humana."

Isto é uma verdade óbvia; as mais avançadas filosofias educacionais, as mais modernas técnicas pedagógicas e a mais aprimorada legislação de ensino que se possa elaborar não passarão de uma panacéia se não forem atendidas as condições sócio-econômicas da pessoa humana, o binômio professor-aluno, fundamental para o pleno desenvolvimento do processo educacional que teremos de atingir. Isso leva-nos à convicção de que o exercício do magistério, profissão penosa, exige dos que a exercem, pela humilhante remuneração que recebem, o sacrifício de ministrar diariamente um número de aulas que excede a todos os limites do razoável, e isto acontece tanto no magistério oficial como na rede particular, estafando o professor e tirando-lhes as condições físicas necessárias para a eficiência de suas aulas. Melhor remuneração para o professor não constitui, em absoluto, reivindicações demagógicas, mas condição primordial para o estabelecimento conveniente de uma política educacional.

Com relação ao aluno, deduzimos da palestra da Prof.ª Myrtes que a criação de Centros e Núcleos Regionais de Educação, Cultura e Trabalho, desde que lhes sejam dados os meios necessários para suas instalações, trarão, sem dúvida, resultados excelentes, pela descentralização da Secretaria em suas bases físicas, possibilitando uma integração entre pais, professores, homens de empresa e trabalhadores em geral, canalizando energias para o pleno desenvolvimento da pessoa e da coletividade.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, propositalmente não mencionamos neste nosso pronunciamento as precárias condições do ensino oficial em nosso Estado, preferindo manter-nos ainda sob o salutar otimismo com que nos contagiou o programa da Secretaria de Educação, órgão que, conhecendo, como demonstrou, todos os ângulos deficientes do ensino no Estado do Rio, trouxe a esta Casa um programa que merece o nosso respeito e cujo cumprimento, temos certeza, contará com a colaboração das figuras e entidades mais representativas do povo fluminense, razão fundamental para soerguimento do caos em que se afundou o ensino no Estado do Rio de Janeiro.

Eram as considerações que tínhamos a fazer.

O SR. HENRIQUE CARDOSO (MDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a Bahia, sempre dadivosa no seu subsolo, contraria aqueles mesmos técnicos que, no passado, comandados por Mr. Link, afirmaram que não existia petróleo no Brasil. O Município de Biritinga, que em 1960 viu a PETROBRÁS paralisar os trabalhos de prospecção do petróleo em sua área, vê agora esse óleo negro jorrar do seu subsolo, mostrando a contribuição que a Bahia pode oferecer ao País.

Leio publicação do jornal **A Tarde**, órgão de maior circulação no Estado, sob o título "Petróleo volta a jorrar no Município de Serrinha":

"Voltou a jorrar petróleo no poço Querará 01, em Biritinga, município localizado a 22 km de Serrinha, que tinha sido abandonado pela PETROBRÁS desde 1962, por considerá-lo improdutivo e sem condições de ser explorado comercialmente.

A notícia trouxe grande expectativa para a região, com os técnicos da ..... PETROBRÁS, apesar de terem executado o tamponamento do citado poço, iniciado os trabalhos de restauração das instalações da empresa abandonadas há mais de 13 anos. O óleo produzido pelo Querará 01 está sendo transportado para Salvador, diariamente, em pesados caminhões-tanques.

Vale salientar que, em 1960, quando a PETROBRÁS iniciou trabalhos de perfuração nos taboleiros de Biritinga foram localizados poços que produziam óleo e gás. No entanto, agora com o retorno do Querará 01 não se sabe informar na região se a PETROBRÁS pretende continuar nos trabalhos em outros cinco poços já perfurados em Biritinga.

O município de Biritinga, distante 22 quilômetros de Serrinha, é o mais recente produtor de petróleo baiano. Em 1960, a PETROBRÁS iniciou perfurações nos seus taboleiros, pois segundo estudos, tudo indicava a presença de óleo. O poço pioneiro — Querará 01 — comprovou o resultado dos estudos jorrando óleo em grande quantidade.

Vale salientar que, em 1960, também foram perfurados mais cinco poços, ficando constatado a presença de óleo, em três, e gás, também, em três. Segundo os técnicos que trabalhavam na região, o campo de Querará, como é denominado, possuía excelentes reservas de gás liquefeito. Entretanto, para surpresa da população de Biritinga e dos municípios circunvizinhos, de um momento para outro, a PETROBRÁS dava a decisão final: os poços eram improdutivos e todos eles foram tamponados. Este fato ocorreu em 1962. No entanto, treze anos depois, quando menos se esperou, o petróleo jorrou no poço 01. Técnicos da empresa tentaram tamponar com cimento, mas de nada adiantou. O óleo explodiu e está jorrando e, diariamente, caminhões-tanques transportam o óleo para Salvador.

Com a explosão do poço pioneiro Querará 01, ficou comprovado a existência do ouro negro e um provável lençol petrolífero de grande capacidade. As causas do abandono até o momento não foram reveladas, pois ninguém atreve-se a informar na região. Apenas, vinte e cinco homens, entre técnicos e operários da PETROBRÁS estão trabalhando na região restaurando as instalações e acampamentos da empresa.

Dados do Querará

Segundo dados apurados em Biritinga, os trabalhos de perfuração foram iniciados em 1960, porém suspensos em 1962. Foram perfurados seis poços, sendo três considerados produtores de óleo, e três de gás liquefeito. Quando o petróleo jorrou no poço pioneiro de Querará, isto em 1962, caminhões derramaram óleo pelas ruas de Biritinga e Serrinha. Foi, segundo as populações dos dois municípios, uma grande festa. Posteriormente, a palavra final: o óleo era improdutivo ou não havia óleo suficiente. Sem mais nem menos, a .... PETROBRÁS encerrou os seus trabalhos.

Todavia, para alegria da população de Biritinga, treze anos depois o Querará 01 desafia os técnicos, com o petróleo jorrando em grande quantidade. Mesmo assim, os técnicos ainda tentaram tamponar o poço, mas o óleo jorra ao natural."

Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero ver em Ilhéus o mesmo que ocorre em Biritinga. Quando Prefeito, no quadriênio 59/63, e diante dos indícios de existência de petróleo na bacia do rio Almada, entrei em contato com a PETROBRÁS. Três geólogos foram apresentados. Diante de um exame de 20 km de arenitos e folhelhos — indicadores da ocorrência de petróleo — informaram-me da possibilidade evidente de extração naquela bacia. Passados três anos, a PETROBRÁS realizou uma prospecção, durante dois a três meses, na plataforma submarina. Depois, abandonou o serviço. Acredito que assim como Biritinga, Ilhéus, Castelo Novo, Lagoa Encantada ou Cururupe responderão àqueles que não crêem no subsolo brasileiro.

Nesta hora, formulo apelo aos técnicos para que revejam suas atitudes, já que suas informações se equilibram com a do Mr. Link, que afirmou que no Brasil não havia petróleo.

Mais do que nunca precisamos dessa riqueza, a fim de resolvermos problemas inadiáveis das finanças nacionais. Portanto, apelo para que a PETROBRÁS retorne a Ilhéus, a Cururupe, a Castelo Novo, a Lagoa Encantada e à plataforma submarina e faça com que as sondas perfurem o subsolo brasileiro. Talvez amanhã possamos ter a mesma alegria que Biritinga hoje nos proporciona, fazendo jorrar petróleo no subsolo baiano.

O SR. JORGE ARBAGE (ARENA — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o assunto que me traz à tribuna, na tarde de hoje, é dos mais importantes e sérios para a população do meu Estado.

Tenho em mãos uma página do jornal **O Liberal**, de grande circulação no Pará, que noticia misteriosa ocorrência verificada no abate de gado de corte na Região Bragantina, a de maior densidade populacional do Estado. Ali, a venda de carne bovina caiu a níveis baixíssimos — quase zero.

A população que margeia a Estrada de Ferro de Bragança recusa-se a adquirir esse alimento, em virtude de haver descoberto que o gado abatido para a venda naquela região está sendo submetido à engorda com aplicação do Estibestrol. Em princípio, a notícia não passava de deduções. Mas, com o correr dos dias, avolumaram-se aqueles pressupostos. Além disso, a carne, sob o efeito do Estibestrol, pode produzir resultados negativos no homem e na mulher.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, diante do alarma provocado em toda a Região Bragantina, com repercussão em todo o Estado, S. Ex.ª o Sr. Governador, Prof. Aloísio da Costa Chaves, tomou as providências de sua alçada e determinou que técnicos da Secretaria de Agricultura viajassem para os Municípios de Capanema e Castanhal, onde se presume seja maior o índice de abate, a fim de apurar os fatos. Do mesmo modo, os Prefeitos desses Municípios adotaram as providências que lhes cabiam.

Dada a gravidade que esse fato representa para a saúde pública, o jornal **O Liberal**, de Belém do Pará, divulgou na edição de 1.º do corrente, amplo noticiário a respeito do assunto.

Esperamos, assim, que as autoridades dos Ministérios da Agricultura e da Saúde tomem conhecimento desta denúncia e se

dignem, através dos seus órgãos setoriais no Pará, a adotar as medidas cabíveis não apenas para evitar a continuidade deste crime contra a pessoa humana, mas, também, para punir os seus responsáveis.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS (ARENA — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, sem dúvida, a política dos chamados Pólos, estratégia através da qual o Presidente Ernesto Geisel pretende acelerar a integração da Amazônia e do Centro-Oeste e, também, resolver os agudos problemas sociais e econômicos do Nordeste, constitui feliz iniciativa do Governo Federal.

Funcionam, nas referidas regiões, de longa data, diversos e sofisticados mecanismos que nada mais têm feito senão carrear recursos para os gordos cofres de poderosos grupos econômicos e enriquecer escritórios de corretagens, não raro rotulados de consultorias técnicas. Por isso mesmo, apesar das elevadas somas aplicadas, o Centro-Oeste, a Amazônia e o Nordeste permanecem sem uma infra-estrutura que facilite a atividade produtiva e enseje melhores condições de vida às suas populações.

No entanto, Sr. Presidente, parece que as autoridades federais desejam adotar a nova estratégia apenas em caráter experimental, vez que os recursos destinados à implantação dos Pólos são pouco expressivos. Para o Pólo Araguaia-Tocantins, o Pólo 3 do POLAMAZÔNIA, a dotação a ser aplicada em três anos não chega a 400 milhões de cruzeiros numa área de cerca de 43.650 km2, integrada por quatorze municípios e dotada de potencialidade econômica das mais extraordinárias do País.

Quero crer, Sr. Presidente, que na Amazônia e no Centro-Oeste alguns importantes municípios tenham ficado à margem da programação. No entanto, acredito também que em nenhuma parte tenha ocorrido o que sucedeu em relação ao Polocentro e ao POLAMAZÔNIA, no Estado de Goiás.

Senão vejamos: Mara Rosa, Formoso, São Miguel do Araguaia, Araguaçu, Rubiataba, Mozarlândia, Santa Tereza, Estrela do Norte, Campinorte, Ceres, Rialma, Almas, Natividade, Dianópolis, Taguatinga, Ponte Alta do Bom Jesus, Pindorama, Conceição do Norte, Ponte Alta do Norte, Itapaci, Nova América, Mutunópolis, Crixás, Uruana, Carmo do Rio Verde e inúmeros outros municípios ficaram fora do Polocentro; Miracema do Norte, Paraíso do Norte, Guaraí, Porto Nacional, Couto Magalhães, Pequizeiro, Itaporã, Presidente Kennedy, Goiatins, Itacajá, Pedro Afonso, Tocantínia, Miranorte, Novo Acordo, Lizarda, Cristalândia, Pium, Dois Irmãos, Araguacema, Monte do Carmo e Brejinho de Nazaré não foram incluídos na programação do POLAMAZÔNIA.

Alguns desses municípios, Sr. Presidente, são pólos naturais de suas regiões, tanto da época da economia ribeirinha Araguaia-Tocantins, como na época pioneira da implantação de Brasília e da rodovia Bernardo Sayão, a BR-153. Não podem, portanto, ser esquecidos sem que se cometa a mais flagrante e lamentável injustiça.

Logo que anunciada a política de Pólos, falei com o Ministro Rangel Reis, sobre a exclusão daqueles municípios goianos, e S. Ex.ª, manifestando enorme boa vontade, pediu-me mantivesse entendimentos com o Governador de Goiás para que este elaborasse projeto em favor dos municípios marginalizados tanto pelo Polocentro como pelo POLAMAZÔNIA, a fim de serem incluídos nessa programação ou em projeto especial para aquelas áreas. Estive várias vezes com o Governador de Goiás, que me prometeu iria cuidar do assunto.

O tempo passou, Sr. Presidente, e, diante da omissão do Governo de Goiás, nada pôde fazer o Ministério do Interior, a não ser em um outro caso, atendendo aos nossos apelos e das lideranças interioranas.

Ainda na semana passada o Governador Garcia Neto, de Mato Grosso, obteve retumbante êxito, através da inclusão de quase duas dezenas de municípios na Programação do Polocentro, reforçando, assim, a economia de seu Estado. Os Governadores dos Estados do Pará e do Amazonas também conseguiram incluir novos municípios no programa de pólos ou a criação de Programas Especiais.

O Governador de Goiás, entretanto, absorvido pela inglória tarefa de perseguir e denunciar seus próprios companheiros de Partido, nada fez no setor, e os municípios, dos mais importantes do Estado de Goiás, tanto de uma como de outra área, já começam a sofrer os reflexos dessa marginalização, acentuando-se seu esvaziamento econômico e humano no setor urbano e rural.

Até mesmo a exclusão de Miracema do Norte de sua condição de pólo da programação do POLAMAZÔNIA não mereceu a atenção do Governador de Goiás, visando a reparar a gritante injustiça praticada contra um dos mais importantes municípios do Estado e pólo natural de desenvolvimento, além de maior porto do Tocantins, desde os tempos pioneiros do transporte fluvial.

O interior do Estado de Goiás sofre terrível crise de desemprego, decorrente da falta de apoio e estímulo ao comércio e à produção, e seus municípios, sob pena de estagnarem, senão mesmo retroceder, reclamam investimentos em projetos de infra-estrutura em matéria de saneamento básico, energia elétrica, educação, promoção social e esportiva.

Mas o Governador do Estado não tem tempo nem sensibilidade para o drama que vive o povo interiorano, porque reserva todas as suas energias para investir contra os que se opõem aos seus desatinos políticos e administrativos.

Enquanto a Oposição atua unida e coesa, nossos companheiros estão divididos e, parte deles, perseguidos impiedosamente pelo Governador, da própria ARENA. No curso desta semana o Governador mandou espalhar boatos no sentido de que Deputados seriam cassados se não aprovassem suas mensagens, que entre outras coisas prevêm a destinação substancial de recursos para compra de cavalos de raça.

Há tempo estive com o Ministro Reis Velloso e, entre outros assuntos, tratei com S. Ex.ª da implantação de projeto para produção de arroz sob irrigação às margens dos rios Araguaia e Tocantins, principalmente na Ilha do Bananal e em torno de Gurupi. O Ministro ficou entusiasmado com o assunto e, após o breve relato sobre as imensas áreas sob irrigação natural que margeiam o Araguaia, pediu-me que interessasse o Governo de Goiás no projeto para que proposta fosse apresentada no sentido do aproveitamento daquelas enormes potencialidades. Nenhuma atenção até hoje deu à matéria o Governador goiano, apesar de transcorridos cinco meses.

Nem a curta ligação rodoviária Gurupi—Araguaia de enorme significação econômica, justa e reiteradamente reclamada pelos empresários que já começam a implantar, por sua conta e risco, lavouras rizícolas irrigadas nas proximidades de Gurupi, foi providenciada até hoje pelo Governador.

Em palestra que proferiu, recentemente, na Comissão do Centro-Oeste, o ilustre Governador Garcia Neto, do Estado de Mato Grosso, referiu-se aos programas federais em execução no seu Estado, mencionando programas especiais em via de implantação. Além dos três programas do POLAMAZÔNIA e de quatro outros do POLOCENTRO, conta Mato Grosso, em matéria de projetos federais em execução ou em vias de início próximo, com os programas da Grande Dourados, do Pantanal, da Faixa de Fronteira, de Cáceres e de Rondonópolis. Excluídos os três últimos, cujos recursos ainda não foram definidos, os programas federais para Mato Grosso carrearam para aquela Unidade da Federação cerca de nove milhões de cruzeiros, ou seja, valor correspondente a seis orçamentos atuais do Estado de Goiás.

No entanto, Sr. Presidente, não nos move, a nós, goianos, nenhum sentimento subalterno de emulação em face do justo tratamento dispensado ao grande Estado irmão. Ao contrário, gostaríamos de ver mais decursos destinados a Mato Grosso em favor de seu progresso e do bem-estar de seu povo. O que temos a lamentar é a imobilidade e a omissão do Governador de Goiás quanto à captação de recursos necessários ao nosso desenvolvimento.

O povo do norte do Estado de Goiás se debate em crise cada dia mais acentuada. O desemprego, o subemprego e suas nefastas conseqüências: a fome, a doença, o analfabetismo e até a miséria, são a constante do nosso dia-a-dia. E é quase inacreditável que tal ocorra, porquanto o norte de Goiás, ou seja, a região que constituirá o futuro Estado do Tocantins, é das áreas mais ricas do mundo. As terras, os recursos hídricos, as reservas minerais e florestais abundantes, no entanto, pela falta de apoio governamental não têm valido para proporcionar melhores condições de vida para o povo nortense.

Em Gurupi, Sr. Presidente, contamos com a implantação de moderno complexo industrial de arroz, sem dúvida o maior e mais moderno do País e um dos maiores do mundo. Grande número de empresários se dirige para Gurupi e municípios vizinhos, pois nas suas proximidades, às margens do rio Araguaia, já começam a ser instaladas grandes lavouras irrigadas, valendo-se do sistema natural de irrigação, eis que as calhas criadas pela natureza reclamam pequenas correções para cobrir área de cerca de três milhões de hectares das melhores terras para produção rizícola que se possa desejar.

Não seria o caso, Sr. Presidente, de adotarmos projeto destinado a facilitar a produção rizícola sob irrigação nesses três milhões de hectares?

Pude constatar, quando abordei o assunto com os Ministros Reis Velloso e Alysson Paulinelli, a boa vontade do Governo Federal. Mas também notei que se o Governo do Estado não se movimentar, a exemplo do que faz Garcia Neto em Mato Grosso, não conseguiremos jamais implantar o tão sonhado projeto.

Muito antes da posse do atual Governador, submeti a S. Ex.ª sugestão em favor da implantação de projeto de produção rizícola sob irrigação que, além disso, consta dos planos do Goiás-Rural, mas positivamente não conta com o interesse e a simpatia do Governador.

Os goianos sonham, Sr. Presidente, em ver aproveitadas as potencialidades dos rios Araguaia, Tocantins, Paranã e Almas, não somente na produção rizícola mediante irrigação, mas também na piscicultura, na geração de energia elétrica e no transporte hidroviário.

Estou plenamente convencido, Sr. Presidente, da receptividade do Governo Fe-

deral ao estabelecimento de programa especial que contemple a grande área norte/nordeste de Goiás, à margem direita do Tocantins, que permanece marginalizada; que estimule a produção rizícola irrigada nas margens do Araguaia e na Ilha do Bananal; que promova o desenvolvimento dos grandes municípios não incluídos no POLOCENTRO e no POLAMAZÔNIA, pois em favor desse empreendimento as Bancadas de Goiás, na Câmara e no Senado, sem distinção partidária, empenhārão todos os esforços. Mas estes, Sr. Presidente, pouco valerão diante da indiferença e do desinteresse do Governador de Goiás.

O mesmo pode ser dito com relação à implantação da Estrada de Ferro Brasília—Carolina—Belém (FR-060) e da rodovia BR-010, Brasília—Carolina—Belém, servindo à margem direita do rio Tocantins. A instalação da Região Metropolitana de Goiânia, prevista em projeto de minha autoria já aprovado por todas as Comissões desta Casa, se contar com o interesse do Governo de Goiás, não tenho dúvidas, será realidade nos próximos meses.

Creio firmemente que após o estabelecimento de programa de produção rizícola sob irrigação nas margens do Araguaia, da rodovia BR-010, da Estrada de Ferro FR-060 e da Região Metropolitana de Goiânia, previstos em projetos de lei de minha autoria, os dois últimos já aprovados por esta Casa, além de outras providências do Governo Federal em favor de Goiás, teremos os meios necessários para eliminar áreas-problema existentes, ainda, no interior do País, assim como ofereceremos grande contribuição no suprimento de víveres de nossos grandes centros urbanos e no equilíbrio de nosso balanço de pagamentos.

Ao encerrar, Sr. Presidente, encaminho instante apelo aos Ministros Reis Velloso e Rangel Reis, assim como ao eminente Presidente Geisel, para que voltem, ainda mais, suas vistas para o Estado de Goiás.

Afinal, ajudar a Goiás representa, sobretudo, ajudar ao Brasil.

O SR. ARY KFFURI (ARENA — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o atual estado da agricultura paranaense entrou numa fase de recuperação bastante satisfatória após o dramático revés sofrido em virtude das lamentáveis geadas em julho último e o excessivo volume de chuvas em época mais recente. Acho desnecessário especificar os múltiplos danos que o fenômeno ocasionou à cultura do café, o produto-base da economia do Estado. Para não falar nos mortíferos reflexos daquela violenta ação climática sobre o trigo, cujo resultado não foi menos desastroso.

Entretanto, a quebra da colheita do trigo causou redução na produção de sementes para as futuras safras. Como o problema reclamava uma solução premente, a Secretaria da Agricultura não perdeu tempo em divagações: tomou imediatamente as providências cabíveis ao determinar o Café do Paraná a importar nada menos do que 14 mil toneladas de sementes de trigo do México e, por este modo, suprir a demanda. Ora, no norte do Paraná, bem como nas regiões próximas a Jacarezinho, Londrina e Maringá, os trigais que escaparam ilesos da tragédia sofreram sensível prejuízo devido à demorada estiagem, que infelizmente coincidiu com a época da granação.

Enquanto isto, nas regiões sul e oeste, onde o plantio de trigo é levado a cabo em época posterior, as chuvas se tornaram um fator positivo para as culturas, atualmente em período de floração e início de maturação. Assim sendo, a colheita nas regiões supramencionadas será realizada durante a corrente quinzena de outubro. No que diz respeito ao sudoeste e os Campos Gerais, semelhante tarefa terá início nos primeiros dias de novembro.

Segundo informações de que disponho, a estimativa de colheita de trigo para o corrente ano — que previa 1 milhão e 506 mil toneladas do produto — foi reduzida drasticamente para 585 mil e 400 toneladas, dada a ação nociva das geadas. Dessa maneira, verificou-se uma perda de 61% da produção. Todavia, conforme recente pesquisa por mim realizada, o nosso País deverá produzir durante o próximo ano nada menos do que 12 milhões de toneladas de soja, com o Paraná participando dessa soma de forma acentuada, pois o nosso Estado é um imenso celeiro dessa cultura. Aliás, forçada a substituir o papel dos cafezais queimados, a soja desponta desde já como a grande alternativa à expansão da economia araucariana. Baseado em dados fidedignos e colhidos de primeira mão, a procura de sementes chega ao nível de euforia, com o preço da saca de 60 quilos oscilando entre 135 e 230 cruzeiros.

Ora, apesar do desastre que afetou a nossa economia, os produtores de trigo conservam um ponto alto de otimismo, e calculam um acréscimo de quase 30% da área cultivada em todo o território paranaense. Não é por outro motivo que a procura de sementes assume, a cada dia que passa, características de competição. Os próprios informes dos técnicos categorizados da Secretaria da Agricultura representam a melhor prova a respeito, pois indicam que o acelerado plantio de trigo a ser colhido pelo processo mecânico recrudescem as esperanças em prol de uma rápida recuperação da economia paranaense.

O que me torna confiante a respeito, são os fatores predominantes da perspectiva em voga dos próprios plantadores que se estão preparando para colher nada menos do que 3 milhões e 105 mil toneladas de grão. Por seu turno, a garantia existente de sementes de alta categoria pelo preço mínimo de 48 cruzeiros para cada saca de 60 quilos na próxima safra 1975/76, é outro motivo de alívio. Finalmente, a liberação de áreas de cafezais e ínfimo custo de produção reforçam a minha tranqüilidade e esperança na premente recuperação da economia paranaense.

Em recente encontro realizado entre os Ministros da Agricultura dos Estados Unidos e do Brasil, Alysson Paulinelli e Earl Butz, foram discutidos assuntos referentes à política a ser adotada pelos dois países no Mercado Mundial de Soja, tendo sido definida a posição brasileira de prosseguir apoiando o aumento da produção do grão. Na ocasião, o Ministro Paulinelli afirmou categoricamente que haverá enorme expansão da fronteira agrícola no Brasil, pois esta é a grande alternativa para a diminuição do **deficit** de nossa balança comercial.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Deputados, o Paraná, patrimônio tão real e indiscutível, levará avante os seus objetivos que são, sem lapso ou dúvida, positivos, marcantes mesmo. E a economia do nosso Estado alcançará o invejável estágio que todos nós almejamos.

O SR. HILDÉRICO OLIVEIRA (MDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, o Sr. Ministro da Justiça, há poucos dias, enviou a todos os Governadores de Estados e Territórios brasileiros um telegrama-circular proibindo passeatas, comícios, concentrações e outras manifestações públicas capazes de provocar agitações.

Dissemos, em relação a tal circular, em pronunciamento nesta Casa, que tal atitude se constituía em medida desagradável, e argumentamos a razão; pedimos inclusive ao Sr. Ministro da Justiça, que dissesse em que regiões do País se efetuavam manifestações capazes de perturbar a ordem reinante na Nação. Nada foi respondido.

Pois bem: na última quinta-feira, dia 30 de outubro, o Sr. Ministro da Justiça veio a este Plenário, conversou com alguns Srs. Deputados, e, ao sair, dizia que o País está em ordem. Destarte, invalidou, categoricamente, sua nota emitida aos Governadores. Que necessidade havia, pois, da nota anteriormente distribuída?

Acreditamos que o País esteja em ordem. Ou será que vivemos desinformados em relação ao que se passa extra-Congresso? Será que a classe política não merece a confiança do Governo no sentido de que nos seja transmitido o que de grave esteja ocorrendo? Se existem dúvidas a nosso respeito, elas devem ser sanadas urgentemente, a fim de que nossa classe não seja prejudicada. O Sr. Ministro da Justiça mesmo esvaziou seu telegrama-circular há dias enviado aos Governadores brasileiros. Infere-se, das palavras de S. Ex.ª, que o telegrama-circular já se encontra sem efeito.

Ao finalizar nosso pronunciamento, solicitamos ao Governo que dê aos seus Líderes políticos condições de estarem sempre atualizados em relação aos fatos que dizem respeito à nossa classe, a fim de que não se repitam episódios tão surpreendentes, tal qual este provocado pela circular do Sr. Ministro da Justiça.

O SR. JAISON BARRETO (MDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, assistimos hoje à abertura dos trabalhos da jornada de Educação Sanitária, promovida pelo Ministro da Saúde. Em realidade, trata-se de agilizar a atuação do Ministério nessa sua nova fase sob o comando lúcido do Ministro Paulo Almeida Machado. Os programas de Educação Sanitária infelizmente sempre viveram de improvisações, fruto da marginalização dos enfoques no setor saúde existente no País.

A realização deste Seminário é de imensa valia, desde que se atenha à realidade nacional e não se perca em academicismos estéreis.

Os resultados de uma verdadeira campanha de Educação Sanitária hão que estar vinculados a uma determinação clara e objetiva por parte do Governo. Trata-se de uma decisão política. Daí o porquê da necessidade de analisar os paradoxos verificados em sua atuação.

Inadmissível conceituar saúde como conseqüência do desenvolvimento. Ao contrário, saúde é fator fundamental, básico, para uma verdadeira política desenvolvimentista.

O pressuposto de que cabe ao Estado precipuamente cuidar da saúde da coletividade é um dado basilar para garantir resultados favoráveis. Daí o porquê de o Estado dispor de uma rede própria hospitalar devidamente aparelhada e localizada com um quadro permanente de pessoal bem remunerado e consciente das tarefas a cumprir.

A formação de recursos humanos através de currículos adaptados às necessidades nacionais é passo primeiro nessa política. Inacreditável aceitar a alienação dos profissionais da medicina como fato consumado.

Urge que se mude seu comportamento elitista e individualista, a fim de que possam participar com lucidez de uma medicina social cada vez mais necessária.

A partir de definições claras e objetivas como estas que citei, teremos condições de

mudar, aí, sim, o vergonhoso quadro médico sanitário do País.

O SR. JORGE UEQUED (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, anuncia-se que a nova crise chegou ao fim.

O quadro é sempre o mesmo. Após a manifestação popular de novembro de 1974, o Governo, com rara habilidade e através de sucessivas crises, vem lançando a Oposição a um processo de imobilismo.

Inicialmente, quando da abertura da Legislatura, foi a fala do Sr. Ministro da Justiça à Nação. Depois, o chamado processo de distensão, que foi negado, afirmado, manifestado, reconceituado e depois esquecido (era preciso parar para não prejudicar a distensão...). Após, a crise da CPI dos Direitos Humanos, com a da convocação do Sr. Ministro da Justiça. A crise dos contratos de risco, com prisões em várias unidades da Federação. O pronunciamento do Presidente de honra da ARENA, com suas críticas.

De crise em crise, o Parlamento fica perplexo, e os corredores do Senado e da Câmara são órgãos de desinformação. Lideranças falam em prudência e silêncio, e, depois, até, em apoio incondicional ao Sr. Presidente da República. Apoio que o Sr. Presidente não pediu. Cabe à Oposição cumprir o seu papel, e este não é o seu.

O palco das crises é sempre o mesmo, e o Parlamento delas não participa.

Em verdade, as crises, no seu bojo, têm um objetivo: esconder o fracasso da política econômica do Governo; o fracasso do modelo econômico adotado já por 11 anos no País, e cujos resultados foram o endividamento cada vez maior do País, a baixa do poder aquisitivo dos assalariados e o aumento do **deficit** de nossa balança comercial.

Lideranças da ARENA chegam a afirmar que o MDB pretende apropriar-se de bandeiras do partido oficial. E uma destas bandeiras seria o apoio incondicional ao Sr. Presidente da República.

Necessário se faz alertar que a Oposição não está preocupada com as bandeiras do oficialismo, e que estas podem continuar nos gabinetes. A Oposição tem compromissos com o povo, e compromissos bem claros.

É preciso também que alguns setores da Oposição cessem a marcha no sentido de oferecer apoio ao Presidente da República, que não o pediu e dele não disse precisar. O País necessita que se continue a fazer oposição dura, legal e consciente, e que se deixe de lado os temores que determinam a adesão.

O MDB não tem apoio incondicional a oferecer, ou será que os ofertantes incluem aí os contratos de risco?

Ninguém está autorizado ou tem poderes para tal procedimento.

O País espera que cada um cumpra o seu dever. E o dever da Oposição não é o de oferecer apoio a quem sequer manifestou desejo de tê-lo.

União nacional para enfrentar determinadas crises ou dificuldades pressupõe chamamento do Executivo para tal e a confirmação da existência de dificuldades. O Governo não as confirmou, nem chamou a Oposição à união. Logo, o apoio oferecido é extemporâneo, desnecessário, descaracterizado e profundamente inoportuno.

O papel da Oposição deve ser cumprido com coragem, altivez, espírito público e amor ao País. Só assim estará servindo à Pátria.

O SR. TEMÍSTOCLES TEIXEIRA (ARENA — MA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, diversos pronunciamentos já temos feito nesta Casa encarecendo providências de S. Ex.ª o Sr. Ministro dos Transportes para o asfaltamento da BR-230, no Maranhão, nos trechos compreendidos pelos Municípios de Barão de Grajaú, Pastos Bons, São Raimundo das Mangabeiras, Balsas, Riachão e Carolina. Há meses, recebemos correspondência de S. Ex.ª, informando-nos que aquela estrada, no trecho Barão de Grajaú—Pastos Bons, seria aberta à concorrência pública para seu asfaltamento. Mas até o momento não assistimos a nenhuma providência efetiva para o início da obra.

Assim, mais uma vez encarecemos a S. Ex.ª providências para o asfaltamento da BR-230.

O SR. DASO COIMBRA (ARENA — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, nossas palavras são de elogio e também de agradecimento. Elogio pelas atividades do nosso ex-companheiro e colega nesta Casa, o atual Ministro do Trabalho, em virtude das providências que vem tomando em sua Pasta. Agradecimento pelo atendimento de várias reivindicações do povo fluminense em favor dos trabalhadores da velha província.

Sr. Presidente, no dia 21 último, dinamizando as atividades das Delegacias do Trabalho, o Ministro Arnaldo Prieto assinou portaria criando subdelegacias em várias das principais cidades de todo o território nacional. Particularmente no Estado do Rio, foram criadas subdelegacias em Barra Mansa, Volta Redonda, Friburgo, Duque de Caxias e Campos.

Recebi atencioso telex do Sr. Ministro, comunicando-me que, atendendo à nossa reivindicação, estava criada a Delegacia de Volta Redonda.

Em nome dos trabalhadores daquele e também de outros Municípios do Rio de Janeiro, beneficiados com a medida, queremos agradecer a S. Ex.ª pela dinamização que vem dando à sua Pasta.

O SR. MAURO SAMPAIO (ARENA — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, encontra-se em tramitação nesta Casa — de origem do Senado Federal — o Projeto n.º 833/75, que modifica a Consolidação das Leis do Trabalho no artigo que se refere à duração normal da jornada de trabalho dos empregados em bancos e casas bancárias.

Quando instituído esse horário, em 1.º de maio de 1943, data, como bem lembra V. Ex.ª, do decreto que aprovou a CLT, já foi fixado nas mesmas seis horas que até hoje continuam vigorando. Apenas não prevalecia para os empregados que exerciam funções de direção, de gerência, de fiscalização, e para os chefes e ajudantes de seção, e outros encargos também de confiança.

Posteriormente, passou a vigorar para todos, de segunda a sexta-feira, reduzindo o número de horas semanais de 36 para 33.

Um decreto-lei de 1969 encurtou esse número de horas para 30.

Todas essas alterações, Sr. Presidente, foram sempre impressa ao art. 224 da CLT.

No ano em curso, chegou-nos a proposição do Senado intentando introduzir nova relação a esse mesmo artigo, apenas para incluir entre os empregados em bancos e casas Bancárias, que gozam desse horário, os que desenvolvem suas atividades na Caixa Econômica Federal.

O projeto tem total procedência, eis que trata de empregados de estabelecimentos do mesmo gênero. Receberá o nosso e os votos consagradores de toda a Câmara, estamos certos.

Mas não foi para isso anunciar que atingimos essa tribuna. Nosso objetivo é comunicar a apresentação de Emenda que ofereceremos à iniciativa senatorial, no sentido de estender as prerrogativas desse horário bancário — pois assim é chamado — a todos os empregados das instituições financeiras.

Os bancos, as casas bancárias e a Caixa Econômica Federal são instituições financeiras donde a razão de ser do aplauso à propositura do Senado. Mas já que se pretende assegurar o horário dos bancos e casas bancárias à Caixa Econômica, por que não garanti-lo também aos empregados de quantos estabelecimentos sejam instituições financeiras?

A Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, definiu nesses termos as instituições financeiras:

> "as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividades principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros" (art. 17).

Como se verifica, Sr. Presidente, bancos, casas bancárias e a Caixa Econômica estão cabalmente abrangidos na definição legal de instituição financeira.

Daí nossa convicção do cabimento da referida emenda ao Projeto n.º 833/75, esperando que ela venha a ser aprovada por este augusto Plenário, não somente por sua oportunidade e conveniência, mas, principalmente, pelo quanto virá representar para seus destinatários, os colaboradores de todas as instituições financeiras espalhadas por todos os nossos Brasis.

Esses diligentes patrícios figuram entre os agentes diuturnos do desenvolvimento nacional, fazendo jus à nossa atenção e ao nosso respeito.

Era, Sr. Presidente, o que tínhamos hoje para dizer.

O SR. JOÃO LINHARES (ARENA — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, nos meses de maio e junho do corrente ano tivemos diversas entrevistas e audiências com funcionários dos mais altos escalões do Ministério dos Transportes, levando reivindicações e preocupações da população de Santa Catarina e do Paraná, com relação a rodovias de grande importância para a infra-estrutura viária e para a economia do oeste catarinense, do sudoeste paranaense e do alto vale do Uruguai, no Rio Grande do Sul.

Devo dizer, a bem da verdade, que vários dos expedientes entregues foram honrados com pronta e esclarecedora resposta não só do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagens, como do próprio Secretário-Geral do Ministério dos Transportes. Todavia, não tivemos nenhuma resposta sobre duas dessas reivindicações — e nelas fiz incluir quase que uma denúncia. E agora a situação se agrava.

Já naqueles meses de maio e junho alertávamos o Poder Executivo — é obrigação do representante do povo, mesmo que filiado ao Partido do Governo, fiscalizar e, como tal, mostrar as deficiências ou atra-

sos existentes na programação governamental — sobre uma denúncia que recebêramos nos meses de março e abril, quanto à ameaça de paralisação das obras da BR-153, mais conhecida como Transbrasiliana, no trecho que, partindo de União da Vitória, no Paraná, corta todo o vale do rio do Peixe e o meio-oeste catarinense, atingindo Erechim, no Rio Grande do Sul, região do alto vale do Uruguai. Dizíamos, então, ao Secretário-Geral do Ministério dos Transportes e ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem que corria insistentemente nessa área um boato de que os empreiteiros daquela rodovia ameaçavam paralisar seus trabalhos sob a alegação de atraso nos pagamentos.

Estamos agora recebendo correspondências de Prefeitos, da Câmara de Vereadores, dos companheiros da Aliança Renovadora Nacional, de sindicatos, de clubes de serviço, de estudantes, de associações comerciais, enfim, de todas as representações sociais, informando-nos que efetivamente as obras da BR-153, que são prioritárias, segundo a programação rodoviária do Governo Federal, foram sustadas.

Vejas V. Ex.as que já no mês de maio alertávamos o Governo do problema. Agora, com a confirmação do fato, haverá, conseqüentemente, atraso no programa prioritário do Poder Executivo. Daí a nossa reclamação pela ausência de resposta àqueles expedientes. Talvez, se tivéssemos obtido os necessários esclarecimentos, hoje não houvesse a paralisação completa das obras de uma das rodovias de maior importância para Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná.

Sr. Presidente, nossa presença na tribuna, nesta tarde, é para cobrar com insistência e com veemência uma resposta do Ministro dos Transportes, porque não a recebemos nem do Diretor-Geral do DNER nem do Secretário-Geral daquele Ministério na época em que, a par de reivindicar algumas medidas, advertíamos as autoridades sobre a preocupação da população daquela área.

Ressalte-se também que as obras da BR-158, no trecho em que ela se encontra com a BR-282, passando por Campo Erê, até Coronel Vivida, no Paraná, inexplicavelmente, desde 1971, não tiveram andamento. Inscrita no terceiro projeto de empréstimos do BIRD, anunciado em 19 de agosto de 1971, nenhuma providência foi adotada para implantá-la e muito menos para pavimentá-la, segundo estava programado. Também levamos este assunto ao conhecimento do Ministério dos Transportes, solicitando uma explicação.

Hoje — repetimos — ocupamos a tribuna para reclamar, de público, o devido esclarecimento que não só o Parlamentar está a exigir, mas também aquele que a comunidade está a merecer. É possível que o Governo tenha tido razões e justificativas as mais procedentes para paralisar as obras de uma rodovia e preterir as de uma outra, mas temos de dar satisfação ao povo, e esta será da maior valia se vier através daquele que o representa nesta Casa e que serve de veículo das suas reivindicações e reclamações.

O SR. JUAREZ BERNARDES (MDB — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Deputados, vimos de há muito lutando no sentido do aproveitamento das áreas de cerrado para o cultivo da mandioca e na conseqüente utilização de um seu subproduto, o álcool anidro, para ser misturado a gasolina na proporção de até 25%.

Recentemente houve uma reunião, em São Paulo, promovida pelo Governo daquele Estado, bem como pelas classes produtoras, objetivando o aproveitamento do álcool anidro extraído da cana-de-açúcar, tomando por base a infra-estrutura já instalada no referido Estado e na Região Nordeste.

Embora não discordando de tal proposição, devemos ressaltar a imperiosa necessidade do uso do álcool anidro extraído da mandioca, eis que significará a integração de milhares e milhares de hectares hoje inaproveitados, em benefício da economia nacional, sobretudo nos Estados centrais, quais sejam Goiás, Mato Grosso e Minas Gerais. Daí por que convocamos o Governo Federal a que intensifique providências nesse sentido, o que evitará o êxodo rural e a ruralização das cidades.

Há poucos dias recebi **telex** do Sr. Presidente do Banco do Brasil, em resposta a um nosso apelo para que recursos fossem liberados a esse setor, no qual S. S.a nos diz da impossibilidade de fazê-lo, tendo em vista não dispor de ordens superiores. O **telex** está assim redigido:

> Do: Banco do Brasil S/A — Presidência — Brasília (DF)
> Para: Ex.mo Sr. Deputado Juarez Bernardes
> Câmara dos Deputados — Brasília (DF)
> 15-10-75.
> Presi 75/1515
>
> Reportando-nos **Telex** 19-9-75, informamos V. Ex.a, de ordem Senhor Presidente deste Banco. Abertura linha crédito para finalidade alvitrada depende decisão que transcende área nossas atribuições. Ateh que autoridades competentes se manifestem respeito. Vimos financiando lavouras mandioca destinada aa alimentação. Cordiais saudações. Breno Wanderley — Chefe Adjunto do Gabinete do Presidente do Banco do Brasil.

Espero, pois, urgentes providências do Governo em relação ao assunto, para que se atenue a grave crise decorrente da falta de petróleo no País.

Era o que tinha a dizer.

O SR. SYLVIO VENTUROLLI (ARENA — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, nas extremaduras do oeste paulista, de longe contemplando as divisas naturais com Mato Grosso, lá está um Município bandeirante, bem interiorano e bem paulista: Murutinga do Sul!

Um dia, nos idos dos tempos das grandes aventuras da conquista, um colono audacioso e empreendedor — Pedro Storti — partiu para aquelas lonjuras, com o ânimo forte dos colonizadores e dos desbravadores, disposto a levar civilização àquelas paragens.

Se o espírito de Storti era o da aventura, todavia a sua determinação era a filha legítima da consciência do civilizado. E, assim, a idéia germinou e frutificou, e do gesto inicial da posse e dos primeiros trabalhos surgiu a realidade sócio-econômica que veio a compor o atual Município de Murutinga do Sul.

Há como que uma predeterminação histórica no destino daquela comuna, pois sua data oficial coincide com o dia 1.º de maio! E neste 1.º de maio de 1975, Murutinga completou seus trinta e oito anos de vida municipal. O Dia do Trabalho é bem o símbolo daquela terra, onde o trabalho é a constante que a engrandece.

Seu povo e suas autoridades têm o gosto do trabalho e ali tudo se soma na luta diuturna pelo progresso da jovem comunidade.

Nos campos, onde predomina a cultura cafeeira — que é a base da economia municipal — o labor não cessa, assistido do concurso da administração municipal, que promove, com técnica e cuidados especiais, a formação de viveiros de mudas selecionadas com que modernizar e aumentar as áreas de plantação. Na cidade, o comércio floresce, e já algumas indústrias anunciam o progresso local, fazendo aumentar a circulação das riquezas e oferecendo novos mercados de trabalho especializado à juventude que vem chegando para a vida.

Multiplicam-se, em Murutinga do Sul, os serviços de segurança e assistência, os de educação e de cultura, as entidades beneficentes e os clubes sociais, todos somando esforços para que o Município se desenvolva dentro dos ritmos do Brasil moderno.

O Governo Municipal, bem amparado pelo Legislativo local, vai se ocupando em obras públicas de alto interesse coletivo, cuidando da ampliação das redes de água e de esgotos, buscando a melhoria da captação de água, instalando parques infantis, ampliando e melhorando escolas, fortalecendo o serviço de iluminação pública e particular, e, já agora, vai partindo para a instalação de um futuro parque de recreação popular, que inclui uma piscina pública.

Desde longos anos vinculado ao Município de Murutinga do Sul, venho aqui saudar o seu povo, nesta oportunidade, fazendo-o nas pessoas do seu ilustre Prefeito — Orlando Molina — e do Presidente da Câmara dos Vereadores — Aziz Nacfur, que tão bem representam todos os valores da grande comunidade paulista.

O SR. WALTER SILVA (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, esta Casa comemorou, com merecido louvor, o Dia do Professor, ocorrido a 15 de outubro. Os eminentes companheiros que assomaram à tribuna realçaram a indispensável contribuição do professor para a formação de gerações mais novas; o seu papel valioso para que se possa processar um desenvolvimento harmonioso; o reconhecimento das gerações adultas pelo que receberam nos diversos estágios da vida escolar; e, para coroar a efeméride, não poderia faltar, com justeza e razão, o caráter de sacerdócio da profissão, atributo este que não permite e não justifica sejam mantidas as precárias condições do exercício do magistério e, notadamente, os parcos e minguados salários pagos ao professor.

Seria inusitado arguir ou questionar: É o professor um ente de razão? A prática nos diz que não e a realidade factual nos mostra um quadro desolador com o passar dos anos, em que o professor, à procura de melhores ou menos sofríveis condições de vida, é obrigado a abandonar uma das mais nobres atividades humanas, senão a mais nobre, para não ferir o auto-respeito e a autodignidade próprios de quem exerce tão nobre função de preparar e formar o homem novo, já anunciado no Velho Testamento.

Ocorre, porém, que os professores são, de fato, sacerdotes. Sacerdotes do saber; sacerdotes da compreensão e da harmonia entre os homens; sacerdotes do desenvolvimento, sacerdotes, enfim, porque, a despeito dos penosos e espinhosos obstáculos, exercem o magistério como se um sacerdócio o fora, com as qualidades superiores de nobreza e honradez, ao despertar, preparar e capacitar para a vida a nós todos, as gerações passadas, presentes e futuras.

Este o verdadeiro sacerdócio do magistério: dar condições ao homem para superar-se a si mesmo, possibilitando-lhe atualizar suas potencialidades, permitindo-lhe ser o almejado homem integral, o homem perfeito, racional, de que nos falam os Livros Sagrados e os filósofos maiores.

Não seria exagero dizer que o professor, sendo a garantia da perpetuidade do saber, do conhecer e do fazer humanos, é certamente o arauto de uma Nova Era, o mensageiro da luz, a vestal que mantém e espraia dadivosamente a chama sagrada da sabedoria.

Nós, homens comuns, contudo, empregamos valores e categorias que não nos permitem perceber, compreender e captar a verdadeira natureza do professor. Nós, os do presente e os do passado, não fomos bons alunos.

É tempo de redimirmos, e o fazemos com toda humildade nesta Casa que tem a ilustrá-la eminentes mestres de reconhecidas excelsitudes e de elevada sabedoria, a quem a Nação muito deve como professores e como homens públicos de invulgar descortino.

O Sr. Presidente, como homenagem à nobre classe dos professores, para que fique nos Anais da Câmara dos Deputados registrado perenemente, solicitamos a transcrição do Documento de João Pessoa, firmado pela Confederação de Professores do Brasil, em reunião de seu Conselho Administrativo, na capital do Estado da Paraíba, realizada a 17 de setembro do corrente ano, em que procederam à analise da situação do Magistério brasileiro e a qualidade do Ensino ministrado no País, com vistas à Reforma de Ensino, segundo o disposto na Lei n.º 5.692, de 1971, em que a classe:

Eis o seu teor:

"REITERA

os pronunciamentos firmados nos Documentos de Goiânia, maio de 1973 — Recife, outubro de 1973 — Porto Alegre, janeiro de 1974, — Cuiabá, abril de 1974 — Belo Horizonte, setembro de 1974 — Vitória, janeiro de 1975 — Rio Branco, maio de 1975 e DECLARA QUE:

a aprovação de Estatutos contrariando a Lei n.º 5.692/75;

o não cumprimento do Decreto ..... n.º 71.244/72;

a ausência dos atos complementares para a pronta execução dos Estatutos nos vários Estados da Federação;

a falta de execução das melhorias concedidas pelos Estatutos Estaduais, aos profissionais do Magistério, vêm gerando, em ritmo crescente, a insegurança, a insatisfação, o desestímulo do Magistério Brasileiro, fatores determinantes da contínua evasão dos seus elementos com reflexos negativos no processo ensino-aprendizagem, e conseqüentemente, no nível da Educação Nacional.

AFIRMA QUE:

Os currículos das Agências Formadoras voltadas mais para a extensão do que a profundidade dos conteúdos;

as insuficientes oportunidades de qualificação para o Magistério;

a falta de planejamento adequado às realidades das diferentes regiões;

o aproveitamento de professores não qualificados;

a remuneração atribuída ao Magistério, incompatível com a dignidade da profissão;

São alguns dos fatores responsáveis pelo nível do ensino ministrado no País que afetam, de maneira negativa, seu desenvolvimento sócio-econômico.

Assim, a Confederação de Professores do Brasil, consciente da precípua função das Associações de classe, como fator de mudança através de trabalho construtivo e vigilante,

RECOMENDA

às autoridades responsáveis pela política educacional, seja acelerado o cumprimento dos dispósitivos constantes da Lei n.º 5.692, de 1971, e do Decreto n.º 71.244/72, já pelo direito que assiste ao magistério de usufruir das melhorias conquistadas, no sentido de sua valorização profissional, já pela urgente necessidade de fundamentar a Educação Brasileira em bases mais sólidas e pragmatistas, em demanda de maior desenvolvimento sócio-econômico que assegure, em plenitude, a integridade da Pátria".

Era o que tinha a dizer.

O SR. ADHEMAR SANTILO MDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, quatro mil e sessenta e quatro professores estão lecionando em escolas da Secretaria de Educação do Estado de Goiás, desde o início do atual ano letivo, sem que tenham sido contratadas até agora e tendo para receber a importância de 28 milhões de cruzeiros, uma vez que ainda não perceberam um tostão pelo serviço prestado.

Essa maneira de espoliar o professorado já é antiga em Goiás. Teve origem na administração de Otávio Lage de Siqueira, foi seguida na de Leonino Caiado e ampliada agora na de Irapuan Costa Júnior.

O incrível de tudo isso é que, apesar da luta travada pelos professores visando a regularizar seus documentos estar se arrastando desde fevereiro, os contratos só não foram feitos até o momento por entraves nas Secretarias competentes, com o objetivo de sugar o suor do professorado, que perderá todo o seu direito sobre o serviço prestado até aqui, caso não seja contratado ainda este ano.

A revolta entre os integrantes do magistério goiano é geral. Escolas estão sendo fechadas e professores abandonando suas funções. O Estatuto do Magistério, aprovado em 1973 pela Assembléia Legislativa, ainda não foi aplicado. Recentemente foi designada uma comissão especial para fazer uma revisão em seu texto, sob a alegação de que já estava superado, mas tudo não passou de tática para procrastinar a sua utilização, uma vez que há vários meses se encontra engavetado pelo Governador Irapuan Costa Júnior.

O Presidente Ernesto Geisel solicitou ao SNI, no ano passado, que fizesse amplo levantamento sobre denúncias de que firmas particulares estariam lesando seus operários e funcionários, pagando-lhes menos que o salário mínimo ou exigindo que trabalhassem mais que o estabelecido por lei, para que elas pudessem ser punidas.

Estamos aqui para denunciar, mais uma vez, que só na Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Goiás, 4.064 professores estão trabalhando sem receber um tostão, enquanto o Governador Irapuan Costa Júnior envia projeto à Assembléia criando Gabinete para o Vice-Governador, com 12 assessores altamente remunerados, e solicitando abertura de crédito de 1 milhão e 200 mil cruzeiros só para a sua instalação.

O orçamento do Estado para 1976 prevê a aplicação de 76 milhões de cruzeiros com assessoramento superior, o equivalente ao que o Estado gastará com atendimento ao setor da saúde e 4 vezes mais que a despesa com o Poder Legislativo.

Em Goiás, o Governo desrespeita as leis trabalhistas, lesa os professores, compromete a qualidade do ensino e provoca a intranqüilidade em milhares de lares, pois naquele Estado a pessoa é convidada a trabalhar e não tem direito ao seu salário.

Somente a intervenção federal em Goiás será capaz de normalizar a situação daqueles que já não sabem mais a quem apelar.

O SR. JULIO VIVEIROS (MDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, de conformidade com o Regimento Interno desta Casa, requeiro a transcrição, nos Anais do Congresso Nacional, de uma justa homenagem ao mérito do paraense Engenheiro Civil e Professor, João Maria de Lima Paes, meu antigo mestre, ex-Diretor do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Pará e Coordenador do Projeto Mauá, que reuniu em um opúsculo os trabalhos que publicou, através da "Província do Pará", sobre o projeto para escoamento do minério de ferro da serra dos Carajás.

O trabalho do Prof. João Maria de Lima Paes se constitui num precioso elemento para esclarecimento de tão grave problema que vem sendo debatido em âmbito nacional.

O Dr. J. Lima Paes defende com muita propriedade em seus trabalhos a tese, também por nós defendida ardente e tenazmente neste Congresso Nacional, da opção hidroviária, como a mais aconselhável, não só do ponto de vista técnico, como também do ponto de vista econômico.

Era o que tínhamos a dizer em nome do povo paraense.

O SR. PRESIDENTE (Pinheiro Machado) —

V — Passa-se ao Grande Expediente.

Tem a palavra o Sr. João Clímaco.

O SR. JOÃO CLÍMACO (ARENA — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs, Deputados, o homem a quem foi lançado o grande desafio de comandar o Piauí, o Professor Dirceu Mendes Arcoverde, vem dinamizando, de maneira brilhante, as velhas estruturas do Estado, com atuação correta nos negócios políticos e na administração.

Aos cinqüenta anos de idade, médico, professor da Fundação Universitária do Piauí, nascido em Amarante, vem de tradicional família e possui formação moral que muito honra o mandato de Governador de todos os piauienses.

Orienta seu Governo em consonância com o Sistema Revolucionário, que traçou novos rumos para o futuro deste grande País.

Territorialmente, o Piauí é maior do que a Alemanha. Situado na zona de transição entre a Amazônia e o Nordeste Oriental, cabem em seus limites, oito Estados do tamanho de Sergipe. Suas terras são totalmente aráveis, o que não acontece com o resto do Nordeste, e dois terços de sua área estão livres de secas. Do seu subsolo a água jorra como petróleo e na superfície correm, perenemente, os rios Parnaíba, Uruçuí Preto, Gurguéia e Poti, por mais de 2.600 quilômetros, mil quilômetros a mais do que o rio São Francisco.

Essa posição **sui generis** do Piauí — interceptando o Nordeste e a Amazônia no sentido norte-sul — dará à economia do Es-

tado a tarefa de plataforma logística e humana da colonização ao Norte. A Transamazônica cortará o Piauí e ligará o Nordeste aos grandes vazios a ocupar. De outra parte, o projeto do grande "ipsilon" unirá Brasília a Fortaleza e a São Luís, por via convergente em território piauiense.

Nesse quadro, o dinâmico Governador, harmonizado com os poderes constituídos do Estado e os piauienses, com prudência e tolerância, implanta uma administração inteiramente nova, voltada fundamentalmente para enaltecer e desenvolver as potencialidades do homem e da terra.

O homem continua a ser a medida de todas as coisas e, por isso, a população é o elemento marcante do poder de um Estado e do próprio País. Assim, o fator demográfico é básico na política do Estado, seja pelo aspecto de seu volume, seja pela sua qualificação ou características étnicas. As qualidades psicossociais do piauiense dão-lhe força para empreender o desenvolvimento, elevando o Estado a uma posição de relevo no cenário nacional.

Mantendo diálogo constante com os políticos de todos os níveis, com a máquina administrativa do Estado e com a população, vem o Governador Arcoverde conquistando o apoio geral, dentro e fora das fronteiras da unidade federativa, tornando-se merecedor dos melhores encômios e da confiança geral dos mandatários da Nação.

A escolha do Governador piauiense foi mais um ato acertado do insigne Presidente Ernesto Geisel, que nele vislumbrou condições essenciais para ativar o desenvolvimento do empobrecido Estado nordestino.

Suas decisões, serenas, mas firmes e inabaláveis, vêm de modificar sobremaneira a fisionomia do Piauí, tendo reflexos, inclusive, na própria política desenvolvimentista do Nordeste.

Enérgico, trabalhador, patriota sincero, não pode ser ignorado por aqueles que escrevem ou estudam a história do Piauí moderno. Serve como líder que acreditou nas qualidades pragmáticas de seu povo, sabendo explorá-las convenientemente em benefício do Estado, da Nação e do próprio povo, fazendo-se acreditado e respeitado por todos.

Amadurece as idéias sem pressa; toma, contudo, de modo rápido e seguro, as alternativas mais condizentes com os objetivos a alcançar, sobretudo no sentido de "forjar um novo homem piauiense", bastante forte para se auto-ajudar na meta comum de desenvolver o Estado, tornando-o confiante de si mesmo, da sua Pátria e de seus dirigentes.

E, assim, vai o Piauí melhorando sua posição no quadro nordestino.

Permitam, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que faça ligeira análise desses sete meses da ação do Governador Dirceu Mendes Arcoverde, à frente do Governo do meu Estado.

Tivemos oportunidade de assistir a várias inaugurações de obras públicas no interior, notadamente no setor de eletrificação e abastecimento d'água das cidades interioranas. Rodovias de penetração e ligação estão sendo asfaltadas; agricultura e pecuária são assistidas, prioritariamente, através de financiamentos feitos pelo Banco do Estado.

No setor habitacional, há projetos para construção de moradia própria ao alcance de todos, de forma a não prejudicar o sustento e a educação dos filhos.

Saúde Pública e Educação são setores cuidados com obstinação, e o Governo não se cansa de recorrer aos insignes Ministros Almeida Machado e Ney Braga, para realizar seu ambicioso programa nessas áreas.

A equipe escolhida pelo Governador é bem entrosada, com desempenho altamente rendoso, auxiliando, com sólida noção do cumprimento do dever, o dirigente, para um completo desempenho de suas atribuições, todos com pleno conhecimento de tudo quanto se passa nos diferentes órgãos da administração estadual.

A Secretaria do Governo e a Casa Militar constituem o suporte básico direto em que se apóia o Governador para a execução de suas metas, tanto no campo administrativo, como na área política.

Como resultado das medidas adotadas no setor de segurança, além da reorganização do aparelho policial e da transferência das Delegacias Distritais de Teresina para prédios condignos, houve redução de setenta por cento no índice de homicídios no primeiro semestre, em relação a igual período do ano anterior.

O Instituto de Identificação foi ampliado, com a criação das Delegacias de Parnaíba, Picos, Floriano e Campo Maior. Foi alterado o Código Tributário. Intenta implantar um sistema penitenciário eficiente, de modo que o fim último da pena seja a reeducação e ressocialização do delinqüente.

O estabelecimento penitenciário do Piauí, com capacidade para 220, abriga 708 condenados à pena privativa da liberdade e, até o fim do ano, deverá ter cerca de mil, em completa promiscuidade, sem qualquer tipo de trabalho, onde o condenado, em vez de se corrigir, degenera-se cada vez mais.

Concedo o aparte ao Sr. Deputado Celso Barros.

O Sr. Celso Barros — Nobre Deputado João Clímaco, V. Ex.ª é um político tradicional no Estado do Piauí e, durante toda a sua longa vida política, tem sabido render fidelidade ao partido a que se filiou e aos partidos de que anteriormente fazia parte. V. Ex.ª deve ter justas razões para louvar os primeiros meses da gestão política do atual Governador Dirceu Mendes Arcoverde. Nós, da Oposição, ainda estamos numa atitude de mera expectativa, embora confiante em S. Ex.ª É difícil a um Governador do Piauí desenvolver uma obra que transcenda os limites do próprio Estado, porque a realização de uma administração eficiente depende menos do homem que Governa do que da estrutura em que está inserida. E a estrutura econômica, social e — por que não dizer? — política do Piauí é adversa e poucas possibilidades oferece a quem governa o Estado. São grandes os setores administrativos em que o governante deve atuar. V. Ex.ª está indicando alguns e apontará outros, mas quero referir-me apenas a dois: àquele concernente à infra-estrutura agropecuária, que está inteiramente abandonada em nosso Estado, e àqueloutro que se refere à organização do seu pessoal administrativo. Ali ainda encontramos um verdadeiro caos. Uma das primeiras providências do Governador incidiu sobre a estrutura do pessoal, estabelecendo critérios que pudessem conduzi-lo a resultados eficientes e positivos. Portanto, parabenizo V. Ex.ª por trazer ao nosso plenário o relato de uma administração que apenas começa e da qual nós, da Oposição, ainda não temos motivos para desconfiar.

O SR. JOÃO CLÍMACO — Nobre Deputado Celso Barros, agradeço o aparte a V. Ex.ª Apesar de V. Ex.ª pertencer à Oposição, reconhece todas as dificuldades do nosso pequenino Estado em manter uma estrutura que resolva todos os problemas sociais, funcionais, territoriais, agrícolas e pecuários, de saúde e de educação. No entanto, nobre Deputado, o nosso atual Governador Dirceu Mendes Arcoverde procura acertar, resolvendo todas essas questões. Naturalmente que S. Ex.ª espera contar com a ajuda do poder central, porquanto, como disse V. Ex.ª com muita razão, o nosso Governo por si só não pode modificar a estrutura completa de um Estado tão pobre e com uma área territorial tão grande.

Agradeço o aparte a V. Ex.ª e o incorporo ao meu pronunciamento.

Nesse quadro, o Governador estrutura o Departamento do Sistema Penal, que se encarregará de ditar a política penitenciária, com base na legislação federal e instruções do Ministério da Justiça, estruturado com Divisão do Trabalho, Divisão de Pesquisa e Treinamento e Divisão de Assistência Técnica, de Segurança e Controle, contando com um Conselho de Classificação e Treinamento, Inspetoria de Estabelecimentos Penais e Centro de Ressocialização de Teresina. Previu ainda, para Teresina, uma Penitenciária Agroindustrial, o Instituto Penal Feminino, a Casa de Custódia e o Complexo Médico-Penal, que compreende o Centro Biopsíquico Social, o Centro Clínico-Cirúrgico, o Sanatório Penal e o Centro de Tratamento de Toxicômanos, e mais três Penitenciárias Agroindustriais no interior do Estado.

O Sr. Hugo Napoleão — Nobre Deputado João Clímaco, permita-me uma breve interrupção em seu pronunciamento. Em que pesem os naturais receios do ilustre representante do MDB do Piauí nesta Casa, o nobre Deputado Celso Barros, gostaria de fazer dois registros. Relativamente ao problema agropecuário que é realmente grave em nosso Estado, como de resto em todo o Nordeste, há uma consideração especial a fazer: parece-me que este é o ponto alto da administração Dirceu Mendes Arcoverde, através da criação da CIDAPI, Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Piauí, que está levando ao interior, não apenas mais recursos, mas também a técnica moderna, a fim de que se possa desenvolver o sertão piauiense, o que evitará aquele êxodo rural tão perigoso, em que o homem sai do interior e vai à procura dos médios e grandes centros urbanos, já, a esta altura, congestionados, com problemas de poluição ambiental, moradia e transporte, entre outros. Portanto, o Governador Dirceu Arcoverde pretende valorizar o homem do campo no próprio campo, criando uma infra-estrutura adequada, a fim de que agropecuária do Piauí possa responder, daqui a alguns anos, às exigências do desenvolvimento. O segundo registro se refere ao funcionalismo, que, realmente, ainda apresenta algumas carências, que bem conhecemos, mas já sendo enquadradas numa nova estrutura. Inclusive há proposta recente do Governo para aumentar o seu número, não obstante as dificuldades que enfrentamos em função da baixa arrecadação do ICM. Mesmo assim, nobre Deputado, V. Ex.ª há de trazer outras considerações a esta Casa sobre o Governo do Dr. Dirceu Mendes Arcoverde, ainda em início, mas com grandes perspectivas de florescer e frutificar. Era o que tinha a dizer.

O SR. JOÃO CLÍMACO — Agradeço ao nobre Deputado Hugo Napoleão o aparte. V. Ex.ª colaborou de modo preciso com o meu pronunciamento, inclusive respondendo ao aparte do nobre Deputado Celso Barros. Com relação à CIDAPI, organizada para fomentar e desenvolver a agropecuária piauiense, trato desse assunto em um capítulo especial da minha oração, bem como com relação ao Banco do Piauí, que atenderá a uma percentagem de 300 a 400% do desenvolvimento da pecuária piauiense. É

questão prioritária para o atual Governo desenvolver a pecuária, que foi a primitiva riqueza de nosso Estado. Não podemos, nem devemos deixar que ela se extinga sem a ajuda e cooperação dos Governos estadual e federal.

O Sr. Pinheiro Machado — Permite-me V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOÃO CLÍMACO — Um momento nobre colega, porque quero ainda ler um pequeno trecho do meu discurso.

O projeto da Penitenciária Agroindustrial de Teresina, que ocupará uma área de 226 hectares, acha-se devidamente aprovado e, nos próximos dias, haverá a solenidade de assinatura do convênio com o Ministério da Justiça, para início de sua construção. A previsão para esta obra é de 15 milhões de cruzeiros; será construída em 3 anos e nela os presos terão oportunidade de trabalho. Os demais projetos do setor estão em andamento e serão implantados a médio prazo.

Fazendo um parêntese, quero incorporar ao meu pronunciamento de hoje um discurso do nobre Deputado Pinheiro Machado, nesta mesma sessão, em que tratou, pela segunda vez, do problema penitenciário do Estado do Piauí. Tive a satisfação de abordar o assunto em termos mais explícitos e com dados mais precisos, fornecidos pelo próprio Estado do Piauí, no momento em que S. Ex.ª também já havia solicitado dos Poderes Públicos e do Ministério da Justiça o apressamento de providências para solucionar o problema piauiense. Tem o aparte o nobre Deputado Pinheiro Machado.

O Sr. Pinheiro Machado — Agradeço a V. Ex.ª a citação nominal. Presidia há poucos minutos a sessão desta tarde, de onde tive o prazer de descer, para dar a V. Ex.ª o meu testemunho sobre assunto tão relevante que V. Ex.ª traz ao conhecimento desta casa, ou seja, a administração do eminente Governador Dirceu Mendes Arcoverde. Vejo, com satisfação, que S. Ex.ª recebe o apoio total da ARENA, partido que tive a honra de presidir, embora interinamente.

O SR. JOÃO CLÍMACO — Com muita honra para todos nós.

O Sr. Pinheiro Machado — Muito obrigado a V. Ex.ª Bem assim dispõe, pelo menos até agora, de um crédito de confiança do Movimento Democrático Brasileiro, aqui expresso pela palavra do seu eminente e único representante na Câmara Federal, que é o meu colega Celso Barros. De maneira que S. Ex.ª tem assim todo o Piauí ao seu lado. Neste momento em que V. Ex.ª aborda o problema da política penitenciária, devo dizer que realmente, há cinco meses, tratamos desse mesmo assunto. Ainda no Pequeno Expediente de hoje tive oportunidade de agradecer ao Sr. Governador as providências rápidas e enérgicas que tomou através do eminente Secretário Sebastião da Rocha Leal, no sentido de que pelo menos parte da verba de 8 milhões de cruzeiros fosse imediatamente transferida para o Piauí. A verdade é que não se podia mais continuar naquela situação: uma penitenciária secular, construída para atender não mais do que uns 40 detentos — e, com as modificações feitas, se não me engano, quando V. Ex.ª assumiu interinamente o Governo do Estado, no máximo 120 — abrigava, quando por lá passou o inspetor penitenciário, 186 presidiários, na maior promiscuidade, sem espaço para um trabalho digno e em completa ociosidade. Este problema crucial, que se constituía numa chaga para o nosso Estado, uma vergonha para aqueles que nos visitavam e para nós, que lá morávamos, foi atacado imediatamente pelo Governador. E não apenas este. S. Ex.ª procura realmente acertar, pois V. Ex.ª está ressaltando agora, no campo da agricultura e da agroindústria, o esforço que o atual Governo fez para propiciar ao Piauí desenvolvimento mais consentâneo com a sua vocação, incrementando a apropecuária. Não desejo me alongar, porque o tempo de V. Ex.ª já vai-se esgotando. Quero apenas parabenizá-lo, nobre Deputado João Clímaco, pela maneira serena, tranqüila e brilhante com que discursa na tarde de hoje nesta Casa.

O SR. JOÃO CLÍMACO — Agradeço profundamente ao nobre Deputado Pinheiro Machado o aparte, pois S. Ex.ª é profundo conhecedor do problema penitenciário no Estado do Piauí. E me permito dizer que, além deste, outros pronunciamentos foram feitos nesta Casa por vários Srs. Deputados, todos focalizando o problema. Sabemos que está havendo a maior boa vontde por parte do Ministro Armando Falcão, que determinou ao seu Secretário-Geral, Dr. Paulo Cabral de Araújo, recebesse todos os projetos do Piauí e apressasse o estudo dos mesmos no Ministério da Justiça, para que, em princípio de novembro, seja assinado convênio de modo a ser imediatamente iniciada a construção da grande penitenciária agroindustrial no nosso Estado.

O Sr. Siqueira Campos — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOÃO CLÍMACO — Tem o aparte o nobre Deputado Siqueira Campos, digno representante de Goiás.

O Sr. Siqueira Campos — Deputado João Clímaco, fico muito satisfeito em participar de seu discurso, porque a maioria dos votos que me trouxeram a esta Casa, já pela segunda vez, é de piauenses e de homens voltados sempre para o interesse do grande Estado do Nordeste brasileiro. Nobre Deputado, há de parte da classe política um inegável espírito público, uma inegável boa vontade, quando o governante é bom. Esta Casa está a testemunhar que toda uma bancada tece elogios e manifesta-se de forma a mais favorável, até mesmo o ilustre representante da Oposição assim o fez, ao Governador do Estado do Piauí, Dr. Dirceu Arcoverde. Conheci esse jovem governante no Gabinete do Senador Petrônio Portella e fiquei, em realidade, bem impressionado, pois é um rapaz acolhedor, simpático, comunicativo, de idéias límpidas, que hoje demonstra, à frente do Governo do Piauí, ser realmente merecedor daquela esperança e daquela confiança que os piauienses e o Presidente da República nele depositaram. Fico muito feliz por ver um Governo acertar e a classe política prestigiá-lo, dando viva demonstração de compreender que nós, os políticos, só queremos que o governante acerte e vá bem. Ah, se todos os Estados da Federação, inclusive o meu, de Goiás, tivessem a sorte de contar com um grande homem como Dirceu Arcoverde à frente de seu destino! Parabenizo V. Ex.ª e todos os piauienses pelo Governador que têm.

O SR. JOÃO CLÍMACO — Agradeço, nobre Deputado Siqueira Campos, o aparte com que me honra. Sua satisfação foi transmitida não só ao orador que está na tribuna, mas a todos os representantes piauienses nesta Casa. Todos sabem perfeitamente quem é o Deputado Siqueira Campos, homem que, no seu Estado, luta com muitas dificuldades, permanentemente atento aos problemas de Goiás e de todo o País. Não se diga que, nesta Casa, há uma pessoa mais diligente do que o Deputado Siqueira Campos, em relação à política do seu Estado e, também, vigilante com relação às administrações, boas e ruins. S. Ex.ª merece o nosso apoio e a nossa solidariedade através dos nossos conterrâneos que vivem no Estado de Goiás e que prestaram apoio espontâneo à sua candidatura. Nesse Estado, como em Brasília e cidades satélites, há uma parcela muito grande de piauienses, sendo que no Distrito Federal vivem 63 mil piauienses, e em Goiás, mais de 10 mil, entre Capital e interior. Vindos para ajudar a construção da Capital da República, aqui fixaram residência estendendo-se pelas cidades satélites. Goiânia e Anápolis são cidades em que parte do comércio pertence aos piauienses e boa parte dos funcionários públicos é piauiense. Minha solidariedade ao nobre Deputado Siqueira Campos, no momento em que vem ao encontro de nosso pronunciamento visando o desenvolvimento do nosso pequeno Estado.

O SR. PRESIDENTE (Ubaldo Barem) — Lembro ao nobre orador que dispõe apenas de dois minutos.

O SR. JOÃO CLÍMACO — Sr. Presidente, encerrarei este pronunciamento. Muito ainda tenho a dizer aos meus nobres colegas, mas adiante da advertência de que meu tempo está esgotado, vou apenas fazer o encerramento, a fim de não prejudicar o nobre colega que falará em seguida, na segunda parte do expediente.

A política penitenciária do Professor Dirceu Arcoverde visa a valorização do homem, fazendo com que a população carcerária seja economicamente ativa e tenha condições condignas de vida, recuperando-se socialmente para reintegrar-se na sociedade.

A Polícia Militar está sendo reorganizada administrativamente, com a implantação de um sistema de controle financeiro e prestação de contas, instalação de cozinha industrial para os efetivos de Teresina e recuperação das viaturas do Corpo de Bombeiros. O Governo vai construir o Quartel-General e o Hospital da Polícia Militar, obras que darão nova dimensão à Corporação, que contará, também, com um programa de treinamento de cursos de diferentes níveis, para oficiais e praças.

O DETRAN tornou mais eficaz a expedição de carteiras, reduziu significativamente os acidentes de trânsito, e está providenciando a implantação do sistema de sinalização de Picos, ao mesmo tempo que adquire novas viaturas para a fiscalização e o policiamento da Capital.

Adotou medidas com o objetivo de prestigiar ainda mais o Poder Judiciário e seus órgãos auxiliares, aprovando, com rapidez, as propostas do Egrégio Tribunal de Justiça, visando a nomeação e a movimentação de juízes, e da Procuradoria-Geral da Justiça, nomeando e removendo promotores públicos, para que todas as comarcas possam estar, dentro em breve, providas de juízes e promotores togados.

Na Pasta da Fezanda, em que pese as dificuldades financeiras do Estado, intenta manter o indispensável equilíbrio entre as despesas e a receita, controlando os gastos públicos e proporcionando o aumento progressivo da arrecadação, decorrente da modernização do aparelho arrecadador, cuja estrutura está sendo dinamizada com a implantação de modernos métodos e técnicas, que reforçam o sistema de informações fazendárias, de par com novas instalações físicas e o incremento da capacitação dos recursos humanos.

Propicia, através do Banco do Estado, crédito em todas as suas modalidades, dando sustentação e apoio ao comércio e à indústria e, de modo especial, às atividades do campo.

Mais de 50% dos financiamentos destinam-se ao setor rural, representando 378% do crédito concedido ao setor, no ano de 1974. Reconhecendo o papel desempenhado pelo Banco do Estado no processo de desenvolvimento, pretende o Governo elevar seu capital social de 30 para 60 milhões de cruzeiros, e ampliar sua rede de agências. Já foi aprovada pelo Banco Central a criação das filiais de Cristino Castro e Corrente; e é notável, por outro lado, o fortalecimento da estrutura econômico-financeira do Banco, que teve nos seus depósitos voluntários um incremento de 25%.

Na área da educação, vem oferecendo oportunidade a toda a população escolarizável, promovendo maior produtividade do sistema, inclusive ampliando fisicamente a rede escolar, que oferece cerca de 20 mil novas matrículas.

Em Picos, Parnaíba e Floriano, inicia-se a construção de unidades escolares integradas e, na Capital, um Centro Interescolar, com oferta de 7.560 novas matrículas, através de Programa MEC/BIRD/Secretaria de Educação. Ainda em convênio com o MEC, vem sendo executado projeto de ampliação, restauração e equipamento de unidades escolares em Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano e Oeiras.

Dinamizando ainda mais o sistema educativo, o Governo introduz os Projetos de Novas Metodologias, de Reformulação de Currículos e de Capacitação de Recursos Humanos.

Já foram nomeados quase 3 mil professores e assinados convênios com órgãos da Administração Pública Federal, objetivando a aplicação de recursos do salário-educação na execução de projeto integrado nas áreas de irrigação do DNOCS, de assistência técnica, de aplicação de recursos do Projeto ASTECA, de execução de projeto especial de recuperação e equipamento de unidades escolares e o fornecimento de 289.000 livros escolares a 72.500 alunos do 1.º grau.

Pretende ainda o Governo construir Centros de Educação Física e Desportos, em cidades com menos de 30.000 habitantes.

Na Agricultura, a ação da respectiva Secretaria baseia-se no reaparelhamento e reformulação dos órgãos ligados ao setor: descentralização administrativa, com a interiorização de todos os serviços, através os Centros Regionais de Desenvolvimento Agropecuário e a implantação de infra-estrutura agrícola adequada. Essa Secretaria passou a atuar por via de Coordenadorias e Grupos-Tarefa, evitando, assim, paralelismo ou duplicidade de ação.

Setenta e três municípios já contam com assistência técnica da ANCAR—Piauí. O crédito rural foi ampliado em 400% e o efetivo técnico em 50%. Acelerou-se o processo de motomecanização agrícola. A CIDAPI construiu quatro açudes e iniciará a construção da Barragem do Longá, com vistas ao aproveitamento total da Lagoa de Buriti dos Lopes.

Foram recuperados 31 tratores que se achavam totalmente paralisados e se processa a aquisição de 120 outros, para atendimento a todos os centros regionais.

A SUDENE, a CEPA e o Ministério da Agricultura vêm oferecendo apoio alentador a essa Secretaria, para o combate aos efeitos das secas, produção de mudas, aquisição de sementes selecionadas, informações de mercado, instalação de laboratório de profilaxia animal, desenvolvimento da cultura do algodão, criação de reprodutores e matrizes de caprinos e ovinos, classificação de produtos de origem animal, etc. Foi iniciada a construção da Central de Abastecimento de Teresina (CEASA), cujo investimento ultrapassará a casa dos 18 milhões de cruzeiros.

No setor de Obras Públicas, houve continuidade e conclusão de obras iniciadas na gestão anterior, bem como iniciadas outras, reclamadas pelo interesse público em diferentes pontos do Estado. Assim, foram concluídos o edifício-sede da Secretaria de Obras Públicas, o Palácio da Justiça, a reforma do Teatro 4 de Setembro, a Maternidade de Teresina e, em fase final, o Centro de Recreação e Triagem Masculino.

No setor energético, a CEPISA inaugurou 159 quilômetros de linhas de subtransmissão, interligando ao Sistema de Boa Esperança as cidades de Paulistana, Landri Sales, Antônio Almeida e Marcos Parente; e deverá inaugurar, até julho próximo, 855 quilômetros de linhas, que permitirão o suprimento de 112 das 114 cidades do Estado, com energia gerada pela Usina Presidente Castello Branco.

No Saneamento Básico, o Governo investe 95 milhões de cruzeiros na ampliação da rede de abastecimento dágua de Teresina, que passará de 285 para 412 quilômetros de extensão. Serão ampliados os sistemas abastecedores de Picos, Floriano e Parnaíba. Foram concluídas as redes de abastecimento de Inhuma, Ipiranga, Barro Duro, Jerumenha e Bertolínea; e inaugurados quatro sistemas nas cidades de Paulistana, Bocaina, Santo Antônio de Lisboa e Francisco Santos. Outros projetos estão sendo implantados em cidades do interior.

Na Capital, já se acha em fase final a construção da lagoa de estabilização, destinada ao tratamento do efluente do Sistema de Esgoto Sanitário, para evitar a poluição das águas do Parnaíba.

No Setor Saúde foi implantado, em 17 municípios, o controle da tuberculose, serviço esse que futuramente cobrirá todo o Estado. Em implantação também, o controle da lepra e das doenças transmissíveis evitáveis por imunização; acha-se em franca atividade a campanha de controle da raiva; e a vacinação contra a meningite em todo o Estado alcança índices altamente significativos, sendo que na Capital atingiu 96,1%.

Através convênio com o FUNRURAL, estão sendo instalados postos de saúde em 20 cidades interioranas e 15 unidades odontológicas em vários municípios, em continuidade ao plano de interiorização médico-odontológico.

No setor de Planejamento, foi dinamizada a SEPLAN, reestruturado todo o sistema estadual de planejamento, integrado pela Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais, Projeto Piauí, Empresa de Processamento de Dados e Instituto de Planejamento e Administração Municipal.

Nesse sentido, a Secretaria de Planejamento identificou e elaborou projetos de integração regional e complementação de infra-estrutura rural e urbana para o delta do Parnaíba e o sul do Estado, envolvendo 16 municípios e investimentos da ordem de 247 milhões de cruzeiros, recursos estes que estão sendo negociados junto ao Governo Federal.

Já foi elaborado projeto de Desenvolvimento Rural Integrado para aproveitamento da Lagoa do Buriti, no momento em análise pela Coordenação do POLONORDESTE, no montante de 63 milhões de cruzeiros.

A assistência aos municípios vem se desenvolvendo através do Departamento de Estudos Municipais, em projetos e processos de orientação técnica e assistencial a 48 municípios. Estão em andamento a implantação da Reforma Administrativa de Picos e o Plano Diretor da cidade de Luís Correia.

No propósito de interiorização do desenvolvimento, foi dada nova feição à experiência do Projeto Piauí, atrelando-o ao Sistema de Planejamento e centrando sua atuação na parte sul do Estado, a mais carente e que melhor resposta deve dar à filosofia do desenvolvimento integral participativo.

Foram firmados vários convênios com a SUDENE, SAREM e FINEP, para treinamento de pessoal, reforço técnico e modernização administrativa, além do treinamento fora do Estado de 14 técnicos, em nível de pós-graduação, para planejamento regional e urbano.

A Secretaria de Indústria e Comércio empenha-se, diuturnamente, em ajudar o esforço do empresariado piauiense na conquista do progresso. Já concluiu o cadastro comercial, elaborou diagnósticos dos setores secundário e terciário da economia, avaliou vantagens regionais para o desenvolvimento industrial e procede a pesquisas sócio-econômicas em vários municípios.

Ainda na área dessa Secretaria, a Companhia de Desenvolvimento do Piauí implantou a Divisão de Recursos Minerais, que intensifica a pesquisa e instala quatro unidades industriais de moinho de calcário, para correção de solos nos municípios de José de Freitas, Barro Duro, São Julião e São Raimundo Nonato. Já elaborou, inclusive, projetos de atualização do cadastramento de ocorrências minerais no Estado.

A Companhia de Distritos Industriais prossegue na instalação do distrito local, onde estão sendo instaladas duas indústrias gráficas, uma metalúrgica, uma de sal mineralizado para bovinocultura, uma para reaproveitamento de óleos lubrificantes e outra para beneficiamento da castanha de caju.

Na Empresa Piauiense de Turismo, definem-se áreas litorâneas para implantação de infra-estrutura turística, compreendendo saneamento e ligação asfáltica dos principais locais.

Além dessas realizações, o Governo motiva o povo para evoluir culturalmente, construindo a Casa da Cultura e o Centro de Convenções, que abrigará a Biblioteca Pública, o Centro de Atividades Infantis, Auditório, Salas de Exposições, a Secretaria de Cultura e a Fundação Cultural do Piauí, que cuida da política cultural do Governo e da preservação do patrimônio histórico e artístico do Estado.

Na Secretaria de Administração estão se processando o censo dos servidores e a reforma administrativa.

A Secretaria de Trabalho e Promoção Social, criada na atual gestão, dinamiza a ação social do Governo, procurando melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores, dos desempregados, da velhice e dos menores abandonados. Conta com a Agência de Colocação de Mão-de-Obra, que já inscreveu mais de 9.000 pessoas para o trabalho e executa o Projeto de Capacitação Profissional do Médio Parnaíba, onde prepara 1.440 agricultores de 12 municípios no cultivo de cereais; e o Projeto de Qualificação do Vale do Gurguéia, especializando 1.250 agricultores em variados cultivos.

No setor secundário, qualificou para a construção civil 247 pessoas e 258 para o setor terciário, em 58 cursos que realizou.

Cadastra ainda os artesões do Piauí e promove cursos, com o objetivo de qualificá-los na técnica artesanal, arraigada culturalmente na alma do povo piauiense.

Como se verifica, apesar das dificuldades, mormente financeiras, o Governo do Professor Dirceu Mendes Arcoverde tem sabido, de forma admirável, ao longo desses sete meses de sua gestão, conduzir os destinos do Estado, e tem apoiado inteiramente o Poder Legislativo, para que, prestigiado, possa exercer sua missão legiferante com total independência.

O Governo Federal, entretanto, com alta sensibilidade e compreensão dos problemas do Piauí, não lhe tem negado apoio financeiro e moral, o que tem contribuído grandemente para estimular o arrojado programa elaborado e em execução pelo Governador, que pretende, em curto prazo, conduzir o Estado ao seu verdadeiro destino.

Todavia, cumpre-me nesta oportunidade fazer referência a uma sugestão sobre o aproveitamento do rio Parnaíba. Como é sabido, esse rio é susceptível de aproveitamento em favor de variados objetivos. A partir da conclusão das eclusas de Boa Esperança e de algumas que hão de exigir recursos técnicos e financeiros significativos, será ele o único rio nacional, além do Amazonas, a atingir o mar sem acidentes. Impressiona-nos como a navegação, outrora florescente, entrou em declínio e praticamente desapareceu, sem que houvesse mais interesse pelo seu restabelecimento.

Em vez de se adaptar o rio aos navios, devem-se fazer navios para o rio. No seu canal, pelo menos na extensão de mil e duzentos quilômetros, até a embocadura, encontra-se sempre a cota mínima de dois metros. Será possível então restaurar a navegação fluvial, de conformidade com providências práticas e econômicas, utilizando-se chatas de 500 toneladas, já produzidas pelos estaleiros nacionais, dotadas de autopropulsão e com calado de 1,20 metros.

Por outro lado, no Vale do Parnaíba predomina o contraste de suas dimensões territoriais, sua ocupação demográfica e o baixo índice de renda **per capita.** Ali habitam 71% da população rural do Estado, que representa 8% do contingente demográfico nordestino e 2,5% do nacional. Essa situação exige, não só a mobilização de consideráveis recursos para a realização de mudanças duradouras, como também de um programa original para o contexto sócio-cultural que comanda a atividade produtiva da área.

Nesse sentido, apelaria, não só ao Governo do Estado, junto à sua competente equipe de planejamento, como também aos órgãos federais que atuam na área, a fim de que sejam elaborados os estudos necessários e capazes de viabilizar a restauração da navegabilidade do grande rio Parnaíba e o aproveitamento econômico do seu Vale, obras que, em nosso entendimento, enelteceriam, aos olhos da História e na gratidão das populações beneficiadas, o valor, a capacidade e a ação dos atuais dirigentes do País e do Piauí e de suas respectivas equipes de Governo.

Esses dignificantes empreendimentos constituiriam mais um magnífico tento a laurear a vitoriosa trilha do Governo Geisel.

Parabenizo-me, assim, com o extraordinário Governo de meu Estado pela sua fecunda administração e expresso, ao Governo Central e aos seus eminentes auxiliares, o meu profundo reconhecimento pela efetiva colaboração que vêm emprestando ao desenvolvimento sócio-econômico do Piauí.

Durante o discurso do Sr. João Climaco, o Sr. Pinheiro Machado, 3º-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Ubaldo Barem, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ubaldo Barem) — Tem a palavra o Sr. Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Deputados, uma das últimas iniciativas que tomei, quando Presidente da Comissão de Agricultura e Política Rural, foi a de proporcionar a técnicos estrangeiros mais estreitos contatos com aquele órgão técnico. A iniciativa foi acolhida com entusiasmo pela quase totalidade das Embaixadas credenciadas em nosso País. O primeiro contato objetivo foi com uma equipe de renome de técnicos ingleses, que fizeram ampla exposição e foram sabatinados na Comissão de Agricultura e Política Rural.

Os meus ilustres e dignos sucessores, no entanto, não levaram avante a idéia. Mas, recentemente, por ocasião da visita que fez ao Brasil o Ministro da Agricultura da América do Norte, houve um estreito contato entre o referido órgão técnico e a assessoria da Agricultura dos Estados Unidos, nascendo daí um convite para que o Dr. Radboud L. Beukenkamp, Adido de Agricultura, proferisse uma palestra na Comissão de Agricultura e Política Rural. S. Ex.ª aceitou o convite, contanto que a palestra tivesse caráter informal. E o renomado técnico estadunidense não só proferiu notável palestra como se submeteu, por muito tempo, a interessante sabatina por parte dos parlamentares brasileiros.

Nos meus largos anos de vida parlamentar venho procurando sempre aprofundar e aprimorar meus conhecimentos no sedutor campo da agropecuária. Com este objetivo venho visitando exposições, escolas, campos experimentais, em diferentes regiões do País, e nas minhas viagens ao exterior venho fazendo o mesmo. Aí estão os meus inúmeros pronunciamentos nesta Casa, artigos de jornal, bem como palestras radiofônicas que comprovam esta assertiva. Tudo o que venho recolhendo tenho divulgado com o objetivo de ser útil à minha Pátria. E é com este mesmo objetivo que vou ler e comentar o interessantíssimo trabalho do Dr. Radboud L. Beukenkamp.

Depois de agradecer o convite, S. Ex.ª comenta:

> "Um segundo pensamento veio-me à lembrança: de que os agricultores são uma grande e só família, cujos membros têm, em comum, o respeito pelo trabalho duro de arar a terra e de cuidar dos animais, com a mesma convicção de que, seja o que façamos, ainda dependemos das forças da natureza: chuva, estiagem, fertilidade do salo e de tudo mais que nos ajuda a continuar sendo humildes criaturas."

E, justificando sua tese, afirma não figurar entre aqueles que acreditam já saber tudo. E cita:

> "Aquele que deixou de pensar porque já sabe tudo."

E depois de outras considerações, o atilado palestrante acrescenta:

> "O segredo do fantástico potencial da agricultura no meu País, os Estados Unidos, é, acima e antes de tudo, uma dádiva que recebemos de Deus. Deu-nos Ele vastas e férteis planícies que são receptíveis à produção mecanizada para uma ampla variedade de colheitas. De certo, foi necessário contarmos com os agricultores para desenvolvermos esse potencial de terra e de clima e, graças ao sistema educacional da nossa livre sociedade, talvez tenhamos, hoje, os mais bem preparados agricultores do mundo.
>
> Nós, os americanos, temos uma tradição, na qual as mudanças sociais são livres para refletirem as conseqüências econômicas. O crescimento da nossa agricultura — a adoção, em larga escala, de uma agricultura mecanizada, o emprego de alguns poucos agricultores, e a sempre crescente produtividade — tem sido o resultado de decisões individuais tomadas pelos próprios agricultores em suas próprias lavouras.
>
> Com o nascimento do nosso País, há precisamente duzentos anos atrás, nos constituímos no primeiro "mercado comum".
>
> Com a fixação dos nossos agricultores, dirigindo-se cada vez mais para o Oeste, e o seguimento das ferrovias naquela direção, puderam eles continuar enviando os seus produtos para mercados urbanos lucrativos, acompanhando, assim, o crescimento da nossa Nação. No entanto, há quarenta anos atrás, um trabalhador rural produzia apenas o bastante para dez pessoas e, isso, incluindo sua própria família. Hoje, ele produz o suficiente para 56 pessoas. A produção agrícola, por homem/hora, nos Estados Unidos, vem crescendo duas vezes mais do que a produção, por homem/hora, na indústria.
>
> Contudo, não obstante tamanho sucesso, estamos conscientes de que muito mais nos resta fazer, no que tange à produtividade agrícola. Sabem os Senhores que, até hoje, só nos foi possível transferir a energia solar anual radiada, aos nossos campos, na base de um, dos 365 dias de colheita? Não há dúvida de que esta é uma realização muito insignificante.
>
> Em 1950, tínhamos o dobro de lavouras que temos hoje. Nossa agricultura atual, porém, produz duas vezes mais do que produzia há 20 anos atrás. Conseqüentemente, os nossos consumidores de hoje pagam, apenas, 17.4% de seus salários para alimentação, se compararmos aos 22% de há anos passados.
>
> Nos últimos 25 anos, o número de lavouras nos Estados Unidos reduziu-se à metade — de 5.648.000 para ..... 2.819.000 — entre 1950 e 1975. Contudo, dois terços da nossa produção vem de lavouras de família, o que demonstra claramente a adaptabilidade dos nossos agricultores e a fortaleza do nosso sistema de livre capitalismo. Enquanto isso, e a cada dia que passa, os nossos consumidores alimentam-se melhor."

Vale a pena destacar aqui o chocante contraste, no campo da produção, entre o Brasil e os EUA. O nosso País, ao lado de pequenas áreas imprestáveis e outras de terras razoáveis, possui imensas áreas de solo que rivalizam com as melhores do mundo. E, mesmo assim, continuamos importando carne, cebola, trigo, arroz, alho e outros produtos.

Os EUA conseguem este milagre da produção graças à genética, preços justos ao produtor, assistência técnica e quase perfeita distribuição da terra. Enquanto no Brasil, no interior, mais de 80% não têm terra, na América do Norte apenas 30% dos agricultores não a possuem.

Eis o que o Dr. Radboud L. Beukenkamp continua informando:

"Os Estados Unidos possuem reservas de terras cultiváveis para delas usufruirmos colheitas, ma não tantas assim e muito menos do que o Brasil as tem. Para cada dois hectares atualmente usados para semeio temos um hectare em estado de conservação, em pastagens temporárias ou em uso para a produção de colheitas. Isto não inclui os 97 milhões de hectares que temos em florestas e em pastagens permanentes. Mas, basicamente, chegamos a uma situação tal, que nossa produção anual dependerá principalmente, nos próximos anos, da situação climatológica entre o momento do plantio e o momento da colheita.

A maior área que já tivemos para semear era da ordem de 150 milhões de hectares, e isso nos fins de 1920 e princípios de 1930. O nosso rendimento, por hectare, porém, era apenas o de uma fração do que é hoje. Os Estados Unidos têm 188 milhões de hectares, os quais classificamos de terras semeáveis. Por muitos anos semeávamos somente 120 milhões de hectares. Com o crescimento da nossa população crescia ainda mais nossa produtividade por hectare e, assim, não havia necessidade de se expandir a área arável.

A nossa tecnologia agrícola desenvolveu-se tão rapidamente, que em 1950 produzimos muito mais do que o povo americano podia consumir ou que pudéssemos exportar. Foi quando o nosso Governo se defrontou com o fantástico excesso de produção e armazenagem daquela que nos custava um milhão de dólares por dia. Mais adiante, em 1960 e princípios de 1970, tivemos de pagar 3.9 bilhões de dólares para que os nossos agricultores não produzissem excedentes. O Congresso decidiu, então, frear a produção agrícola, o que resultou numa legislação agrícola, sob a qual os nossos agricultores eram pagos por cada hectare que não podia produzir.

Entretanto, com a sempre crescente demanda mundial de produtos agrícolas, o nosso "Ato da Agricultura de 1970" removeu algumas das restrições que haviam sido impostas à escolha de colheitas, se bem que manteve um grande número de controles."

Lauren Sott, em seu notável livro "A Agricultura Moderna e Seus Problemas" destaca muito bem esta particularidade da política agrícola dos EUA. E, neste particular, também, veja-se o violento contraste existente entre aquele país e o nosso. Lá o agricultor tem que ser freado para não produzir mais; aqui, o nosso lavrador necessita ser estimulado para isto. E, mesmo assim, a nossa produção está muito longe de corresponder. Nem poderia ser diferente, porque o País não dispõe de infra-estrutura.

Veja-se, para exemplo, o que acontece com o trigo. Pesquisa e genética só agora passaram a ter tratamento condizente por parte do Governo e, por isto, novas e melhores variedades de trigo em quantidade só serão possíveis com o tempo. Por outro lado, o reajustamento do preço do trigo só é feito por ocasião do plantio — e nem sempre — e nunca está calcado na realidade, em face dos aumentos constantes dos combustíveis, aluguéis dos campos, máquinas, implementos e insumos em geral. Ainda agora, a despeito da violenta frustração da safra, em mais ou menos 50%, o Governo insiste em não reajustar o preço do cereal-ouro. Na Argentina e no Uruguai o reajustamento do preço do trigo é feito duas vezes por safra: 30 dias antes do plantio e por ocasião da colheita. Como se pode falar em estímulo ao produtor? Como se poderá esperar a auto-suficiência de trigo no Brasil?

"Mas, pelo Ato de 1973, "Agricultura e Consumidor" — informa o palestrante — terminou o freio e o controle da produção agrícola, para dar uma maior liberdade aos nossos agricultores, a fim de que pudessem produzir o que desejassem e quantos hectares quisessem. Em 1974, ao invés dos 3.9 bilhões de dólares, o Governo gastou apenas 524 milhões de dólares em ajuda aos agricultores, principalmente àqueles ligados ao cultivo do fumo, amendoim e arroz.

Este ano, novamente, os nossos agricultores reagiram de maneira positiva ao desafio da produção, apesar do declínio no mercado mundial de preços, para os produtos agrícolas, desde novembro último (1974), e do alto custo da produção, devido à crise energética. Alguém talvez pense que isto seja uma justa evasiva do velho otimismo dos agricultores em todo o mundo, para que possam continuar produzindo tudo que puderem, se os deixarem livres para fazê-lo. É possível que sim, mas é também uma indicação da confiança que os agricultores têm de que poderão vender os seus produtos não só no País, como fora dele, e a lucros razoáveis. Os governos não produzem; os agricultores, sim. E somente quando são compensados pelo seu trabalho e seus gastos. Simplesmente assim. Os agricultores devem ser produtores eficientes e devem produzir o que possam de melhor. Os nosso agricultores não seriam tão eficientes como o são, ou fariam da agricultura o seu meio de vida, ca..o dependessem apenas dos 210 milhões de consumidores americanos para comprarem os seus produtos.

Atentem bem os Senhores: mesmo em 1974, quando sofremos a maior seca dos últimos 40 anos, o que ocasionou um decréscimo na nossa produção, foi necessário que a agricultura dos Estados Unidos exportasse 67% do seu trigo, 47% da sua soja, 40% do seu algodão, 40% do seu fumo, 25% do seu grão (milho, forragem) e 20% de outras 12 colheitas mais importantes.

Em outras palavras: os Estados Unidos têm de exportar, ininterruptamente, a colheita de um hectare de cada 3½ hectares colhidos. Assim, Senhores, dependemos enormemente do mercado mundial, como depende o Brasil para alguns dos seus produtos."

O Sr. Jorge Arbage — Nobre Deputado Antônio Bresolin, entre tantos méritos que possui V. Ex.ª destaca-se um que merece minha consideração e respeito; a sua luta, nesta Casa, pela solução dos problemas relacionados com a produção no País. V. Ex.ª, que representa nesta Casa um dos Estados produtores, o extraordinário Rio Grande do Sul, melhor que ninguém, sabe que o Brasil precisa, mais do que nunca, preparar-se convenientemente para enfrentar, dentro das próximas décadas, o mais sério problema que afligirá a humanidade: a fome. V. Ex.ª cita o exemplo dos Estados Unidos, ao qual cabe 75% dos cereais produzidos no mundo. Agora mesmo tomamos conhecimento, através do noticiário da imprensa, que a Rússia transacionou, pelo sistema de troca, 700 milhões de barris de petróleo por 5 milhões de toneladas de trigo e de soja. Veja V. Ex.ª que esta é uma verdade indefectível: o País que dentro de 20 anos estiver com o maior manancial de alimentos estocados para transacionar a sua mercadoria com a mercadoria dos países necessitados, este sim, será, pode-se dizer, sem exagero, o grande dono de toda a humanidade. V. Ex.ª, a Casa e todas as autoridades sabem que o Brasil tem condições para se tornar o maior produtor do mundo. desde que providências imediatas sejam adotadas, visando a prepará-lo para enfrentar a grave crise da fome que se deflagrará sobre a humanidade até o ano 2000.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN — Sou muito honrado com o aparte de V. Ex.ª, que esposa as mesmas idéias e abriga as mesmas esperanças que tenho em relação ao Brasil. Creio que se se aproveitar todas as suas riquezas, especialmente as da terra, o nosso País poderá ser o celeiro do mundo. Mas temos muito o que fazer. Ainda caminhamos atrás da Argentina e do Uruguai, no que se refere à produção de trigo e de carne; atrás da Argentina e do Chile com relação à produção de vinho, apesar de termos todas as condições para superá-los.

O sentido da minha presença nesta tribuna, hoje, lendo este pronunciamento do Adido da Agricultura da América do Norte, não tem outro objetivo senão fazer com que os órgãos responsáveis do Governo — falo como patriota e não como Deputado da Oposição — se voltem para esta realidade maior e procurem superar estas dificuldades, a fim de que o Brasil decole rumo à realização do seu grande destino. Muito obrigado a V. Ex.ª

Prossigo, Sr. Presidente.

"Tentemos, por um momento, identificar os nossos consumidores nesse mercado mundial. Quem são eles? Realmente, de um colorido misto: preto, vermelho, marrom, amarelo, branco. Politicamente, cobrem o espectro total, dos capitalistas conservadores aos comunistas. Presentemente, somos 3,8 bilhões de almas no nosso globo, e até o fim deste século o aumento da população mundial atingirá entre 6,5 a 7 bilhões. Por esse tempo teremos, somente, cerca de 2,70 bilhões de americanos e 200 milhões de brasileiros.

Mesmo a índia, através de um esforço concentrado de planejamento familiar — inexeqüível — a uma taxa zero de crescimento populacional, a partir de agora, teria até o fim do século uma população de 1 bilhão de pessoas, devido à densa concentração na faixa etária de jovens que multiplicam a espécie.

Isto também é certo para a maioria da América Latina. Significa, portanto, que nos próximos 25 anos deveremos dobrar a produção de alimentos no mundo.

Alguém deve perguntar: pode o mundo alimentar 7 bilhões de pessoas? A resposta será: certamente; ou então eles não chegarão até lá.

Esta é, também, a razão pela qual, honestamente, nos Estados Unidos, estamos preocupados com os outros países, inclusive o Brasil, para que aumentem a produção agrícola, sua produtividade e sua eficiência. De uma coisa sabemos nós: com toda a nossa tecnologia, não teremos condições, como os Estados Unidos sozinhos, de alimentar o mundo no ano 2000, que está, apenas, a 25 anos distante de nós.

Acrescente demanda mundial de produtos alimentícios criou um fenômeno novo, surgido em 1973, quando um decréscimo na produção de grãos, de

apenas 3%, pôde ocasionar um aumento de 300% nos preços mundiais. Hoje em dia a demanda mundial de cereais atinge 1,1 bilhão de toneladas métricas. Tenho dificuldade de visualizar o quanto isso significa, tanto quanto me é difícil visualizar o quanto sejam 386 bilhões de dólares do nosso orçamento nacional, ou mesmo os 1,8 bilhões de dólares do orçamento do nosso Ministério da Agricultura.

No entanto, a demanda mundial de cereais pode ser ilustrada da seguinte forma: uma rodovia de 8 metros de largura e 3 de altura, repleta de grãos, à volta do Equador. E, a cada ano, a demanda aumenta em mil quilômetros, devido ao crescimento da população mundial.

Ano passado, os Estados Unidos exportaram 22 bilhões de dólares em produtos agrícolas. Desse montante, apenas 1 bilhão de dólares exportados através de programas de concessão, tais como o de ajuda para alimentos do programa PL-480.

Por outro lado, importamos, ano passado, 12 bilhões de dólares de produtos agrícolas, entre os quais café, açúcar, cacau, suco de laranja, castanha etc., do Brasil, e, assim, os nossos agricultores, através de suas exportações, contribuíram de forma muito positiva com 10 bilhões de dólares para o nosso balanço de pagamentos e, também, para o bem-estar da nossa economia de um modo geral.

A capacidade de um país de ajudar a alimentar o mundo é uma fantástica ferramenta para manter a paz no nosso mundo.

Hoje, nos Estados Unidos, sabemos que uma das mais poderosas armas de que dispomos para alcançar a paz é a nossa capacidade de produzir alimentos.

Em nossas relações com a Rússia, que vez por outra vê-se incapaz de produzir o bastante e o tipo de alimento que o seu povo deseja, o papel da alimentação é ainda mais importante. Não somente com a Rússia, mas, também, com os países como o Japão, Europa, Europa Oriental, África, Ásia e a América Latina."

Ao lado da soja, do caju, cacau, açúcar, café, um pouco de milho etc., bem que o Brasil poderia alinhar-se entre os grandes exportadores de carne, vinho e outros produtos.

Mas como pensar em exportar carne? O segredo do sucesso da pecuária não está em vender a carne sempre mais cara, com isto restringindo sempre mais o seu consumo, sobretudo entre os menos aquinhoados de recursos. A produção de carne do Uruguai e da Argentina são exemplos insofismáveis. Pode-se produzir mais carne, em menos tempo e mais barata. Em pronunciamento que fiz na semana passada, sugeri ao Governo fosse criado aqui o Plano Agropecuário, funcionando tal qual o do Uruguai. Todas as medidas adotadas pelo nosso Governo até hoje são de mínima repercussão, porque são providências esparsas. E como pode o fazendeiro vender a carne barata, se o arame, o grampo, os produtos veterinários, o sal, a forragem, enfim todos os insumos continuam suoindo?

Já que o povo brasileiro toma tão pouco vinho, este produto poderia ser exportado, em grande parte. Mas como exportar vinho se o produto nacional, aqui no mercado interno, muitas vezes é vendido mais caro que os melhores vinhos chilenos e argentinos? Além disto, para que o nosso vinho alcance mais facilmente os mercados exteriores, é indispensável melhorar-lhe a qualidade. A EMBRAPA e os campos experimentais do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo e Minas Gerais estão empenhados neste sentido. Faço votos no sentido de que os fins colimados sejam atingidos o quanto antes.

Encerrando este rápido parêntesi comparativo, volto à leitura da substanciosa e instrutiva palestra do Dr. Radboud L. Beukenkamp:

"Este ano, novamente, plantamos 31 milhões de hectares de milho, 21 milhões de hectares de soja e 30 milhões de hectares de trigo.

Sabemos, desde já, que teremos de partilhar nossa produção com os consumidores de todo o mundo. Este ano, a Rússia é um fortíssimo mercado para o nosso trigo e o nosso milho. Calculamos que a produção russa, de grãos, seja em torno de 35 milhões de toneladas a menos este ano. O Japão e a Europa querem os nossos produtos, tais como outros tantos países.

Como disse antes, isto é bom para os nossos agricultores, para a nossa economia e, acima de tudo, uma bênção para os consumidores no mundo, que desejam viver uma vida melhor, comendo melhor e gratificando-se com isto.

Entretanto, também temos problemas, e não dos menores, com o nosso Congresso. Desde 1965, temos tido um Congresso dominado pelos centros urbanos, e isso é o que devia ser, porque a maioria dos americanos vivem nessas áreas. Esses Congressistas urbanos querem que o agricultor produza o máximo possível, a preços baixos.

Desejam que a dona-de-casa compre os seus alimentos ao preço mais baixo possível. Alguns políticos pedem por restrições na exportação, para conseguir esse intento, e, assim, o nosso Ministro da Agricultura confronta-se com a tarefa sem fim de explicar que a eficiência da agricultura dos Estados Unidos depende de sua possibilidade de, ininterruptamente, encontrar mercados que absorvam o máximo de sua produção para que esta se mantenha eficiente.

A revolução atual na demanda da alimentação sugere que, no futuro, as vantagens econômicas comparativas recaiam em sua maioria na agricultura, ao invés de na produção industrial. Os países que possam produzir mais alimentos terão uma posição mais favorável.

Mais de 80% (ou 55 milhões de pessoas) do aumento anual da população mundial ocorre em países pobres. Mas o maior aumento na produção de alimentos teve lugar nos países ricos, tais como Canadá, Estados Unidos, e na Europa e na Austrália.

Nos anos trinta, a América Latina era ainda a maior exportadora de grãos no mundo. Entre 1934-38, ela exportava uma média de 9 milhões de toneladas de grãos por ano. Em 1972, importou 4 milhões de toneladas, e o seu déficit continua crescendo.

O mesmo pode ser dito da Ásia: entre 1934-38, a Ásia ainda exportava 2 milhões de toneladas por ano. Hoje, ela importa, pelo menos, 35 milhões de toneladas, anualmente.

A China, uma vez a única exportadora de soja, agora importa este produto do Brasil.

Hoje, praticamente toda a exportação de cereais do mundo vem da América do Norte (84 milhões de toneladas) e da Austrália (8 milhões de toneladas). A poderosa posição dos Estados Unidos, como um dos maiores produtores de alimentos e o maior exportador de produtos agrícolas, dá-lhes uma nova responsabilidade.

Já não podemos exportar para aquele que chega primeiro, mas devemos levar uma consideração onde, no mundo, o alimento é mais escasso e, dessa forma, organizar a nossa exportação de acordo com a necessidade."

E dando uma tônica profundamente humana ao seu pronunciamento, o palestrante acentua:

"Foi Ghandi quem há trinta anos disse:

"Nem Deus conseguiria aproximar-se de um homem faminto, a menos que o fizesse em formato de pão."

Não faz qualquer sentido, pois, falar-se sobre democracia a um homem faminto, muito menos sobre dignidade e liberdade humanas. Eles escutam a quem lhes oferece um pedaço de pão.

Alimento é, assim, uma linguagem poderosa, e será ainda mais poderosa por todo o resto da nossa existência e da de nossos filhos."

Vale a pena recordar aqui o que disse Lord Jonh Boyd Orr, prefaciando o livro "Geopolítica da Fome", de Josué de Castro "...a fome tem sido, através dos tempos, a mais perigosa das forças políticas".

Não é sem razão que o palestrante acrescenta aos seus argumentos mais este tópico ilustrativo:

"Se a paz mundial depender de encher o estômago dos povos, entre outros tantos fatores, enfrentamo-nos agora com uma nova responsabilidade, como exportadores que somos de produtos agrícolas.

De certo não desejamos carregar essa responsabilidade sozinhos e, de certo, também, não usar o alimento como objetivo político.

Gostaríamos de partilhar esta nova responsabilidade mundial com outras nações exportadoras e, portanto, louvamos o fato de o Brasil estar mais e mais associando-se conosco, com os seus produtos agrícolas, para suprir o mercado mundial.

Em 1973 cometemos o erro de fazer restrições à nossa exportação. Esse erro nos mostrou que os nossos consumidores em potencial estavam desconfiando se poderiam contar conosco. Os nossos agricultores, também, estão na fase de constrição de preços. Custos de investimentos, tais como em maquinaria, fertilizantes, combustível etc., têm aumentado rapidamente nos últimos anos, enquanto o mercado mundial de preços para seus produtos tem baixado desde o ano passado.

No ano que passou, a nossa renda líquida, na agricultura, atingiu 27 bilhões de dólares, cerca de 5.2 bilhões menos do que em 1973.

Tanto se depende da boa situação da nossa agricultura, que o nosso governo, por essa única razão, deverá esforçar-se para liberar o comércio mundial de produtos agrícolas. Nas Negociações de Comércio Multinacional, em andamento em Genebra, somos a favor — o que agora se torna claro para

os Senhores — de que o comércio de alimentos e de produtos agrícolas deve ter o seu fluxo desimpedido de taxas de importação, barreiras tarifárias, ou de quaisquer outras restrições.

Como o poder aquisitivo da sempre crescente população mundial aumenta, também aumenta a demanda de produtos alimentícios e, acima de tudo, os produtos de proteína animal. Os governos, através de barreiras comerciais, interpõem-se, de um lado privando os agricultores de produzirem o que podem de melhor e, de outro, privam o consumidor de ter a melhor dieta possível a um preço razoável. Creio que aqui existe uma forte comunhão de interesses entre o Brasil (o maior produtor agrícola da América Latina), e os Estados Unidos (o produtor dominante na América do Norte).

Esta a razão pela qual o Secretário da Agricultura do meu País (Earl L. Butz), durante sua visita a este grande País em junho próximo passado, foi franco ao declarar que espera que o Brasil se expanda na sua produção agrícola, inclusive na de soja, não só em benefício dos consumidores brasileiros, como, também, para beneficiar a futura demanda mundial de produtos agrícolas.

Em vista dessa futura demanda, há um amplo espaço para uma maior produção, e a competição entre produtores faz com que agucemos o nosso estímulo e a nossa atenção, para aumentar a nossa produtividade e a nossa eficiência. Não há nada de errado nisso. A maioria dos americanos já come quase tudo que pode, entre estes duas vezes mais carne por pessoa do que os brasileiros. A oração a Deus para muitos americanos deveria ser: "Ó Senhor, não me dê mais e melhor alimento, mas ajuda-me a reduzir". Comemos 50% mais carne do que na Alemanha Ocidental; duas vezes mais do que os russos; sete vezes mais do que os japoneses, mas a falta está-se avizinhando.

Como sabem, um quilo de bife significa 8 quilos de cereais, e essa uma das razões do rápido aumento mundial da demanda de cereais.

Em 1973, a União Soviética comprou-nos 28 milhões de toneladas de cereais, e o Japão 17 milhões, a fim de que pudessem produzir mais carne. Contudo, para mais de 3 bilhões de pessoas no mundo, a oração ainda deverá ser:

"Ó Senhor, ajuda-me a ter o meu alimento de amanhã".

O Brasil ainda tem um fantástico mercado para desenvolver entre as suas fronteiras. Este é um dos poucos países com vastas áreas que poderão ser transformadas em produção agrícola. Isso representa uma riqueza importante, tal como dinheiro em caixa.

À proporção que o poder aquisitivo do brasileiro aumenta, ele demanda por mais alimentos ricos em proteína animal, e o Brasil tem o potencial de alimentos da sua gente, e ainda ganha divisas através da exportação.

Contudo, juntamente com a expansão da lavoura no mundo toda atenção deverá estar voltada para o aumento da produtividade e do rendimento por hectare.

Os nossos economistas dizem que apenas 3% da necessidade de aumento na produção mundial virá da expansão da acreagem. A seguir vem a produtividade, melhores sementes, melhores fertilizantes, irrigação, mecanização, mas, antes de tudo, de uma boa gerência das lavouras. A lavoura tem-se tornado uma matéria não muito diferente da manufatura e precisa de tipo certo de preparação, educação e dedicação daqueles que, no futuro, desejem merecer a honra de serem chamados de "fazendeiros", um real servidor do seu semelhante, um produtor de alimentos para o mundo.

A agricultura moderna requer um tipo diferente daquele agricultor de 25 anos atrás, e da obsoleta lavoura — lavrar por controle remoto — que por certo terá o seu fim.

Ainda hoje, no meu País, a agricultura é a maior consumidora da nossa indústria. Apesar de com apenas 4% da nossa população devotada ao trabalho agrícola, cerca de 29% da força de trabalho da nossa população depende da agricultura.

Menos de 3 milhões de trabalhadores rurais produzem produtos básicos que cerca de 75.000 indústrias processam em 32.000 tipos de produtos alimentícios diferentes. Esses produtos são vendidos por mais de 200.000 casas para mais de 200 milhões de pessoas que vivem muitas vezes a mais de 4.000 quilômetros de distância das fontes produtoras.

Dessa forma, 3 milhões de trablhadores rurais dão emprego a 23 milhões de americanos, quase um terço da nossa força de trabalho. Sem dúvida alguma, o bem-estar das gerações futuras, bem como a paz mundial, dependem de encontrarmos soluções para estes três problemas dominantes:

População — Alimentação — Energia, que estão interligados."

Cumpre acrescentar que o meio rural norte-americano é muito bem organizado. Grande parte da matéria-prima é industrializada no próprio local. Com isso, além de outras vantagens, aproveita-se a mão-de-obra ociosa, evitando-se o êxodo da população rural para os centros urbanos, bem ao contrário do que acontece aqui, onde a fuga do elemento humano do interior para as cidades constitui um dos mais graves problemas. Laurem Sott, em seu livro "A Agricultura Moderna e Seus Problemas", detalha minuciosamente o que se passa neste sentido.

O ilustre palestrante, Dr. Radboud L. Beukenkamp, concluiu sua aplaudida oração com estas belas e inspiradas palavras:

"Todos aqueles que se preocupam com a lavoura e com a produção agrícola demonstram ter respeito pela criação de Deus e o sentimento primeiro de responsabilidade de prover o que é mais essencial, o pão de cada dia para o seu semelhante."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Antônio Bresolin, o Sr. Ubaldo Barém, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Célio Borja, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Está findo o tempo destinado ao Expediente.

Vai-se passar à Ordem do Dia.

Comparecem mais os Senhores:

Henrique Eduardo Alves
Léo Simões

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Newton Barreira — ARENA.

Maranhão

Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA.

Ceará

Claudino Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Francisco Rocha — MDB; Pedro Lucena — MDB; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA — Marcondes Gadelha — MDB; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA.

Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiuza — ARENA; Sérgio Murillo — MDB; Thalés Ramalho — MDB.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Costa — MDB; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Horácio Matos — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Junior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA.

Espírito Santo

Aloísio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Alberto Lavinas — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Ário Theodoro — MDB, Brígido Tinoco — MDB; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emmanoel Waismann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maurício — MDB; José Sally — ARENA; Leônidas Sampaio — MDB; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Lysâneas Maciel — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Pedro Faria — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Melo Freire — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira da Gama — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Paulino Cícero — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

A. H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Athiê Coury — MDB; Cantídio Sampaio — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Gioia Junior — ARENA; Ivahir Garcia — ARENA; Pedro Carolo — ARENA; João Pedro — ARENA; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Ruy Côdo — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Ary Valadão — ARENA; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB.

Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Fernando Gama — MDB; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Igo Losso — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macedo — ARENA; Osvaldo Buskèi — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Henrique Córdova — ARENA; José Thomé — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluízio Paraguassu — MDB; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Jairo Brum — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nadyr Rossetti — MDB; Nunes Leal — ARENA; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

VI — ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — A lista de presença acusa o comparecimento de 314 Srs. Deputados.

Os Srs. Deputados que tenham proposições a apresentar poderão fazê-lo.

O SR. FRANCISCO AMARAL — Projeto de lei que institui garantias especiais destinadas aos Menores Aprendizes, sujeitos a aprendizagem metódica.

O SR. FARIA LIMA — Projeto de lei que acrescenta dois parágrafos ao art. 894 da CLT.

O SR. WALBER GUIMARÃES — Projeto de lei que dispõe sobre a habilitação de dentistas práticos para o exercício da Odontologia, nas condições que especifica.

O SR. JORGE ARBAGE — Projeto de resolução que altera a redação do **caput** do art. 283 do Regimento Interno.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Projeto de lei que dispõe sobre a natureza jurídica dos contratos de serviço, com cláusula de risco, a serem celebrados pela PETROBRÁS.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Vai-se passar à matéria constante da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Votação, em primeira discussão, do Projeto de Lei n.º 56-B, de 1975, que acrescenta parágrafo ao art. 25 da Lei n.º 4.961, de 4 de maio de 1966, que altera a redação da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral); tendo parecer, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com Substitutivo. Parecer à Emenda de Plenário: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação. (Do Sr. Jutahy Magalhães.) — Relator: Sr. Noide Cerqueira.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Tem a palavra o Sr. Vasco Neto, para encaminhar a votação.

O SR. VASCO NETO (ARENA — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o projeto de autoria do nobre Deputado Jutahy Magalhães, de grande valor, diz respeito à preclusão, tendo a Comissão de Constituição e Justiça apresentado um substitutivo e sido oferecida uma emenda de Plenário. No entanto, não nos pareceu clara a propositura.

Tendo em vista a importância da medida e as circunstâncias já referidas, de falta de clareza e mesmo de objetivos mediatos, nós, da Maioria, aprovaremos o substitutivo da Comissão de Justiça, declarando, porém, que não o fazemos de maneira taxativa e que não assumimos o compromisso de aprová-lo na segunda discussão e conseqüente votação.

Queremos deixar claro que a matéria está afeta à consciência particular de cada um e, possivelmente, será questão aberta pela Maioria. Nestas condições declaramos — repito — que votaremos a favor do substitutivo, mas esperamos modificações do projeto, na segunda votação, para que possamos aprová-lo.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Tem a palavra o Sr. Peixoto Filho, para encaminhar a votação.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB. — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, realmente o substitutivo adotado pela Comissão de Constituição e Justiça fez uma verdadeira revisão do texto original do projeto, mudando a redação e adaptando as regras legislativas ao processo legislativo, ajustando-o, pois, ao Código Eleitoral. De maneira que o substitutivo do nobre Deputado Noide Cerqueira, que foi o Relator da Comissão de Justiça, merece nossa aprovação.

Todavia, Sr. Presidente, em que pese à fundamentação da proposição, de autoria do nobre Deputado Jutahy Magalhães, temos assistido, principalmente no interior, ao total descumprimento das disposições do Código Eleitoral. Exemplo disso é a Lei Etelvino Lins, que se transformou num cavalo de batalha nesta Casa e que até hoje se mostrou inexeqüível, não tendo sido aplicada, pelo menos no Estado do Rio. E não poderia deixar de ser assim, porque certas zonas rurais, que contam com mais de 150 mil eleitores, quando requisitavam conduções dos órgãos federais, estaduais e municipais eram atendidas com dois carros quase à hora de encerrar a votação. A presente proposição, a meu ver, tem o mesmo destino, pois é inexeqüível.

Na realidade, Sr. Presidente, a localização dessas seções eleitorais, no interior, sempre dependerá do "cacique", do "coronel", do chefe político, porque ainda têm prestígio. E falam que se extinguiram a UDN, o PSD e outros partidos. Mas, na verdade, por detrás do nosso bipartidarismo estão bem vivos todos os antigos partidos políticos.

Estou falando, todavia, em nome do Movimento Democrático Brasileiro. Votaremos favoravelmente, apesar do pesares, ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — A Comissão de Constituição e Justiça, ao apreciar o projeto, ofereceu ao mesmo e vou submeter a votos o seguinte:

SUBSTITUTIVO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 135, da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, instituidora do Código Eleitoral, modificado pelo art. 25 da Lei n.º 4.961, de 4 de maio de 1966, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 9.º Esgotados os prazos referidos nos §§ 7.º e 8.º, deste artigo, não mais poderá ser alegado, no processo eleitoral, a proibição contida em seu § 5.º

Art. 2.º A presente Lei entrará em vigor à data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Os Srs. que o aprovam queiram ficar como estão. **(Pausa.)**

Aprovado.

Está prejudicado o projeto.

Vai à Comissão de Constituição e Justiça para redação em 2.ª discussão.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Em Plenário foi oferecida e vou submeter a votos a seguinte:

EMENDA

Art. Dê-se a seguinte redação às alíneas VI do art. 165 e V do art. 220, do Código Eleitoral: (Lei n.º 4.737)

"Art. 165 .....

VI — se a seção eleitoral funcionou em local com desrespeito às decisões a que se referem os §§ 7.º e 8.º do art. 135."

"Art. 220 .....

V — quando a seção eleitoral houver funcionado com desrespeito às decisões judiciárias previstas nos §§ 7.º e 8.º do art. 135."

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Os Srs. que a aprovam queiram ficar como estão. **(Pausa.)**

Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Discussão única do Projeto de Lei n.º 51-A, de 1975, que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, das Comissões de Trabalho e Legislação Social e de Finanças, pela aprovação.

(Do Sr. Laerte Vieira.) — Relatores: Srs. Rubem Dourado, Adhemar Ghisi e Hélio Campos.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Tem a palavra o Sr. Vasco Neto, para encaminhar a votação.

O SR. VASCO NETO (ARENA — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, falo na condição de engenheiro. O Projeto de Lei n.º 51-A, de 1975, de autoria do nobre Deputado Laerte Vieira, merece da Maioria todo o acatamento. S. Ex.ª visa ao aprimoramento da parte técnica da lei mas também alcança um objetivo maior, ao dar condições às empresas de melhor cumprirem seus objetivos legais, como assistência social aos empregados, sem os percalços de uma fiscalização e uma burocracia exageradas. Cabe-nos felicitar o nobre Líder da Minoria pela iniciativa. Leis como esta serão sempre bem vindas no seio da Maioria e, estou certo, acatadas pelo Executivo. Meus cumprimentos a S. Ex.ª

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Tem a palavra o Sr. Laerte Vieira, para encaminhar a votação.

O SR. LAERTE VIEIRA (MDB — SC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Câmara, pela palavra da Liderança da Maioria, aprova hoje proposição nossa que objetiva facilitar o exercício das atividades das empresas comerciais e industriais, suprimindo exigências que vinham sendo feitas para atividades secundárias. Muitas vezes, em decorrência de existirem departamentos técnicos nas empresas, havia a exigência correspondente de se proceder ao seu registro nas entidades que fiscalizam as profissões respectivas.

O comerciante, para o exercício de seu mister, tem um registro inicial e próprio na Junta Comercial, Posteriormente, se a firma cuidar de construção ou de engenharia, necessariamente fará seu registro no CREA, mas, se ela quiser prestar assistência aos seus empregados e por isso contratar médicos, não precisará estar registrada no Conselho de Medicina, o mesmo ocorrendo se instalar um departamento para assistência odontológica. Ora, as exigências são de tal ordem que uma firma, para exercer suas funções, precisa ter 5 ou 6 registros em entidades fiscalizadoras de profissões, apesar de o fundamento ser o comércio ou o ramo industrial e de, para isto, ter já o registro próprio. O projeto, de modo muito simples, diz que o registro da empresa só se faz para aquela atividade básica em que ela atua ou aquela em que presta serviços a terceiros.

Se uma firma quer dedicar-se a serviços de engenharia a terceiros, é natural que tenha registro no CREA; se quer organizar-se para prestar serviço ou assistência médica, é obrigada a ter o registro no Conselho de Medicina. Mas se ela quer contratar estes profissionais para dar melhores condições de atendimento aos seus funcionários, não há razão alguma para que estes registros suplementares sejam feitos.

Quero agradecer à Liderança da Maioria e aos Deputados que relataram a matéria nas Comissões Técnicas. Na Comissão de Constituição e Justiça, foi Relator o nobre Deputado Rubem Dourado; na Comissão de Trabalho e Legislação Social, o ilustre Deputado Adhemar Ghisi; e, na Comissão de Finanças, o eminente Deputado Hélio Campos.

Tenho certeza, Sr. Presidente, de que o projeto, subindo ao Senado, também merecerá apoio daquela Casa do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Vou submeter a votos o seguinte

PROJETO
N.º 51-A, de 1975

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O registro de empresas nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões só será devido em relação à atividade básica da empresa ou àquela pela qual preste serviços a terceiros.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Os Srs. que o aprovam queiram ficar como estão. **(Pausa.)**

Aprovado.

Vai à Redação Final.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Discussão prévia do Projeto de Lei n.º 263-A, de 1975, que dispõe sobre o patrulhamento permanente de regiões auríferas e diamantíferas do País; tendo parecer, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade. (Do Sr. Lauro Rodrigues.) — Relator: Sr. Cantídio Sampaio.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Em votação o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Os Senhores que o aprovam queiram ficar como se encontram. **(Pausa.)**

Aprovado.

Vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — A proposição a que se refere o parecer é a seguinte:

PROJETO
N.º 263-A, de 1975

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As regiões auríferas e diamantíferas do país serão permanentemente patrulhadas pelas Forças Armadas.

Art. 2.º Ao Estado-Maior das Forças Armadas caberá delimitar as regiões mencionadas no artigo anterior, bem como fixar o esquema de atuação, observadas as características próprias de cada área e as peculiaridades de cada uma das Forças Armadas.

Art. 3.º Dentro do prazo de 90 (noventa) dias o Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Célio Borja) — Nos termos do inciso II do art. 10 do Regimento Interno, concedo a palavra ao Sr. Jorge Arbage, na qualidade de Líder da Aliança Renovadora Nacional.

O SR. JORGE ARBAGE (ARENA — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, para Aldous Huxley, citado em recente discurso pelo eminente Senador das Alagoas, Luiz Cavalcante — "o domínio do mundo não caberá aos que detenham o segredo mortífero da bomba atômica, mas àqueles que o conquistarão possuindo alimentos para matar a fome de muitos povos".

Se, à época em que Aldous Huxley tenha expressado esse pensamento, a conjuntura mundial era o oposto da que se vislumbra no presente, então teremos de admiti-lo como um homem privilegiado por Deus, porque, mais que um pensamento, firmou ele uma espécie de profecia contra a qual ninguém se afoitará à coragem de contestá-la, face à evidência da sua realidade a concretizar-se em futuro não muito distante.

O grande problema da humanidade até o ano 2000, Sr. Presidente, é o de ter que enfrentar as poderosas barreiras da fome em busca do direito à sobrevivência, que é inerente à pessoa humana. Até lá, o homem pouco se importará com a relevância do progresso e do desenvolvimento sociais, para preocupar-se unicamente com a maneira como subsistir ao impacto das necessidades mais primárias, que lhe assegurem a garantia de viver para não sucumbir.

Em recente pronunciamento que fiz, alertei, com fulcro em revelações estatísticas da FAO, que a população mundial de hoje, com cerca de 3 bilhões e 500 milhões de seres, dobrará o seu índice até o final da última década deste século, e atingirá o número de 7 bilhões de pessoas. A perspectiva, por ser de natureza inquestionável, suscita evidente preocupação, tanto mais porque o crescimento da produção, previsto para o mesmo período, não ultrapassará o percentual de 30% (trinta por cento).

Ora, Sr. Presidente, se o índice de produção atual é insuficiente para cobrir todas as faixas de necessidades exigidas para as populações mundiais, muitas das quais vivem carentes de alimentação, na ordem de mais de 50%, como contornar a situação de igual número de seres humanos, no curso dos próximos 25 anos, se as previsões da nossa produtividade atingirão no máximo 30% (trinta por cento) sobre o quantitativo do que o mundo está produzindo hoje?

O mais grave, em tudo isto, é que já temos conhecimento das sérias premissas que nos aguardam no futuro, e até agora não procuramos tomar nenhuma posição capaz de enfrentá-las com força de evitar que o nosso País seja arrastado nesse vendaval terrível que tende a implantar a fome e a morte no seio da humanidade.

É certo que o Brasil tem sido um País predestinado no curso da sua História, mas é bom lembrar que estamos diante de uma inexorável conjuntura mundial, que fatalmente nos atingirá, caso não estejamos preparados para resistir-lhe e enfrentá-la, não apenas com a ótica de autodefesa própria, mas em sentido mais amplo, que nos seja possível socorrer, com os recursos exuberantes de que dispomos, os povos famintos e necessitados, que hão de clamar pela nossa ajuda material e cristã, na hora difícil dos seus destinos.

O Brasil tem responsabilidade histórica a cumprir no futuro perante povos e nações. Seremos já, a partir da próxima década, procurados por outros países, para com eles

estabelecermos intercâmbios comerciais e negociarmos gêneros alimentícios em troca de produtos básicos que interessem ao nosso mercado interno de consumo. E o mais importante a ressaltar é que para esses países não haverá alternativas ou opções quanto à maneira de abastecerem suas fontes consumidoras no tocante à alimentação para as suas populações. Terão que recorrer a nós, porque aqui estão as grandes fontes do abastecimento mundial, seja a explorada da terra, seja a explorada do mar.

Por isto mesmo, entendo que o Governo deve, desde logo, voltar suas vistas para o campo e motivar o crescimento da produção agrícola, através de projetos racionalizados a serem implantados em áreas como as da Amazônia e do Nordeste, e o da exploração dos seus grandes rios, onde abundam as espécies de pescados e mariscos mais saborosos, em quantidades suficientes para suprirem a demanda do consumo mundial.

Agora mesmo, na Amazônia, está ocorrendo um fato que reputo altamente prejudicial aos interesses do nosso País. As grandes áreas de terras pesquisadas e que oferecem excelentes condições para a atividade essencialmente agrícola, as chamadas "terras roxas" — vejam V. Ex.as, Srs. Deputados — estão sendo utilizadas nos projetos pecuários. para a plantação de enormes pastos. Onde o homem poderia produzir arroz, feijão, café, milho, mandioca, trigo, legumes e frutas, entre outras, que são alimentos básicos para a humanidade, sobretudo a de origem pobre, ele substitui tudo isto pela pata do boi, visando unicamente a rentabilidade imediata e polpuda que não obteria, no mesmo prazo, no cultivo da agricultura primária, embora esta, em termos de consumo popular, seja mais necessária e imperiosa que aquela.

Atendem V. Ex.as para a generosidade de Deus com a nossa estremecida Pátria: deu-nos por território um verdadeiro continente, e, para explorá-lo convenientemente, dotou o homem brasileiro de qualidades invejáveis, só conhecidas entre aqueles que descendem da raça tupi. E não se diga, Sr. Presidente, que a Agricultura em si seja um organismo frágil e incapaz de assegurar e garantir a auto-economia de uma nação e de provocar reflexos positivos na sua balança comercial, seja internamente ou externamente.

O Sr. Siqueira Campos — Nobre Deputado Jorge Arbage, pretendia ouvir até o final o brilhante discurso que V. Ex.a começa a proferir, principalmente porque o tema é a Amazônia. Mas, neste instante, chega a plenário o jovem Deputado da Assembléia Legislativa de Goiás e meu líder, Sérgio Caiado. Logo, eu tenho de conhecer as novas ordens e as notícias do meu Estado. O norte de Goiás também é um pedaço da Amazônia. São terras agricultáveis, infelizmente inaproveitadas. V. Ex.a procede acertadamente quando chama a atenção da Nação — especialmente das autoridades — para as faixas de terras férteis da Amazônia e as apresenta como solução ideal para a crise mundial de abastecimento. Vários colegas que regressavam recentemente de uma viagem à Austrália e à China maravilharam-se com o que viram naqueles países, cujas terras são todas aproveitadas. Lá, existe uma estrutura que possibilita perfeitas condições para a exploração econômica da terra, nos moldes da mais moderna tecnologia. Solidarizo-me com V. Ex.a, pelo seu pronunciamento. Realmente, nas terras férteis do Centro-Oeste e da Amazônia estão todas as soluções para debelar as crises no setor de alimentação, não só do nosso País, como de todo o mundo. Parabéns a V. Ex.a pelo brilhante pronunciamento com que brinda a Casa, nesta tarde.

O SR. JORGE ARBAGE — Nobre Deputado Siqueira Campos, o aparte de V. Ex.a é de grande valia para o orador. Sinto-me sumamente honrado em inseri-lo no curso deste pronunciamento.

Sr. Presidente, prossigo.

Para confirmar essa tese, nem precisamos recorrer a tempos remotos ou nos socorrer de exemplos que não os ocorridos com o nosso próprio País. O equilíbrio da balança comercial brasileira estaria afetado, se apenas três produtos nacionais — o açúcar, o café e a soja — não tivessem compensado os três bilhões de dólares que pagamos pelo petróleo importado.

Eis aí uma prova contra a qual não há argumentos. Mas nós podemos desenvolvê-la ainda mais, citando o caso da Rúsia em recente negociação realizada com os Estados Unidos. Aquela garantirá a este o suprimento anual de 72 milhões de barris de petróleo, e receberá em troca de seis a oito milhões de toneladas anuais de trigo e milho, fornecidas durante o prazo de cinco anos.

Como se sabe, os Estados Unidos produzem, com base na sua tecnologia agrícola, cerca de 75% dos cereais colhidos em todo o mundo.

É portanto a agricultura, naquele país, a espinha dorsal do seu equilíbrio econômico e social, e para ele converge o interesse dos países de menor índice de produção, como é o caso da Rússia, entre outros, a oferecerem seus produtos básicos em troca de gêneros para abastecimento de suas populações.

Nossas possibilidades agrícolas são de tal monta animadoras, que, se exploradas dentro de critérios racionais, com foros de prioridade sobre os demais empreendimentos, nos colocarão no lugar de primeiro produtor do mundo, e isto bastará para que sejamos disputados na preferência de outros países, dando-nos condições de escolher, dentre eles, os que mais nos interessam para o estabelecimento de relações comerciais, visando à negociação comum dos produtos, adotando-se o comércio da troca ou do pagamento em dinheiro, se assim melhor convier.

O grande suporte da exploração agrícola no Brasil, Sr. Presidente, está na Região Amazônica. Mas é preciso dizer com coragem cívica, mesmo que se tenham de ferir sensibilidades, que pouco podemos esperar da atual estrutura econômica aplicada à Amazônia, em termos de atividades agrícola, porque os grandes projetos cuidam da pecuária em si e tornam-se um pouco mais danosos, porque, como afirmei, estão sendo implantados sobre as terras roxas, ocupando áreas vultosas que no futuro irão prejudicar o setor da produtividade em holocausto ao abastecimento da população nacional.

Todas as conclusões a que chegamos indicam que o Governo terá de adotar medidas objetivas, que obriguem os projetos pecuários, sobretudo na Amazônia, a aplicarem um percentual das áreas e dos recursos oriundos dos incentivos fiscais na atividade agrícola, forçando, assim, os seus implantadores a darem à região uma forma de contribuição que lhe permita alcançar o estágio de produtividade desejável para abastecer o seu mercado consumidor, libertando-a das garras das importações a que se tem obrigado, e ao mesmo tempo ensejando a abertura de novas perspectivas de intercâmbio com o exterior, com isto criado um status comercial para obter captação de divisas em favor do fortalecimento da economia brasileira.

Essa idéia já se tornou realidade através de projeto de lei que apresentamos nesta augusta Casa, pelo qual ficam obrigados os projetos de qualquer natureza aprovados pela SUDAM a aplicar o mínimo de 20% dos recursos na atividade exclusivamente agrícola.

Devo ressaltar, a título de esclarecimento, que não há outra forma viável de se dinamizar o setor agrícola na Região Amazônica. Os que a desenvolvem atualmente são precisamente aqueles que estão na dependência dos financiamentos de pequeno porte, em regiões como a Bragantina, Salgado, Guamá e Tocantina, cujas terras já cansadas e sem qualquer preparo técnico pouco produzem, e as vezes nem sequer cobrem os valores dos investimentos aplicados, gerando quase sempre uma situação deficitária para o pequeno produtor que lhe dificulta saldar o débito bancário em cada safra.

O Sr. Vasco Neto — Acompanhamos, com a atenção que a inteligência de V. Ex.a merece, o desenrolar do seu pronunciamento. Esclareço que a Amazônia não é problema dos paranaenses nem dos amazonenses, mas de todo o Brasil. Devemos ter muito cuidado, porque há opiniões contraditórias sobre a uberdade e a pobreza daquela terra. Não sei se o raciocínio de V. Ex.a vai levar-nos ao aproveitamento de determinado setor em terras contíguas, de 20% da sua área, ou se teremos de estudar na Amazônia o carisma de cada gleba, para nela ajustar projetos mais apropriados, visto haver regiões com vocação para a pecuária e regiões com vocação para a agricultura. Parece-me que seria esse o caminho mais condizente com a ecologia da nossa hiléia amazônica. Não sei se é esse o raciocínio de V. Ex.a Gostaria de ouvi-lo, para me esclarecer, permitindo-me V. Ex.a voltar posteriormente ao debate.

O SR. JORGE ARBAGE — Nobre Deputado Vasco Neto, tentarei esclarecer o meu pensamento. Mais adiante V. Ex.a vai verificar, o fato será mencionado, que possuímos na Amazônia cerca de 260 milhões de hectares de terra. Grande parte dessa área é própria para a exploração da pecuária e grande parte própria para a atividade agrícola. Mas está acontecendo que na parte agricultável vem sendo desenvolvida atividade pecuária, não podendo ocorrer o inverso, isto é, explorar-se a agricultura na área propícia à pecuária.

Então, veja V. Ex.a que a falta de uma política racionalizada na seleção das áreas que devem ser amparadas para a pecuária e para a agricultura está permitindo sejam as grandes reservas de áreas agricultáveis na região utilizadas numa atividade que não seria a adequada.

Agradeço sinceramente V. Ex.a o aparte, que me ensejou dar este esclarecimento, muito embora em nosso pronunciamento haja um somatório de subsídios que poderão instruí-lo e torná-lo mais conhecedor ainda da nossa problemática regional.

Ouço o nobre Deputado Gastão Müller.

O Sr. Gastão Müller — Nobre Deputado Jorge Arbage, pela primeira vez tenho oportunidade de apartear V. Ex.a na Câmara. Logo de princípio quero elogiá-lo pela ação dinâmica que vem empreendendo. A representação do Pará sempre tem brilhado através de outros Deputados, como também de V. Ex.a, que se tem mostrado dono de uma atuação peculiar, o que já deu oportunidade até a que nosso amigo Deputado Gabriel Hermes aconselhasse V. Ex.a a ter mais calma nas suas atividades nesta Casa do Congresso Nacional. Mas V. Ex.a está fazendo a apologia da agricultura, em detrimento da pecuária. V. Ex.a acha que se

estão utilizando terras da Amazônia para a pecuária, quando deveriam fazê-lo para a agricultura. Mas, se realmente retroagirmos a História do Brasil, veremos que houve um ciclo do couro, tanto que existiram no Nordeste os currais de fora e os currais de dentro, porque se conquistou aquela região através do gado. Mas, na Amazônia, a fase que estamos vivendo é a da conquista, da integração e do bandeirantismo do século XX. Isto não se faz através da agricultura, mas da pecuária. Devo esclarecer a V. Ex.ª e a Casa que não sou pecuarista, mas político profissional, no bom sentido. Entretanto, a História nos conta esses fatos. Como se irá fazer agricultura nessa imensa Amazônia, se não há transporte, a não ser a Transamazônica, a Cuiabá—Santarém, em construção, a Belém—Brasília e a Anápolis—Belém? O que se pode fazer em termos de agricultura na Amazônia, se não há transporte? A via fluvial, que era o transporte natural da região, foi relegada a segundo ou terceiro plano, em função de uma série de causas, especialmente uma contra a qual sempre me bati, porque prejudica a navegação fluvial, que é a exigência, pelo Serviço de Navegação Fluvial, de que um pequeno barco tenha imensa tripulação. Isso acabou com a navegação de pequena cabotagem nos rios da Amazônia e nas outras bacias brasileiras. Acho que a pecuária é válida para a conquista da Amazônia. É um fenômeno histórico normal, que se repete agora e que se verificou há séculos. Esta é a fase da pecuária. Através do boi se conquistará a Amazônia. Depois virá a agricultura, aquela fase das faixas de terras agricultáveis, como disse o nobre Deputado Vasco Neto. Mas, nobre colega, o discurso de V. Ex.ª é de interesse nacional e por isso o cumprimento.

O SR. JORGE ARBAGE — Eminente colega Gastão Müller, Deus se mostra generoso comigo nesta tarde ao permitir que V. Ex.ª esteja presente neste Plenário para oferecer-me este oportuno aparte. Quero dizer inicialmente a V. Ex.ª que não sou contrário ao desenvolvimento da pecuária na Região Amazônica. Sabemos que essa política é indispensável. Na resposta que ofereci ao eminente Deputado Vasco Neto, frisei que, nos 260 milhões de hectares daquela área, há condições suficientes para abrigar muitos projetos pecuários. Mas parece-me irrelevante o raciocínio de V. Ex.ª, ao afirmar que a ausência de meios de transporte na Amazônia impede uma tomada de posição a esse respeito. Na realidade, a Região Amazônica, hoje, graças à Revolução de Março de 64 e ao patriotismo dos nossos Governantes, está totalmente integrada no processo de desenvolvimento brasileiro. Além das grandes rodovias construídas neste decênio também possuímos as vias navegáveis, os grandes rios amazônicos. Este não seria, em hipótese alguma, impedimento para que o Governo, ao preparar uma estrutura agrícola capaz de colocar o Brasil em primeiro lugar na produção mundial, tomasse uma posição decisiva para intensificar o desenvolvimento da atividade agrícola no País, particularmente na Amazônia. Nobre Deputado Gabriel Hermes, é uma honra ouvir o aparte de V. Ex.ª

O Sr. Gabriel Hermes — Caro Deputado Jorge Arbage, é sempre agradável aproveitar essas tardes tranqüilas de Brasília para fazer estudos de caráter geral, principalmente no que se refere à nossa grande Amazônia, imensa e ainda vazia, o que nos preocupa. Quando se fala em agricultura e pecuária, na Amazônia, há ocasiões em que temos até arrepios, apesar de não haver razões para isso. A área das várzeas do Amazonas e seus afluentes oferece excelentes possibilidades para a agricultura, principalmente para o plantio de arroz. Já foi provado, através de estudos feitos há mais de 20 anos, que as várzeas da Amazônia podem produzir o dobro das melhores terras, por exemplo, do Rio Grande do Sul ou do Paraná.

O SR. JORGE ARBAGE — Perfeitamente, nobre Deputado.

O Sr. Gabriel Hermes — Agora mesmo certo americano que se instalou em região entre o Pará e o Amapá, em terras do Jari, está fazendo experiências nessa região. Possivelmente fará grandes plantações de arroz, aproveitando as várzeas, as terras férteis, renovadas e enriquecidas cada ano pelas águas sujas do Amazonas e seus afluentes. E com relação ao gado? Quanta terra, meu Deus! Enquanto isso, estão sendo derrubadas florestas inteiras, riquíssimas, como acontece no sul do Pará, no Acre, em Rondônia e em nosso Estado, na região de Marabá, onde se encontram centenárias castanheiras, cujos frutos têm dado milhões de dólares para o Tesouro do Brasil. O problema da agricultura e da pecuária tem, realmente, de ser resolvido. Mas há terras demais na Amazônia. É preciso muita cautela, muita disciplina, para aproveitá-las melhor. Congratulo-me com V. Ex.ª, que tão bem utiliza a tarde de hoje, por trazer este assunto ao nosso Plenário. Continue debatendo, estudando os problemas da Amazônia, mas sempre atentando para a preservação das nossas florestas de castanheiras, de seringueiras, de mognos, de pau-rosa e de tantas outras essências naturais da Amazônia, que estão sendo destruídas impiedosamente.

O SR. JORGE ARBAGE — Muito obrigado a V. Ex.ª pelo aparte, que recolho como um autêntico depoimento. Como amazônida, como ex-Presidente do Banco da Borracha, V. Ex.ª conhece as nossas peculiaridades e, tanto quanto os eminentes colegas que o antecederam, sabe o que o desenvolvimento de uma atividade agrícola mais racionalizada representa para a nossa força econômica, regional e nacional.

Já as grandes áreas agricultáveis, que estão localizadas no sul do Pará, mais precisamente em Conceição do Araguaia, Altamira, São Félix do Xingu, Marabá e São João do Araguaia, consideradas também como "terras roxas", estas, Sr. Presidente, virgens ainda, são devastadas para cederem lugar aos projetos pecuários, na sua maioria implantados com recursos da SUDAM—BASA, por via da concessão de incentivos fiscais, prevista em lei. É com relação a estes, que visamos a atingir os objetivos do nosso projeto. Estamos certos de que, se o Governo o encarar na sua verdadeira realidade, a Amazônia dentro de poucos anos estará negociando sua produção agrícola com o resto do mundo e suprindo de gêneros alimentícios os Estados brasileiros, o que significa dizer, em outras palavras, aliviando o Brasil dos seus compromissos no balanço de pagamentos e o colocando no primeiro lugar entre os países produtores de cereais no mundo.

Há os que argumentam que os povos subdesenvolvidos se beneficiam paradoxalmente do seu atraso, quando não são obrigados a criar a sua própria tecnologia, mas podem importá-la. É válido o método imitativo no limiar de um processo de desenvolvimento acelerado. O exemplo recente do Japão testifica a sua utilidade. No entanto, custa-nos crer sua eficácia para as etapas subseqüentes. E a sua manutenção seria, pelo menos, responsável pela perpetuação de uma relação de dependência tecnológica que terminaria por impor sérios entraves ao poder de competição do País no mercado internacional. Imitar significa, em tal situação, limitar. As economias "de ponta" (Servan-Schreiber) são sempre as que desenvolveram capacidade de criar tecnologia e exportá-la. Ao fazê-lo ganharam avanço sobre as demais, que estas não conseguem destruir enquanto forem economias de "reboque".

A conclusão, Sr. Presidente, é particularmente verdadeira em casos específicos como o da Amazônia, que se expressa por características próprias, totalmente diferentes das áreas mais desenvolvidas. Seus problemas e desafios são, por isso, diferentes e reclamam soluções diversas. Daí por que entendemos necessário e insubstituível o fundamento de se imaginar essas soluções, ou seja: construí-las à imagem e semelhança dos desafios que as inspiram, como bem preconiza o Economista Armando Mendes em sua obra "A Invenção da Amazônia", para concluir que "isto é que nos leva a reclamar para o caso amazônico, muito mais de imaginação do que de importação".

Não há mais tempo a desperdiçar. A crise de alimentos está levando a humanidade a rumos imprevisíveis, em virtude do crescimento demográfico desproporcional em relação ao da produção prevista para os próximos 25 anos. Diante dessa circunstância, de nada valerão as armas, nem os aparatos bélicos nas mãos dos países considerados fortes, porque os povos famintos lhe virarão as costas para se socorrerem daqueles que possam saciar-lhes a fome e a sede. E aí está a razão de ser, Sr. Presidente, do pensamento de Aldous Huxley, quando afirmou que o domínio do mundo não caberá aos que detenham a bomba atômica, mas aos que possuam alimentos para matar a fome de muitos povos.

Tenho bastante firmeza na minha convicção de que o Brasil será no futuro a fonte básica de abastecimento das populações de todo o mundo, como ainda a Amazônia resplandecerá como o grande celeiro da produção que atenderá às necessidades dessa demanda, extraindo da exuberância das suas terras e das riquezas dos seus rios caudalosos, o enorme manancial de alimentos que fartará a humanidade.

Urge, portanto, que o Governo intensifique sua ação em torno dos projetos de grande porte que estão sendo implantados na Região Amazônica, onde a floresta equatorial brasileira desponta como fonte secular de riqueza, cobrindo sua área uma extensão de 260 milhões de hectares — cerca de ... 30,5% do território nacional, 52% do território amazônico e 78% das florestas do Brasil. As reservas comercialmente exploráveis são calculadas em 45 milhões de metros cúbicos de madeira, se computadas as árvores de diâmetro superior a 25 centímetros à altura do peito.

Além desse extraordinário manancial de riqueza terrestre, na sua maior parte propício à exploração da atividade agrícola, dormem tranqüilos os extensos rios que formam a maior rede hidrográfica do mundo, de cujos leitos podem ser extraídos pescado e mariscos suficientes para abastecer às populações regionais e exportar para outros Estados, embora os processos geralmente utilizados não ultrapassem o mais arcaico empirismo. Veja-se o exemplo da pesca de água salgada, no tocante ao caso do camarão, cujo produto vem galgando presença mais acentuada na pauta da exportação, calculando-se, sem exagero de otimismo, que ao longo da atual década poderá gerar recursos da ordem de 20 milhões de dólares por ano.

Com relação ao pescado, podemos citar, entre outros tipos, a piramutaba, de grande volume produtivo na região, hoje cotada no mercado dos Estados Unidos, que a tem importado para o consumo da sua popula-

ção em escala cada vez mais crescente, dando ao nosso País uma substancial contribuição na economia de divisas.

A nossa capacidade de produzir cada vez mais para consolidar uma posição definida no contexto da economia nacional está condicionada tão-somente à necessidade de o Governo levar até nós os métodos modernos que a expansão agrícola está a exigir sem delongas, paralelamente aos quais, no nosso entender, torna-se ainda imperioso criar um Centro Internacional de Estudos e Pesquisas Agrícolas na Amazônia, com a incumbência de promover o estudo e pesquisa do solo, a fim de avaliar, em princípio, as nossas possibilidades no setor essencialmente agrícola, e ao mesmo tempo preparar a infra-estrutura capaz de comportar o armazenamento da produção; para enfrentar a fase da chamada comercialização, imune aos perigos de prejuízos a que estamos acostumados por falta de precauções dessa natureza.

O que estamos defendendo em termos de produção na Amazônia, Sr. Presidente, não são as formas rotineiras postas em prática até agora, sem nenhuma repercussão na balança comercial do nosso País. O nosso objetivo é o de produzir na Amazônia para abastecer o País e exportar para o exterior, explorando-se para tanto os alimentos que se possam semear na terra, e aqueles que Deus, por generosidade e amor ao homem, fez germinar através dos grandes cardumes que enriquecem os rios e mares desta predestinada Nação.

A idéia que sugere a criação de um Centro Internacional de Estudo e Pesquisa Agrícola, com sede na Amazônia, para a finalidade que expusemos — tende tão-somente a sensibilizar o dispositivo governamental para a problemática da fome que o mundo inapelavelmente enfrentará antes do ano dois mil, e ainda a de mostrar que outros países já adotaram essa iniciativa no passado, como por exemplo o México, que na década de 40 criou o Centro Internacional de Melhoramento do Milho e Trigo; o Instituto Internacional de Pesquisa do Arroz, nas Filipinas; o Instituto Internacional de Agricultura Tropical, na Nigéria; o Centro Internacional de Agricultura Tropical, na Colômbia; o Centro Internacional da Batata, no Peru; o Instituto Internacional de Pesquisas das Colheitas para os Trópicos Semi-áridos, na Índia; o Laboratório Internacional de Pesquisas de Enfermidades Pecuárias, no Quênia; o Centro Internacional para a África, na Etiópia, e o Centro Internacional de Desenvolvimento dos Fertilizantes, nos Estados Unidos.

Ouço, com prazer, o nobre Deputado Vasco Neto.

O Sr. Vasco Neto — Nobre Deputado Jorge Arbage, V. Ex.ª trata de assunto relevante e eu não poderia deixar de, vez por outra, interrompê-lo neste brilhante pronunciamento, trazendo-lhe minha modesta contribuição. A idéia da criação de institutos de pesquisas ecológicas na Amazônia é da maior oportunidade. Criamos a grande civilização dos trópicos, contrariando as idéias alienígenas de que o homem do trópico não teria capacidade de sobrevivência, talvez, na região tropical, principalmente na Amazônia. Portanto, receba V. Ex.ª os meus cumprimentos pela idéia que expende. Devo dizer que temos o pioneirismo próprio, em termos de tecnologia, da agricultura dos trópicos, que não podemos importar e que terá que ser nossa. E o Amazonas tem uma responsabilidade diante do mundo. Há pouco nos visitou uma delegação de japoneses chefiada por Takeo Fukuda, seu Primeiro-Ministro. Entre eles se encontrava Saburo Oshiba, ilustre Deputado que viveu no Brasil em Tomé-Açu. Este homem, que viveu na Amazônia, tem grande amor àquela terra e, inclusive, veio ao Brasil para inaugurar seu túmulo em Tomé-Açu, tendo recebido de todos os brasileiros o mesmo carinho e a mesma admiração que dispensa à nossa terra. Essa grandeza que ele vê na Amazônia, como V. Ex.ª, nos oferece grandes possibilidades futuras, dando grandes responsabilidades àquela região como futuro celeiro do mundo. É verdade que teremos que cuidar, com carinho, da ecologia da Amazônia, para que o peixe-boi e o pirarucu não se tornem raros e não tendam a desaparecer. Temos que cuidar profundamente da ecologia amazônica, para que ela continue a ser a grande esperança do Brasil futuro. Meus cumprimentos a V. Ex.ª

O SR. JORGE ARBAGE — Nobre Deputado Vasco Neto, a verdade é que somos tripulantes de um mesmo barco. Muitas vezes divergimos ou discordamos nos detalhes, mas jamais quanto à estrutura que estamos a preconizar para a Amazônia. V. Ex.ª falou no Deputado Oshiba e em Tomé-Açu. Isto traz-me à lembrança, com profunda tristeza e amargura, um fato que agora ocorre no meu Estado, o qual, por duas vezes já, vim à tribuna desta Casa para abordar. Trata-se do problema do fusário, uma espécie de fungo que ataca os pimentais. A única maneira de erradicá-lo — veja V. Ex.ª a que ponto se chega, pois não se encontrou outra forma — é incendiando os pimentais, para reter ali o fungo, impedindo a sua proliferação. Pois bem, Tomé-Açu, que no passado colocava o Brasil na posição de primeiro produtor de pimenta-do-reino, no mundo, e o Pará, em primeiro lugar na América Latina, dos vinte milhões de pés que possuía, hoje tem apenas três milhões. A doença devastou os pimentais. Mas, infelizmente, não só Tomé-Açu está sofrendo o impacto dessa terrível doença, mas também a Zona Bragantina, Castanhal, Capanema, Santa Isabel do Pará e tantos outros municípios. Este fato nos levou, há poucos dias, a pedir à Associação Comercial do Pará — sabe V. Ex.ª, eminente Deputado Gabriel Hermes, porque já a presidiu, que esta entidade tantos e relevantes serviços tem prestado àquela terra — em termos de sugestão, evidentemente, que, através de seus dirigentes, promovesse uma campanha de âmbito estadual, junto aos municípios produtores de pimenta-do-reino, para encontrar uma forma de combater o fusário. Esta medida naturalmente, deveria ser tomada com o apoio do Governador do Estado, que não se tem negado a isto — faça-se justiça — pois o Dr. Aluízio Chaves tem despendido muito esforço para defender a economia regional. O Deputado Gabriel Hermes, eu e quantos vivem na Amazônia sabemos que a pimenta-do-reino, depois da madeira, é o segundo produto regional no mercado de exportação e que dela está vindo o grande suporte para fortalecer a economia regional e nacional. Portanto, V. Ex.ª fez com que eu abordasse este assunto que, na realidade, está dentro do critério da agricultura que estamos abordando.

O Sr. Gabriel Hermes — No decorrer do discurso do meu nobre colega, o nosso companheiro da Bahia fez referência ao peixe-boi. Lembrei-me, então, de que os males se multiplicam, às vezes, na Amazônia: se há o fusário, de um lado, destruindo a pimenta-do-reino, de outro há uma doença de folhas. Nós, que somos o segundo produtor de pimenta-do-reino do mundo, assistimos, com pesar, a queima dos pimentais e, finalmente, à erradicação, sem que haja, até hoje, chegado lá qualquer compensação para os sacrificados plantadores de pimenta-do-reino. Já que V. Ex.ª falou em pecuária, peixe-boi e Capanema, devo declarar que tenho lido, nos jornais de nosso Estado — nesta época em que tanto se fala de destruição das cidades pelos novos meios de industrialização, que tanto as poluem — com tristeza, reportagens em que se diz que o rio Peixe-Boi e outro que atravessa a cidade de Capanema estão completamente poluídos, liquidando a vida dos peixes e levando grandes males às populações, pela qualidade de suas águas, em virtude da falta daqueles cuidados técnicos que deveria ter a fábrica de cimento situada em Capanema. Vejo essa fábrica ali funcionar com grande alegria, porque fui eu, como Presidente do Banco da Amazônia, quem mandou fazer os estudos e as prospecções, inclusive buscar no exterior, na Dinamarca, técnicos especializados. Entreguei o projeto para a instalação da fábrica ao Banco, e este o remeteu à SPVEA, pronto, que o deu a um particular para efetuar a montagem da fábrica. Esta poluição, meu caro colega, segundo ouvi dizer, já não atinge apenas as águas dos rios, mas também as populações das cidades, demasiadamente, se não me engano, onde V. Ex.ª nasceu. Precisamos lembrar disso com carinho, a fim de fazermos um apelo aos dirigentes da fábrica, que tem lucros e se multiplica em outras fábricas pelo Brasil, para que observem a poluição que atinge aquela pequena cidade. Se não tivermos cuidado, a marcha da industrialização poderá afetar outras cidades. Registro apenas o fato, dentro do seu discurso, porque a fábrica de cimento instalada em sua terra está prejudicando gravemente o rio Peixe-Boi e a população da cidade.

O SR. JORGE ARBAGE — Muito obrigado a V. Ex.ª pelo aparte. Já que V. Ex.ª falou na poluição que está ocorrendo no rio Peixe-Boi, quero dizer que tomei conhecimento do fato através de noticiário dos jornais do meu Estado e, recentemente, através de um artigo do eminente jornalista Oliveira Bastos, do **Correio Braziliense**, desta cidade. Como são fontes idôneas para mim, levam-me a lastimar o que ocorre com o rio Peixe-Boi, no passado fonte salutar e basilar do abastecimento da população do Município onde vivi toda minha infância — e não me pejo em dizer nesta Casa alimentado muitas e muitas vezes com os peixes que eu e outros meninos da minha geração — um deles o hoje presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, Dr. Júlio de Alencar íamos pescar, pelas tardes e noites.

Lamento profundamente, Deputado Gabriel Hermes, que o rio Peixe-Boi, que já deu tantas e tantas toneladas de pescado para abastecer quase 50% da zona Bragantina, esteja hoje sofrendo as conseqüências de uma poluição impiedosa, que não só tornou inservíveis suas águas, que eram puras e cristalinas, para matar a sede daquela população, como ainda causou a destruição de todos os seus peixes que — diga-se aqui sem nenhum bairrismo — eram realmente os mais saborosos daquela área.

Prossigo, Sr. Presidente.

Através desses organismos de funções pesquisadoras, os países que fizeram sua implantação obtiveram, a curto prazo, os resultados mais auspiciosos no desenvolvimento da sua agricultura, porque não dispersaram tempo e recursos, só atuando nas áreas consideradas tecnicamente exploráveis para a atividade agrícola. E isto nos é possível fazer na Amazônia, onde dispomos de enormes reservas dentro dos cinco milhões de quilômetros quadrados que constituem o território regional.

Se fizermos um levantamento básico, com respeito ao setor da produtividade amazônica, verificaremos que a pecuária está clas-

sificada entre as atividades tradicionais de maior expressão, isto porque a maior soma de recursos aplicada nos grandes projetos aprovados pela SUDAM é oriunda dos incentivos fiscais, e para ela carreados generosamente, tornando-a "cobiçada vedete" do empresariado regional, inobstante sua população abastecer-se, como está ocorrendo agora, de gêneros, frutas, legumes e até verduras importadas de outros Estados, o que nos parece simplesmente deplorável e vergonhoso, por parecer que somos incapazes e indolentes para o trabalho e, pior que tudo isso, uma espécie de "peso morto" sobre os ombros da Nação.

Os Governos da Revolução, Sr. Presidente, que já enfrentaram e venceram desafios mais arrojados, como o da integração pela via rodoviária, além dos programas inseridos no II PND, como o da POLAMAZÔNIA, que prevê recursos na ordem de 44,3 bilhões de cruzeiros, a serem aplicados durante o qüinqüênio 75/79, envolvendo no seu global os pólos agropecuários e agrominerais, estes relacionados com áreas selecionadas do Xingu—Araguaia, Carajás, Araguaia—Tocantins, Trombetas, Altamira, Pré-Amazônia Maranhense, Rondônia, Acre, Juruá—Solimões, Roraima, Tapajós, Amapá, Juruena, Aripuanã e Marajó — dizíamos — precisam agora acionar o mecanismo da produção com a mesma dosagem de ênfase com que atacaram outros problemas não menos fundamentais para promover a integração da Amazônia no contexto do desenvolvimento brasileiro.

Insisto na tecla de que o Governo do Presidente Geisel poderá marcar o tento mais expressivo das suas extraordinárias realizações administrativas, se desde já mobilizar por todas as formas os recursos disponíveis e concentrar-se na implantação de um sistema moderno para a atividade agrícola na Amazônia, no qual inclua dois fatores básicos, que são: a) mecanização da lavoura pelos métodos mais modernos existentes no País; b) preparo de um contingente de técnicos especializados, por intermédio dos quais se faça o controle das áreas selecionadas visando à aplicação dos recursos; c) envio de alguns técnicos para estagiarem em países como os Estados Unidos e o Japão, entre outros, a fim de aperfeiçoarem seus conhecimentos na atividade da agricultura, tendo em vista que ali a técnica agrícola já atingiu estágio de auto-suficiência para o abastecimento das suas populações, e muito se poderá trazer para adaptá-la, com excelentes resultados, ao setor produtivo do nosso País.

Foi isto, Sr. Presidente, que fez o governo mexicano, recorrendo à Fundação Rokfeller, nos Estados Unidos, para um trabalho de pesquisa agrícola, que mais tarde trazidos para aquele país, revolucionaram os métodos de produção de alimentos e o colocaram entre os maiores produtores do mundo.

Precisamos nos concientizar desta indefectível verdade: o Brasil terá na sua produção agrícola, em grande escala, o fulcro da libertação desejada na balança de pagamentos. A partir do momento em que possuirmos estocados produtos como a mandioca, o milho, o feijão, o soja, o trigo, o café, o arroz, o cacau, o açúcar, não haveremos mais de pensar na dificuldade do petróleo e seus derivados, ou de outros produtos necessários ao consumo interno, porque carentes de alimentos para cobrir a demanda das suas populações, e sabendo das nossas disponibilidades, os países produtores virão aqui, Sr. Presidente, com a humildade dos que necessitam, propor a troca de petróleo, máquinas, fertilizantes e outros mais pelos nossos gêneros alimentícios, porque estes, sim, exercem a prioridade na vida da humanidade, e tornam-se objeto de disputa quando a ótica da procura se sobrepõe à da oferta.

Nos próximos 25 anos, diz a FAO e confirmam todos os prognósticos, o índice demográfico atingirá o inimitável, pois continua em progressão geométrica até em países que, como os Estados Unidos, pensavam haver alcançado um incremento nulo. Então, Sr. Presidente, se desde já sabemos que as populações no curso das próximas décadas dobrarão em número equivalente ao atual, e que o índice de produção de alimentos, nessa mesma fase, está estimado na ordem de 30% — trinta por cento, atentem V. Ex.as — porque divagarmos no tempo e no espaço, quando temos diante de nós recursos exuberantes que oferecem condições pacíficas para enfrentarmos essas situações e delas tirarmos os mesmos proveitos que estão auferindo aqueles países que controlam a maior produção de petróleo no mundo?

Esta, Sr. Presidente, é uma questão de entendimento racional, que nos leva à imediata reflexão de que devemos tomar posição e promover a mobilização de recursos técnicos e financeiros em prol da exploração agrícola na Amazônia, principalmente com respaldo na cultura de cereais selecionados, por não ignorarmos, como povo civilizado que somos, que todas as previsões com respeito à falta de alimentos, no futuro, constituem fatos reais e irreversíveis, e que só poderão ser enfrentadas por aqueles países que tenham armazenadas disponibilidades de gêneros, e com eles atrair o interesse da comercialização, seja pelo sistema da troca de produtos, seja pelo do pagamento em dinheiro.

Além do mais, Sr. Presidente, todo e qualquer investimento que o Governo destinar à aplicação na atividade agrícola, por mais vultoso que seja, é reversível para o País, pois com o acréscimo do volume da produção podemos dobrar o da exportação e diminuir o das importações, que tanto nos prejudicam na balança de pagamentos, e ainda fazer criar um mercado de trabalho, compatibilizando-o com as necessidades regionais que ainda estão muito aquém do desejável no campo social.

O recente exemplo por nós citado há pouco, no tocante ao problema das importações de petróleo, no valor de três bilhões de dólares, que compensamos com a exportação de apenas três produtos brasileiros — o açúcar, o café e o soja — dá-nos uma amostragem realística da necessidade de o País intensificar a produção de alimentos selecionados, para se precaver, no futuro, contra a sua carência, e tornar-se forte economicamente a partir do momento em que lhe seja possível manter o equilíbrio da balança comercial no exterior.

É certo, Sr. Presidente, que na Amazônia estão as maiores reservas de ferro, manganês, bauxita, cassiterita, sal-gema e calcários, cujos depósitos são de valor econômico comprovado e comercialmente viáveis. A principal jazida é a da serra dos Carajás, no Pará, com 18 bilhões de toneladas métricas de minério de ferro. Outra jazida se encontra no rio Jatapu, no Estado do Amazonas, avaliada em 200 milhões de toneladas. Além destas, temos o manganês, cuja ocorrência mais forte está na serra do Navio, no Amapá, em plena fase de exploração, com exportações anuais em torno de um milhão de toneladas. Mas já há três outras jazidas na bacia do rio Itacaiúnas, num total de 30 milhões de toneladas, cuja exploração se torna ainda mais econômica, dada a proximidade com a serra dos Carajás, onde está sendo estudado o gigantesco esquema de transporte, para avaliar as viabilidades ferroviárias e hidroviárias, com vistas ao problema de escoamento.

Por seu turno, temos a bauxita em extrema abundância na região, formando extenso planalto, que vai do rio Jary ao Trombetas, estimada em 2,6 bilhões de toneladas, hoje em fase de exploração por um consórcio entre a Companhia Vale do Rio Doce, majoritária, e uma empresa multinacional.

Temos de levar em conta, ainda, como fatores de desenvolvimento na região, o problema dos recursos hidrelétricos, que foram estimados pela ELETROBRÁS, em estudos recentes, em 62 milhões de quilowatts, assim distribuídos:

	MW
a) Bacia do Xingu	18.000
b) Bacias do Negro, Branco, Trombetas e Jary	16.000
c) Bacia do Tapajós	13.000
d) Bacia do Tocantins e Araguaia	10.000
e) Bacia do Madeira	5.000

Somando-se as nossas potencialidades energéticas, minerais, florestais e marinhas, na sua maior parte ainda inexploradas, temos forçosamente que reconhecer o pouco que está feito em relação ao muito que a região está a exigir.

Mas, Sr. Presidente, se fizermos um levantamento, a **grosso modo**, para avaliar as nossas perspectivas em termos de produção agrícola no contexto dos 260 milhões hectares que possuímos na Amazônia, o resultado apurado é desolador, para não se dizer vergonhoso e humilhante. O pouco que produzimos não basta sequer para o abastecimento das populações regionais, e para suprir nossas demandas estamos consumindo produtos de outros Estados, que esvaziam a nossa economia e enfraquecem a estrutura social que cada vez mais se debilita e agoniza.

Para não avançar mais, desejo deixar claro aos olhos da Nação que temos tudo ao nosso alcance para tornar este País autosuficiente na sua potencialidade econômica e libertá-lo dos pesados compromissos externos gerados pelas importações a que estamos submissos, em decorrência de necessidades vinculadas ao processo do desenvolvimento nacional.

Resta-nos, assim, o direito de lembrar que na Amazônia temos as terras agricultáveis à espera de uma escalada que o Governo precisa programar para explorar, e junto a elas o homem, que é o instrumento básico e fundamental do seu aproveitamento. Temos mais, Sr. Presidente, a messe da natureza pródiga e generosa, consubstanciada no magnífico clima tropical que a região oferece para fertilizar o solo e torná-lo próprio à cultura de cereais de qualquer espécie. E como se tudo isto não bastasse, podemos dizer que, por mercê de Deus, somos dotados, ali, de uma imaginação criadora incomum, que nos proporcionará condição de implantar um modelo de trabalho estilista para o caso especificamente regional, e do qual não temos dúvidas em trazer para os interesses do País resultados objetivos e altamente rentáveis.

Queremos apenas que o Governo nos dê, de sua parte, os recursos e os meios que possibilitem a introdução da tecnologia agrícola moderna, a fim de que os órgãos setoriais ali sediados, em consonância com a política dos Governos estaduais e territoriais, promovam um plano de ação concentrado, visando à seleção das áreas objeto de aproveitamento, e obrigando a inserção de cláusulas nos projetos de qualquer natureza, aprovados pela SUDAM, que determinem a aplicação de um mínimo de 20% dos recursos oriundos dos incentivos fiscais, na atividade essencialmente agrícola, no território amazônico.

Se o Governo não interferir nos projetos aprovados pela SUDAM para investimento de recursos em empreendimentos não agrícolas, que nos parecem quase nenhum — a fim de forçá-los à exploração dessa atividade, tudo mais será utópico em termos de se pretender dar ênfase à produção de alimentos da Amazônia, porque já ficou evidente que é mais rápido e rentável criar o boi para suprir os mercados externos do que abastecer o País e a região com gêneros alimentícios produzidos nas áreas regionais. Sr. Presidente, a exportação pura e simples da carne em nada contribuirá para melhorar a posição do Brasil na balança comercial, já que os objetivos perseguidos por povos e nações consistem em combater a fome que se prenuncia muito próxima. E para enfrentá-la satisfatoriamente, carecemos mais de cereais variados e selecionados, por serem mais baratos e, assim, viáveis de comercialização com os países interessados em suprir a demanda das suas populações.

Não há como se subestimar esta verdade, de que ao Brasil caberá, no futuro que se avizinha, a grande responsabilidade de tornar-se o maior produtor de gêneros alimentícios, e a de vir ser chamado para suprir os países carentes de alimentos, tarefa que lhe será facilitada por manter bom relacionamento com todos eles, no tocante à política comercial, que é a que realmente vai nos interessar diretamente.

Para concluir, Sr. Presidente, espero que este pronunciamento alerte os setores governamentais para as premissas que preconizamos à luz de evidências irreversíveis, e que os seus resultados nos sejam satisfatórios a curto prazo, porque deles dependerá a redenção definitiva deste extraordinário País.

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Jorge Arbage, o Sr. Célio Borja, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Pinheiro Machado, 3º-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Pinheiro Machado) — Nos termos do inciso II do art. 10 do Regimento Interno, concedo a palavra ao Sr. Humberto Lucena, na qualidade de Líder do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, venho pronunciar-me sobre a decisão do Sr. Presidente da República de autorizar a ..... PETROBRÁS a celebrar contratos de serviço com cláusula de risco, visando a exploração de petróleo.

O assunto já foi discutido, sob todos os ângulos, mas a controvérsia que se criou em torno do mesmo faz com que os representantes do povo sejam chamados ao debate que se vai tornando o ponto alto da atual sessão legislativa do Congresso Nacional.

Em primeiro lugar, lamento que problema tão importante tenha sido resolvido sem a participação direta ou indireta do Poder Legislativo, apesar do anúncio reiterado de que o Governo não admitiria os contratos de risco sem antes compartilhar a sua responsabilidade com a área política.

A matéria deve ser examinada, sob os aspectos jurídico e econômico, para se ter uma idéia nítida do que representa politicamente para o Brasil.

Do ponto de vista jurídico, não adianta apelar para sofismas, pois o assunto está regulado muito claramente na Constituição e na lei. Senão, vejamos. O art. 169 da Constituição, aliás copiando norma que se introduziu em nossa Lei Maior desde 1967, dispõe expressamente:

> "A pesquisa e a lavra do petróleo no território nacional constituem monopólio da União, nos termos da lei."

Não fosse tão óbvia a interpretação do texto constitucional, bastaria recorrer aos comentaristas do dispositivo vigente para verificar que não há a menor sombra de dúvida quanto à instituição, em caráter absoluto, do regime do monopólio estatal da pesquisa e da lavra do petróleo no Brasil.

É o caso, por exemplo, de Pontes de Miranda, renomado jurista pátrio, que, com a sua incontestável autoridade, ao comentar o art. 169, da Carta outorgada pelos três Ministros Militares, em 1969, enfatiza:

> "A Constituição de 1969, art. 169, estabeleceu cogentemente o monopólio do petróleo. Tem-no a União. À lei apenas cabe regular o modo do exercício da atribuição monopolística. É indelegável e inexcedível."

Por sua vez, o Prof. Manoel Gonçalves Ferreira Filho, também, perfilha, como estudioso do Direito Constitucional, a opinião de Pontes de Miranda, ao afirmar que a Constituição de 1969 tornou preceito constitucional o monopólio estatal do petróleo, seja quanto à pesquisa, seja quanto à sua lavra. A propósito da regulamentação do princípio, pela lei ordinária, lembra que ela "não pode importar na abertura de exceções à regra constitucional".

Aliás, a norma da Constituição de 1967, repetida na Emenda n.º 1, de 17 de outubro de 1969, veio apenas dar nível constitucional ao monopólio estatal do petróleo, estabelecido no País, através da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, com base no art. 146 da Constituição de 1946, que o autorizava nos casos de interesse público. Realmente, dizem os arts. 1.º e 2.º do referido diploma legal:

> "Art. 1.º Constituem monopólio da União:
>
> I — a pesquisa e a lavra das jazidas de petróleo e outros hidrocarbonetos fluidos e gases raros, existentes no território nacional;
>
> II — a refinação do petróleo nacional ou estrangeiro;
>
> III — o transporte marítimo do petróleo bruto de origem nacional ou de derivados de petróleo produzidos no País, e bem assim o transporte, por meio de condutos, de petróleo bruto e seus derivados, assim como de gases raros de qualquer origem.
>
> Art. 2.º A União exercerá o monopólio estabelecido no artigo anterior:
>
> I — por meio do Conselho Nacional do Petróleo, como órgão de orientação e fiscalização;
>
> II — por meio da sociedade por ações Petróleo Brasileiro S/A e das suas subsidiárias, constituídas na forma da presente Lei, como órgãos de execução."

Como se vê, o monopólio estabelecido pela lei ordinária tem um raio de ação bem maior do que o introduzido na Constituição de 1967 e na Emenda n.º 1, de 17 de outubro de 1969. Para maior resguardo dos interesses nacionais, seria o caso até de se alterar o art. 169 da Constituição para ampliar o monopólio da União, de modo a que se estenda, também, à pesquisa e à lavra de outros hidrocarbonetos fluidos e gases raros, existentes no território nacional à refinação do petróleo nacional ou estrangeiro, ao transporte marítimo do óleo bruto de origem nacional ou de derivados de petróleo produzidos no País e, bem assim, ao transporte, por meio de condutos, de petróleo bruto e seus derivados, assim como de gases raros de qualquer origem.

Ora, se a pesquisa e a lavra do petróleo passam a ser feitas por empresas privadas, nacionais ou estrangeiras, por força de um contrato de serviço, com cláusula de risco, é indiscutível que o monopólio está ameaçado. Ninguém, a não ser a União, pode pesquisar e lavrar petróleo no Brasil. Resta-nos, a esta altura, pelo menos imaginar algumas fórmulas legais capazes de preservar os interesses da PETROBRÁS, diante da natural voragem das multinacionais, depois da autorização para os contratos de risco.

O Sr. Theódulo Albuquerque — Nobre colega e amigo Humberto Lucena, sua exposição jurídica está perfeita. Na realidade, se o Presidente da República pensasse em ferir o monopólio da PETROBRÁS e se, de fato, assim agisse, muitos Deputados da ARENA estariam frontalmente contrários ao ponto de vista de S. Ex.ª Mas, para nós, vale muito mais a palavra de S. Ex.ª empenhada perante a Nação, do que todos os cuidados que serão tomados, a fim de que o monopólio estatal do petróleo não seja atingido. Confiamos plenamente no Presidente Geisel. No passado, S. Ex.ª presidiu a PETROBRÁS e sabe muito bem como fazer contratos de serviço com cláusula de risco sem ferir o monopólio estatal. Posso afirmar que o Presidente Geisel, em momento algum, permitirá que o monopólio seja confundido e que os contratos de risco venham a ser também confundidos com concessões. Concessão é uma coisa que o Brasil não admite. Quanto a contratos que ponham em risco o monopólio, também estaremos contra. Mas temos absoluta segurança de que, com a atuação da PETROBRÁS nos últimos anos, fazendo o máximo para que o Brasil possa produzir mais petróleo, os contratos de risco seguirão uma norma certa, correta, para que o monopólio não seja ferido. Por isso, quando falei sobre o assunto, pedi compreensão ao MDB no sentido de que primeiro procurasse esclarecer para depois discutir os termos em que o Brasil fará esses contratos. Iremos fazer contratos de risco e não concessões, pois contra essas, repito, somos contrários. Nós os faremos dentro da Lei e da Constituição e esperamos que o Presidente da República tenha toda cautela e todo zelo a esse respeito.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Conheço perfeitamente o ponto de vista de V. Ex.ª e do chamado grupo renovador da ARENA, que através do Deputado Antônio Mariz leu, desta tribuna, documento cuja posição era contrária a toda e qualquer atitude do Governo que, na prática, viesse ferir o monopólio estatal do petróleo. Por isso, espero que V. Ex.ª, ao final de meu discurso, venha ao meu encontro quando enunciar o projeto que apresentei, regulando a matéria, subscrito também pelo Deputado Celso Barros.

Prossigo, Sr. Presidente:

Do ponto de vista econômico, o que se diz, face à nova conjuntura internacional criada pela posição dos países produtores de petróleo, através da OPEP, que vem elevando, dia a dia, os preços do petróleo e dos seus derivados, em todo o mundo, é que a PETROBRÁS não tem condições financeiras de satisfazer à expectativa brasileira em matéria de produção, com vistas senão à nossa auto-suficiência, pelo menos à gradual diminuição dos índices de nossa dependência do exterior.

Mas esse argumento não me convenceu, pois o próprio Presidente Ernesto Geisel, em seu pronunciamento à Nação a respeito do

assunto afirmou que a repercussão dos contratos de risco, na nossa balança de pagamentos, dar-se-á a longo prazo, isto é, somente daqui a uns oito ou dez anos far-se-á sentir um aumento de produção capaz de diminuir sensivelmente as nossas importações de petróleo. Por sua vez, a PETROBRÁS poderia perfeitamente rever sua decisão de pesquisar petróleo em outros países, suspendendo as atividades da BRASPETRO para aplicar todos os seus recursos apenas no Brasil, já que é pacífica a opinião de que a nossa empresa estatal adquiriu um **know-how** dos mais avançados do mundo em matéria de exploração de petróleo. Aliás, a propósito dos contratos de risco, segundo os jornais a opinião da PETROBRÁS é de que

> "não adianta chamar para o Brasil quantas companhias estrangeiras haja no mundo, porque produção de petróleo depende de prazos rígidos, que vão desde a primeira perfuração até a exploração efetiva dos poços porventura descobertos. Esse prazo varia, inexoravelmente, de cinco a oito anos. Nenhum capital de risco elevaria imediatamente a produção de petróleo para desafogar nossas importações."

Ora, até lá, outras fontes de energia e novos combustíveis já devem estar operando ativamente no Brasil e no mundo.

Então, para aliviar a pressão da alta crescente do preço do petróleo na economia nacional, o Governo — como começa a fazer agora — devia ter concentrado recursos e esforços com vistas à implantação dos planos relacionados com a energia nuclear, a energia solar e à expansão dos projetos de energia hidrelétrica, além de incentivar a diversificação dos nossos meios de transporte, já que somos um País que, pela própria natureza, tem amplas possibilidades de utilizar suas vias fluviais e marítimas, sem falar no transporte ferroviário, que acarretaria dispêndio bem menor dos derivados do petróleo.

Por outro lado, o Governo não cuidou, a tempo, de possibilidade de adicionar uma certa percentagem de álcool à gasolina, providência que só hoje vai sendo tomada, prevendo-se a autorização para novas destilarias no País, e os estudos sobre a utilização da mandioca no fabrico do álcool. De outra parte, o Governo, ao longo dos últimos anos, descurou-se dos transportes coletivos, estimulando, cada vez mais, o uso do transporte individual, através do apoio concedido à indústria automobilística, a começar pelo amplíssimo crédito direto ao consumidor para aquisição de automóveis.

Ouço o nobre Deputado Jorge Arbage.

O Sr. Jorge Arbage — Nobre Deputado Humberto Lucena, em princípio congratulo-me com V. Ex.ª pela maneira equilibrada, lúcida mesmo, com que esboça uma sustentação jurídica na tribuna desta Casa. Daí concluo que, no entendimento de V. Ex.ª, o chamado contrato de risco, admitido pelo Sr. Presidente da República, fere o dispositivo constitucional no tocante ao art. 169 da Constituição. Permita-me discordar de seu ponto de vista. Diz o art. 169 que "a pesquisa e lavra do petróleo em território nacional constituem monopólio da União, nos termos da lei". A lei, evidentemente, é a de n.º 2.004/53. Ora, não conhecemos ainda, nem nós, nem V. Ex.ª, nem a Casa, nem o País, os termos que serão inseridos nos chamados contratos de prestação de serviços, onde a cláusula de risco, segundo podemos deduzir da interpretação do discurso do Sr. Presidente da República, consiste em que a empresa que para aqui vier fazer a exploração do petróleo, não localizando esse produto no período estipulado, não terá a reclamar nenhum ressarcimento da União. Aí está a chamada "cláusula de risco". Mas vamos analisar o caso da empresa com a qual o Governo fez um contrato e que chegou aqui explorou, localizou o produto, recebeu seu pagamento, isto é, foi ressarcida desse trabalho, mas não transportou para o exterior o petróleo que aqui encontrou. Permita-me dizer a V. Ex.ª que, desde que o Governo não tenha firmado, nem haverá de firmar, contrato alienando às empresas estrangeiras o petróleo que explorarem aqui, porque este fica no País, não há por que falar em quebra de monopólio ou, ainda, em violação do dispositivo constitucional, visto que, na realidade, a lei não impede que o Governo firme com terceiros contrato para explorar aqui o petróleo e aqui ele fique. Agora, se essa empresa explorasse o petróleo e o levasse para o exterior, creia-me, estaria aqui louvando a sustentação jurídica de V. Ex.ª porque aí, sim, ela seria consistente, mas, no caso, não o é. Veja bem, faço a ressalva louvando-me nas declarações do Presidente da República, diante de quem toda a Nação se curva pela seriedade e pelo respeito que merece de todos nós, da ARENA e do MDB. Portanto, temos de acreditar que esses convênios não quebram em nada o monopólio e quem disse foi precisamente a autoridade que poderia dizê-lo, porque é S. Ex.ª quem vai assinar os contratos com as empresas que virão aqui explorar o nosso petróleo. Assim, peço ao eminente Deputado Humberto Lucena, uma das expressões mais lúcidas desta Casa, uma das figuras mais brilhantes na tribuna deste Parlamento, que dê, através do seu partido, o crédito de confiança que merece de todos os brasileiros o Sr. Presidente Ernesto Geisel. Depois de assinados os contratos, após iniciadas as atividades de exploração do petróleo em terras brasileiras, e, mais ainda, em área delimitada — disse S. Ex.ª, que não aquelas hoje exploradas pela PETROBRÁS e isso é importante seja destacado — a Nação poderá avaliar a sinceridade, ou não, com que o Chefe do Executivo se dirigiu ao povo brasileiro, evidentemente com o coração amargurado, para anunciar tal decisão arrojada, mas necessária, em hora difícil para a nossa economia. Nobre Deputado Humberto Lucena, agradeço a V. Ex.ª a tolerância com que permitiu me alongasse no aparte.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Respondendo ao seu aparte, começo por me confessar reconhecido a V. Ex.ª pelas generosas expressões a respeito de minha atividade parlamentar. Mas, nobre colega Deputado Jorge Arbage, nós, do MDB, quando abordamos da tribuna a problemática do petróleo, em decorrência da autorização do Sr. Presidente da República para a PETROBRÁS assinar contratos de serviço com cláusula de risco, procuramos fixar o assunto em tese, pois, na verdade, nem nós, nem V. Ex.ªs conhecemos a minuta de tais contratos. Mas o que queremos deixar claro é o nosso posicionamento em defesa do monopólio estatal do petróleo. O esforço de argumentação de V. Ex.ª em nada modificou meu ponto de vista. Na verdade, se não houver muito cuidado na elaboração desses contratos, marcharemos para a liquidação do monopólio da PETROBRÁS. Será muito difícil preparar a minuta de um desses contratos sem ferir a Constituição e a lei que se encontram em vigor.

Pretendo, por isso, ao final deste discurso, apresentar à Casa um projeto de lei que visa a regular a celebração dos contratos de risco, pela PETROBRÁS, com a preservação do monopólio da União.

Concedo o aparte ao nobre Deputado Marcondes Gadelha.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Deputado Humberto Lucena, num pronunciamento muito importante, V. Ex.ª faz a análise judiciosa do problema dos contratos de risco que ora aflige o País. Parece-nos, Sr. Deputado, que eles representam um perigo desnecessário. Sem pretender examinar seu **modus faciendi**, eles vieram supostamente com a intenção de aliviar as pressões do balanço de pagamentos, que se encontra, realmente, em situação crítica, com **déficit** em transações correntes da ordem de 7 bilhões de dólares no ano de 1974. A parcela referente ao petróleo, entretanto, não representa esse ônus tão grande que se quer apresentar. Tivemos importações, no ano passado, na ordem de 2,5 bilhões de dólares, e nosso **déficit** na balança comercial — só na balança de mercadorias — chegou a 4 bilhões e 600 milhões de dólares. Isso significa — raciocinando pelo absurdo — que, se não tivéssemos importado sequer uma gota de petróleo, ainda teríamos um **déficit** da ordem de 2 bilhões de dólares somente na balança comercial, sem considerar, evidentemente, o absurdo da balança de serviços. Quero, então, crer, nobre Deputado, que o caminho talvez não fosse este. Medidas de contenção do tipo das que o Governo tomou seriam interessantes, mas talvez em outras importações. Seria oportuno sobretudo que o Governo começasse — se realmente quer sanear o balanço de pagamentos e coibir o avanço desse endividamento — a verificar a situação das empresas multinacionais. Apenas para exemplificar; no ano passado 80 das empresas multinacionais — e elas são centenas — importaram mercadorias no valor de 2 bilhões e 700 milhões de dólares, ou seja, mais do que toda nossa importação de petróleo. E qual a contribuição pelo outro lado da balança? Qual a contribuição para o equilíbrio pelo lado das exportações? As 80 maiores empresas multinacionais exportaram apenas um bilhão e cem milhões de dólares. Veja V. Ex.ª que só na balança comercial das 80 maiores empresas multinacionais, temos um déficit superior a um bilhão e 500 milhões de dólares. Só — repito — da balança comercial, sem contar a balança de serviços, porque aí é onde se encontra o mecanismo de fuga de divisas através de **royalties**, através de dividendos, através de remessa de lucros, às claras ou disfarçados. Então, nobre Deputado, sem querer discutir se fere ou não o monopólio estatal, eu lhe diria que o Governo teria evitado todo esse traumatismo à Nação se tivesse começado a examinar mecanismo para induzir ou constranger as empresas multinacionais à colaborarem com o balanço de pagamentos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex.ª, nobre Deputado Marcondes Gadelha, justamente quando penetro no exame do assunto sob o ponto de vista econômico, dá um aparte dos mais brilhantes como contribuição ao debate da matéria. A propósito, creio que o trabalho que a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre as atividades das multinacionais realizou na Câmara dos Deputados oferecerá condições para que o Governo possa avaliar o alcance das afirmações que V. Ex.ª acaba de fazer sobre o imenso volume das importações realizadas pelas 80 maiores empresas multinacionais que operam no Brasil.

Concedo o aparte ao Sr. Deputado Theódulo Albuquerque.

O Sr. Theódulo Albuquerque — Caro colega, não quero entrar em minúcias, porque, com certeza, os dados do Deputado Marcondes Gadelha sobre as multinacionais são da preferência de S. Ex.ª

O Sr. Marcondes Gadelha — São da CACEX.

O Sr. Theódulo Albuquerque — Como disse S. Ex.ª, são dados oficiais. Mas quero referir-me ao petróleo, ainda. Em 1973, para uma exportação de 6 bilhões e 199 milhões de dólares, importamos em petróleo 1 bilhão e 153 milhões de dólares, correspondendo, mais ou menos, a 18,5%. Em 1974, em virtude do aumento exagerado do preço, as nossas exportações subiram para 7 bilhões e 968 milhões de dólares, e a importação de petróleo, que era acima de 1 bilhão e 100 milhões, subiu para 3 bilhões e 420 milhões de dólares, representando a diferença 42%. Então, de fato, o que causou a crise não somente no Brasil, mas no mundo inteiro, foi a alta exagerada que o preço do petróleo teve no mundo. Tínhamos de suportar esse pagamento de **royalties** de dividendos e de equipamentos, porque dele dependia de fato o nosso desenvolvimento. Agora, o que pesou de fato, de 73 para 74, foi a importação de petróleo; de 74 para 1975, com os preços atuais, iremos pagar 4,5 bilhões de dólares.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mas sabe V. Ex.ª que houve, de certa forma, responsabilidade da PETROBRÁS porque não se dedicou, como devia, com maior interesse, com maior vigor ao programa de pesquisa de petróleo no Brasil. Houve diversificação de atividades não só com vistas à criação da BRASPETRO, para procurar petróleo em outros países, como aqui, internamente, quando se distraiu a atenção da empresa da pesquisa e da lavra de petróleo, inclusive com a ampliação da rede de distribuição.

O Sr. Theódulo Albuquerque — Complementando os dados, já que V. Ex.ª se referiu ao investimento da PETROBRÁS, devo dizer-lhe que a PETROBRÁS investiu, em exploração. pesquisa e petroquímica, o seguinte: em 1973, exploração, 855 milhões de cruzeiros; em 1974, 1 bilhão e 508 milhões. Então o aumento da exploração foi quase que o dobro. A PETROBRÁS não se descuidou de maneira alguma. Ela continua explorando o petróleo de maneira ascendente desde 1964, conforme este quadro que poderei mostrar a V. Ex.ª Ainda há mais o seguinte: tivemos de partir, em 1968 para a plataforma continental, e se um poço em terra custa 300 mil dólares, o poço da plataforma continental custa 380 mil dólares.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Se V. Ex.ª se der ao trabalho de examinar o orçamento global da PETROBRÁS, sem excluir os orçamentos de suas subsidiárias, verificará que, no curso dos últimos anos, veio decrescendo percentualmente sua participação na pesquisa do petróleo no Brasil.

O Sr. Marcondes Gadelha — Tenho a impressão de que não me fiz acreditar pelo nobre Deputado Theódulo Albuquerque. Então resolvi socorrer-me do Dr. Benedito Fonseca Moreira, Diretor da CACEX — Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil. Salvo erro de tipografia e se a imprensa do nobre Deputado Theódulo Albuquerque não for mais bem elaborada do que a nossa, a importação de petróleo, em 1974 foi de 2 bilhões, 558 milhões e 65 dólares e não 3 bilhões e 420 milhões de dólares.

O Sr. Theódulo Albuquerque — Foi de 3 bilhões e 420 milhões de dólares. Os dados são absolutamente certos.

O Sr. Marcondes Gadelha — Gostaria de que V. Ex.ª citasse a fonte, por bondade.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pediria aos nobres colegas que evitassem o diálogo paralelo, para que eu possa continuar meu discurso.

O Sr. Theódulo Albuquerque — As fontes são: PETROBRÁS e Conselho Nacional do Petróleo.

O Sr. Marcondes Gadelha — Tenho aqui o depoimento do Diretor da CACEX, nobre Deputado: 2 bilhões, 558 milhões e 65 dólares, que representam, realmente, um aumento substancial em relação ao ano de 1973. Entretanto, não foi aqui apenas que aconteceu o mecanismo fundamental do nosso déficit na balança comercial. Veja V. Ex.ª que, em máquinas e aparelhos mecânicos, tivemos um aumento de importação de 43%; em ferro fundido e aço, de 211%; em fertilizantes, de 192%; em cobre, de 107%; em produtos químicos inorgânicos, de 138%; em papel cartolina e cartão, de 138%. V. Ex.ª é oriundo de um Estado do Nordeste extremamente dependente da cultura de algodão. Saiba, pois, V. Ex.ª, que as nossas importações em têxteis — fios sintéticos e artificiais — cresceram, em 1974, 203% em relação ao ano de 1973. Então, não foi apenas o petróleo que respondeu por esse déficit. O déficit global do balanço de pagamentos que, em 1973, fora de apenas 7 milhões de dólares, subiu para 4 bilhões e 667 milhões, em 1974. E o petróleo respondeu apenas por um acréscimo de 1,5 bilhão, porque havia uma importação anterior, em 1973, de mais de 500 milhões. De maneira que o grosso das importações foi feito por outros mecanismos, por outros veículos, por outras empresas. Insisto num ponto: as empresas multinacionais têm muito que ver com esse déficit, que hoje nos está custando o monopólio estatal do petróleo.

O SR. HUMBERTO LUCENA — A nova intervenção de V. Ex.ª é importante, porque o nobre colega apresentou números oficiais da CACEX, que não podem ser contestados.

O Sr. Theódulo Albuquerque — Permite-me o nobre colega um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pediria a V. Ex.ª que fosse bem rápido, pois preciso concluir o meu pronunciamento.

O Sr. Theódulo Albuquerque — Apenas compararei a percentagem entre a importação de petróleo e a exportação geral do País, de 1973 e 1974. Os números exatos são os que li Gostaria de saber do Deputado Marcondes Gadelha, nessas percentagens que foram lidas e que são corretas, qual o aumento que houve de 1973 para 1974 em cada um desses ramos, já que o aumento de importação do petróleo subiu de 18% para 42%, entre importação e exportação geral.

O SR. HUMBERTO LUCENA — O que importa, nobre Deputado, é que os números apresentados pelo Deputado Marcondes Gadelha são da CACEX. Quanto ao cotejo a que V. Ex.ª se reporta, pediria que o fizesse noutra ocasião, porque, na verdade, talvez não seja o momento de chegarmos a tanto, diante do adiantado da hora, pois tenho de prosseguir o meu discurso para ler projeto de lei a que me referi desde o início.

O Sr. Marcondes Gadelha — Apenas para complementar meu aparte, o nobre Deputado Theódulo Albuquerque se preocupa muito com o balanço de pagamentos da PETROBRÁS. Tenho o direito de me preocupar com o balanço de pagamentos das empresas multinacionais. Digo a V. Ex.ª que apenas a Erickson, a Volkswagen, a Philco e a Pirelli importaram mais de 500 milhões de dólares em 1974. Ainda mais: que as 80 maiores empresas estrangeiras exportaram um bilhão de dólares sobretudo em produtos primários. O grosso das suas importações é de bens intermediários e de insumos para sua produção de manufaturados. Mas são exportações de produtos primários, de produtos agrícolas, que não contribuem em nada, diversificando nossa pauta de exportação, ou diminuindo nossa dependência em relação ao estrangeiro, porque o grande problema de petróleo e de outros produtos primários, é a variação na relação de trocas que afeta muito pouco os produtos manufaturados. Estas empresas não se interessam que o Brasil esteja em dificuldades; elas não se preocupam em exportar manufaturados, ou porque não querem, ou porque estão sujeitas a protocolos de suas matrizes, de seus quartéis-generais, fora das fronteiras do nosso País.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Tem toda a razão V. Ex.ª, nobre Deputado Marcondes Gadelha. Ainda há poucos dias, o **O Globo**, jornal insuspeito no Brasil, publicava um despacho telegráfico de Washington, dando conta de conclusões sucintas de um relatório de uma Comissão do Senado norte-americano, que deixavam claro o perigo que representa para os países da América Latina a ação das multinacionais. Foi o Senado norte-americano que chegou a essa conclusão, enfatizando a repercussão negativa das atividades das multinacionais no processo de desnacionalização, notadamente do México e do Brasil.

O Sr. Fernando Gama — Permite-me V. Ex.ª um breve aparte? Desejo complementar a afirmativa do Deputado Marcondes Gadelha a respeito do desinteresse das multinacionais em exportar manufaturados. É muito difícil provar o **animus fasciendi** do caso, mas qualquer exame técnico provaria. Elas não estimulam e também não desejam exportar os manufaturados Na indústria automobilística, o fato ocorre com a Volkswagen alemã e a brasileira, com a General Motors americana e a brasileira, e assim sucessivamente. É interessante notar-se que a durabilidade das peças de um carro fabricado nos Estados Unidos é muito superior à das peças nacionais. Isto porque não interessa mais a essas empresas a qualidade do produto, a sua durabilidade, porque elas sabem que o Brasil, dada a sua injusta distribuição de rendas — todos nós sabemos disto, e estão aí os relatórios do Banco Central — não tem mercado consumidor. O que fazem, então, para suprir o mercado consumidor, fonte de consumo dos seus produtos? Fazem o produto ordinário para que haja mais rotatividade. Uma peça que nas indústrias americana e alemã duraria um ano, aqui dura apenas dois, três meses. Um exame técrico dessa minha afirmativa dirá que essa é a pura realidade. Elas não só não se interessam pela qualidade do produto, como fazem-no de segunda qualidade, porque o mercado brasileiro não oferece condições de consumo. Era este esclarecimento que queria dar ao aparte do Deputado Marcondes Gadelha.

O SR HUMBERTO LUCENA — Sou muito grato à intervenção de V. Ex.ª Espero que, ao terminar o seu trabalho, a CPI das Multinacionais encaminhe ao Plenário da Câmara texto de projeto de lei que venha, na prática, a se transformar num verdadeiro Estatuto do Capital Estrangeiro, para o Brasil.

O Sr. Octacílio Queiroz — Permite-me V. Ex.ª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Tem o aparte nobre Deputado Octacílio Queiroz.

O Sr. Octacílio Queiroz — Nobre Deputado, V. Ex.ª honra não só o Parlamento como também o nosso Estado, a Paraíba, do qual somos representantes. Lastimo que a bomba de um suposto milagre brasileiro te-

nha explodido nas mãos do eminente Gen. Geisel. Da análise dos números e das conjeturas, **ex ante, ex post,** do problema econômico relacionado com o petróleo, ressalto o fracasso da política econômica brasileira. Isso é patente. Nesta hora, quando se impõem imensos sacrifícios ao povo brasileiro — inclusive com a elevação do preço dos combustíveis — concederemos facilidades indescritíveis às companhias estrangeiras, para que, em 5, 6 ou 8 anos, elas obtenham petróleo. No próprio Mar do Norte e em outras áreas da Europa, onde essas companhias atuam com tanto afinco, depois de vários anos é que se descobriu petróleo. Apenas com a PETROBRÁS, como vínhamos fazendo, e com o patriotismo de todos os brasileiros, resolveríamos esses problemas petrolíferos dentro de nossas fronteiras.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Nobre Deputado, seria até o caso — e tenho certeza de que o povo brasileiro receberia o gesto do Governo com a maior compreensão — de o Presidente Geisel lançar mais um empréstimo compulsório, como fez o Governo para com a ELETROBRÁS, no passado. Certamente, S. Ex.ª contaria com os aplausos indiscriminados de todo o povo brasileiro.

Sr. Presidente, volto às considerações que fazia, quando fui interrompido pelos apartes sucessivos.

Não se fale no problema social que poderia advir de uma queda na fabricação de automóveis no Brasil, pois, ao mesmo tempo, o Governo procuraria, através de incentivos fiscais, financeiros e, talvez, até cambiais, atrair para o País novos e grandes complexos industriais, voltados para a produção de bens de capitais, continuando de maneira sábia a política de substituição de nossas importações, iniciada, com êxito, no Governo de Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Deputados, na verdade, parece certo que o que levou o Sr. Presidente Ernesto Geisel, cujo patriotismo é incontestável, a modificar a sua opinião pessoal, para admitir os contratos de risco, foi a grave situação de nossa balança comercial, diante do imenso endividamento externo a que chegou o Brasil, nos últimos anos. A meu ver, salvo melhor juízo, S. Ex.ª sentiu que a única maneira de propiciar a curto e médio prazos um desafogo de nossas finanças, no jogo do mercado internacional, era autorizar à PETROBRÁS a celebrar contratos de serviço com cláusula de risco, o que, segundo consta, não só nos permitiria receber, em alguns casos, de algumas empresas estrangeiras interessadas, adiantamento em óleo, como sobretudo abrir novas possibilidades de crédito junto aos banqueiros estrangeiros, o que nos permitirá, sem dúvida, o reescalonamento de novas dívidas externas, a esta altura naturalmente já em fase de negociação, através dos Embaixadores Delfim Netto e Roberto Campos.

O Sr. Vasco Neto — Deputado Humberto Lucena, V. Ex.ª analisa serena e sensatamente os problemas brasileiros. Constrange-nos a situação em que nos encontramos não por culpa nossa, por falta de milagre brasileiro, ou de patriotismo por parte do Governo ou da Oposição. Trata-se da conjuntura internacional, que fez cair o nosso Produto Interno Bruto de 10 para 5%. Quer queiram ou não, no **banck ground** desta crise está o petróleo. Há crise de energia no mundo. Se é verdade que devemos cobrir outros setores de importação, para equilibrar nossa balança comercial, também é indiscutível que o passo número um será cuidarmos do petróleo e da energia. Obviamente, não se pode fugir a este setor e, como premissa maior, de nosso passo em direção ao equilíbrio. Falo como técnico e como brasileiro, que preferiria não fosse adotado o contrato de serviço com cláusula de risco. Como técnico desejaria ver a nossa PETROBRÁS resolver o difícil problema. Devemos tomar todas as providências. Como estamos à sombra da Lei n.º 2.004, dispomos de condições para promover um controle absoluto sobre as empresas estrangeiras, que trabalharão sob a nossa direção e não sob a nossa concessão. Sr. Deputado, tenho certeza da boa intenção de V. Ex.ª Faço votos de que os contratos — ante a força de que dispõe, hoje, a PETROBRÁS, inclusive com a condição que a BRASPETRO lhe deu — contribuam para permitir a construção de um Brasil voltado para as concepções econômicas certas, que nos têm guiado. Ninguém poderia prever a atual crise mundial. Não se acuse de incúria a atitude do Governo do Brasil, pois ela ocorreu também no Japão e em outros países do mundo. Ainda somos aqueles que, graças ao nosso potencial e ao patriotismo de nosso povo, temos conseguido marchar com certa serenidade, força e equilíbrio no mar tempestuoso de tal crise. Perdoe-me V. Ex.ª se fui um pouco longo em meu aparte. Espero não mais desviar o rumo que, com tanto brilho, V. Ex.ª tem dado ao seu pronunciamento.

O SR HUMBERTO LUCENA — Nobre Deputado, espero que V. Ex.ª dê o seu apoio à proposição que pretendo apresentar à Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, prossigo.

Não se pode negar que este é o verdadeiro enfoque dos fatos que fizeram o Governo brasileiro admitir os contratos de risco pela PETROBRÁS.

Em suma, os nossos compromissos no exterior, diante de uma crescente retração do crédito internacional, forçaram o Governo a rever a política do petróleo.

A meu ver, posta a questão nos seus devidos termos, o Presidente Ernesto Geisel, que fez uma análise fria e corajosa da situação econômica internacional e nacional, deveria ter colocado o problema, frontalmente, perante o Congresso Nacional. Pelo menos remetendo uma Mensagem, acompanhada do projeto de lei dispondo sobre a elaboração dos contratos de serviço com cláusula de risco, para que o assunto fosse submetido à Câmara e ao Senado.

O honrado Sr. Presidente da República preferiu aceitar as ponderações de sua assessoria jurídica e política e seguiu outro caminho. S. Ex.ª está convicto de que os contratos não abalam o monopólio estatal do petróleo. Por isso, a esta altura, sugiro, para maior resguardo de suas responsabilidades históricas, já que S. Ex.ª, segundo a imprensa, avocou o exame das minutas desses contratos, a idéia de um projeto de lei que fizesse depender a sua assinatura de prévia audiência do Conselho de Segurança Nacional, que é, inclusive, nos termos da Constituição, o órgão máximo de assessoria da Presidência da República, e a sua fiscalização pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 42 da Constituição Federal, além de estabelecer algumas linhas gerais reguladoras da matéria, de tal sorte que todos juntos, Poder Executivo e Poder Legislativo, possam, na prática, zelar pela intangibilidade do monopólio estatal do petróleo, instituído pela Constituição e pela lei.

O projeto de lei a que me refiro, apresentei-o, hoje, à Câmara, subscrito por mim e pelo Deputado Celso Barros, nos seguintes termos:

"Art. 1.º A celebração de contratos de serviço, com cláusula de risco, pela PETROBRÁS S.A., para a exploração do petróleo, obedecerá ao disposto na Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, e neste diploma legal, dependendo, em cada caso, de prévia aprovação, pelo Conselho de Segurança Nacional, da respectiva minuta.

Art. 2.º São admitidos como membros eventuais do Conselho de Segurança Nacional os Líderes da Maioria e da Minoria na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, nas deliberações sobre o assunto de que trata esta Lei.

Art. 3.º Em nenhuma hipótese será objeto dos contratos de risco a exploração do petróleo nas áreas em que a PETROBRÁS S.A., já obteve êxito na pesquisa e, bem assim naquelas situadas nas suas circunvizinhanças.

Parágrafo único. As áreas em derredor daquelas que forem designadas para pesquisas num contrato, só poderão constar de novos contratos se, decorrido o prazo do primeiro, não houver resultado satisfatório na prospecção do petróleo.

Art. 4.º Nos contratos de serviço com cláusula de risco, a pesquisa e a lavra do petróleo ficarão a cargo direto da PETROBRÁS S.A., correndo por conta das empresas contratadas os recursos financeiros, os equipamentos e a assistência técnica.

Parágrafo único. O pagamento às contratadas, no caso de êxito na prospeção, deverá ser feito em dinheiro, até, pelo menos, que o País atinja a sua auto-suficiência em produção de petróleo.

Art. 5.º O Congresso Nacional, através das Comissões de Minas e Energia, de Segurança Nacional e de Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, fiscalizará permanentemente, a execução dos contratos de serviço com cláusula de risco, entre a PETROBRÁS S.A., e empresas privadas.

§ 1.º As cópias autenticadas desses contratos serão enviadas pela PETROBRÁS aos referidos órgãos técnicos das duas Casas do Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União.

§ 2.º A PETROBRÁS remeterá, também, às Comissões de Minas e Energia, de Segurança Nacional e de Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, relatório trismestral detalhando as atividades das contratadas, para a avaliação dos resultados alcançados.

Art. 6.º O inteiro teor dos contratos de serviços, com cláusula de risco, será publicado no **Diário Oficial** da União.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário."

Sr. Presidente, Srs. Deputados, espero que esta proposição seja, pelo menos, o esboço de uma futura lei que possa, na prática, reforçar os controles da União sobre os contratos de risco, em defesa do monopólio estatal do petróleo, simbolizado pela PETROBRÁS, patrimônio do povo brasileiro.

Durante o discurso do Sr. Humberto Lucena, o Sr. Pinheiro Machado, 3º-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Gabriel Hermes, nos termos do art. 76 do Regimento Interno.

Durante o discurso do Sr. Humberto Lucena, o Sr. Gabriel Hermes (art. 76 do Regimento Interno), deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Ubaldo Barem, Suplente de Secretário.

VII — O SR. PRESIDENTE (Ubaldo Barem) — Vai-se passar ao período destinado às Comunicações das Lideranças.

Tem a palavra o Sr. Horácio Matos.

O SR. HORÁCIO MATOS (ARENA — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, na sexta-feira passada, usou da tribuna desta respeitável Casa um Deputado do MDB pela Bahia, focalizando de modo tendencioso ocorrências imaginárias, que se teriam verificado no Município de Rio de Contas daquele Estado. Não desejava alimentar polêmicas em torno do assunto. Entretanto, foram ditas inverdades, não por culpa, acredito, do Deputado que as proferiu e sim, dos seus informantes, que desejam subverter e tumultuar. Leu o Sr. Deputado um telegrama que teria sido enviado pelo Prefeito daquela comuna. Duas inverdades curiosas se verificaram:

1.º — não houve arbitrariedades, arrombamentos, vereadores armados, sequer ameaças;

2.º — o Prefeito não fez o telegrama em foco. Não o fez, afirmo, porque se encontra prostrado ao leito em sua residência, numa propriedade no interior do Município, impossibilitado de movimentar-se e até mesmo de falar.

Vejam, Sr. Presidente e Srs. Deputados, quanto é necessário o cuidado nos pronunciamentos nesta egrégia Casa para não desmerecê-la.

A nós não interessa o tumulto nem a desordem por não serem os instrumentos do nosso Partido, ainda mais que a Câmara de Vereadores de Rio de Contas é composta de nove membros, sendo que sete pertencem à legenda da ARENA.

Também, Sr. Presidente, alguns jornais do Estado da Bahia têm veiculado notícias sobre a situação política do Município de Rio de Contas, todas elas, porém, oriundas de fontes tendenciosas que se aprazem em deturpar os fatos.

O Sr. Fidenciano Teixeira, atual Prefeito do Município, candidato pelo MDB depois de dois anos de luta no âmbito judiciário, foi empossado no cargo por força de decisão do egrégio Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, embora, tendo concorrido às eleições com dois candidatos da ARENA, só obtivesse um terço dos votos.

Em plena atividade de suas funções, no dia 10 do mês de agosto próximo passado, foi o referido Prefeito acometido de grave enfermidade vascular celebral, consoante atestados firmados pelos médicos Dr. Altamirando Correia e Silva, Chefe do Posto de Saúde de Rio de Contas, que o assistiu, e do Dr. Emerson José Pimentel Leal, Diretor do Hospital Regional de Livramento de Nossa Senhora, onde foi internado no mesmo dia 10 de agosto; e no dia 12 do mesmo mês foi transferido para o Hospital Português, naquela Capital. Além dos atestados acima mencionados, é público e notório que o Sr. Fidenciano Alves Teixeira continua prostrado ao leito em sua residência na Fazenda Teixeira, distrito de Marcolino Moura, sem se fazer presente na Prefeitura.

Levando em consideração o impedimento do titular, comprovado pelos mencionados atestados, e em face do art. 87 da Lei Orgânica dos Municípios, no dia 18 de agosto o Presidente da Câmara assumiu temporariamente o cargo de Prefeito. No dia 15 do corrente mês, a Câmara Municipal, em reunião extraordinária, resolveu considerar o Prefeito titular, Sr. Fidenciano Alves Teixeira, licenciado, **ex officio**, por cinqüenta dias, a contar do dia 10 de agosto próximo passado, data em que se tornou impedido.

O Presidente da Câmara, no entanto, não teve, ainda, oportunidade de exercer de fato o cargo de Prefeito, porque o Secretário da Prefeitura, mancomunado com pretensos políticos, o impede disso com ameaças.

Quanto ao fato da invasão da casa do Prefeito por Vereadores e pela agente do Correios de Marcolino Moura, mais uma deslavada mentira.

A Câmara de Vereadores resolveu designar uma junta médica com finalidade de apresentar um laudo médico para comprovar o estado de sanidade física e mental do Prefeito titular, o que solucionaria definitivamente o problema.

Esta é a verdade.

São os seguintes os esclarecimentos prestados pelo Diretório da ARENA Municipal de Rio de Contas:

> "O Diretório da ARENA, tomando conhecimento do pronunciamento do Deputado Clodoaldo Campos a respeito da situação de Rio de Contas, achou por bem, em reunião, lançar, através de seu presidente em exercício, um protesto.
>
> É lamentável, em plena luta que desenvolvem os Governos Estadual e Federal à procura de implantar, como vêm implantando, a verdade, a moral, estirpar as agitações e subversões, eis que surge uma avalanche de mentiras proferidas por um representante do povo.
>
> Diz o ditado popular que "Cego é quem tem olhos e não quer ver". Parece que a nuvem da paixão partidária venda os olhos do Deputado Clodoaldo Campos, que não quer enxergar que o Prefeito titular Fidenciano, nesta data, acha-se prostrado em um leito na sua Fazenda Teixeira, neste Município, sem a mínima condições física de pedir licença e muito menos de manifestar qualquer desejo. Afirma o Prof. Hely Lopes Meirelles que a Prefeitura não pode ficar acéfala e como, repito, o Sr. Prefeito, é público e notório, não pode pedir licença ou tomar qualquer atitude, teria a Câmara que licenciá-lo, em respeito ao seu estado de saúde e aguardar a sua recuperação."

O Sr. Antônio José — Nobre Deputado, é de se estranhar o pronunciamento de V. Ex.ª, que conhece tão bem quanto eu o problema do Município de Rio de Contas. Lamento tão-somente que esses Vereadores, com a cobertura integral de V. Ex.ª — o que não é de agora — tenham cometido as maiores arbitrariedades naquele Município. O problema da violência naquele e noutros Municípios, com a cobertura de V. Ex.ª, tinha o respaldo de um Governador arbitrário, o Sr. Antônio Carlos Magalhães. O MDB saiu vitorioso em Rio de Contas mas uma juíza que tinha a solidariedade política de V. Ex.ª não permitiu que o Prefeito tomasse posse, através de artimanhas e artifícios os mais escabrosos. V. Ex.ª conhece bem o problema. Eis que agora o Prefeito assume, por decisão do Superior Tribunal Eleitoral. Entretanto, caindo doente, a Câmara de Vereadores, também acobertada por V. Ex.ª, licenciou o Prefeito **ex officio**, nomeando uma junta médica...

O SR. HORÁCIO MATOS — Gostaria de que V. Ex.ª fosse breve no aparte.

O Sr. Antônio José — ... para que o examinasse. Com toda a lucidez, até agora S. Ex.ª se encontra no pleno exercício do seu mandato. Os inescrupulosos Vereadores que, acobertados por V. Ex.ª, tentaram tomar a Prefeitura à força terão de responder na Justiça pelas falcatruas que ali cometeram.

O SR. HORÁCIO MATOS — Nobres colegas, vejam como fala o Deputado Antônio José, vejam sua maneira de se expressar, o seu modo de tratar um colega, o seu modo de dizer o que sente, sem o devido respeito senão ao colega pelo menos à pessoa humana. Mas, Deputado Antônio José, eu o desculpo por tudo isso. É que V. Ex.ª não tem, no Município de Rio de Contas, o respaldo necessário para falar como seu representante, de direito e de fato. Sabe V. Ex.ª que de nove Vereadores daquele Município sete pertencem à ARENA. Sabe V. Ex.ª, também, que o Prefeito do MDB obteve 1/3 da votação do Município. A ARENA teve dois candidatos e obteve 2/3 da votação. O MDB impugnou a candidatura de um dos nossos e a Justiça local, bem como o Tribunal Eleitoral e o Superior Tribunal Eleitoral a mantiveram. Tentaram impedir a posse e novamente a Justiça local, o Tribunal Eleitoral e o Superior Tribunal a consideraram válida. Depois de tudo isto é que o MDB apresentou uma certidão fornecida pela Secretaria da Fazenda, depois de uma reformulação — aí, sim — feita nesse órgão público, determinando que a jurisdição fiscal do Município de Rio de Contas passasse para Conquista.

O Sr. Antônio José — Permite V. Ex.ª?

O SR. HORÁCIO MATOS — Nobre Deputado, por que não aceita V. Ex.ª uma junta médica para examinar o Prefeito de Rio de Contas? V. Ex.ª foge com o Prefeito, leva-o pelas ruas dentro de um carro, pois ele sequer tem condições de falar. Desejo lançar um repto neste instante: se não forem verdadeiros os meus esclarecimentos, retornarei a esta Casa — e peço que V. Ex.ª também o faça — e pedirei desculpas a todos por haver caluniado e difamado.

O Sr. Antônio José — Permite-me V. Ex.ª ou não um aparte?

O SR. HORÁCIO MATOS — Infelizmente não posso, nobre Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Ubaldo Barem) — De acordo com o Regimento, não mais serão concedidos apartes.

O SR. HORÁCIO MATOS — Prossigo, Sr. Presidente, na leitura do documento:

> "Contudo, esgotado o tempo concedido, sem que apresentasse qualquer sinal de melhora, prorrogou a licença e requereu uma junta médica. Patenteada está a inverdade quando se diz que o Prefeito de Rio de Contas está lúcido. Se existe lucidez, porque apela o Sr. Deputado Clodoaldo Campos para o Exm.º Sr. Governador e Secretário de Saúde para que não seja liberada a Junta Médica solicitada pela Câmara, para submeter o Prefeito a exames físicos e mentais? Seria uma grande oportunidade para desmascarar os corvos da ARENA.
>
> São corvos, Sr. Deputado, um grupinho que se encontra atualmente na Prefeitura abusando da inconsciência do Prefeito enfermo, para praticar atos verdadeiramente absurdos. São abutres aqueles que, na ganância desenfreada pelos erários públicos ,exigiram e pressionaram tanto o Prefeito que o levaram ao derrame. Sabe quem são estes, Sr. Deputado? Os Vereadores emedebistas Hugo de Oliveira Dias e Hildebrando Amaral, ajudado pelo seu sobrinho Damásio Pereira, este suplente de Vereador e atualmente mandatário sem nenhuma credencial oficial, usando e abu-

sando do dinheiro do povo. Preparando provas, foi hoje requerida por quem de direito recibos de despesas com "pague-se", para que seja submetida a exames grafológicos a assinatura de quem autorizou. Logo, quem desrespeita o doente são seus correligionários. São os chacais que o arrastam em plena via pública em verdadeiro desrespeito ao ser humano, na tentativa de fazê-lo recuperado. São aqueles que sem nenhuma função oficial andam com pastas cheias de recibos à cata de assinaturas em recibos em branco, criando dificuldades no desejo, parece, que o velho logo desapareça.

Sabia o Deputado Clodoaldo Campos, a propósito da lucidez do Prefeito, que o Banco do Brasil S/A, agência de Brumado, em exames grafotécnicos daquela casa bancária, constatou de que na assinatura aposta em um cheque da Prefeitura, verba Fundo de Participação, apenas algumas características existiam. Há mais de cinco meses está na direção do Município o Sr. Fidenciano. Se existe algum cheque por aí voando, sem fundo, dependendo de cobertura dos recursos da Prefeitura, deve ser de gente do Prefeito, porque, caso não fosse, ninguém receberia um cheque em tais condições ou já teriam mandado carimbar no banco de destino.

Provavelmente, Sr. Deputado, são estes informantes das mentiras vergonhosas que utilizam o Deputado como instrumento para proferir calúnias, tentando tumultuar e subverter os acontecimentos deste Município. Digo são informantes porque, na verdade, o Deputado Clodoaldo Campos desconhece a veracidade dos fatos, e jamais esteve aqui, antes de proferir o seu discurso, para evitar tantas inverdades.

Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, um rapaz e uma moça funcionários desta Câmara foram entregar uma correspondência ao Prefeito, porém não tiveram a oportunidade nem sequer de falar... não, ele não fala, de verem o Prefeito, impedidos que foram pelos seus sobrinhos. Puseram a correspondência no Correio de Marcolino Moura, com aviso de recebimento por mão própria, taxa especial; a funcionária foi efetuar a entrega, todavia não teve melhor sorte. Recusada e desacatada com palavras ameaçadoras, intitulou o Deputado Clodoaldo Campos de invasão domiciliar a mão armada a revólver. Realmente a correspondência representava para eles uma arma. Talvez bem mais poderosa do que mesmo um revólver: tomar assinatura de quem não tem condições de assinar, desmarcara e descortina a verdade nua e crua.

A prorrogação concedida **sine die** é uma prova insofismável de que não existe na ARENA desejo e ambição pelo poder: Caso contrário, teria limitado um curto espaço de tempo. Procuramos uma junta médica na Secretaria do Estado como prova evidente de busca do direito, de respeito ao doente e aos seus familiares. Não procuramos uma junta política. O Sr. Secretário, atendendo o requerimento, já fez a indicação de três médicos do Estado, domiciliados em Vitória da Conquista, e estamos aguardando o resultado. Caso esta providência fosse tomada há mais tempo, talvez já houvesse uma solução, e não estaria o Município, que nenhuma culpa tem, sofrendo tanto desmando.

Não se apela por intervenção. O que desejam os rio-contenses bem intencionados é uma solução para o problema entregando a quem de direito os destinos do Município.

Ignora talvez o Deputado Clodoaldo Campos que o Sr. Fidenciano, por três vezes consecutivas, foi, em eleições diretas, recusado pelo povo rio-contense e que, por 435 votos, foi derrotado na última eleição municipal. Por conseguinte, não é verdade que a maioria do povo deseja e reclama a presença do Prefeito doente na Prefeitura.

Quem informou ao Deputado Clodoaldo Campos que está o Prefeito despachando normalmente da Prefeitura faltou com a verdade. Desde quando vítima do derrame até a presente data, jamais esteve no prédio da Prefeitura. Se há dúvidas quanto a estas afirmativas, lançamos desafio para que pessoas idôneas do Município apresentem de público provas em contrário.

O direito e o respeito sempre foram assegurados e mantidos às autoridades e ao povo humilde e ordeiro de Rio de Contas, que não aceitou tantas inverdades, tantas calúnias lançadas contra os seus representantes na Câmara Municipal. Nós, arenistas, que jamais desacatamos determinações legais, que jamais utilizamos outros meios senão da vontade livre dos eleitores para escolher seus representantes, não queremos nada, nada senão a verdade, a certeza se está ou não em condições de dirigir o Município aquele que, por circunstâncias alheias, até o dia 10 de agosto último vinha governando contra a vontade da maioria do povo rio-contense.

Rio de Contas, 13 de outubro de 1975. — **Adérico Pereira,** Presidente."

Leio, também, o telegrama que recebi daquela cidade:

"Comunicamos vossência vg Fidenciano Teixeira não compareceu Junta Médica vg seus familiares negaram pt Atestamos durante todo dia 18 outubro pt 1975 vg Fidenciano Teixeira não viajou Município vizinho de Jussiapeh pt SDS **Geraldo dos Santos Luz** vg subdelegado de Polícia vg **Godofredo Moreira** vg Escrivão de Paz vg **Salonidos Trindade** vg **Enicanor Dias Bomfim** vg **Gentil Correia Moreira** vg **Deusdete João Ribeiro** vg **Aldo Cordeiro Rocha** vg **Edison Abreu Correia** vg **Stelo Laudelino Correia.**"

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, aguardamos que o MDB aceite seja o Prefeito submetido ao exame da Junta Médica do Estado.

O SR. FERNANDO GAMA (MDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, devendo ser votada ainda este mês Proposta de Emenda à Constituição de minha autoria, para a qual obtive o apoio de cerca de 143 Srs. Deputados e tendo em vista o parecer do Relator da Comissão Mista, Deputado Magno Bacelar, com o qual não podemos concordar, vimos a esta tribuna, nesta data, para manifestar nossa contrariedade quanto ao ponto de vista defendido por S. Ex.ª, o Deputado Magno Bacelar. A emenda constitucional em tela, visa a acrescentar ao título V — "Disposições Gerais e Transitórias" — da Constituição da República Federativa do Brasil, os seguintes artigos:

"Art. 201. O Congresso Nacional reunir-se-á, em sessões conjuntas, durante 180 dias, para elaborar, votar e promulgar, sob a forma de Emenda, novo texto da Constituição da República Federativa do Brasil."

Assegura, portanto, a Federação Brasileira:

"Parágrafo único. Para a elaboração do projeto de Constituição, no período de que trata este artigo, será constituída Comissão Mista do Congresso Nacional, à qual serão encaminhadas as emendas em tramitação, bem assim as que vierem a ser apresentadas.

Art. 202. Ficam excluídos dos efeitos do art. 182 o Poder Legislativo, o Poder Judiciário e seus respectivos membros."

Sr. Presidente, o nobre Relator, ao analisar a Proposta de Emenda à Constituição, não entendeu bem o significado da proposição e seu próprio fundamento constitucional, pois não se trata de convocação de Constituinte, como diz S. Ex.ª no item 2 do seu parecer, "transformando o atual Congresso Nacional em Assembléia Constituinte". Mais adiante, diz o ilustre Relator: "Está afastada a hipótese de uma reforma constitucional imediata e, mais do que isso, de emenda que atinja o art. 182 da Constituição".

Ora, Sr. Presidente, o que buscamos com a Proposta de Emenda à Constituição é fazer no atacado aquilo que estamos fazendo no varejo, posto que, semanalmente, são convocadas inúmeras sessões conjuntas para discussão e votação de emendas constitucionais.

Quanto ao mérito, eu me fundamento em declarações das mais altas e respeitáveis autoridades deste País, a começar pelo Presidente do Congresso Nacional, o eminente Senador Magalhães Pinto, do Presidente desta Casa, Deputado Célio Borja, e de tantos outros Deputados e Senadores que se vêm manifestando pela necessidade de uma emenda constitucional que vise a prover este País de um ordenamento jurídico que redundará, necessariamente, no Estado de Direito, onde a ordem jurídica garanta a todos os cidadãos brasileiros os direitos fundamentais assegurados a toda pessoa humana e onde vigore uma autêntica democracia. E S. Ex.ª, o Deputado Magno Bacelar, declara em seu parecer, que a chamada plenitude do Estado de Direito não passa de uma expressão de conteúdo ideológico tão profundo quanto vago.

Ora, Sr. Presidente, Estado de Direito é conquista dos povos civilizados, é conquista da pessoa humana, é aspiração de todos os brasileiros, proclamada universalmente na Carta que consagrou os direitos fundamentais da pessoa humana. E que pretende o Brasil? Que pretendemos nós? Hostilizar com isso o Sr. Presidente da República, como diz S. Ex.ª, o nobre Relator? Não. O Sr. Presidente da República foi o primeiro a concitar-nos para aquela tarefa. E aqui estão as palavras de S. Ex.ª, em sua Mensagem ao Congresso Nacional, a 1.º de março de 1975:

"Está de pé o apelo à imaginação criadora dos políticos... E bem assim a reafirmação de que cabe aos Partidos — do Governo e da Oposição — essenciais ao estilo de vida democrático, concorrer decisivamente para o aperfeiçoamento da estrutura política nacional."

Veja bem, Sr. Presidente:

"Esta Legislatura deverá, assim o permita Deus — e nós estamos com o Sr. Presidente da República — coincidir com a fase do meu Governo em que espero afirmar a... progressiva institucionalização do sistema democrático que melhor convenha a esta quadra da evolução do nosso povo..."

Convoca S. Ex.ª todos os brasileiros, através do Congresso Nacional, dos seus legítimos representantes, para que dotemos este

País de uma Constituição perene, de uma Constituição duradoura, que assegure os direitos de cada um, a fim de que somente o império da lei possa a todos submeter a não o arbítrio de uma pessoa que, a qualquer momento, possa instituir, a seu bel-prazer, a seu talante, até mesmo uma nova Constituição. Não atacamos, com isso, o Exm.º Sr. Presidente da República, o General Ernesto Geisel, absolutamente. Atacamos — isto, sim — o direito que não deve ser dado a S. Ex.ª Sob o aspecto jurídico, sob o aspecto constitucional, sob o aspecto dos direitos humanos, haverá também S. Ex.ª de estar submetido a uma Constituição, ou, então, não teremos um Estado de Direito, mas, sim, o arbítrio.

Tem o aparte V. Ex.ª

O Sr. Getúlio Dias — Deputado Fernando Gama, louvo a iniciativa de V. Ex.ª, eis que, com esta proposta, objetiva aquilo que sempre defendemos: o problema institucional brasileiro deve ser resolvido por atacado e não a varejo, tendo em vista as múltiplas emendas já apresentadas — algumas até não referendam muito bem as respectivas iniciativas. Por outro lado, ao referir-se ao AI-5, V. Ex.ª o colocou nos devidos termos. A colocação atual, em termos deste superpoder que aí está, faz com que se quebre aquilo que se preceitua no art. 6.º de nossa Carta Magna, isto é, a harmonia e independência dos Poderes. Não pode ocorrer harmonia e independência de Poderes quando o Poder Executivo — como bem afirmou V. Ex.ª — tem o poder do arbítrio. O Presidente da República, no Brasil, com a atual legislação, com os atuais instrumentos de exceção, está por sobre a lei. Não está dentro da lei, está imune à lei. De maneira que louvo a iniciativa que V. Ex.ª tomou e lamento que as Lideranças da ARENA tenham se encaminhado para um parecer que em nada recomenda este Parlamento. E V. Ex.ª encontra, no parecer exarado, uma expressão que compromete a ARENA como partido político, pois que reconhece como estado de Direito o regime de Cuba. O MDB não reconhece a legitimidade do regime cubano; a ARENA, sim.

O SR. FERNANDO GAMA — O item 8.º do parecer reconhece como estados de Direito os regimes de Cuba, Portugal, Espanha e Chile.

O Sr. Getúlio Dias — Nós protestamos, pois não os reconhecemos como Estados de Direito. Reconhecemos como Estados de Direito os vigentes em países como a França, a Itália, Estados Unidos e outros, mas não aceitamos os regimes de exceção, de força. Por isso que a emenda de V. Ex.ª tinha o sentido altamente democrático de, ao mesmo tempo em que coloca o Presidente da República sob o império da lei, fortalecer harmonia e independência os três Poderes, conforme o art. 6.º da Constituição. Meus cumprimentos a V. Ex.ª

O SR. FERNANDO GAMA — Muito agradecido pelo aparte de V. Ex.ª, que abrilhanta minha oração.

E quero acrescentar mais: entendo que desmereça a própria ARENA a afirmativa contida no item 7 do parecer, que diz:

> "Se a política não é, apenas, ciência, mas **estratégia do poder**, difícil exigir-se que o Presidente da República, a quem, em última instância, cumpre vigiar a atuação da maioria legislativa" — deve referir-se à ARENA — "abdique, por instância externa, da franquia constitucional, consubstanciada naquele parágrafo."

Que é o art. 182 da Constituição, que mantém vigente o AI-5.

Não entendemos o que quer dizer o Relator, quando fala em vigiar a atuação da maioria legislativa" e abdicar "por instância externa". Ora, é prerrogativa do Congresso Nacional emendar e elaborar a Constituição, sem que para isso haja necessidade de convocação e constituinte. E que instância externa é essa de que fala S. Ex.ª Não entendemos. O Presidente da República não abdicará de nada. Nós, sim. Nós cumpriremos o nosso dever nessa quadra difícil. E digo a V. Ex.ªs, Srs. Deputados: a crise institucional que atravessamos — digo alto e em bom som, respeitada a honorabilidade do Sr. Presidente da República, de que ninguém duvida neste País — é que leva o País à crise. Sentimos isso na semana passada.

Ora, se houve prisão arbitrária em São Paulo, caberia a nós, do MDB, protestarmos, como todos protestam. Se culminou na morte de um jornalista, caberia pura e simplesmente, num Estado de Direito, à Justiça verificar o procedimento da autoridade que o prendeu. Não ao Parlamento, ao Executivo ou quem quer que seja. À Justiça competia dizer se a prisão foi ilegal ou não. Mas mesmo assim, Sr. Presidente e Srs. Deputados, incumbia à autoridade zelar pela vida do preso. É princípio de Direito Penal que cabe à autoridade, sob a guarda de quem se encontra a pessoa, zelar pela sua integridade física e pela sua vida. Pelo menos este zelo não houve.

O Sr. Tarcísio Delgado — Permite-me V. Ex.ª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Ubaldo Barem) — Nobre Deputado, V. Ex.ª dispõe de dois minutos para concluir seu pronunciamento.

O SR. FERNANDO GAMA — Solicito a V. Ex.ª que tenha a benevolência que teve com o Deputado que me antecedeu na tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Ubaldo Barem) — V. Ex.ª pertenceu à Mesa e sabe que o Regimento Interno precisa ser cumprido.

O SR. FERNANDO GAMA — Lamento não conceder o aparte solicitado, pois tenho dois minutos apenas para minha peroração.

Continuando, caberia àquela autoridade zelar. Se não houve zelo, cabe à justiça apurar. É um problema de justiça. Num país onde há democracia, a pessoa humana, desde o Presidente da República até o mais humilde dos cidadãos, está sujeito ao império da lei. O Relator não sabe o que é um Estado de Direito. Estamos vivendo de tropeço em tropeço, de crise em crise. É o Parlamento intranqüilo, é o povo sem saber o dia de amanhã. Por que não nos reunimos em sessão conjunta? Porque o problema é consensual, Sr. Presidente, não é da ARENA ou do MDB, está muito acima de todos nós. O problema é a Pátria. Todos acreditamos que tanto a ARENA como o MDB peleiam por uma democracia neste País.

Vamos, os legítimos representantes do povo, reunir-nos. Como disse V. Ex.ª, Sr. Presidente, fui membro da Mesa, e durante dois anos proferi na abertura dos trabalhos, aquela expressão sagrada: "Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos." Por que, sob a proteção de Deus, não nos reunimos para dar a este País uma Constituição sólida, uma Constituição perene, que traga tranqüilidade a todos, pela reintegração do Legislativo e do Judiciário aos preceitos institucionais de indissolubilidade, independência e harmonia dos Poderes da União? Não posso acreditar, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que possam ver os meus colegas da ARENA alguma increpação nestas minhas palavras. Não posso admitir de sã consciência que exista uma colaboração autêntica e espontânea de dois Poderes a um terceiro, quando esses dois Poderes estão submetidos, pelo Ato Institucional n.º 5, à vontade, ao arbítrio daquele outro. Ninguém submisso ou em condição inferior pode oferecer colaboração autêntica.

Por outro lado, o Relator não entendeu o que preconizamos com a emenda ao art. 202. Não estamos pretendendo revogar o Ato Institucional ou retirar os poderes do Sr. Presidente da República, que ele tanto pede para que possa continuar defendendo as instituições, que pretende um dia tornar democráticas. Não. Desejamos apenas que os efeitos deste AI-5 não atinjam o Poder Judiciário e o Poder Legislativo, porque isto significa mantê-los permanentemente sob suspeição de um dos Poderes, como se nesta Casa houvesse subversivos que tramassem contra as instituições e necessário fosse, a qualquer momento, a utilização do Ato Institucional; como se no Poder Judiciário, a começar pela mais alta Corte de Justiça deste País, houvesse, entre os 11 Ministros do Supremo Tribunal Federal, algum subversivo que tramasse a quebra dos princípios do Direito, do respeito às instituições, que todos estamos obrigados a manter. Essa suspeita é comprometedora, é humilhante até. E a suspensão dos efeitos daquele artigo é para que possamos amanhã dar os braços ao Presidente da República e ombrear com ele na luta contra a subversão, porque somos contra a subversão e a violência, venham de onde vierem. Queremos uma Pátria livre, onde todo cidadão seja consciente da sua liberdade e de seus direitos.

Agradeço a V. Ex.ª, Sr. Presidente, a benevolência, e encerro apelando ao Congresso Nacional, aos Srs. Deputados, principalmente da ARENA, para que examinem o fundamento desta emenda, uma vez que, aprovada, em 180 dias o Congresso se reunirá para elaborar um novo texto constitucional. Mas a emenda não fala na data. Se a ARENA tem a maioria, é ela que vai decidir quando começam as reuniões conjuntas. Apenas fica o preceito na Carta Magna. Apenas isso. Quem sabe, amanhã, essa emenda poderá ser útil para sanar ou superar uma crise de conseqüências imprevisíveis? Aqui fica o apelo aos membros da ARENA, para que reexaminem a maneira patriótica com que procuramos colaborar com o processo de institucionalização da democracia em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Ubaldo Barem) — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Deixam de comparecer os Senhores:

Pará

Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Juvêncio Dias — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA.

Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Lins e Silva — ARENA.

Alagoas

José Alves — ARENA.

Bahia

Henrique Brito — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Wilson Falcão ARENA.

Espírito Santo

Gerson Camata — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Flexa Ribeiro — ARENA; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA.

Minas Gerais

Batista Miranda — ARENA; Marcos Tito — MDB; Murilo Badaró — ARENA.

São Paulo

Antonio Morimoto — ARENA; Blota Junior — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Guaçu Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; João Arruda — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Salvador Julianelli — ARENA.

Goiás

Helio Levy — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Flávio Giovini — ARENA; Paulo Marques — MDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; Valmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Célio Marques Fernandes — ARENA; Harry Sauer — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Rosa Flores — MDB.

VIII — O SR. PRESIDENTE (Ubaldo Barem) — Levanto a sessão designando para amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão em 4 de novembro de 1975
(Terça-feira)

EM URGÊNCIA

Discussão

1

PROJETO N.º 911, DE 1975

Discussão única do Projeto de Lei n.º 911-A, de 1975, que extingue o Instituto Nacional do Cinema, amplia as atribuições da Empresa Brasileira de Filmes S. A. (EMBRAFILME), e dá outras providências; tendo parecer, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda. Pendente de pareceres das Comissões de Educação e Cultura, de Finanças e de Comunicações (audiência). (Do Poder Executivo — Mens. n.º 241/75.) — Relator: Sr. Blota Junior.

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

Discussão

2

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 15-A, DE 1975

Discussão única do Projeto de Lei Complementar n.º 15-A, de 1975, que altera a redação do § 5.º do art. 5.º da Lei Complementar n.º 8, de 3 de dezembro de 1970, que "institui o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e dá outras providências"; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e, das Comissões de Serviço Público e de Finanças, pela aprovação. (Do Sr. Aldo Fagundes.) — Relatores: Srs. José Sally, Adhemar Santilo e Fernando Magalhães.

3

PROJETO N.º 242-A, DE 1975

Discussão prévia do Projeto de Lei n.º 242-A, de 1975, que institui o monopólio estatal da indústria farmacêutica, e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade. — (Do Sr. Siqueira Campos.) — Relator: Sr. Ernesto Valente.

TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Apresentação de emendas em Plenário — (15 Sessões ordinárias)

Junho: 23 (início do prazo) — 24 — 25 — 26 — 27.

Agosto: 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 25 — 26 — 27 — 28 e 29.

Setembro: 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 29 e 30.

Outubro: 1 — 2 — 3 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 13 — 15 — 16 — 17 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 27 — 28 — 29 — 30 e 31.

Novembro: 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 10 — 11 e 12 (término — prazo prorrogado).

Comissão Especial
Membros
Efetivos

ARENA	MDB
Geraldo Freire	José Bonifácio Neto
José Sally	Sérgio Murillo
Ibrahim Abi-Ackel	Freitas Nobre
Claudino Sales	Lidovino Fanton
Ivahir Garcia	Peixoto Filho
Antônio Mariz	

Suplentes

ARENA	MDB
Santos Filho	Joel Ferreira
Hugo Napoleão	Rubem Dourado
Fernando Gonçalves	Airton Soares
Eduardo Galil	Rosa Flores
Igo Losso	José Costa
Gastão Müller	

Presidente: Deputado Sérgio Murillo
Vice-Presidente: Deputado Peixoto Filho
Vice-Presidente: Deputado José Sally
Relator-Geral: Deputado Geraldo Freire
Relatores Parciais:

Deputado José Sally:
Livro I — Disposições Introdutórias
Livro X — Diposições Financiais e Transitórias

Deputado Peixoto Filho:
Livro II — Da Justiça Penal

Deputado Lidovino Fanton:
Livro III — Dos Atos Processuais
Livro VIII — Das Relações Jurisdicionais com Autoridades Estrangeiras

Deputado Ivahir Garcia:
Livro IV — Do Processo de Conhecimento até o Título II — Do Procedimento Ordinário — Capítulo III — Da Representação do Ofendido

Deputado Antônio Mariz:
Livro IV — Do Processo de Conhecimento — Título II — do Procedimento Ordinário — Capítulo IV — da Denúncia ou Queixa até Capítulo XII — Da Coisa Julgada

Deputado José Bonifácio Neto:
Livro IV — Do Processo de Conhecimento — Título III — Dos Procedimentos Incidentes até o final do Livro IV

Deputado Claudino Sales:
Livro V — Do Procedimento Sumário — e
Livro VI — Dos Procedimentos Especiais

Deputado Freitas Nobre:
Livro VII — Da Reparação do Dano Causado pelo Crime

Deputado Ibrahim Abi-Ackel:
Livro IX — Do Processo Executório Penal

CÓDIGO CIVIL

Comissão Especial
Membros
Efetivos

ARENA	MDB
Cleverson Teixeira	Tancredo Neves
João Linhares	Brígido Tinoco
Flávio Marcílio	Celso Barros
Lauro Leitão	Mac Dowell Leite de Castro
Geraldo Guedes	Israel Dias-Novaes
Raimundo Diniz	

Suplentes

ARENA	MDB
Marcelo Linhares	Erasmo Martins Pedro
Ney Lopes	Tarcísio Delgado
Henrique Córdova	Fernando Coelho
Antônio Morimoto	Mário Moreira
Theobaldo Barbosa	Oswaldo Lima
Cid Furtado	

Presidente: Deputado Tancredo Neves
Vice-Presidente: Deputado Brígido Tinoco
Vice-Presidente: Deputado Igo Losso
Relator-Geral: Deputado João Linhares
Relatores Parciais:

Deputado Brígido Tinoco:
Parte-Geral

Deputado Raimundo Diniz:
Livro I — Obrigações

Deputado Geraldo Guedes:
Livro II — Atividade Negocial

Deputado Lauro Leitão:
Livro III — Das Coisas

Deputado Cleverson Teixeira:
Livro IV — da Família

Deputado Celso Barros:
Livro V — Sucessões e Livro Complementar

Reuniões

Dia: 6-11-75
Hora: 10:00 horas
Pauta: Comparecimento do Prof. Agostinho de Arruda Alvim.

Comissões Permanentes

1

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Reunião: dia 6-11-75
Hora: 10:00 horas
Pauta: Comparecimento do Dr. Louis Henrique Guitton — Diretor do Departamento de Trigo da SUNAB e do Dr. Rubem Noé Wilke — Superintendente da SUNAB.

XX

Reunião: dia 26-11-75
Hora: 10:00 horas
Pauta: Mesa Redonda sobre a Ovinocultura.

2

COMISSÃO DE COMUNICAÇÕES

Reunião: dia 12-11-75
Hora: 10:00 horas
Pauta: Comparecimento do Dr. Ney Braga — Ministro da Educação e Cultura.

3

COMISSÃO DE FINANÇAS

Reunião: dia 6-11-75
Hora: 10:00 horas
Pauta: Comparecimento dos Srs.: Dr. José Brito Alves, Dr. Luiz Rogério Mitraud de Castro Lima, Dr. João Camilo Penna e Dr. Nelson Gomes Teixeira — Secretários de Finanças dos Estados da Bahia, do Rio de Janeiro, de Minas Gerais e de São Paulo, respectivamente.

4

COMISSÃO DE SAÚDE

Reunião: dias 25 e 26-11-75
Hora: 10:00 horas
Pauta: Mesa-Redonda sobre Assistência Odontológica.

Comissões Temporárias

ESPECIAL:

COMISSÃO DA AMAZÔNIA

Reunião: dia 4-11-75
Hora: 10:00 horas
Pauta: Comparecimento do Dr. Francisco de Jesus Penha — Presidente do BASA.

XX

Reunião: dia 11-11-75
Hora: 10:00 horas
Pauta: Comparecimento do Dr. Aloysio Monteiro Carneiro Campelo — Superintendente da SUFRAMA.

XX

Reunião: dia 18-11-75
Hora: 10:00 horas
Pauta: Comparecimento do Dr. Hugo de Almeida — Superintendente da SUDAM.

DE INQUÉRITO:

1

"CPI MULTINACIONAIS"

Reunião: dia 4-11-75
Hora: 15:00 horas
Pauta: Apresentação do Relatório e Conclusões do Relator.

2

CPI — POLÍTICA SALARIAL

Reunião: dia 4-11--75
Hora: 10:00 horas
Pauta: Comparecimento do Dr. Paulo Roberto Campos Lemos, Secretário Executivo do Conselho Interministerial de Preços — CIP.
Local. Sala das CPIs.

XX

Reunião: dia 5-11-75
Hora: 10:00 horas
Pauta: Comparecimento dos Srs. Ambrósio Antônio de Oliveira, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Sal do Rio Grande do Norte; Pedro Geremias Bezerra, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Sal de Macau e Gregório Rodrigues Pinheiro, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Sal de Areia Branca.

Local: Sala das CPIs.

XX

Reunião: dia 18-11-75
Hora: 10:00 horas
Pauta: Comparecimento do Professor Mário Henrique Simonsen, Ministro de Estado da Fazenda.

Local: Sala da Comissão de Finanças.

XX

Reunião: dia 25-11-75
Hora: 10:00 horas
Pauta: Comparecimento do Ministro Victor Russomano, do Tribunal Superior do Trabalho.

Local: Sala das CPIs.

XX

CONGRESSO NACIONAL

1

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 25, DE 1975-CN

"Modifica a redação do artigo 147, **caput**, da Constituição Federal (s/ eleitores.) (Autor: Sr. Peixoto Filho.)

Comissão Mista

Presidente: Senador Leite Chaves
Vice-Presidente: Deputado Minoro Miyamoto
Relator: Senador Helvídio Nunes

Prazo

Até dia 7-11-75 — no Congresso Nacional.

2

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 27, DE 1975-CN

"Acrescenta os artigos 201 e 202 à Constituição da República Federativa do Brasil." (Autor: Sr. Fernando Gama.)

Comissão Mista

Presidente: Deputado Jorge Ferraz
Vice-Presidente: Senador Lourival Baptista
Relator: Deputado Magno Bacelar

Prazo

Até dia 18-11-75 — no Congresso Nacional

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 28, DE 1975

"Altera a redação dos artigos 13, § 2.º, e 74, **caput**, da Constituição da República Federativa do Brasil". (Eleições de Presidente, de Governador e Vice-Governador.) (Autor: Sr. Emmanoel Waismann.)

Comissão Mista

Presidente: Deputado Iturival Nascimento
Vice-Presidente: Deputado Henrique Córdova
Relator: Senador Luiz Viana

Prazo

Até dia 27-11-75 — no Congresso Nacional.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 30, DE 1975

"Altera a redação da letra I, inciso I, do artigo 119 da Constituição da República Federativa do Brasil." (Julgamento constitucionalidade leis e atos federais e estaduais.) (Autor: Sr. Henrique Eduardo Alves.)

Comissão Mista

Presidente: Senador Ruy Carneiro
Vice-Presidente: Senador Heitor Dias
Relator: Deputado Jorge Arbage

Prazo

Até dia 27-11-75 — no Congresso Nacional.

5

PROPOSTAS DE EMENDAS À CONSTITUIÇÃO N.os 31 E 39, DE 1975

"Dá nova redação ao artigo 15, § 3.º, alínea **f**, e altera a redação do § 1.º do artigo 177 da Constituição Federal." (Ensino Pré-Escolar — Ensino Primário — assistência técnica e financeira p/União.) (Autores: Srs. Antônio Morimoto e Ruy Côdo.)

Comissão Mista

Presidente: Senador Adalberto Sena
Vice-Presidente: Senador Saldanha Derzi
Relator: Deputado Rafael Faraco

Prazo

Até dia 28-11-75 — no Congresso Nacional.

6

PROPOSTAS DE EMENDAS À CONSTITUIÇÃO N.os 32, 36 E 53, DE 1975

"Altera a redação dos artigos 39 e 41 da Constituição Federal." (Aumento de n.º de Deputados representando os Territórios.) (Dos Srs. Siqueira Campos, Francisco Amaral e Juarez Bernardes.)

Comissão Mista

Presidente: Senador Danton Jobim
Vice-Presidente: Deputado Luiz Fernando
Relator: Senador Saldanha Derzi

Prazo

Até dia 2-12-75 — no Congresso Nacional.

7

PROPOSTAS DE EMENDAS À CONSTITUIÇÃO N.os 33, 34 E 54, DE 1975

"Altera a redação do inciso IV do artigo 99 da Constituição Federal." (Acumulação remunerada de cargos e funções públicas.) (Dos Srs.: Jorge Ferraz, Airon Rios e José de Assis.)

Comissão Mista

Presidente: Senador Amaral Peixoto
Vice-Presidente: Senador Saldanha Derzi
Relator: Deputado José Ribamar Machado

Prazo

Até dia 5-11-75 — na Comissão Mista;
Até dia 5-12-75 — no Congresso Nacional.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 35, DE 1975

"Modifica a redação do § 4.º do artigo 15 da Constituição Federal." (S/n.º da representação de Vereadores.) (Autor: Sr. JG de Araújo Jorge.)

Comissão Mista

Presidente: Deputado José Carlos Teixeira
Vice-Presidente: Senador Fausto Castelo-Branco
Relator: Deputado João Pedro

Prazo

Até dia 8-11-75 — na Comissão Mista;
Até dia 3-3-76 — no Congresso Nacional.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 37, DE 1975

"Altera a redação da alínea "h" do parágrafo único do artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil." (Reeleição dos membros da Mesa das duas Câmaras.) (Autor: Sr. Vasconcelos Torres.)

Comissão Mista

Presidente: Senador Adalberto Sena
Vice-Presidente: Deputado Minoro Miyamoto
Relator: Senador Accioly Filho

Prazo

Até dia 8-11-75 — na Comissão Mista;
Até dia 3-3-76 — no Congresso Nacional.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 38, DE 1975

"Acrescenta parágrafo ao artigo 152 da Constituição Federal, que dispõe sobre a organização, funcionamento e extinção dos partidos políticos". (Autor: Sr. Antônio Carlos de Oliveira.)

Comissão Mista

Presidente: Senador Nelson Carneiro
Vice-Presidente: Senador Jarbas Passarinho
Relator: Deputado Raimundo Parente

Prazo

Até dia 9-11-75 — na Comissão Mista;
Até dia 4-3-76 — no Congresso Nacional.

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 40, DE 1975

"Dispõe sobre a pena de morte em casos de assalto ou seqüestro seguidos de morte". (Autor: Sr. Florim Coutinho.)

Comissão Mista

Presidente: Deputado Padre Nobre
Vice-Presidente: Deputado Inocêncio Oliveira
Relator: Senador Eurico Rezende

Prazo

Até dia 9-11-75 — na Comissão Mista;
Até dia 4-3-76 — no Congresso Nacional.

12

PROPOSTAS DE EMENDAS À CONSTITUIÇÃO N.os 41 E 43, DE 1975

"Altera o § 4.º do artigo 144 da Constituição Federal." (Autores: Srs. Carlos Alberto de Oliveira e Elcival Caiado.) (Tribunais e Justiças Estaduais.)

Comissão Mista

Presidente: Senador Evandro Carreira
Vice-Presidente: Senador Renato Franco
Relator: Deputado Osmar Leitão

Prazo

Até dia 12-11-75 — na Comissão Mista;
Até dia 7-3-76 — no Congresso Nacional.

13

PROPOSTAS DE EMENDAS À CONSTITUIÇÃO N.os 42, 44 E 46, DE 1974-CN

"Dá nova redação ao § 1.º do art. 175 da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969". Acrescenta dispositivo ao Título "V" das Disposições Gerais e Transitórias" e "Modifica a redação do § 1.º do art. 175 da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a indissolubilidade do casamento". (Do Srs. Nelson Carneiro, Epitácio Cafeteira e Rubem Dourado.)

Comissão Mista

Presidente: Deputado Jairo Brum
Vice-Presidente: Deputada Lygia Lessa Bastos
Relator: Senador Heitor Dias

Prazo

Até dia 16-11-75 — na Comissão Mista;
Até dia 11-3-76 — no Congresso Nacional.

14

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 18, DE 1975-CN

"Modifica o artigo 6.º da Lei Complementar n.º 1, de 9 de novembro de 1967." (Criação de Município.) (Autor: Poder Executivo — Mens. n.os 316/75-PE e 82/75-CN.)

Comissão Mista

Presidente: Deputado Walter de Castro
Vice-Presidente: Deputado Nunes Rocha
Relator: Senador Italívio Coelho

Prazo

Até dia 9-11-75 — na Comissão Mista;
Até dia 29-11-75 — no Congresso Nacional.

15

PROJETO DE LEI N.º 10, DE 1975-CN

"Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1976." (Autor: Poder Executivo — Mens. n.os 263/75-PE e 68/75-CN.)

Comissão Mista

Presidente: Senador Amaral Peixoto
Vice-Presidente: Deputado Vasco Neto
Relatores e Relatores Substitutos:

DEPUTADOS

Anexo, Subanexo, Órgão e Parte	Relator	Substituto
1. Câmara dos Deputados	Nogueira de Rezende	José Sally
2. Tribunal de Contas	Padre Nobre	Tarcísio Delgado
3. Poder Judiciário	Ário Theodoro	Magnus Guimarães
4. Aeronáutica	Faria Lima	Wilmar Dallanhol
5. Indústria e Comércio	Teotônio Neto	Osmar Leitão
6. Interior — Parte Geral	Renato Azeredo	Frederico Brandão
7. Interior — DNOCS	Vinícius Cansanção	Ney Ferreira
8. Interior — DNOS	Olivir Gabardo	Eloy Lenzi
9. Interior — SUDAM	Eurico Ribeiro	Oswaldo Zanello
10. Interior — SUDECO	José de Assis	Benedito Canellas
11. Interior — SUDENE	Gonzaga Vasconcelos	Paulino Cícero
12. Interior — SUDESUL	Jairo Brum	Amaury Müller
13. Interior — CODEVASF	Vasco Neto	Norton Macedo
14. Interior — SUFRAMA e FUNAI	Jorge Arbage	Raimundo Parente
15. Interior — Territórios	Walber Guimarães	Noide Cerqueira
16. Marinha	José Camargo	Antônio Carlos
17. Relações Exteriores	Hugo Napoleão	José Machado
18. Transportes — Parte Geral	Rubem Medina	João Cunha
19. Transportes — RFF	João Pedro	Arlindo Kunzler
20. Transportes — SUNAMAM e PORTOBRAS	Júlio Viveiros	Joel Ferreira
21. Transportes — DNER	Passos Pôrto	Adriano Valente
22. Encargos Gerais da União	Furtado Leite	Jutahy Magalhães

SENADORES

Anexo, Órgão e Parte	Relator	Substituto
1. Senado Federal	Luiz Cavalcante	Ruy Santos
2. Receita e Texto da Lei	Helvídio Nunes	Roberto Saturnino
3. Presidência da República	Paulo Guerra	Benedito Ferreira
4. Agricultura	Agenor Maria	Paulo Guerra
5. Comunicações	Otair Becker	Benjamim Farah
6. Educação	Lázaro Barboza	Eurico Rezende
7. Exército	Benjamim Farah	Virgílio Távora
8. Fazenda	Heitor Dias	Mendes Canale
9. Justiça	Eurico Rezende	Mattos Leão
10. Minas e Energia	Virgílio Távora	Luiz Cavalcante
11. Previdência	Alexandre Costa	Agenor Maria
12. Saúde	Gilvan Rocha	Cattete Pinheiro
13. Trabalho	Mendes Canale	Gilvan Rocha
14. Transferência a cargo dos Estados, Distrito Federal e Municípios e Reserva de Contingência	Cattete Pinheiro	Lázaro Barboza
15. Fundo Nacional de Desenvolvimento	Amaral Peixoto	Itamar Franco

16

PROJETO DE LEI N.º 16, DE 1975-CN

"Dispõe sobre o Ensino no Exército, e dá outras providências." (Autor: Poder Executivo — Mens. n.os 314/75-PE e 80/75-CN.)

Comissão Mista

Presidente: Senador Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Deputado Paulo Studart
Relator: Senador Jarbas Passarinho

Prazo

Até dia 6-11-75 — na Comissão Mista;
Até dia 26-11-75 — no Congresso Nacional.

17

PROJETO DE LEI N.º 17, DE 1975-CN

"Institui sistema de Assistência Complementar ao atleta profissional, e dá outras providências." (Autor: Poder Executivo — Mens. n.os 315/75-PE e 81/75-CN.)

Comissão Mista

Presidente: Deputado Erasmo Martins Pedro
Vice-Presidente: Senador Otair Becker
Relator: Deputado Aécio Cunha

Prazo

Até dia 6-11-75 — na Comissão Mista;
Até dia 26-11-75 — no Congresso Nacional.

18

PROJETO DE LEI N.º 19, DE 1975-CN

"Cria as polícias dos territórios federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima, disciplina as suas organizações básicas, fixa os respectivos efetivos, e dá outras providências". (Autor: Poder Executivo — Mens. n.º 318/75-PE e n.º 84/75-CN.)

Comissão Mista

Presidente: Deputado Antônio Pontes
Vice-Presidente: Senador Altevir Leal
Relator: Deputado Hélio Campos

Prazo

Até dia 11-11-75 — na Comissão Mista;
Até dia 1.º-12-75 — no Congresso Nacional.

19

PROJETO DE LEI N.º 20, DE 1975-CN

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes o crédito especial até o limite de Cr$ 44.863.500,00 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e três mil e quinhentos cruzeiros), para o fim que especifica". (Autor: Poder Executivo — Mens. n.º 333/75-PE e n.º 86/75-CN.)

Comissão Mista

Presidente: Senador Mauro Benevides
Vice-Presidente: Deputado Alcides Franciscato
Relator: Senador Alexandre Costa

Prazo

Até dia 11-11-75 — na Comissão Mista;
Até dia 1.º-12-75 — no Congresso Nacional.

20

PROJETO DE LEI N.º 25, DE 1975-CN

"Dispõe sobre a extinção da Contadoria Geral de Transportes do Conselho de Tarifas e Transportes, e dá outras providências." (Autor Poder Executivo — Mens. n.º 344/75-PE e n.º 91/75-CN.)

Comissão Mista

Presidente: Senador Mauro Benevides
Vice-Presidente: Senador Heitor Dias
Relator: Deputado Henrique Prettì

Calendário

Dias 31-10, 1.º, 2, 3, 4, 5, 6 e 7-11-75 — Apresentação das emendas, perante a Comissão.

Prazo

Até dia 18-11-75 — na Comissão Mista;
Até dia 3-3-76 — no Congresso Nacional.

21

PROJETO DE LEI N.º 26, DE 1975-CN

"Prórroga o prazo estabelecido no art. 1.º da Lei n.º 5.972, de 11 de dezembro de 1973, que regula o procedimento para o registro de propriedade de bens imóveis discriminados administrativamente ou possuídos pela União." (Autor: Poder Executivo — Mens. n.º 346/75-PE e n.º 92/75-CN.)

Comissão Mista

Presidente: Deputado Octacílio Queiroz
Vice-Presidente: Deputado Melo Freire
Relator: Senador Helvídio Nunes

Calendário

Dias 31-10, 1.º, 2, 3, 4, 5, 6 e 7-11-75 — Apresentação das emendas, perante a Comissão.

Prazo

Até dia 18-11-75 — na Comissão Mista;
Até dia 4-3-76 — no Congresso Nacional.

22

MENSAGEM N.º 83, DE 1975-CN

Submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.420, de 9 de outubro de 1975, que "altera a legislação relativa ao Imposto Único Sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, e dá outras providências". (*Autor*: Poder Executivo — Mens. n.º 317/75.)

Comissão Mista

Presidente: Senador Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Senador Saldanha Derzi
Relator: Deputado Hydekel Freitas

Prazo

Até dia 13-11-75 — na Comissão Mista;
Até dia 3-3-75 — no Congresso Nacional.

23

MENSAGEM N.º 85, DE 1975-CN

Submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.421, de 9 de outubro de 1975, que "dispõe sobre acréscimos às alíquotas do Imposto de Importação, e dá outras providências". (Autor: Poder Executivo — Mens. n.º 332/75.)

Comissão Mista

Presidente: Senador Leite Chaves
Vice-Presidente: Deputado Passos Pôrto
Relator: Senador Helvídio Nunes

Prazo

Até dia 13-11-75 — na Comissão Mista;
Até dia 4-3-75 — no Congresso Nacional.

24

VETO PARCIAL

PROJETO DE LEI N.º 9, DE 1975-CN

"Institui normas gerais sobre desportos, e dá outras providências."

Comissão Mista

Presidente: Senador Itamar Franco
Vice-Presidente: Deputado Athiê Coury
Relator: Deputado Hélio Campos

Prazo

Até dia 5-11-75 — na Comissão Mista;
Até dia 30-11-75 — no Congresso Nacional.

IX — Levanta-se a Sessão às 18 horas e 10 minutos.

DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO MENEZES, NA SESSÃO VESPERTINA DE 30-10-75.

O SR. JOÃO MENEZES (MDB — PA. Como Líder.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a Câmara dos Deputados tem de continuar a sua marcha, e por isso aqui estou mais uma vez, em nome da Liderança do MDB, para tecer comentários em torno de assuntos que julgamos da maior relevância e que dizem respeito à vida pública do País.

Inicialmente, gostaríamos de lembrar esta passagem de Bertold Brecht:

> "O escritor deve escrever a verdade, no sentido de que não deve suprimi-la ou silenciá-la, nem escrever inverdades, nem curvar-se perante os detentores do poder, muito menos enganar os fracos."

Este pensamento se ajusta bem à posição dos Srs. Congressistas que, no processo de desenvolvimento da política, têm a responsabilidade de enfrentar todas as circunstâncias e todos os fatos que dizem respeito ao nosso País. Precisamos procurar a verdade, dizer a verdade e, sobretudo, falar a linguagem que a Nação, que o povo, todos entendem. A situação mundial, em todas suas facetas, é a mais complicada e a mais delicada. Nos diversos pontos do mundo paira a preocupação, existem a luta, a desordem, a liberdade, a ordem, existem, enfim, todos os problemas que afligem a humanidade. Quanto ao Brasil, podemos dizer que vivemos, também, um clima de grande expectativa — expectativa essa decorrente sobretudo da influência externa, que realmente vai produzindo seus reflexos na economia, na política, no plano social e nas finanças brasileiras. Mas se é verdade que esses fatos externos têm influído na situação brasileira como parte integrante do complexo mundial, não é menos verdade que estamos sofrendo também o resultado da imprevidência dos responsáveis pela política que orienta o nosso País, porque vivemos longos anos embalados pelo que se resolveu chamar de "milagre brasileiro". Neste Congresso, parlamentares manifestaram-se empolgados com o milagre brasileiro, com os números e com o percentual do Produto Interno Bruto. Defendiam a todo vapor, as medidas propostas pelo Governo e não aceitavam, de forma alguma, as ponderações patrióticas partidas desta Casa, feitas especialmente pelo Movimento Democrático Brasileiro. Aqui, fomos sempre um dique contra essa onda de otimismo que representava apenas uma fantasia, porque um otimismo imediatista. Não se procurava sequer examinar o destino deste País. Hoje estamos sofrendo as conseqüências funestas dessa política errônea, malfeita e malsã, causadora da situação grave que aí está, agora reconhecida não somente por aqueles que representam a Oposição, mas afirmada e confirmada pelo Exmo. Sr. Presidente da República em discurso em que procura encontrar o caminho da verdade brasileira.

Não é menos certo que não faltaram avisos, não faltou combate, e não faltaram proposições formuladas pelo Movimento Democrático Brasileiro, que poderiam ter sido acolhidas a tempo pela ARENA, e pelo Governo, e só não o foram, porque estavam todos embriagados com o milagre brasileiro, cujo modelo, dizia-se, era até exportado para a América Latina e países de outros continentes.

Ouço o nobre Deputado Luiz Rocha.

O Sr. Luiz Rocha — Nobre Deputado João Menezes, V. Ex.ª nos traz a palavra do Movimento Democrático Brasileiro e faz uma proclamação de que os acertos havidos neste País devem ser creditados ao seu partido, enquanto que os erros, V. Ex.ª os debita à Aliança Renovadora Nacional.

O SR. JOÃO MENEZES — Não só à ARENA, mas ao Governo.

O Sr. Luiz Rocha — V. Ex.ª responsabiliza a Revolução brasileira pelos problemas decorrentes de uma crise mundial que afeta todos os países, principalmente os da América Latina, e até mesmo causa recessão econômica nos Estados Unidos. Vejo que V. Ex.ª deseja transportar aos outros países a responsabilidade por esta crise e as dificuldades econômicas dela provenientes. V. Ex.ª afirma que as formulações feitas pelo Movimento Democrático Brasileiro, no sentido de um acerto no setor econômico-financeiro do País, não foram aceitas pelo Governo — assim depreendo das afirmações de V. Ex.ª e, conseqüentemente, eclodiu a crise cujos efeitos nós, brasileiros, estamos a enfrentar.

O SR. JOÃO MENEZES — Muito obrigado a V. Ex.ª Respondendo o seu aparte é prosseguindo em nosso pronunciamento, verificamos que a situação caótica no campo da economia e das finanças brasileiras levou o Presidente da República a comunicar à Nação, com muita hombridade, as dificuldades que o País atravessa, que acarretam, conseqüentemente, crescente inquietação política. Aqui sentimos os reflexos do que se verifica nos setores da administração do Governo, responsáveis pelos negócios públicos brasileiros. O que, entretanto, não é possível é debitar esse quadro de intranqüilidade ao Movimento Democrático Brasileiro. Não participamos do Governo, mas apenas de nossa trincheira temos fornecido sugestões e idéias, algumas rejeitadas, outras aproveitadas. A nós, do MDB, não pode ser debitada qualquer responsabilidade pela situação difícil por que passa o País, nem mesmo na área política. Nós, do MDB, temos posicionamento firmado no sentido de defender a aplicação da lei. Queremos, nas nossas lutas, nas nossas pregações, nos nossos pronunciamentos, a aplicação integral da lei. Não importa que esta lei muitas vezes seja capenga, obtusa, uma lei que viole os princípios mais comezinhos de juridicidade. Mas é a lei que está aí, e, enquanto não tivermos condições de reformulá-la pelos meios democráticos, pelo debate e pela compreensão, queremos que seja cumprida.

O Sr. Alexandre Machado — Permite-me V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES — Esta tem sido a posição do MDB. Ainda há poucos dias, o eminente Presidente Ulysses Guimarães declarava à Nação, através da imprensa, que o MDB pedia a responsabilidade no cumprimento da lei. É isso, apenas, o que desejamos. Não é possível — repetimos — atribuir-se qualquer circunstância que aí esteja, quer de ordem econômica, quer de ordem financeira, quer de ordem político-social, à participação ou à responsabilidade do Movimento Democrático Brasileiro. Temos sido uma bandeira de luta; temos sido uma bandeira de sofrimento. Desejamos modificações, é verdade, mas pela forma democrática, através do debate, sob a égide da lei.

Esta tem sido a posição do Movimento Democrático Brasileiro e dela ninguém nos tira, porque temos um objetivo consubstanciado num programa que não nos foi imposto e que estamos cumprindo deliberadamente. Podemos lutar por ele e levar sua bandeira a qualquer região do País, porque temos condições de defendê-la.

O Sr. Alexandre Machado — Não vai V. Ex.ª me conceder o aparte?

O SR. JOÃO MENEZES — Concedo-o, embora V. Ex.ª não goste muito de dar apartes, pois, no seu último discurso, não conseguimos aparteá-lo.

O Sr. Alexandre Machado — Não me recordo de haver negado aparte a V. Ex.ª

O SR. JOÃO MENEZES — A memória é fraca. Mas este é um assunto de somenos importância.

O Sr. Alexandre Machado — Peço-lhe perdão se lhe neguei o aparte.

O SR. JOÃO MENEZES — Está perdoado.

O Sr. Alexandre Machado — Se o fiz, é óbvio que deixei, sem dúvida nenhuma, de enriquecer meu modesto pronunciamento com o aparte de V. Ex.ª

O SR. JOÃO MENEZES — Muito obrigado.

O Sr. Alexandre Machado — Certamente é imperdoável meu gesto. Da próxima vez terei muita honra em conceder um aparte a V. Ex.ª mas, nobre Deputado, é claro que não podemos debitar ao MDB qualquer fracasso ou malogro da política econômico-financeira do País. O MDB cumpre seu dever de Oposição. É, às vezes, injusto, quando procura culpar o Governo de fatos que não lhe dizem respeito. Há, efetivamente, fatores que lhes são alheios, responsáveis por crises verificadas na própria Europa, que

em determinado momento esteve de joelhos diante dos árabes, quando o preço do barril de petróleo passou de três para 11 dólares. A Europa, Excelência, que praticamente importava dos árabes 98% do petróleo que consumia, caiu de joelhos. Isto aconteceu com uma parte do mundo desenvolvida. Em conseqüência, nós outros — e aí peço licença para incorporar este fato ao pronunciamento de V. Ex.ª — fomos assaltados, de um ano para outro, com uma alta de 225% no preço do petróleo. Nós, que comprávamos o "ouro negro" a três dólares o barril, passamos, em 1974, a pagar um total de 3 bilhões e 600 milhões de dólares. Estivesse V. Ex.ª ou qualquer elemento do MDB no comando do País, nesse momento haveria, necessariamente, a crise que houve, pela qual estamos passando irreversivelmente e não sabemos se amanhã ou depois os países integrantes da OPEP vão aumentar ainda mais os preços do petróleo. De modo que toda a nossa exportação do ano de 1974 de açúcar, café, soja, cacau, algodão e lã serviu para pagar o petróleo. Basta dizer que a exportação brasileira de açúcar — a maior — de 1 bilhão e 321 milhões de dólares, correspondia a 132 dias de consumo de petróleo; a de café, 980 milhões de dólares, dava para pagar 98 dias de petróleo — gastamos 10 milhões por dia — a exportação de soja, 900 milhões de dólares, computando soja em grão, torta de soja, o farelo de soja e o óleo de soja dava para 90 dias de consumo de petróleo; a de cacau, 338 milhões de dólares, 33 dias de petróleo, e assim por diante.

O SR. JOÃO MENEZES — E outros produtos.

O Sr. Alexandre Machado — Veja V. Ex.ª: de um ano para o outro, o preço do barril subiu de três para 12 dólares. Quem agüentaria? Todas as safras agrícolas, com exceção do sisal, sucos em geral, milho, fumo, óleo de mamona e pouca coisa mais — quase toda a exportação brasileira de produtos primários — eram necessárias para pagar o petróleo. Então, veja V. Ex.ª, teria que haver, obrigatoriamente, esta crise brutal. O que precisamos, antes de tudo, agora, é da compreensão que a Oposição brasileira certamente há de ter, porque até este momento não compreenderam: procuraram furar o barco. Negar a eventualidade dessa crise ante um país desavisado, com grande número de analfabetos, é procurar incendiá-lo. Daí a necessidade de debatermos a matéria conscientemente, dialeticamente, claramente, de cabeça fria, sem procurar "embrulhar" uns aos outros, complicando a situação nacional. Era este o aparte que desejava dar a V. Ex.ª

O SR. JOÃO MENEZES — Muito grato a V. Ex.ª, mas quero dizer que não sei, se o MDB estivesse no poder, se teríamos alcançado esta conjuntura, porque, a meu ver, chegamos a ela em função da imprevidência confessada, porque com a produção do nosso petróleo cobríamos 50% do nosso consumo e hoje estamos suprindo apenas 25%. O eminente Deputado Herbert Levy confessou, ainda há pouco, que possuímos apenas 39 sondas operando em território brasileiro, enquanto a BRASPETRO anda fazendo prospecções pelo exterior, em quatro países do mundo. E diz-se que não há petróleo na Amazônia, na fronteira com a Venezuela. Estes anos todos se passaram e a imprevidência foi total. Foi muito melhor a comercialização do dinheiro, para que se pudesse dizer que o Produto Nacional Bruto alcançava percentuais os mais ricos. Se o MDB estivesse no poder, não sei se haveria tanta imprevidência todo esse tempo. Estamos importando borracha, quando temos o seu habitat na Amazônia. Só se toma providências para a Amazônia através dos jornais, mas, na realidade, elas não existem. Importamos juta, quando ela apodrece nos rios do Baixo Amazonas, porque não se pode colhê-la, por falta de financiamento; importamos carne, e o nosso gado morre no Nordeste por falta de água, e na Amazônia, por excesso de água. Importamos feijão, produtos agrícolas. O que é isto? Imprevidência. Será que não podíamos, com uma política inteligente e previdente, deixar de importar trigo, se já sabemos que temos condições de produzi-lo? Tudo isto são pequenas gotas d'água no balanço de contas do País. Não existem prédios nem edifícios sem a coexistência do tijolo e do grão de areia. Estes fatos que relatamos traduzem a imprevidência total a que nos referimos. Agora o Governo despertou e saiu daquele sonho das "Mil e Uma Noites", quando não podíamos nem falar contra os reis da inteligência e da economia brasileiras, porque eram intocáveis. Mas aí está o intocável, aí está a situação crua diante do país. O que não é possível e o que não podemos admitir é que se pretenda debitar ao Movimento Democrático Brasileiro qualquer participação, qualquer responsabilidade nesse caos que aí está.

O Sr. Jorge Arbage — V. Ex.ª me permite um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES — A nossa palavra foi sempre patriótica, de alerta, uma palavra no sentido de dizer que queríamos — e queremos — colaborar. É isto que queremos, este é o nosso desejo, e o sentido de nossa luta.

Nós, do MDB, também não aceitamos qualquer responsabilidade por essas distorções que aí estão. E vemos que os problemas sociais aumentam porque, ao contrário diminui, cada vez mais, a alimentação dentro do lar de cada um. Não podemos ser responsáveis por isso. Aceitamos a responsabilidade de trabalhar, de sugerir, de realizar tudo aquilo que possa ser feito em benefício do País, para a estabilidade e o respeito da Nação brasileira. Vamos demonstrar, apenas tomando por base fatos atuais, o que tem causado ao nosso País, a situação de expectativa, de intranqüilidade que paira na Câmara dos Deputados e no Congresso Nacional, e que precisa ser vencida, pois até parece que o Congresso é uma central de boatos sobre fatos e coisas que acontecem, e cuja responsabilidade não pode ser atribuída, de forma alguma, à classe política. Vejamos, para completar o nosso raciocínio, apenas tomando por base a inquietação que aí está e que se criou, para mostrar que o MDB nenhuma responsabilidade tem para com isso: vem, de saída, o contrato de risco que apareceu, ou reapareceu, de repente, nos jornais como uma epidemia, e vêm os líderes da ARENA defender a integridade do monopólio da PETROBRÁS.

Aí estão os Senadores José Sarney e Jarbas Passarinho no Senado e, aqui na Câmara, uma plêiade de Srs. Deputados em número bastante volumoso. E o que aconteceu com o contrato de risco? Veio o Sr. Presidente da República e explicou à Nação a situação difícil em que o País se encontrava, que o levou, como responsável, obrigatoriamente, a autorizar a concessão de serviços por contratos de risco. Tudo isso está no seu discurso. Não estou inventando nada e é por isso que devemos ter o máximo respeito para com o Sr. Presidente da República, porque S. Ex.ª veio a público e revelou a situação em que nos encontramos, muitas vezes pela incapacidade — não me lembro agora o termo que usou, mas usou um adjetivo para o tal milagre brasileiro. Então, ele vem, mostra esta situação e, de chofre, diz que vai autorizar os contratos de risco. Que responsabilidade temos nós do MDB? Apenas, como Deputados, como partido político, queremos saber o que é isto, que mistério é este, o que se passa e por que se passa. Queremos apenas o debate de um assunto da maior profundidade como este, porque dentro do nosso programa, da nossa convicção, estamos certos de que a assinatura do contrato de risco, como o conhecemos, quebra o monopólio estatal. Contudo, o Governo diz que não. Então, que nos prove. Vamos debater, como homens públicos, assunto fundamental para a economia brasileira. Não vamos ter receio. Se chegarmos à conclusão de que é melhor para o País e não importa em subserviência da PETROBRÁS, nem em perigo para nossa soberania futura, nós, da Oposição, não negaremos o nosso apoio. O que não podemos é navegar no escuro. Queremos navegar — como diz o nosso Presidente — "mesmo que seja na procela", mas sabendo o que está diante de nós. Queremos é verificar o que se passa e por que se assinará um contrato de risco.

Aproveito a oportunidade para reler um trecho do prefácio do livro do Sr. Peri Cota, assinado pelo General Afonso Augusto de Albuquerque Lima, quando examina este assunto. Diz ele:

> "Daí então é que se poderia estabelecer uma comissão de alto nível, sob a presidência honrosa e séria do próprio Presidente Geisel, na qual estivessem presentes elementos das Forças Armadas, técnicos da PETROBRÁS, representantes de ambos os partidos políticos e mesmo de elementos de outras classes, devidamente selecionados, por curto prazo, a chegarem à conclusão de qual o tipo de acordo ou contratos atenderiam ao Brasil, sem quebra do monopólio."

É o que queremos. Nós, do MDB, queremos saber o que se vai fazer. Será crime o interesse em saber, no exercício do mandato de Deputado, como se determinará um dos assuntos mais importantes deste século para a vida do País? Se não tivéssemos tal interesse estaríamos desfigurados em nosso papel de Oposição e de representantes do povo brasileiro. Portanto, vêem V. Ex.ªs que o MDB, neste instante, não causa bulha. Se esta existe, não é nossa, absolutamente. Haverá alguma coisa que não se pode ver nem conhecer? Se se trata de questão de interesse público, por que negar o seu conhecimento e levar a Oposição ao reconhecimento de uma necessidade imperiosa? V. Ex.ªs sabem que os contratos de risco trouxeram para o País a bulha que aí está. O MDB não foi responsável. O que vemos por cima dos contratos de risco?

Há uma Portaria do Exmo. Sr. Ministro da Justiça, meu prezado amigo Armando Falcão, dirigida aos Governadores, estabelecendo normas, princípios e condicionamentos para determinados aspectos da vida pública. Pergunta-se: por que S. Ex.ª não dirigiu essa Portaria somente aos Governadores? S. Ex.ª foi Ministro do Governo Juscelino Kubitschek e o é, agora, da Revolução. S. Ex.ª tem o que o povo chama de "tarimba". Contudo, se se tratasse, apenas, de uma Portaria para conhecimento dos Governadores, por que se emprestou toda aquela enorme publicidade ante um fato que já existe, ou seja, o da proibição de algo que atente contra a tranqüilidade e seja caracterizado como ato de subversão? Tudo isto já está proibido. Não havia necessidade de tal divulgação. Cremos que S. Ex.ª buscou criar apenas um **frisson**.

Os Governadores poderiam conhecer a portaria pois são delegados do Governo, porque não foram eleitos pelo povo. Por várias circunstâncias, S. Ex.ªs nem sempre cuidam dos interesses de suas regiões, como é o caso do Pará, onde se deixa passar à frente dos olhos o problema da exportação de minérios da Serra dos Carajás e sua so-

lução através do Araguaia e do Tocantins. Deixaram por quê? Porque veio uma ordem de cima para baixo. Trata-se de homens que não lutam. Para estes, a ordem e a instrução estão corretas. Mas, apenas para assustar o povo, porque não haveria razão de ser de tal divulgação. Nós, do MDB, não somos responsáveis pelo que aí está. Não fomos nós que baixamos a portaria. Não procuramos fazer manifestação alguma. A **contrario sensu**, verificamos — logo após a portaria do Sr. Ministro da Justiça — a atitude do eminente Presidente da República ante os presidentes regionais da Aliança Renovadora Nacional. Particularmente, em certo ponto, não julguei bom o pronunciamento, de S. Ex.ª, embora houvesse um sentido político na fala presidencial. Creio que o Presidente da República quis dar à Nação o sentido de que ela caminha ao lado da política e os políticos colaboram ao lado do Governo. Observei que S. Ex.ª afirmou que o Governo tem seu partido e que as vitórias, desgraças ou derrotas governamentais serão creditadas à Aliança Renovadora Nacional. Acredito que o sentido principal do discurso do Sr. Presidente da República foi o de promover a inserção da política e dos partidos nas ações da Revolução. S. Ex.ª agiu como político.

Contudo, não me agradou quando colocou a Aliança Renovadora Nacional como partido do Governo e, por outro lado, colocou o Movimento Democrático Brasileiro como um partido anti-Governo. O Sr. Presidente Ernesto Geisel deve ser o Presidente de todos os brasileiros. Estamos de mãos e de braços dados para oferecer o melhor ao Presidente, para que S. Ex.ª leve o País a um porto seguro. Nós, do MDB, não podemos aceitar que, como Presidente da República, S. Ex.ª nos ache anti-revolucionários. Não somos anti-Governo ou antiinstituições. Apenas, somos contra a maneira de ação pela qual se realiza a busca do melhor caminho para que o Brasil encontre, realmente, sua salvação, sua paz, sua tranqüilidade e, sobretudo, o respeito aos direitos da pessoa humana. Não podemos entender que ainda se estabeleça uma divisão entre brasileiros. Não se deve distinguir os que são do Governo e os que são contra ele. Tal atitude não pode existir na política de nossa Pátria. É preciso existir brasileiros que façam oposição ao sistema e à forma de orientação de governo. Mas, nem por isso eles são contra o seu Governo ou o seu País.

Sr. Presidente, nós, do MDB, temos atravessado situações as mais difíceis, desde humilhações até o que se entende por pior. Amanhã, nossa história política contará àqueles que hão de vir o que representou o sacrifício e o estoicismo desse bravo grupo de políticos brasileiros que, com o sentido único de dar a melhor solução aos nossos problemas, tudo suportaram para que o País seguisse seu destino. Portanto, tudo o que aí está, repito, não pode ser debitado ao MDB.

Concedo o aparte a V. Ex.ª

O Sr. Jorge Arbage — Eminente Deputado João Menezes, o exacerbamento que marca a veemência do discurso de V. Ex.ª...

O SR. JOÃO MENEZES — Não é exacerbamento. Então, vamos logo fechar o Congresso Nacional.

O Sr. Jorge Arbage — ... na análise que faz da atual política econômica do País talvez o tenha levado a incorrer em algumas injustiças no curso da sua oração. Primeiro, V. Ex.ª atribuiu ao Presidente da República a afirmativa de que o País se achava em situação de caos. Não é verdade, eminente Deputado João Menezes. O Presidente da República, com a coragem que lhe é peculiar, disse que o País estava envolvido por uma crise muito séria e que ele, para enfrentá-la, haveria de tomar a decisão da qual dava conhecimento a toda a Nação. Não podemos confundir uma situação de crise com uma situação de caos, que, afinal de contas, é o fim de tudo. Por outro lado, V. Ex.ª faz uma análise da situação econômico-financeira do País, atacando e criticando-a. Ora, Deputado João Menezes, V. Ex.ª vem de um Estado que também represento nesta Casa e que faz parte do contexto amazônico. V. Ex.ª, que reputo um homem sério, inteligente, digno do mandato que o povo paraense lhe conferiu, não há de negar que neste decênio a nossa região recebeu o influxo de um desenvolvimento capaz de integrá-la, como realmente integrou, no contexto do desenvolvimento brasileiro. Veja V. Ex.ª: o nosso País, há onze anos, debate-se para libertar-se das garras do subdesenvolvimento...

O SR. JOÃO MENEZES — Peço a V. Ex.ª que me dê um aparte e não faça um discurso paralelo.

O Sr. Jorge Arbage — Vou concluir, se V. Ex.ª me permite. Esperei quinze minutos para aparteá-lo, nobre Deputado, e espero que V. Ex.ª me deixe concluir o raciocínio.

O SR. JOÃO MENEZES — Os apartes são limitados a dois minutos.

O Sr. Jorge Arbage — V. Ex.ª falou até agora, da tribuna, e eu estou aqui, ao pé do microfone, com muita paciência, ouvindo-o.

O SR. JOÃO MENEZES — Então dê o aparte, por favor. Com sua inteligência, reduza-o, faça uma síntese. Já sei que a Amazônia recebeu dinheiro. Já sabemos tudo.

O Sr. Jorge Arbage — Tanto melhor... Dizia eu que o País se debateu para libertar-se da situação de subdesenvolvimento em que se encontrava. Cite V. Ex.ª, se pode fazê-lo, qual o país que saiu das garras do subdesenvolvimento sem que seu povo tenha arrostado sacrifícios. O sacrifício que enfrentamos hoje neste País não é privilégio estritamente brasileiro: é conseqüência natural do processo de desenvolvimento de uma nação. Portanto, V. Ex.ª faz uma crítica que, na realidade, não tem razão de ser na sua totalidade. Não vejo por que V. Ex.ª alegar não ser o MDB responsável pelo que está ocorrendo no País. Ninguém está, em momento algum, querendo atribuir responsabilidades ao MDB.

O SR. JOÃO MENEZES — V. Ex.ª está "por fora"...

O Sr. Jorge Arbage — Nem tanto quanto V. Ex.ª pensa. A responsabilidade, nobre Deputado João Menezes, consiste no exacerbamento das posições, no radicalismo, na inconseqüência daqueles que vêm para esta tribuna atacar, ferir sensibilidades sem nenhum respaldo na verdade...

O SR. JOÃO MENEZES — Muito obrigado a V. Ex.ª pelo cansativo aparte.

O Sr. Jorge Arbage — ... ou melhor me expressando, a culpa de certas situações que hoje ocorrem no País deixaria de ser do MDB a partir do momento em que seus mais expressivos representantes no Congresso Nacional, e fora dele, não se tornassem instrumentos de grupos radicais e intolerantes que, à guisa de defenderem filosofias ideológicas, chegam ao extremo de mistificar a verdade, deturpando-a ao sabor das conveniências conjunturais, em proveito de interesses nem sempre objetivos e idôneos.

O SR. JOÃO MENEZES — Obrigado a V. Ex.ª Realmente, o aparte do meu eminente colega não me surpreendeu, porque naturalmente ele está achando que a Amazônia teve um crescimento sensacional, quando estamos tendo apenas um crescimento vegetativo, como de resto, todo o País. Ainda ontem, para tristeza minha, interpelava eu o Superintendente da SUDAM, aqui, na Comissão de Finanças. E disse:

> "Dr. Walter, em 1951, quando se criou o projeto da SPVEA, estavam aqui as medidas que se deviam tomar e, entre elas, a colonização da Amazônia. Pergunto a V. Ex.ª: quais as providências tomadas para o povoamento da Amazônia até agora? É apenas uma curiosidade. Quero saber, porque outras ocupações da Amazônia já foram cantadas em prosa e verso pela imprensa, que chegaram até os do Sul a reclamar..."

O Sr. Jorge Arbage — Permita? V. Ex.ª fez uma pergunta e gostaria de respondê-la.

O SR. JOÃO MENEZES — V. Ex.ª poderia aguardar um pouco?

> "... porque se dava muito recurso para a Amazônia."

E me respondeu o Superintendente:

> "Não. Não foram. Na realidade, não podemos tomar nenhuma providência. Estamos estudando."

Na Amazônia, estamos na época dos estudos, ainda. Estamos estudando há anos. Eu ia hoje falar sobre a Transamazônica, para mostrar o que é, a que tem sido, como está sendo ela construída. Trouxe inclusive fotografias e reportagens. Mas as circunstâncias me levaram a outro caminho, uma vez que na conjuntura atual, o problema da nossa Transamazônica representa um grão de mostarda na conjuntura que aí está.

O que declaramos aqui é que o MDB não pode ser responsável por todas essas coisas que se fazem e se dizem no Brasil. Não pode ser e não é. Não pode, porque não participa do Governo, e não é, porque não é ouvido pelo Governo. Então, nossa condição tem sido apenas de expectador, mas aquele expectador que fala, grita e propõe. Se não aceitam, a culpa não é nossa. O fato é que, como políticos do MDB, temos de representar nosso papel dentro das nossas possibilidades.

Por exemplo, há 15 dias apresentei uma lista de cidadãos que foram presos: jornalistas, membros do MDB, do comitê estudantil. Pois bem, li a lista em nome da Liderança do MDB, pedindo providências para que se apurassem as responsabilidades. Mais do que isso não podemos fazer. Daí não podemos passar. Entretanto, das nossas responsabilidades como políticos, como Deputados, não abrimos mão. Esse dever, essa posição procuraremos sempre defender com todas as nossas forças, porque, para isso, o povo brasileiro nos mandou para o Congresso Nacional.

Quanto à situação da Nação, boa não é. Quem vai dizer que é boa? Se é boa, não há justificativa para a assinatura do contrato de risco. A justificativa do contrato de risco foi a de que estamos numa situação dificílima. Precisamos discutir a política brasileira como Deputados, como homens públicos. Necessitamos debater o que realmente ocorre no País. Nós, no Congresso, temos grande responsabilidade. Não é só o MDB, mas a classe política que tem essa responsabilidade. Vimos para cá cumprir uma missão e não podemos a ela fugir. Não podemos fugir ao dever, à obrigação de cumpri-la. Ela tem riscos, traz-nos dificuldades, mas vimos para esta Casa a fim de cumpri-la. É preciso que se cumpra

essa missão. É preciso — para usar a palavra do Sr. Presidente da República — que se diga a verdade, pois o que S. Ex.ª quer é a verdade. O que fez S. Ex.ª, com a questão da assinatura do contrato de risco, foi levar ao povo a verdade sobre a situação do País. É essa verdade que buscamos, que queremos e pela qual lutamos. É esta a posição do MDB, posição de luta, posição de vigília, procurando conhecer realmente tudo aquilo que diga respeito à Nação e ao povo brasileiro.

Tem o aparte o ilustre Deputado Siqueira Campos.

O Sr. Siqueira Campos — Nobre Deputado João Menezes, congratulo-me com V. Ex.ª pelo brilhante discurso que profere esta tarde. Mas, nobre colega, algumas de suas colocações, se não merecem reparo, pelo menos precisam de certas explicações. V. Ex.ª mencionou, no seu brilhante discurso, que o Sr. Presidente da República teria feito acusações à Oposição, afirmando que ela seria anti-revolucionária ou estaria interessada no insucesso da política brasileira. Todavia, quero crer que isso não se deu. Quanto à fala com que o Presidente Geisel saudou os dirigentes regionais da ARENA, no meu modesto modo de entender, ela foi muito mais interessante, propiciou muito mais garantias e vantagens ao MDB, à aguerrida Oposição, do que a nós, da ARENA. E por quê? Porque, se o Presidente se ligou por inteiro à ARENA, se a concita, como Partido da Revolução, a ganhar as futuras eleições, tanto as de 1976 — municipais — como as de 1978 — para o Legislativo e para os Governo de Estado — automaticamente, e está explícito na sua fala, garantiu a realização dessas eleições, assegurando, dessa forma, à Oposição, o direito de atingir seu maior objetivo: a chegada ao poder. Nesta altura dos acontecimentos acredito que, inquestionavelmente, o País atravessa momentos realmente difíceis em sua economia e em sua estrutura social e política. Acho que a Oposição — cujos Líderes são, na realidade, homens experimentadíssimos na vida pública brasileira, homens de alto nível intelectual, alguns já tendo exercido Chefia de Governo, outros perfeitamente preparados para isto — deve, sem dúvida, levar o seu apoio ao Presidente Geisel, para que decisões futuras sejam tomadas nas urnas. Isso, sim, interessa não somente a nós, da ARENA, mas sobretudo aos integrantes do Movimento Democrático Brasileiro, do qual V. Ex.ª é uma das maiores e mais legítimas expressões.

O SR. PRESIDENTE (Ubaldo Barem) — Lembro ao nobre Deputado João Menezes que dispõe de 5 minutos para terminar seu discurso.

O SR. JOÃO MENEZES — Muito grato a V. Ex.ª pelo seu aparte. É preciso ficar bem claro que quando se extinguiram os partidos políticos foram criados dois novos partidos. A Aliança Renovadora Nacional e o Movimento Democrático Brasileiro são os dois partidos oficiais deste País. O que não é possível, nobre Deputado, é V. Ex.ª dizer que um partido é contra, e o outro a favor do Governo. V. Ex.ª não dirá que o Brasil está em situação caótica porque o MDB é contra o Governo ou porque o MDB quer luta, o MDB quer subversão, quer destruir o Governo. Não; pelo contrário, queremos um Governo forte, queremos um Governo digno deste País. Queremos colaborar oferecendo idéias, trazendo uma contribuição patriótica. Se amanhã chegarmos ao poder pelo voto popular não vai nisto qualquer posição anti-Governo atual. Não existe esse pensamento no MDB. Reclamamos, ou melhor, anotamos porque nem reclamação é, que o Presidente da República não pode ser só o Presidente de um partido político, de um grupo político. S. Ex.ª deve ser o Presidente de todos os brasileiros, porque estamos todos na mesma luta, cada um de nós procurando o caminho mais justo, mais razoável e que traga mais tranqüilidade à vida do nosso povo e da nossa Pátria.

O Sr. José Machado — Nobre Deputado João Menezes, quero me antecipar à História para declarar a V. Ex.ª que somos daqueles que entendem que o MDB presta os mais relevantes serviços a este País, não só no plenário desta Casa como no do Senado Federal e nas Comissões de que participa. Desejo dizer a V. Ex.ª que a Aliança Renovadora Nacional e o Governo não pretendem, de modo algum, atribuir responsabilidade ao MDB por qualquer equívoco cometido na administração pública, o que é normal, racional, uma vez que é um organismo comandado pela inteligência de um homem, governado por um homem. Quero dizer a V. Ex.ª que se há divergência no comportamento do MDB e da ARENA, constantemente aquele exalta a honradez, a dignidade e o espírito público do Presidente da República. Isto já é tábula rasa em todos os pronunciamentos da Oposição. Entretanto, o MDB reconhece, como a ARENA, que a situação que o País atravessa realmente não é das melhores; é grave, e grave foi o pronunciamento do Sr. Presidente da República. Já salientei aqui que querer esquecer a palavra presidencial, querer obscurecer a imagem do Presidente da República é realmente fechar os olhos a uma verdade, a uma realidade e, mais do que isto, à própria Mensagem Presidencial. Por isso mesmo, nobre Deputado, nós, tanto da ARENA como do MDB, acreditamos na honradez, na dignidade e na integridade do Sr. Presidente da República, num momento de gravidade como este. E se acreditamos em tudo isto, devemos acreditar que o contrato de risco não ferirá o monopólio estatal do petróleo. Além disso, qualquer discussão nesse sentido se torna despicienda e extemporânea, uma vez que não dispomos do texto do contrato para dizer se ferirá ou não o monopólio. É evidente que é válido o MDB entender que ferirá o monopólio. Por outro lado, entendem a ARENA e aqueles que defendem o monopólio que a palavra do Presidente da República merece fé, confiança. Estou convencido da compatibilidade entre o contrato de risco e o monopólio estatal do petróleo.

O SR. JOÃO MENEZES — Não concordo com V. Ex.ª, porém, não há mais tempo para que eu possa responder-lhe.

Leio no **Jornal de Brasília** de hoje: "Luís Viana acha que a situação política repete início da crise que deu no AI-5". Ora, Srs. Deputados, como pode um Senador da República fazer uma declaração desta, a relembrar fatos dolorosos da vida política deste País? O que ele deveria dizer era que o Congresso está cumprindo o seu dever; que não pode ser responsabilizado pelo que sucede; que o Congresso, dentro das limitações criadas em conseqüência de uma conjuntura global do País, está agindo com todas as suas forças. Isso é o que nós, Parlamentares — Senadores e Deputados — precisamos levar à opinião pública: que estamos cumprindo o nosso dever e não estamos aqui para ser elemento ou material para que este País caminhe para outro "AI-5". Fatos como este é que levam o Congresso a se transformar naquilo que chamei de "Central de Boatos", e que não engrandecem nem dignificam este Parlamento.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaria de continuar o exame de todos esses fatos que ocorrem no País, mas o farei oportunamente. Quero agradecer a todos os Srs. Deputados a compreensão quanto à explicação que procurei dar com o sentido único de manter a nossa posição de Oposição do Movimento Democrático Brasileiro. **(Palmas.)**

DISCURSO DO DEPUTADO LUIZ ROCHA, PUBLICADO NO "DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL" (SEÇÃO I), PÁGINAS 9223/9230, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM OMISSÕES.

O SR. LUIZ ROCHA (ARENA — MA. Como Líder.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, temos ouvido nesta Casa inúmeros e ilustres Deputados discorrerem sobre o Projeto de Carajás, trazendo pontos de vista os mais diversificados e cada um deles ditos estribados em dados técnicos que correspondem à realidade, em face dos argumentos apresentados. Nesta oportunidade, Sr. Presidente, Srs. Deputados, devo trazer à consideração desta Casa e dos meus ilustres pares o debate sobre este projeto, as suas diversas implicações, o exame e a análise de suas viabilidades, principalmente quanto ao processo, local portuário ou alternativas escolhidas para o escoamento dos minérios de Carajás. Quando se examina a modalidade de transporte para o Projeto Carajás, em primeiro lugar temos que colocar com precisão não simplesmente o ato de conduzir o minério de Carajás; é preciso ver o projeto como um todo, com todas as suas implicações, esquecendo-se o aspecto meramente regionalista ou a colocação do representante nesta tribuna com relação ao Estado a que pertence. Na oportunidade da análise, temos que ver o problema globalmente, sob o aspecto conjuntural, e não isoladamente, para atender às necessidades ou às exigências desta ou daquela unidade da Federação. Partindo deste princípio, devemos iniciar dizendo que, não faz muito tempo, a opinião pública do País foi sacudida com uma notícia verdadeiramente sensacional: a descoberta, em Carajás, de uma das maiores jazidas de minério de ferro do mundo. Se é a maior — e aqui faço questão de dizê-lo — não sabemos ao certo, e ninguém também pode saber, porque as prospecções são relativas, mesmo porque neste imenso território brasileiro, particularmente na Amazônia e no Centro-Oeste, na nossa opinião, jazidas como essa existem muitas. O tempo será nosso fiador.

Mas, de uma coisa estamos certos: mais um pólo econômico está perfeitamente caracterizado, não somente na extração pura e simples do minério valioso, mas com um conjunto de promessas econômicas de toda ordem, para a montagem da estrutura industrial numa região, antes apenas colonizada.

E essa região, Sr. Presidente e nobres Srs. Deputados, pela sua grandiosidade e sua magnimidade, chega a confundir os planejadores, tais as diversificações que apresenta, pela variedade de sua fisiografia e pelas características singulares de seus habitantes.

Desse modo, no aspecto transporte, também é natural que apresente opções variadas, que, analisadas intrinsecamente, podem conduzir a conclusões adequadas com o espírito sócio-econômico que deve presidir as nossas grandes decisões.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, o conjunto de Carajás, que abre a porta da Amazônia no sentido Leste-Oeste, situa-se numa região fisiográfica que oferece "prato para qualquer paladar", em se tratando de transportes. Qualquer modalidade, inclusive o rodoviário, seria a solução, mesmo consideradas as desvantagens desse tipo, para o transporte específico de grandes toneladas.

Pois bem, a polêmica surge em torno das duas grandes alternativas que saltam aos olhos: a hidrovia e a ferrovia.

A solução hidroviária traria indiscutíveis vantagens, principalmente apreciadas isoladamente desvinculadas do panorama global. Daí por que no início da nossa oração fizemos questão de chamar a atenção dos ilustres Deputados para que o problema deva ser olhado e examinado globalmente e não isoladamente. Se tivéssemos que examiná-lo isoladamente, nem eu nem qualquer outro Deputado teríamos dúvidas quanto à escolha da alternativa hidroviária. Mas acontece que nesta Casa o assunto tem sido debatido unilateralmente, uns defendendo a alternativa hidroviária, outros a ferroviária. Em primeiro lugar, a alternativa hidroviária, se vista isoladamente, poderia parecer-nos a conveniente e a necessária. Principalmente considerando que o Tocantins, de Tucuruí até a sua foz, em Belém, oferece as condições indispensáveis, com os reparos necessários, é evidente, para transporte de qualquer tipo de carga, o que seria bom tanto para Carajás, especificamente, como para os interesses da região. Se olhássemos também isoladamente a questão da ferrovia, veríamos que da Serra dos Carajás, localizada entre os rios Xingu e Tocantins, até o Porto de Itaqui, na Baía de São Marcos, na Ilha de São Luís, no Maranhão, distam quase 900 quilômetros. Comparando-se essa distância com o percurso previsto para a hidrovia encontraríamos cerca de 200 quilômetros a menos. Então, naturalmente, teríamos que optar — e reafirmo aqui — pela hidrovia. Isoladamente, este é o panorama que se nos oferece, mas, do aspecto global, considerando a navegabilidade do rio Tocantins, até à sua foz, para que o minério seja escoado de Carajás — afirmam os técnicos que estudaram o assunto — seria necessária a construção de uma ponte para instalação de uma correia transportadora de minérios, com aproximadamente 11 quilômetros, até encontrar o ancoradouro necessário e suficiente com 23 metros de profundidade. Considerando-se a exigência do mercado internacional do minério, seria preciso que se fizesse a dragagem do canal que dá acesso ao porto a ser construído, para que os navios pudessem receber o carregamento através da correia transportadora. Além da dragagem, há o problema das ondas, porque ali o mar é aberto. Há também o problema da irregularidade do terreno, na Ilha dos Guarás, tantas e tantas vezes constatado. Afirmam os técnicos que o farol do Baixo Espadarte cai de seis em seis meses. Considerando a insegurança do solo, como seria possível construir-se um porto que não teria condições para estocagem do minério de Carajás?

O Sr. Gabriel Hermes — Congratulo-me com V. Ex.ª por trazer a Casa este assunto. Estamos de acordo em que ele seja estudado globalmente. Há cerca de cinco anos, orientado por oficiais da nossa Marinha de Guerra, pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, que me têm assessorado, tenho estudado esse assunto. Sobre o mesmo fiz conferência nas Assembléias Legislativas do Pará e de Goiás, na Câmara Municipal de Belém e no Clube de Engenharia, no Rio de Janeiro, recebendo a orientação desses órgãos. Quero, nesta oportunidade, lamentar o que disse o Diretor da Cia. Vale do Rio Doce, quando esteve nesta Casa. S. S.ª afirmou que seriam necessários onze quilômetros para se poder construir um porto na Ilha dos Guarás, no Pará. Foi aí que a Marinha de Guerra do Brasil, interessada na navegação nos rios Tocantins e Araguaia, me forneceu os documentos sobre o assunto, que fiz constar dos Anais da Casa. Mais tarde, foram divulgados pela imprensa e hoje se encontram com o Presidente da República, General Ernesto Geisel, a quem os entreguei, demonstrando o erro em que se estava incorrendo, pois seria preciso apenas um quilômetro e meio, sem dragagem alguma, com uma profundidade de 24 metros na Ponta da Tijoca, na Ilha dos Guarás. Perdoe-me por estar me alongando no aparte, mas as informações são oficiais e eu as trancrevi nos Anais da Casa, há poucos dias. Há 130 anos, oficiais da Marinha francesa, designados pelo Governo brasileiro, estudaram aquela localidade. Os mapas foram confrontados pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis em 1952. Atualmente isto é feito de seis em seis meses. Apenas há três meses saiu o parecer, provando que não houve uma só modificação em toda aquela área, em 130 anos. Prezado colega, porque os dados são oficiais, vejo o problema com a maior simpatia. Não tenho dúvida de que a hidrovia será feita em face de o Governo brasileiro ter chamado a si a responsabilidade de construir a grande hidrelétrica que modificará a face do Pará, do Maranhão e de toda aquela região. Sou também partidário dessa ferrovia até o Porto de Itaqui, que propiciará o povoamento de um verdadeiro deserto. A opção está com o Governo. Não tenho dúvida nenhuma de que o retardamento que se está constatando se deve à fuga daqueles que deviam se associar conosco, japoneses e americanos, que transferiram toda a responsabilidade da construção da hidrovia ou da ferrovia para o Governo brasileiro, que está pensando seriamente no assunto e, sobretudo, num projeto integrado, que não prejudique ninguém, que não prejudique o Estado, que não faça com que os paraenses venham, amanhã a dizer o mesmo que os mineiros dizem hoje da estrada de ferro que o Governo esta construindo, a chamada Ferrovia do Aço, acusando-a por transportar minério de ferro e deixar apenas buracos. Desculpe-me V. Ex.ª por ter-me alongado tanto.

O SR. LUIZ ROCHA — Agradeço o aparte de V. Ex.ª, nobre Deputado Gabriel Hermes. Permita-me respondê-lo também com dados técnicos, acredito que mais recentes que os de V. Ex.ª, pois são de setembro de 1975. No último estudo realizado sobre as duas alternativas, especialmente a da Ilha dos Guarás, no Pará, e da Ponta de Madeira, no Maranhão, assim concluíram os técnicos:

> "A Ilha dos Guarás, na foz do rio Pará, por estar 200 quilômetros mais próxima das jazidas que a Ponta da Madeira e possuir as profundidades exigidas, poderia representar custos inferiores de investimento e operação do meio de transporte.
>
> Foram feitas análises não só da foz do rio Pará, mas também do interior do rio, até a altura de Cametá. Sem dragagem, só poderiam entrar navios de até 40 mil toneladas. A dragagem visando a aumentar esse calado estava fora de cogitação, porque o volume a dragar atingia a dezenas de milhões de metros cúbicos para dois canais à profundidade desejada.
>
> A Ilha dos Guarás e o canal onde o cais seria instalado foram analisados por meio das cartas disponíveis, visitada por técnicos e sobrevoada por aviões e helicópteros. Evidenciou-se a existência de grandes bancos de areia e fortes correntes de maré na região. Isto levantou a suspeita de instabilidade do canal — o canal dos Poções — bem como da própria ilha e dos bancos. Esta suspeita foi confirmada por precauções em cartas da Marinha brasileira e por contatos com oficiais da DHN que trabalham na área. Comprovou-se que o canal é sujeito a variações e que o farol construído sobre o banco do Baixo do Espadarte, por exemplo, chegou a ser derrubado a cada seis meses porque o banco se movimentava.
>
> A comparação das cartas batimétricas do local, abrangendo um longo período de 116 anos, confirmou a existência de variação substancial da morfologia do fundo em torno da Ilha dos Guarás. A área é, na verdade, um vasto colchão de areia moldado ao sabor das fortes correntes de maré.
>
> Todas estas observações foram submetidas a conhecidos especialistas nacionais e estrangeiros. A conclusão do consultor Victor F. Motta, professor do Instituto de Pesquisas Hidráulicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, foi a de que a construção do terminal na Ilha dos Guarás comportaria riscos de proporções imprevisíveis. O professor Johnson, da Universidade de Berkeley, concluiu que havia ondas de areia de grande extensão no canal, próximo à ilha, e que qualquer estrutura, dragagem ou qualquer outra modificação do regime natural da ilha poderia conduzir a grandes processos de erosão e altos custos de manutenção.
>
> A firma de consultoria Soros International apresentou também o seu parecer de que seria impossível prever com qualquer grau de confiança o que ocorrerá na região no futuro. O consultor Jaime Branco, especialista em geotecnia, confirmou os grandes riscos ou mesmo a impossibilidade física e econômica da implantação de um projeto de porto de grande calado na Ilha dos Guarás.
>
> A conclusão final foi a de que o canal ao norte de Guarás, onde se pretendia instalar as docas, arrisca-se a estar sujeito a instabilidade economicamente incontrolável.
>
> Entretanto, por ser a solução mais próxima das minas e por ser acessível por hidrovia, a Ilha dos Guarás continuou a ser estudada, desta vez para a possível construção de um terminal **off-shore**. Previa-se que as docas, no local mais estável escolhido, seriam ligadas à terra por meio de uma correia transportadora instalada sobre uma ponte com cerca de 11 quilômetros de extensão. Nesta solução, o navio seria carregado plenamente exposto à ação das ondas, e a operação deveria ser interrompida durante as ressacas. E, nesta situação, é impossível proteger um cais contra a ação das ondas: é absolutamente fora de cogitação construir molhes ou quebra-mares."

E não ficou só nisso. Foram chamados a opinar técnicos de diversos pontos deste País. Permito-me citar apenas o parecer de um professor do Instituto de Hidráulica da Universidade do Rio Grande do Sul, que talvez, antes disso, não conhecesse o Maranhão, nem o Pará. Mas, contratado para fazer o estudo, concluiu pela inviabilidade técnica desse local. E, considerando ainda os elementos que se consubstanciam para a escolha de um porto para escoamento de minérios do porte do Projeto Carajás, foi de parecer que não poderia tal porto ter capacidade inferior à necessária para atendimento de navios com tonelagem acima de 250.000. Pois bem, o nome desse professor é Vitor Mota.

Também foi convidado para estudar a viabilidade do projeto, especialmente na Ilha dos Guarás e na Ponta da Madeira, um outro perito brasileiro, o Prof. Jaime Branco. E eu já deixaria de citar o parecer de um técnico da Universidade de Berkeley, nos Estados Unidos, o Prof. Johnson, porque poderia ser considerado parte interessada no feito. Mas também a "Soros International" fez um estudo a respeito. Será que essas quatro autoridades — os Professores Vitor Mota, Jaime Branco e

Johnson, a Soros International — combinaram chegar à mesma conclusão, com o fim de prejudicar o povo paraense, ou o Estado do Pará? Creio que não. E neles tenho de me louvar, como leigo que sou, apenas estudei o assunto pelos elementos de que pude dispor, através de relatórios, acessíveis também a nós outros que estamos aqui na planície, e nos quais encontramos esses dados.

Pois bem, estava a analisar, Sr. Presidente e nobres Srs. Deputados, o aspecto transportes. Quando iniciava meu discurso, tive a honra e o prazer de ser aparteado pelo eminente Deputado Gabriel Hermes. Veja que desejo, neste pronunciamento, isentar-me de partidarismo com relação a ambos os Estados, dando a César o que é de César e procurando, a cada instante e a cada palavra, emprestar a maior lisura às afirmações que faço, apresentando-me, não como maranhense, mas antes de mais nada, como patriota, como brasileiro.

À vista dos estudos que tenho em mãos, permitam-me os paraenses, defenderei a alternativa ferroviária para escoamento do minério através do Porto de Itaqui. E, como disse de início, há vantagens, no nosso modo de ver, para a solução hidroviária, defendida pelos ilustres representantes do Pará. Passo a enumerar estas vantagens: o aproveitamento do rio como estrada natural — constituindo-se essa vantagem, como é óbvio, numa tônica de solução em todos os casos semelhantes, pois redunda em economia de investimento na via permanente; um terminal portuário, aproveitando-se a possibilidade de construção em locais possíveis no estuário do Tocantins; o custo inegavelmente baixo, quando já estruturado, do transporte hidroviário; admitir na alternativa fluvial uma variante ferroviária, que lhe complementaria o transporte na parte não navegável do Tocantins; finalmente, o apoio logístico que a própria Belém—Brasília proporciona ao empreendimento, não somente como estrada de suprimento, como pelo desenvolvimento natural que oferece à área em questão.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Deputados, não há solução que traga somente vantagens.

Assim é que, entre muitas podemos ressaltar as seguintes desvantagens: urge a regularização do leito do rio Tocantins, que é navegável de Tucuruí até a sua foz (convém dizer que os problemas técnicos que complicam a navegação nos rios amazônicos não são de pequena monta); qualquer que seja a situação, em Belém, nas proximidades da Ponta da Tijoca, em qualquer paragem do estuário, são péssimas as condições técnicas para construção de um terminal portuário de grande proporções (o assoreamento do grande estuário e inúmeros outros fatores oceanográficos, como a instabilidade do fundo, desaconselham essa solução); o grande prazo para a construção de um porto onde as experiências vão começar do zero.

Para nos acobertar nestas afirmações, vejamos o que diversas autoridades no assunto dizem.

Concedo o aparte ao nobre Deputado Juvêncio Dias.

O Sr. Juvêncio Dias — Nobre Deputado Luiz Rocha, aplaudo-o pela maneira inteligente como está colocando o assunto. O que nós, do Pará, estamos tentando desde o início é abrir o debate para que não fique circunscrito apenas ao Ministério das Minas e Energia, como ocorreu durante o Governo passado. Sabemos perfeitamente que a Ponta da Madeira, na Ilha de São Marcos, apresenta condições ímpares para instalação de um porto. Compreendemos isso. Mas exatamente pela sua afirmativa — pelo aspecto globalizante do assunto — achamos que deve ser encarada a matéria não apenas por essas condições excepcionais que o Maranhão oferece para um porto. Quero apenas realçar este aspecto para que, se houver oportunidade durante sua explanação, se possa ampliar a discussão em torno do assunto. Tem de ser ferido o aspecto globalizante e definitivo da matéria, porque um terminal de minério e uma ferrovia de 948 km não podem ser considerados obras passageiras. O Pará quer apenas que se tenha um debate livre para concluir onde existem melhores condições. Não falo em condições imediatas, mas a longo prazo. Muito obrigado.

O SR. LUIZ ROCHA — Agradeço a V. Ex.ª, Deputado Juvêncio Dias, pelo aparte. V. Ex.ª honra e dignifica o pronunciamento deste modesto representante do povo maranhense.

Antes de dar suporte, que considero válido, às afirmações que há pouco fiz sobre as vantagens e desvantagens da hidrovia, devo responder ao desafio que V. Ex.ª trouxe, para que oferecêssemos razões de ordem geral para a apreciação do feito. Não desejo manifestar a V. Ex.ª e à Casa os meus pontos de vista pessoais sobre o assunto. Prefiro usar os argumentos dos técnicos e as conclusões a que chegaram.

Vejamos: para se examinar globalmente o problema do Projeto Carajás, necessário se torna que se observe, antes da análise do aspecto transporte, a grandeza do projeto e o que ele representa para o País. Ora, sabe-se que o Projeto Carajás não representa somente a extração do minério de ferro. Esta talvez seja a parte de menor importância, no seu todo. Mas, fundamentalmente, tem-se que examinar o que esses minérios representam para a nossa balança de pagamento e principalmente no que diz respeito à capacidade de concorrência com o mercado mundial. V. Ex.ª conhece melhor do que eu — maranhense que sou, e paraense V. Ex.ª — o potencial dessas riquezas.

De acordo com estudos preliminares realizados na serra dos Carajás, dividiu-se aquela serra em quatro pontos e classificaram-se suas diversas minas, denominando-as N-1, N-2, N-3 e N-4, conforme a localização. O projeto prevê, inicialmente, a exploração da mina leste. Considerando as clareiras que existem, de cerca de 50 quilômetros quadrados; considerando o volume de minério de ferro a ser extraído em cada uma dessas clareiras; considerando ainda que ao Brasil não interessa continuar como exportador de ferro ao nível de hoje, mas somente em condições de concorrência com o mercado internacional, concluímos que, para que possamos, nós, brasileiros, entrar na concorrência mundial de minério de ferro, é necessário que atendamos, no mínimo, a três requisitos fundamentais. O primeiro deles é um porto capaz de receber navios de grande calado, para que aqueles que venham a comprar o nosso ferro tenham condições para transportá-lo. Portanto, o tamanho do navio é fundamental para a escolha do porto. Qual é o tamanho dos navios utilizados hoje para o transporte de minério de ferro? Navios de 250 mil toneladas ou mais. Para esses navios é necessário um porto que apresente a profundidade de 23 metros, no mínimo. É de se perguntar: o porto da Ilha dos Guarás tem condições? Sim; jamais poderia negá-lo. Seria negar a evidência dos fatos. Atendida a profundidade, qual o outro critério para atender o mercado internacional? A confiabilidade. Os compradores do nosso minério precisam ter certeza de que nossos portos atendem ao carregamento dos seus navios sem interrupção, a qualquer hora do dia ou da noite. Para isto é necessário que o navio possa encostar no porto e ser carregado imediatamente. Pergunto a V. Ex.ªs, que têm a responsabilidade de representar o povo de um Estado do tamanho do Pará, se através do terminal **off-shore**, ou seja, por correias transportadoras, pode-lhe abastecer, na Ilha dos Guarás, um navio de 250 mil toneladas. Eu responderia, para depois ser contestado por V. Ex.ªs Não. Há um porto que usa este tipo de correias transportadoras: Port Latta, na Tasmânia. Neste porto, a correia tem 800 metros de comprimento e a capacidade de exportação de minério é de 2 milhões de toneladas-ano. Quando sobrevém a ressaca, o carregamento é interrompido. Fazendo a comparação, para que não se perca a linha de raciocínio, a previsão de exportação do nosso minério é de 50 milhões de toneladas-ano. Com o terminal **off-shore**, nas condições oceanográficas da Ilha dos Guarás, não é viável, normalmente. Teríamos de esperar quase três dias para carregar um navio de 250 mil toneladas.

Se não é viável o sistema de correia transportadora para fazer esse carregamento, conforme estudos realizados, o Porto de Itaqui, na Ilha da Madeira, oferece condições de carregar navios até 350 mil toneladas em um dia. **(Muito bem.)** Pois bem, outro argumento é a capacidade de expansão do porto para atender à demanda de navios maiores. Pergunta-se: com os bancos de areia movediça existentes — não sou eu quem o afirma, mas são os técnicos — na Ilha dos Guarás, no Canal das Poções, pode ser feito um plano de expansão capaz de atender até a dois navios, por dia, com capacidade de 300 mil toneladas? Concedo o aparte a nobre Deputado Gabriel Hermes.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre colega Luiz Rocha, não entraria, nem V. Ex.ª deveria entrar em assuntos técnicos, mas baseamo-nos em dados oficiais. Citei, apenas há duas semanas, neste plenário, um parecer assinado pelo Diretor e dois engenheiros do Departamento de Geografia Nacional, mostrando que ali as areias não são movediças, e o local oferece condições para um porto que receba navios de 300 mil toneladas ou mais, pois tem profundidade apenas a um quilômetro e meio, sem nenhuma limpeza. Portanto, permite funcionamento do porto. E há outro fator, para o qual queria chamar a atenção de V. Ex.ª dentro da orientação do seu discurso, que, aliás, estou ouvindo com a maior atenção.

O SR. LUIZ ROCHA — Muito obrigado.

O Sr. Gabriel Hermes — O transporte por água custa 3 dólares, ou seja, 6 dólares menos do que o transporte por ferrovia, que custa 9 dólares. A diferença é imensa. Isto ficou provado por estudos de um grupo oficial, pago pelo Governo, enquanto a Vale do Rio Doce declarou que não havia profundidade àquela distância baseada em estudos de seus engenheiros, estudos que nem sequer foram feitos no local. Mas há profundidade. O local permite a construção do porto, e o transporte é 6 dólares mais barato. Não quero interromper mais sua excelente exposição em defesa do Porto de Itaqui, que já existe. É uma felicidade para nós termos tão bom porto próximo da Amazônia. Mas devo dizer que acredito no Governo atual; acredito no Governo do Presidente Ernesto Geisel, como acreditei nos três governos anteriores, da Revolução. Sei que os técnicos estão estudando com a maior seriedade o assunto, tendo em vista o interesse global do Brasil, sem pretender prejudicar o Pará ou o Maranhão. Congratulo-me com V. Ex.ª pelo discurso. Infelizmente, não concordo com os técnicos que V. Ex.ª mencionou, porque foram buscados pela Companhia Vale do Rio Doce, ao passo que eu me amparo nos dados oferecidos por

departamentos oficiais do Governo brasileiro. Pessoalmente, levei esses dados ao Sr. Presidente da República e ao Sr. Ministro dos Transportes. Estou disposto a lutar, com toda a seriedade e respeito que me merecem essas autoridades, se não vier uma decisão de acordo com o que preconizam os técnicos da Marinha brasileira, através de seu Departamento de Hidrografia. Isto digo com todo respeito a V. Ex.ª

O SR. LUIZ ROCHA — Nobre Deputado Gabriel Hermes, agradeço a manifestação de respeito à minha pesosa. Saiba que este respeito é recíproco. Tenho em V. Ex.ª um grande mestre, pela sua experiência neste Parlamento, iniciante que sou nesta Casa, pois aqui estou há apenas 7 meses. Não duvido dos dados oficiais referidos por V. Ex.ª Tenho-os em mãos e estou a lê-los, para conhecimento da Casa. Já que estamos falando em confiabilidade, em termos de porto, também podemos falar em relação às nossas autoridades. Posso assegurar a V. Ex.ª que também nós, do Maranhão, depositamos grande confiança nas decisões tomadas pelo eminente Presidente Ernesto Geisel.

Pediria aos ilustres colegas que dessem apartes breves, pois o meu enfoque será longo, o tempo é curto e o Regimento é impiedoso.

O Sr. Eurico Ribeiro — Permite V. Ex.ª? Já que o Pará teve tantos apartes, é justo que V. Ex.ª conceda um ao Maranhão

O SR. LUIZ ROCHA — Concedo primeiramente o aparte ao Deputado Juvêncio Dias, do Pará, porque já o havia solicitado antes.

O Sr. Juvêncio Dias — Não queremos que V. Ex.ª perca o fio da meada, nem do raciocínio, e chegaremos a uma conclusão única. V. Ex.ª diz que está no início; eu porém estou no primeiro aparte. Quanto aos dados técnicos, não nos cabe discutir. Técnico é técnico. No Brasil, quando se fala em técnicos internacionais, sempre se deve colocar a expressão entre aspas, porque vêm a serviço de alguém. Mas queria levantar uma pequena premissa. O que interessaria ao Brasil: um porto realmente excepcional, como reconhecemos existir na Baía de São Marcos, cuja tranqüilidade das águas significa 100% de operacionalidade durante o ano todo, ou oferecer minério por preço muito maior que o dos nossos concorrentes? Isso vai ocorrer, com certeza, com a opção pela ferrovia. Muito obrigado.

O SR. LUIZ ROCHA — Responderei ao aparte de V. Ex.ª com a maior rapidez e objetividade possível. Em relação ao preço de minério, talvez V. Ex.ª esteja equivocado. Considerando os preços de novembro de 1974, uma tonelada de minério custa, para venda, 13,6 dólares. O custo médio total, considerando os dados também de novembro de 1974, é 4,35 dólares. Estes são os custos, por tonelada, evidentemente. Quanto aos custos operacionais, já mostramos os quadros, há minutos.

O Sr. Juvêncio Dias — Uma fração, um centésimo de dólar em minério de ferro, que é volume, incide muito no total — e isto invalida contratos. Temos certeza, não vamos entrar no mérito da matéria, que o projeto de Carajás não está um passo à frente pela recente descoberta de novas jazidas na Austrália, que daria a possibilidade de os grandes compradores de minérios tê-los por preço menor ainda.

O SR. LUIZ ROCHA — Jamais desejaria que a nobre representação do Pará fosse responsabilizada pelo atraso do Projeto Carajás e que a Austrália passasse à nossa frente no mercado internacional de minério. Quanto mais se discutir, mais tempo se levará para que possamos fazer as primeiras exportações do nosso minério. Temos um porto na Ponta da Madeira, já pronto para exportar, faltando apenas construir a estrada de ferro. Vamos vender o ferro, exportando-o pelo Itaqui. Quando tivermos acumulado recursos, estudaremos a possibilidade de utilizar a hidrovia.

Vejamos os resultados dos estudos:

"Na Ponta da Madeira, o porto proposto ficaria em local abrigado, no interior da Baía de São Marcos, podendo operar o ano inteiro, sem interrupções.

Além da vantagem do custo da ferrovia bem inferior, observa-se também que a construção de um terminal **off-shore** na Ilha dos Guarás, a ser utilizado em conexão com uma hidrovia, é de custo mais elevado que o terminal na Ponta da Madeira — 376 milhões de dólares **versus** 217 milhões de dólares. (Deve-se levar em conta que no estudo realizado para hidrovia considerou-se um transporte máximo de 40 milhões de toneladas por ano.)

INVESTIMENTO MILHÕES DE DÓLARES*

(50 milhões de toneladas por ano custos de novembro de 1974)

	Hidrovia até Ilha dos Guarás	Ferrovia diesel elétrica até Ponta da Madeira
Mina	203,6	203,6
Transporte	1.327,5	896,6
Porto	376,7	217,5
Diversos	521,3	521,3
Total	2.429,1	1.839,0

Por outro lado, embora os custos operacionais do sistema permaneçam praticamente os mesmos em ambos os casos, são consideravelmente mais elevados para o porto com um terminal **off-shore.**

CUSTOS OPERACIONAIS DÓLARES POR TONELADAS*

(50 milhões de toneladas por ano custos de novembro de 1974)

	Hidrovia até Ilha dos Guarás	Ferrovia diesel elétrica até Ponta da Madeira
Mina	0,71	0,71
Transporte	1,15	1,43*
Porto	0,51	0,29
Diversos	0,36	0,36
Total	2,73	2,79

* Estima-se que, no custo operacional da ferrovia eletrificada, o item transporte será reduzido em cerca de 20 por cento do valor apresentado de 1,43 dólares por tonelada.

Além disso, a Ponta da Madeira tem a vantagem adicional de estar a 10 quilômetros da cidade de São Luís, da qual terá apoio urbano, o que não aconteceria na Ilha dos Guarás, que é uma zona inabitada.

Concluiu-se, portanto, que a Ponta da Madeira satisfaz aos critérios de seleção para o local do porto do Projeto Carajás. O canal situado em frente ao local do porto tem profundidades superiores a 27 metros, o que permite operar navios na faixa de 300 a 350 mil toneladas durante praticamente todo o ano.

O local oferece alta confiabilidade, porque é protegido contra a ação das ondas que incidem no quadrante nor-nordeste, o que garante alta eficiência ao porto. Permite também grande capacidade de expansão para receber navios acima de 300 mil toneladas ou para atender a maiores volumes anuais de exportação.

Conseqüentemente, a alternativa escolhida para o complexo integrado foi a de uma ferrovia para transportar o minério da mina até um terminal marítimo na Baía de São Marcos, no litoral atlântico."

Concedo o aparte ao nobre Deputado Eurico Ribeiro, com muito prazer.

O Sr. Eurico Ribeiro — Deputado Luiz Rocha, parabenizo V. Ex.ª pelo excelente discurso que pronuncia nesta hora. O Deputado Juvêncio Dias tocou no problema crucial da questão, talvez sem querer, que é exatamente o tempo. V. Ex.ª sabe que a natureza foi pródiga com o grande Estado do Pará, em matéria de minérios, principalmente minério de ferro, cujas reservas são praticamente inexauríveis. Mas não foi pródiga em matéria de porto. Sabe o Deputado Juvêncio Dias, como sabe também o ilustre Deputado Gabriel Hermes, que o Porto da Ilha dos Guarás ainda não existe. Necessitaríamos, talvez, de três a quatro anos para estudar a viabilidade do Porto da Ilha dos Guarás. E o de Itaqui, como afirmavam esses ilustres Deputados, desta tribuna, é uma realidade. É um porto que pode ser operado o ano inteiro por navios de maior calado e tem profundidade de 23 a 27 metros, acostado o navio. De forma que essa possibilidade do porto vai também influir no preço do minério. Não pense o nobre Deputado Juvêncio Dias, que sobre o preço do minério só influirá o custo do transporte da jazida ao porto de exportação. A maneira por que opera esse porto e a forma pela qual se processa o embarque desse minério incide também no seu preço de exportação. Portanto, Deputado Luiz Rocha, neste aspecto que V. Ex.ª traz à baila, estamos com o plano — porque Maranhão ou Pará, tudo é Brasil — e estamos certos de que, dentro de pouco tempo, o Governo estará exportando não só minérios, como aço, para trazer mais divisas, de que tanto necessitamos nesta hora. Era o aparte que queria oferecer ao seu pronunciamento.

O SR. LUIZ ROCHA — Grato a V. Ex.ª, nobre Deputado Eurico Ribeiro. Ao trazer, neste aparte, a solidariedade ao nosso pronunciamento, V. Ex.ª o fez, em primeiro lugar, com o espírito de maranhense que é. Na verdade, modestamente, estamos abrindo o debate nesta Casa sobre o Projeto de Carajás, e o fazemos de modo amplo. Não estamos apresentando como solução válida somente a alternativa ferroviária porque beneficiaria o Estado do Maranhão. Estamos enfocando os diversos aspectos, tanto da hidrovia quanto da ferrovia. Posso dizer que, se considerarmos os estudos realizados dos custos operacionais, aos quais me referi antes, vamos chegar a conclusões que contrariam muitas afirmações e inclusive o que disse inicialmente, se considerarmos o problema hidrovia-ferrovia isoladamente. Mas, se examinarmos o problema sob todos os aspectos que ele apresenta em relação ao fato concreto do Porto da Ilha dos Guarás e do Porto da Ponta da Madeira, a situação é outra.

Ouço o Deputado José Machado.

O Sr. José Machado — Deputado Luiz Rocha, quero cumprimentá-lo pelo magnífico discurso que está proferindo nesta tarde, colocando o problema do escoamento

do minério de Carajás nos seus devidos termos, sem regionalismo, no seu aspecto nacional. Por isso quero cumprimentar V. Ex.ª em nome de todos os seus companheiros da bancada do Maranhão.

O SR. LUIZ ROCHA — Agradeço a V. Ex.ª, nobre Deputado José Machado. Sei que a minha fala expressa o sentimento de toda a bancada do Maranhão e, mais ainda, de toda a gente maranhense.

O Sr. Hélio de Almeida — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LUIZ ROCHA — Com todo prazer. É uma honra ouvir o mestre Hélio de Almeida.

O Sr. Hélio de Almeida — É bondade de V. Ex.ª Quero cumprimentá-lo, ilustre Deputado Luiz Rocha, por estar trazendo a este plenário assunto de magnitude, como este, referente à exportação do minério de Carajás. É, a meu ver, um dos mais importantes problemas que temos hoje no Brasil e que terá influência extraordinária no futuro econômico desta terra. A meu ver, um estudo sério, global e definitivo deveria ser feito, comparando-se as duas decisões. Confesso que não tenho dados técnicos suficientes para chegar a uma decisão quanto à melhor validade de uma ou outra solução. Acredito que meus demais pares também não estejam armados com um estudo de grande capacidade, como o que deveria ser feito, a fim de, pelos estudos comparativos da viabilidade das duas soluções, chegar-se à decisão no sentido de qual delas consultaria melhor aos interesses nacionais. Assim, aproveito a oportunidade para dirigir apelo aos Srs. Ministros Shigeaki Ueki, das Minas e Energia, e Dirceu Nogueira, dos Transportes, a fim de que se reúnam para discutir a matéria, especificamente, e nomear uma comissão técnica de alto nível, com a finalidade de apresentar ao Governo Federal um estudo de viabilidade comparativa, abordando todos os ângulos de tão importante problema. Acho, no entanto, que a questão da exportação do minério de Carajás não deve ser discutida apenas em termos estaduais.

O SR. LUIZ ROCHA — Perfeitamente.

O Sr. Hélio de Almeida — Não se trata de saber se terá razão o Maranhão ou o Pará, levando-se à solução ferroviária até o porto de Itaqui, no Maranhão, ou a solução hidroviária, com o aproveitamento do rio Tocantins, que beneficiaria mais o Estado do Pará. Não se trata de beneficiar um ou outro Estado, porque o problema é eminentemente nacional. (**Muito bem.**)

O SR. LUIZ ROCHA — Perfeitamente.

O Sr. Hélio de Almeida — Temos tido uma série de estudos parciais, sendo certo que a Companhia Vale do Rio Doce se inclina decididamente pela solução ferroviária, a fim de se levar, assim, o minério ao Porto de Itaqui. Eu mesmo, engenheiro formado em 1943, me dediquei principalmente à engenharia ferroviária. Posso considerar-me um ferroviário. Mas tenho comigo e procuro sempre seguir uma absoluta isenção na discussão dos vários problemas brasileiros. Por isso, apesar da minha formação profissional, como a levarme a uma simpatia maior pela solução ferroviária, quero confessar de público que não tenho opinião formada sobre o assunto do transporte do minério de Carajás. Somente tendo em mãos um estudo isento e imparcial como esse, todos poderíamos, tranqüilamente, chegar a uma conclusão sobre qual das duas soluções serviria melhor ao Brasil. Deixo, portanto, ao critério destas duas autoridades brasileiras, os Ministros das Minas e Energia e dos Transportes, poderem, em breve prazo, porque o tempo realmente é muito importante, dispor de um relatório global, definitivo e comparativo, que nos situe realmente no assunto e nos leve à solução mais consentânea com os interesses nacionais. Muito obrigado.

O SR. LUIZ ROCHA — Nobre Deputado Hélio de Almeida, recebo a intervenção de V. Ex.ª com muita honra e integro ao meu discurso. Com a autoridade que tem V. Ex.ª de ex-Ministro da Viação, os ensinamentos que nos trouxe neste aparte constituir-se-ão motivo de reflexão e estudo por parte deste modesto companheiro de V. Ex.ª

Com muita honra, concedo o aparte ao nobre Deputado Vasco Neto.

O Sr. Vasco Neto — O discurso de V. Ex.ª, pelo interesse que desperta, recebeu considerável número de contribuições. Serei breve. Conheço Itaqui, no Maranhão. É um verdadeiro milagre. Talvez, no mundo, só as vias baixas de Galícia tenham condições capazes de ser comparadas às de Itaqui. Não só pela sua profundidade, sua boa tença, sua amplidão, mas as condições de acesso e de margens planas, como a região de Itaqui, dão possibilidades admiráveis ao porto. Não conheço, como disse o nobre Deputado Hélio de Almeida — um mestre —, todos os detalhes do problema, mas só a posição em que se colocaram os debates desta tarde já marca um tento no encaminhamento da matéria. Tanto Itaqui, pela solução das calhas do Pindaré, Itapicuru e Mearim, quando a foz do Amazonas estão para o Brasil em situação privilegiada, na movimentação de massas. Agora mesmo, Gusmão Soriano, Chanceler da Bolívia, pede uma saída para o mar pelo Amazonas. É evidente que temos de nos preparar na Amazônia, na foz do Amazonas, no Madeira, no Tapajós ou em Santarém, com um grande porto para atender à Bolívia. Vê V. Ex.ª que neste Brasil tão grande, tão vasto, há de caber lugar para a siderúrgica de Itaqui, inclusive para aproveitar o coque do babaçu, riqueza do Maranhão, pouco falada, baga que se há de transformar em benesse para a Nação. São benesses de Deus, ainda não aproveitadas devidamente. Imagine V. Ex.ª: se tivermos o coque do babaçu, será um dado ponderável, a meu ver, na localização da indústria no Maranhão. Não tomo posição. Lembro também que temos de prever, numa correta posição dos transportes fluviais, um grande porto na foz do Amazonas, não para transporte de ferro, ou também para transporte de ferro, mas pela posição geográfica admirável não só da Amazônia total, mas também do Peru, da Bolívia e até do Paraguai, se fizermos a grande hidrovia há muito preconizada. Parabenizo V. Ex.ª e os aparteantes que me antecederam pelo conhecimento, brilhantismo e serenidade com que hoje colocaram os debates.

O SR. LUIZ ROCHA — Nobre Deputado Vasco Neto, V. Ex.ª sabe da admiração que tenho por sua cultura e, mais do que isso, pelo conhecimento e pela prática que demonstra a cada instante, nesta Casa, sobre o problema de transporte no País. Desejo manifestar publicamente este meu reconhecimento e agradecer a manifestação de V. Ex.ª ao meu discurso, fazendo com que nele se integre para, a exemplo do aparte dado pelo ilustre Professor Hélio de Almeida, ser motivo de reflexão nossa, quando da leitura deste modesto pronunciamento após sua publicação no Diário do Congresso Nacional".

O Sr. Vasco Neto — Obrigado a V. Ex.ª

O SR. PRESIDENTE (Pinheiro Machado) — V. Ex.ª dispõe de cinco minutos para concluir o seu discurso.

O SR. LUIZ ROCHA — Obrigado, Sr. Presidente. Fazia eu um retrospecto das vantagens e desvantagens da opção hidroviária, e trazia, naquela oportunidade, para reforço das afirmações, o ponto de vista de ilustres professores e de firmas nacionais e internacionais sobre o porto da Ilha do Guarás:

Vejamos o que diz Victor Motta:

> "A construção do terminal da Ilha dos Guarás comporta risco de proporções imprevisíveis. Se, por considerações outras que as de caráter hidráulico sedimentológico, se decidisse construir o terminal naquele local, e se as alterações nos fundos evoluissem em sentido maléfico, o simples estudo para determinar eventuais medidas corretivas seria extremamente longo, complexo e de viabilidade técnica duvidosa. Com efeito, tal estudo exigiria levantamentos e medições no local e recurso a modelo reduzido de fundo móvel, cuja regulagem e exploração demorariam alguns anos. Todo modelo reduzido do tipo em causa, antes de responder a perguntas sobre efeito de obras corretivas, precisa ser regulado para reproduzir a história do protótipo durante certo tempo. Acontece que, em modelo reduzido, os agentes naturais têm, forçosamente, de ser esquematizados, não sendo possível reproduzir todos os pormenores de sua avaliação no tempo. Quando as variações nas configurações do protótipo são causadas justamente por tais variações dos agentes hidráulicos no tempo, resultando sem sentido definido, torna-se impossível regular o modelo".

E Jayme Branco diz:

> "Os dados acima mostram a completa instabilidade, tanto do fundo marinho como das áreas terrestres da Ilha dos Guarás, e o Baixo do Espadarte está em constante deslocamento, possivelmente com variações cíclicas de sua posição.
>
> A amplitude dos deslocamentos da posição do canal, mesmo no período de vida do porto, é imprevisível, podendo alcançar a ordem de quilômetros.
>
> Os volumes de materiais envolvidos nos processos de erosão e sedimentação são de ordem incompatível com a exeqüibilidade, quer econômica, quer física, de dragagem, no caso de deposição; ou de proteção do talude, no caso de erosão.
>
> As condições descritas mostram grandes riscos ou mesmo impossibilidade física e econômica para a implantação de um projeto de porto de grande calado na área norte da Ilha dos Guarás."

Sobre o mesmo assunto a Soros Associated International, Inc., pronunciou-se da seguinte maneira:

> "Não há um padrão definido de variação do fundo.
>
> A falta de um padrão de variação nas vizinhanças da Ilha dos Guarás torna impossível prever com qualquer grau de confiança o que ocorrerá no futuro. A possibilidade de deslocamento do talude do canal pode tornar inúteis os **piers** de carregamento de minério.
>
> Objetivando assegurar um longo período de utilização para o **pier** proposto, este deveria ser locado numa área onde se espera que o canal permaneça estável durante o período de vida da instalação. Tal local pode ser encontrado a, aproximadamente, 11 quilômetros (6 milhas) a norte-nordeste da ilha. Neste ponto o canal tem aproximadamente 2,7 quilômetros de largura (1,5 milha) e não parece estar sujeito a mudança drásticas num futuro previsível. Este

local é considerado apropriado para a instalação do pier."

Somente os inconvenientes apontados aqui, que não são os únicos, já são suficientes para vetar uma solução de caráter quase empírico, pelo risco dos fatores aleatórios.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, não somos cegos ou inocentes para encobrir alguns incovenientes que se voltam contra a solução de Itaqui.

Eis alguns deles: não há dúvida de que uma ferrovia custa dinheiro e, no caso da pretendida ligação da serra de Carajás ao Porto de Itaqui, numa extensão superior a 800 quilômetros, o que naturalmente consumirá investimento e importação; também não há dúvida de que o custo operacional de transporte de uma tonelada de minério, por ferrovia, é de fato mais alto do que por hidrovia.

Vejam os Srs. Deputados que estamos dando a César o que é de César, sem paixão e sem bairrismo, para que não vejam partidarismo ou regionalismo na apreciação real e franca dos ângulos mais diversos do problema.

Mas, também, vamos abordar o lado positivo das coisas em Itaqui.

Já imaginaram, Sr. Presidente e Srs. Deputados, o rol de vantagens que a ferrovia e Itaqui trarão?

Primeiramente, deve-se observar o fato de que o Porto de Itaqui é uma obra em expansão, isto é, não se trata mais de uma aventura técnica, mas de uma situação de fato, caracterizando-se aquele ancoradouro como um dos melhores do Brasil, sob diversos ângulos.

Itaqui não será uma solução encontrada para sanar uma dificuldade. Pelo contrário, é uma obra de grande porte, que leva a marca das grandes realizações.

A extensão de cerca de 900 quilômetros está dentro do gabarito para o transporte ferroviário, sendo, talvez, essa distância a que mais rentabilidade relativa ofereça na modalidade em questão.

A ferrovia, fazendo sistema com o Porto, é uma solução conjuntural, imposta pela situação internacional, em que o combustível líquido cada dia se torna mais um obstáculo ao desenvolvimento nacional.

Dá-nos suporte para esta argumentação os estudos técnicos, os quais, parte deles, lemos aqui, para estudo de quantos deles não tivessem conhecimento:

"A área apresenta condições meteorológicas favoráveis, não se registrando a ocorrência de névoa.

A zona de atração é protegida da ação das ondas. As fortes correntes de maré exigirão que a atracação seja realizada durante os períodos de premar e baixa-mar. A amplitude das marés irá exigir flexibilidade adicional dos "shiploaders", devido à diferença de nível existente.

As profundidades naturais são suficientes para operar os navios de maiores tonelagens cogitados.

A área aceita expansões em qualquer nível.

O porto da Ponta da Madeira será do tipo convencional, situado em águas abrigadas, e poderá operar o ano inteiro.

A operação será condicionada pelas fortes correntes de maré, e processar-se-á no entorno da baixa-mar e premar.

As docas ficarão localizadas perto da costa, entre a Ilha do Medo e a Ponta da Madeira, ao longo de um canal com 27 metros de profundidade e largura mínima de 1 quilômetro.

Considerando que o local do porto é no interior da baía de São Marcos, onde ele está protegido dos ventos, poderão ser feitas instalações para o transbordo de carga em geral, "containers" e granéis líquidos e sólidos. Esta possibilidade de diversificação do Porto promete melhores resultados financeiros, não só para o Porto, mas também para a ferrovia."

Assim, a modalidade ferroviária, como opção para o transporte de minério, está plenamente integrada no espírito da filosofia nacional de transporte.

O prazo de término das obras, tanto da ferrovia quanto do Porto de Itaqui, é extraordinariamente menor que na solução hidroviária, onde os estudos e as obras, do porto e do rio, demandariam prazos consideráveis.

A solução ferroviária: Itaqui permite o aproveitamento não somente da energia hidrelétrica de Tucuruí, mas, antes desta gerar energia capaz de atender à demanda, temos a disponibilidade da energia de Boa Esperança, o que elimina a idéia de que o aproveitamento hidrelétrico só seria possível no transporte pelo Tocantins.

Finalmente, a solução ferroviária ajusta-se facilmente à instalação de uma siderúrgica em São Luís, que deixamos para o final, por querermos tratar do assunto com mais pormenores.

Eis aqui, Sr. Presidente e Srs. Deputados, alguns aspectos positivos que alinhamos para justificar, num primeiro lance, a alternativa ferroviária Carajás—Itaqui.

Assim dizemos porque ainda vamos trazer decisivos fatores para essa solução, que já se delineia.

Antes, porém, queremos tecer algumas considerações sobre a usina siderúrgica de São Luís, na região de Itaqui.

As próprias condições excepcionais do Porto de Itaqui permitiram que no programa de expansão siderúrgica do País fosse visualizada a construção de uma usina de aço, com capacidade de 17 milhões de toneladas, objetivo a ser alcançado em várias etapas, com funcionamento previsto a partir de 1979.

Ouço, num rápido aparte, o nobre Deputado Epitácio Cafeteira.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Deputado Luiz Rocha, V. Ex.ª vem desenvolvendo um trabalho de fôlego sobre o tema siderúrgica de Itaqui e escoamento do minério de Carajás. Até bem poucos dias estive preocupado com o assunto, sobre o qual fiz um pronunciamento e do qual V. Ex.ª participou. Hoje não me preocupa mais o problema Itaqui e um provável porto em Guarás ou aonde quer que se imagine. E não me preocupa por uma razão: porque ouvi o Ministro das Minas e Energia e ouvi o Presidente da República em seu último discurso, quando disse, de maneira clara e insofismável, que usaremos tudo que for possível para economizar petróleo. Não acredito que, dentro da filosofia de economia de petróleo, se deixe de usar uma estrada de ferro eletrificada por hidrelétrica, sem consumo de um centavo sequer de energia decorrente de importação de petróleo. Então, hoje estou tranqüilo. Deus deu ao Maranhão o Porto de Itaqui e ao Pará o minério de Carajás, que o Governo haverá de juntar através de estrada de ferro eletrificada. Assim, teremos a siderúrgica de Itaqui, para grandeza do Maranhão e da Amazônia e glória de nossa pátria.

O SR. LUIZ ROCHA — Agradeço a V. Ex.ª, nobre Deputado Epitácio Cafeteira, o aparte que muito nos honra, primeiro, pela sua condição de representante do Maranhão; segundo, pela manifestação isenta de paixão e regionalismo. Desde o primeiro instante do nosso pronunciamento desejamos conduzi-lo de modo a que não transparecesse aquele propósito natural do homem muito vinculado à terra em que nasceu, não permitindo que em nossa fala aflorassem sentimentos de maranhense — ou de paraense — mas, e acima de tudo, fosse trazido a esta Casa e à Nação aquilo que é maior que nossos próprios sentimentos de maranhenses, ou de paraenses, que é o amor a esta Pátria, na busca de uma solução que carreie divisas para o País e equilibre nossa balança de pagamentos. Acredito que o minério de Carajás possa ser um remédio natural e normal para o equilíbrio da nossa balança comercial.

Ouço V. Ex.ª, nobre Deputado Juvêncio Dias, pedindo-lhe que seja breve, dada a exigüidade de meu tempo.

O Sr. Juvêncio Dias — Desejo, neste aparte, fazer um reparo à manifestação do Deputado Eurico Ribeiro. Do mesmo modo que V. Ex.ª está dando ao seu pronunciamento um aspecto globalizante, também meu aparte é globalizante. Infelizmente, o Pará só é rico em jazidas minerais. Já o Maranhão não é rico apenas em portos, mas também em inteligências e em veia poética, como o têm demonstrado os representantes maranhenses nesta Casa. Muito obrigado.

O SR. LUIZ ROCHA — Agradeço o aparte de V. Ex.ª, no que toca aos maranhenses, embora V. Ex.ª ache que só nos sobra o porto e a poesia. A grandeza de espírito pertence ao Pará, bem demonstrada por V. Ex.ª, neste instante, quando aparteia o nosso pronunciamento e com ele concorda.

Pois bem, Sr. Presidente, os grandes graneleiros trarão carvão e levarão o minério de Carajás do Pará, o calcário e a bauxita do Maranhão, o níquel do Piauí. Será beneficiado o complexo siderúrgico por estar situado numa área de atuação dos incentivos fiscais da SUDAM e da SUDENE, o que não ocorre com o Pará, e dispõe de condições logísticas fora do comum para uma operação a baixo custo, com mão-de-obra baratíssima, locais privilegiados para os transportes operacionais e para os transportes integrados, extensas áreas e ventos dominantes favoráveis, evitando a poluição.

Essa usina, que dará um verdadeiro equilíbrio à economia da região, oferecerá uma demanda de empregos diretos que se aproxima dos 20.000, e cerca de 60.000 indiretos, sem contar os empregados da construção da usina, durante sua expansão.

Será uma população beneficiada indiretamente de cerca de 300.000 pessoas.

Vejamos, mais uma vez, o que dizem os estudos técnicos:

"O porto destinado a escoar a produção de minério da Serra dos Carajás deverá ter capacidade para operar inicialmente navios de 250.000 DWT, com possibilidades de expansão em direção a maiores tamanhos. O exame preliminar da costa norte do Brasil revelou que somente duas áreas são aceitáveis para a instalação de portos com essas características: a Ilha dos Guarás, na foz do Rio Pará, no Estado do Pará, e a Ponta da Madeira, na baía de São Marcos, Estado do Maranhão.

Estudos com relação à Ilha dos Guarás revelaram o alto risco de se construir as docas perto da Ilha, uma vez que o intenso transporte de sedimentos em curso impõe à área um regime de instabilidade morfológica de tendências

não definidas e grande amplitude. Objetivando contornar esta instabilidade local, os **shiploaders** foram situados 11 quilômetros a nordeste da Ilha, num trecho do canal onde não foram registradas modificações significativas. Uma ponte de acesso **off shore** de 11 quilômetros liga as instalações de manuseio e estocagem de minério da Ilha dos Guarás aos **shiploaders**. Os **shiploaders** ficarão expostos às ondas de mar aberto e sua operação sofrerá paralisações em situações de mar mais agitado, uma vez que a proteção contra a ação das ondas é, no caso, inviável.

Em virtude da alta utilização prevista para o porto (aproximadamente um navio por dia), tal situação reduziria a confiabilidade do porto e afetaria a competividade do Projeto Carajás. A operação seria a primeira deste tipo e magnitude, estando sujeita, portanto, a riscos desconhecidos."

A siderúrgica em Itaqui, como se preconiza no momento, aumentará de muito o PIB do Maranhão, devendo os três setores da economia sofrer inversão de posição, pois até agora o setor primário comanda o quadro, num índice não muito positivo para a economia maranhense. Com a siderurgia, o setor secundário terá evidência.

Passará, assim, o Maranhão a dotar-se de uma infra-estrutura que, juntamente com o fomento agrícola, lhe vai dar um lugar de destaque no desenvolvimento nacional.

A siderúrgica de Itaqui, como já é conhecida, juntamente com o porto e a ferrovia, constituirão o núcleo do promissor pólo econômico que já se delineia no meio-norte, como aspiração justíssima daquela região.

O que se argumenta contra Itaqui e a ferrovia?

Naturalmente que aqueles fatores já citados neste pronunciamento e particularmente aqueles que ferem a sensibilidade da opinião pública, porque são apresentados em seus aspectos vulneráveis. Por exemplo: o custo da ferrovia, que é o carro-chefe da propoganda.

A revista "Portos e Navios", n.º 191 — que contesta, em parte, a fidelidade dos dados que, de certo modo, poderão ser tomados como aproximados —, publicou dados fornecidos pela VALUEC e que demonstram o contrário, quando apresenta os seguintes valores para as despesas com as respectivas obras:

— Hidrovia — projeto total — US$ 1.971,6 (milhões de dólares);

— Ferrovia — projeto total — US$ 1.839,0 (milhões de dólares).

A revista atribui o decréscimo de investimento em conseqüência da construção da hidrelétrica de Tucuruí.

O que se conclui é o seguinte: os defensores da solução hidroviária apresentam como grave desvantagem o fato de que a ferrovia sairá um pouco mais cara.

Mas, perguntamos nós, o que significa essa diferença — se é que ela é um fato — em favor da hidrovia, se o que queremos é uma realização integrada, em que o excepcional porto de Itaqui se ajuste como uma peça natural, dinamizando a via férrea?

De que vale o aproveitamento da via natural, que é o rio, se este não for complementado com um terminal que assegure o escoamento nas proporções desejadas?

O problema de custo é hoje um fato muito relativo.

Nem sempre o mais caro é o que adquirimos por maior quantia. Deverá haver uma resposta compensadora da coisa comprada.

O investimento aplicado numa ferrovia como esta, com mercado de consumo já garantido e fluxo regular, é capital que vai e retorna.

Há quem se assuste até com a extensão de 900 km, aproximadamente.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Deputados, trem foi feito para levar grandes tonelagens a grandes distâncias, sendo indiscutível a supremacia dessa modalidade de transporte no território continental.

A composição ferroviária somente cede a primazia, neste tipo de carga, e a essa distância, para o transporte marítimo, que, evidentemente, nem sempre pode entrar continente a dentro.

Desse modo, 1.000 km que fosse de ferrovia seria antes de tudo, uma distância gabaritada, que dá uma idéia justa do que seja um transporte a grande distância.

Há também os que contestam os prazos estimados nas duas alternativas, argumentando que não existe uma diferença acentuada em favor da solução ferroviária.

Que a diferença seja de um ou dois anos, admite-se a dúvida, mas essa diferença, por menor que seja, reveste-se de um valor considerável, porque a estimativa da construção ferroviária está assentada sobre bases sólidas, já em evolução, pois que o seu terminal, o porto de Itaqui, é uma realidade.

Mas o que procuram incutir no espírito dos que têm uma parcela de responsabilidade no problema, e o chamam de argumento decisivo, é o aspecto da economia de transporte.

Na verdade, não se pode, em sã consciência, dizer que o custo operacional do transporte ferroviário seja menor que o fluvial.

Há, mesmo, uma diferença sensível quando comparamos friamente o custo de transporte por tonelada transportada.

Mas, quando dizemos economia no tarnsporte, não queremos somente nos limitar ao valor financeiro de uma tonelada carga tirada de Carajás e entregue no porto.

Entendemos por economia, tanto em matéria de transporte quanto em outra qualquer, a projeção do fato em todos os planos da economia, onde também se computam os reflexos imediatos e mediatos que a medida desperta.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Deputados, o que se vai gastar na alternativa ferroviária responde aos conceitos modernamente adotados em economia, particularmente aquele concernente ao emprego dos grandes investimentos, em que se concentram as potencialidades existentes, para obtenção das grandes soluções.

O desenvolvimento a que chegou a Nação não pode acolher mais soluções acanhadas, medrosas e tímidas, que se preocupam mais com o aspecto conciliatório dos gastos do que com o objetivo a ser atingido.

E a solução ferroviária é uma tomada de posição que caracteriza uma decisão firme e corajosa, digna dos tempos memoráveis que estamos atravessando, na conquista da nossa redenção econômica.

Contra-argumentam, ainda, com a idéia do porto amazônico, como sendo um objetivo de transporte do PNV e, assim, plenamente ajustado ao desenvolvimento da orla marítima, por meio dos seus ancoradouros.

Mas nenhuma dúvida paira quanto ao fato de necessitar-se de um porto amazônico para o escoamento da economia da Amazônia.

O Porto de Itaqui, por outro lado, também está consignado nas prioridades de construção e ampliação dos portos da Amazônia. É um porto amazônico de grande porte.

Sabemos que o planejamento de reequipamento dos portos nacionais obedece à conjuntura geral, absorvendo em seus estudos um conjunto de fatores que, embora mutáveis periodicamente, respondem ao apelo desenvolvimentista das regiões naturais, como é o caso da Amazônia, que necessariamente deve ter o seu porto de escoamento, em termos de escoadouro da economia regional.

Mas o que acontece no momento é a prevalência de um fato marcante, de dimensões ainda não bem prospectadas, como é o minério de Carajás, mas que tudo faz pressupor tratar-se de um surto mineral capaz de alterar profundamente o panorama desenvolvimentista geral.

Quanto ao argumento da solução mista, com ferrovia até Marabá, nem queremos perder tempo, pois quem defende essa solução esposa linha de ação vacilante, indicando insegurança absoluta.

Temos a impressão de que esses fatores aqui já apresentados seriam suficientes para o convencimento de quantos, ainda têm dúvidas.

No entanto, muita coisa ainda poderia ser dita, e haverá de sê-lo oportunamente, quando chegar a ocasião oportuna.

O que não poderemos deixar para depois, de modo algum, é a apreciação de fatores que hoje pesam na balança de qualquer análise.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Deputados, não tenham receios, por que não iremos analisar fatores já bastante conhecidos, como a mão-de-obra barata, cuja oferta na Baixada Maranhense é das mais vantajosas para a construção e para a operação de indústria pesada como a siderúrgica.

Admitimos mesmo que o nosso vizinho — Estado do Pará — também apresente igualmente uma oferta comparável à nossa.

O que vamos enfocar agora são fatores que, fugindo à limitada avaliação técnica, adstrita ao rotineiro consenso burocrático, constituem-se hoje fatores decisivos na adoção das grandes soluções.

E o primeiro deles é a colonização da pré-Amazônia.

Assimilando uma área de grande potencialidade mineral e agrícola, a ligação Carajás—Itaqui proporciona o desenvolvimento de uma considerável parte do meio-norte, complementando a grande obra da ligação Nordeste—Amazônia.

Quando é feita a integração pela Transamazônica, todos sentimos que o grande corredor liga diretamente as duas grandes regiões naturais, do Norte e da Amazônia, ao mesmo tempo que acena desesperadamente para que os interesses regionais que lhe vão ficando ao largo a ele se liguem, somando o seu esforço para a grande batalha da integração nacional.

O Maranhão, particularmente o seu ocidente, está nesse caso.

A colonização de sua parte ocidental, rica de madeira de todo tipo e com uma promissora perspectiva agrícola, vai servir de suporte ao grande corredor transamazônico, promovendo-se mais uma base de sustentação na conquista da grande floresta.

Somam-se a isso as grandes perspectivas minerais na área a ser transportada pela ferrovia. Mas não se trata somente do le-

vantamento econômico do Maranhão e do Nordeste Ocidental. Trata-se da recuperação sócio-econômica de uma região que já foi o Grande Maranhão, exatamente porque os primeiros colonizadores vislumbraram a esplêndida enseada e a sua posição privilegiada em relação aos portos europeus. É a integração desse contingente humano ao contexto nacional — um imperativo com profundas repercussões no campo psicossocial.

De fato, com a decadência pela falta do braço escravo e com o deslocamento da administração para o Centro-Sul, o Maranhão caiu numa estagnação econômica que somente teve um pequeno surto de progresso com a instalação da indústria têxtil.

E exatamente um dos fatores que fizeram fugir o interesse comercial foi a característica do antigo porto, sob os efeitos do assoreamento.

Somente as administrações após 1964 procuraram contornar esse desligamento com o resto do País, com a construção da São Luís—Teresina, com a abertura da BR-222, que, sem dúvida, servirá, em grande parte, de alternativa rodoviária, e a BR-316, ligando o Nordeste ao Pará, que iniciaram a penosa recuperação daquela área.

A própria Capital maranhense, São Luís, não está incluída no plano de regiões metropolitanas, ficando, assim, a sua expectativa de progresso subordinada ao completo acabamento de Itaqui e seus correspondentes complementos no setor transporte e indústria.

Toda essa população anseia pela sua promoção social, esperançosa de servir de intermediária entre o destemido e indômito espírito do nordeste árido e a gigantesca Amazônia.

Valorização social é poder psicossocial; e poder psicossocial é poder nacional.

Não que aquela área possa se constituir numa zona crítica, sob o aspecto da segurança. Mas a sua marginalização sócio-econômica, à margem da Transamazônica, constituirá, sem dúvida, em prazo médio ou longo, mais um antagonismo ao desenvolvimento nacional.

Não queremos nos aventurar em citações sobre assuntos que não são da nossa especialidade, mas estamos convencidos de que o Porto de Itaqui, pelas suas condições excepcionais, pode ser apreciado inclusive para utilização por elementos que não são somente comerciais, pois as suas águas oferecem uma bacia de manobra considerável para operações por unidades navais, ficando a sugestão para locubrações nos ambientes destinados ao estudo específico, por conter matéria de segurança nacional.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, apresentamos algumas razões que nos levaram ao convencimento da indiscutível vantagem da alternativa ferroviária pelo Porto de Itaqui.

Na realidade, a contra-argumentação se vale de elementos inconsistentes para a obstrução desse grande tento no desenvolvimento brasileiro.

Poderíamos mesmo dizer que, ao defender a solução hidroviária, procuram-se paliativos para a solução de um grande problema nacional.

A solução por Itaqui revelou, antes de tudo, um espírito de decisão compatível com as nações que se projetam no cenário do desenvolvimento mundial, como é o caso do Brasil.

A concretização de um corredor de exportação por Itaqui e de um pólo econômico compreendido pelo conjunto Carajás Siderúrgica — Itaqui, é uma imposição sócio-econômica tão patente, que tem confundido certa crítica que se contradiz infantilmente.

Procurou-se até mesmo impressionar a opinião pública com o argumento de que a companhia americana United Steel pressionava os pareceres técnicos em benefício da alternativa ferroviária, como fornecedora de material.

Ora, Ex.as, todo mundo sabe que, se algum interesse há de firmas estrangeiras na Amazônia, é exatamente em favor do aproveitamento das vias naturais.

Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Deputados vamos todos nos integrar nesta justa aspiração dos maranhenses, que já está incluída no planejamento governamental, já é do consenso dos técnicos e já transborda dos limites de uma promessa ao povo daquele Estado para a grandeza da consciência nacional.

Concluo, Sr. Presidente e nobres Srs. Deputados, como comecei, afirmando que o Projeto Carajás, quando estiver em pleno funcionamento, constituirá fonte inexcedível de divisas externas para o nosso País e, sem dúvida, contribuirá inestimavelmente para o equilíbrio comercial na balança de pagamentos do Brasil. Calcula-se que a receita das vendas, à base dos atuais preços de minérios, pode ser superior a 680 milhões de dólares por ano, em divisas externas. A nossa balança de pagamento, em razão da crise do petróleo, pode ser equilibrada com a exportação do minério de Carajás.

Era o que tinha a dizer. **(Palmas. O orador é cumprimentado.)**

MESA

Ata da 19.ª Reunião da Mesa, realizada em 29-10-1975

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, às 9 horas, reúne-se a Mesa da Câmara dos Deputados, sob a presidência do Senhor Deputado Célio Borja, presentes os Senhores Herbert Levy, Alencar Furtado, Odulfo Domingues, Pinheiro Machado e Léo Simões, respectivamente, 1.º e 2.º Vice-Presidentes, 1.º, 3.º e 4.º Secretários. Ausente, por motivo justificado, o Senhor Deputado Henrique Eduardo Alves, 2.º Secretário. É lida e aprovada a ata da reunião anterior. I — **Pauta do Senhor Presidente.** A Mesa resolve: a) Baixar o Ato da Mesa n.º 18, de 1975, que "dispõe sobre a impressão de discursos, pareceres e projetos", o qual vai publicado ao final da ata; b) Aprovar a requisição, por esta Casa, do funcionário do IPASE, Francisco José Lustosa da Costa, Procurador de 3.ª categoria, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico da 3.ª-Secretaria; c) Ratificar a autorização para requisição, pelo Supremo Tribunal Federal, da funcionária desta Casa, Iduna Weinert Lemos de Abreu, Técnico Legislativo "A", sem ônus para esta Casa, a fim de ser nomeada para o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário, código STF DAS.102.1, da Secretaria daquele Tribunal; d) Ratificar o despacho do Senhor 1.º-Secretário, **ad referendum** da Mesa, autorizando a instalação de terminal do Prodasen no Gabinete da Liderança da Arena. II — **Pauta do Senhor 1.º-Vice-Presidente.** A Mesa aprova os pareceres de Sua Excelência proferidos nos seguintes requerimentos de informações: 1) **Deputado Olivir Gabardo.** "A propósito da atuação da Petrobrás Internacional S.A. (BRASPETRO), o nobre Deputado Olivir Gabardo encaminhou à Mesa requerimento de informações em onze itens no sentido de que o Senhor Ministro das Minas e Energia esclareça aspectos sobre a atuação da referida empresa, não só quanto aos recursos disponíveis, mas com respeito à tecnologia. Encontra-se a proposição devidamente amparada nos dispositivos constitucionais e regimentais, haja vista a tramitação do Projeto de Lei n.º 180/75, de autoria do nobre Senador Itamar Franco, que "dispõe sobre a fiscalização pelo Congresso Nacional dos contratos de serviços, com cláusula de risco, relativos a atividade monopolizada pela União, e dá outras providências". Opinamos, pois, pelo encaminhamento do requerimento de informações. Este o nosso parecer"; 2) **Deputado José Camargo.** "Em requerimento de informações encaminhado à Mesa, o nobre Deputado José Camargo formula indagações ao Senhor Ministro das Minas e Energia, no sentido de que sejam prestados esclarecimentos sobre aspectos vinculados à decretação do recente aumento de preços dos derivados de petróleo. As questões dizem respeito aos estoques anteriores à medida governamental e aos lucros em favor das empresas distribuidoras, inclusive a Petrobrás. A proposição encontra-se amparada devidamente do ponto de vista constitucional e regimental, haja vista a tramitação do Projeto de Lei do Senado, n.º 180, que "dispõe sobre a fiscalização pelo Congresso Nacional dos contratos de serviços, com cláusula de risco, relativos a atividade monopolizada pela União, e dá outras providências". Em face do exposto, opinamos pelo encaminhamento do requerimento de informações. Este o nosso parecer". Em seguida, com referência ao ofício n.º 93/75, da Comissão de Serviço Público, encaminhando requerimento ao Sr. Diretor-Geral do DASP sobre a implantação do Plano de Classificação de Cargos, a Mesa resolve acolher a sugestão do relator, Senhor 1.º-Vice-Presidente, no sentido de baixar o processo em diligência a fim de que a referida Comissão esclareça qual a matéria sujeita ao seu pronunciamento, nos termos do art. 52 do Regimento Interno, tendo em vista o que dispõe o § 5.º do art. 131 do mesmo Regimento. III — **Pauta do Senhor 1.º-Secretário.** Sua Excelência relata os seguintes expedientes: a) Averbação de Tempo de Serviço e Gratificação Adicional: 1) **José Carlos Frechiani.** Taquígrafo Legislativo C CD-AL-013.8. Processo n.º 6.236/75. "Pela averbação do tempo de serviço prestado ao Ministério da Educação e Cultura, no período de 25-8-65 a 17-5-66, perfazendo o total de 266 (duzentos e sessenta e seis) dias de efetivo exercício, e pela concessão da gratificação adicional de 10% (dez por cento), a partir de 17-10-75, de acordo com as informações". A Mesa aprova o parecer; 2) **Maria Adelaide Carvalho de Souza.** Assistente Legislativo A CD-AL-012.2. Processo n.º 6.133/75. "Pela averbação do tempo de serviço prestado à Secretaria de Administração do Estado do Rio de Janeiro, nos períodos de 1.º-3 a 31-12-64 (154 dias) e 4-3-65 a 5-3-74 (3.254 dias), perfazendo o total de 3.408 (três mil, quatrocentos e oito) dias de efetivo exercício, nos termos do art. 140, item I, da Resolução n.º 67/62, e, apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade, de mais 35 (trinta e cinco) dias referentes a licença para tratamento da própria saúde (Lei n.º 5.832/72 e parágrafo único do art. 140 da Resolução n.º 67/62), bem como pela concessão da gratificação

adicional de 5% (cinco por cento) a partir de 16-9-75, de acordo com as informações". A Mesa aprova o parecer; 3) **Wilma Rojas Freitas.** Assistente Legislativo A CD-AL-012.3. Processo n.º 5.678/75. "Pela averbação do tempo de serviço prestado ao Instituto Nacional de Previdência Social no período de 1-4-53 a 5-9-68, perfazendo o total de 4.625 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco) dias de efetivo exercício, nos termos do art. 140, item IV, da Resolução n.º 67/62 e, apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade, de mais 188 (cento e oitenta e oito) dias referentes a licença para tratamento da própria saúde (Lei n.º 5.832/72 e parágrafo único do art. 140 da Resolução n.º 67/62), bem como pela concessão da gratificação adicional de 10% (dez por cento) a partir de 16-9-75, de acordo com as informações". A Mesa aprova o parecer. Em seguida, a Mesa resolve aprovar a redação, para a 2.ª discussão, do Projeto de Resolução n.º 52-A, de 1975, que "dispõe sobre a tramitação de Projeto de Código". IV — **Pauta do Senhor 3.º-Secretário.** A Mesa aprova o parecer de Sua Excelência contrário ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1975 que "institui um símbolo que represente o Poder Legislativo". Nada mais havendo a tratar, às 10 horas, o Senhor Presidente suspende os trabalhos por 10 minutos, a fim de ser redigida a ata. Reabertos os trabalhos é a ata lida e aprovada. Eu, Paulo Affonso Martins de Oliveira, Secretário-Geral da Mesa, lavrei a presente Ata que vai à publicação. — **Célio Borja,** Presidente da Câmara dos Deputados.

ATO DA MESA N.º 18, DE 1975

Dispõe sobre a impressão de discursos, pareceres e projetos.

A Mesa da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, e dos artigos 81 e 102 da Resolução n.º 20, de 1971, resolve:

Art. 1.º Mediante solicitação formulada por escrito pelo Deputado, dirigida ao Centro de Documentação e Informação da Diretoria Legislativa, providenciará a Coordenação de Publicações, nos limites e nas condições fixados neste Ato, às expensas da Câmara, a impressão de discursos de deputados efetivamente proferidos no Plenário e publicados no "Diário do Congresso Nacional", bem como projetos e pareceres relacionados com matéria estritamente legislativa, apresentados ou lidos no Plenário ou nas Comissões Técnicas.

Art. 2.º Para efeito do artigo anterior, são os seguintes os limites máximos alternativos das impressões por semestre legislativo: 2.000 (dois mil) exemplares impressos baseados num máximo de 50 (cinqüenta) laudas datilografadas em papel tamanho ofício, espaço duplo, para os discursos efetivamente pronunciados no Plenário da Câmara; 500 (quinhentos) exemplares impressos baseados num máximo de 50 (cinqüenta) laudas datilografadas em papel tamanho ofício, espaço duplo, para os projetos e pareceres mencionados no art. 1.º

Art. 3.º Perderá direito às impressões de que trata este Ato o Deputado que as não requeira dentro do semestre legislativo em que foram proferidos os discursos e apresentados os projetos ou pareceres, não sendo portanto permitidas acumulações desses trabalhos para publicação em coletâneas às expensas da Câmara.

Art. 4.º Ao texto de discurso inserido no "Diário do Congresso Nacional", ou aos dos pareceres ou projetos oferecidos no Plenário da Câmara ou nas Comissões Técnicas, não poderão ser feitas modificações, emendas ou acréscimos que lhes alterem o sentido, sendo entretanto toleráveis as de natureza tipográfica que incidam estritamente sobre lapsos de revisão.

Art. 5.º Correrão por conta do Deputado as despesas resultantes de ilustrações, policromia nas capas ou no texto e outras que afastem os impressos de que trata este Ato dos padrões de sobriedade e economia característicos das publicações oficiais da Câmara dos Deputados.

Art. 6.º O controle relativo às normas estabelecidas neste Ato para a impressão de discursos, pareceres e projetos de autoria de Deputados caberá ao Centro de Documentação e Informação.

Art. 7.º Os casos omissos serão levados à deliberação da Mesa.

Art. 8.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de outubro de 1975. — **Célio Borja,** Presidente da Câmara dos Deputados.

MESA

Presidente:
Célio Borja — ARENA

1.º-Vice-Presidente:
Herbert Levy — ARENA

2.º-Vice-Presidente:
Alencar Furtado — MDB

1.º-Secretário:
Cândido Domingues — ARENA

2.º-Secretário:
Henrique Eduardo Alves — MDB

3.º-Secretário:
Pinheiro Machado — ARENA

4.º-Secretário:
Léo Simões — MDB

SUPLENTES

Júlio Viveiros — MDB
Lauro Rodrigues — MDB
Ubaldo Barém — ARENA
Antônio Florêncio — ARENA

LIDERANÇAS

ARENA — MAIORIA

Líder:
José Bonifácio

Vice-Líderes:
João Linhares
Alípio Carvalho
Jorge Vargas
José Alves
Jairo Magalhães
Parente Frota
Airon Rios
Blotta Júnior
Marcelo Linhares
Vasco Neto
Luiz Rocha
Parsifal Barroso
Adhemar Ghisi
Cantídio Sampaio
Lauro Leitão

MDB — MINORIA

Líder:
Laerte Vieira

Vice-Líderes:
Alceu Collares
Fernando Lyra
Figueiredo Correia
Freitas Nobre
Getúlio Dias
Guaçu Piteri
Israel Dias-Novaes
João Menezes
Joel Ferreira
Marcondes Gadelha
Padre Nobre
Peixoto Filho

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

Paulo Rocha
Local: Anexo II — Ramal 661

Coordenação de Comissões Permanentes

Geny Xavier Marques
Local: Anexo II — Telefones: 24-5179 e 24-4805 — Ramais: 601 e 619

COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Presidente: Pacheco Chaves — MDB

Turma "A"

Vice-Presidente Antônio Annibelli — MDB

Turma "B"

Vice-Presidente: Manoel Rodrigues — ARENA

Titulares

ARENA

Turma A	Turma B
Alexandre Machado	Celso Carvalho
Antônio Gomes	Elcival Caiado
Benedito Canellas	Ferraz Egreja
Cardoso de Almeida	Geraldo Bulhões
Humberto Souto	Henrique Brito
João Durval	Melo Freire
Juvêncio Dias	Vasco Amaro

MDB

Álvaro Dias	José Mandelli
Antônio Bresolin	Juarez Bernardes
Francisco Libardoni	Nelson Maculan
Guaçu Piteri	Renato Azeredo
Henrique Cardoso	Vinicius Cansanção

Suplentes

ARENA

Alcides Franciscato	Jorge Vargas
Antônio Ueno	Mauricio Leite
Batista Miranda	Menandro Minahim
Flávio Giovini	Prisco Viana
Francisco Bilac Pinto	Ruy Bacelar
Horácio Matos	Sinval Boaventura
Inocêncio Oliveira	Vago
Joaquim Coutinho	

MDB

Eloy Lenzi	Moreira Franco
Ernesto de Marco	Osvaldo Buskei
Iturival Nascimento	Pedro Lauro
José Mauricio	Roberto Carvalho
Juarez Batista	Sebastião Rodrigues
Milton Stembruch	Yasunori Kumigo

REUNIÕES

Quartas e quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 11 — Ramal 621
Secretária: Eni Machado Coelho

2) COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Presidente: Brígido Tinoco — MDB
Vice-Presidente: Fernando Cunha — MDB
Vice-Presidente: Jarmund Nasser — ARENA

Titulares

ARENA

Antônio Florêncio	Flávio Giovini
Ary Valadão	Nina Ribeiro
Batista Miranda	Parsifal Barroso
Edison Bonna	

MDB

Alberto Lavinas	Octacílio Queiroz
Expedito Zanotti	Sílvio Abreu Júnior
Jorge Uequed	

Suplentes

ARENA

Ary Kffuri	Gabriel Hermes
Célio Marques Fernandes	Joaquim Guerra
Correia Lima	Murilo Rezende
Diogo Nomura	Ubaldo Barém

MDB

Abdon Gonçalves	Jaison Barreto
Dias Menezes	Milton Stembruch
Francisco Amaral	Nelson Thibau
Hélio Almeida	

REUNIÕES

Quartas e quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Ramal 766
Secretária: Maria Geralda Orrico

3) COMISSÃO DE COMUNICAÇÕES

Presidente: Humberto Lucena — MDB
Vice-Presidente: JG de Araújo Jorge — MDB
Vice-Presidente: Gioia Júnior — ARENA

Titulares

ARENA

Aderbal Jurema	Maurício Leite
Alair Ferreira	Norberto Schmidt
Correia Lima	Vieira da Silva
Dib Cherem	Waldomiro Gonçalves
Gerson Camata	

MDB

Aluízio Paraguassu	Freitas Nobre
Aurélio Campos	Jorge Paulo
Eloy Lenzi	

Suplentes

ARENA

Abel Ávila	Jorge Arbage
Antônio Ferreira	Magno Bacelar
Augusto Trein	Minoro Miyamoto
Blotta Júnior	Oswaldo Zanello
Edison Bonna	Passos Porto

MDB

Dias Menezes	José Camargo
Getúlio Dias	Júlio Viveiros
João Gilberto	Mário Frota
Joel Ferreira	

REUNIÕES

Quartas e quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 6 — Ramais 653 e 654
Secretária: Iole Lazzarini

4) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Luiz Braz — ARENA

Turma "A"

Vice-Presidente: Djalma Bessa — ARENA

Turma "B"

Vice-Presidente: Nogueira da Gama — MDB

Titulares

ARENA

Turma A

Altair Chagas	Blotta Júnior
Antônio Mariz	Ernesto Valente
Cantídio Sampaio	José Sally
Claudino Sales	Lauro Leitão
Cleverson Teixeira	Ney Lopes
Gomes da Silva	Norton Macedo
Jairo Magalhães	Theobaldo Barbosa
João Linhares	

MDB

Alceu Collares	Jarbas Vasconcelos
Celso Barros	Joaquim Bevilacqua
Erasmo Martins Pedro	Luiz Henrique
José Maurício	Lidovino Fanton
Noide Cerqueira	Miro Teixeira
Sebastião Rodrigues	Rubem Dourado
Tarcísio Delgado	

Suplentes

ARENA

Antônio Morimoto	Jarmund Nasser
Daso Coimbra	Moacy Dalla
Dib Cherem	Nereu Guidi
Eduardo Galil	Nogueira de Rezende
Gonzaga Vasconcelos	Osmar Leitão
Henrique Córdova	Parente Frota
Henrique Pretti	Raimundo Parente
Homero Santos	Viana Neto
Igo Losso	

MDB

Fernando Coelho	José Bonifácio Neto
Figueiredo Correia	José Maurício
Francisco Studart	Nadyr Rossetti
Humberto Lucena	Sérgio Murillo
Jader Barbalho	Sílvio Abreu Júnior
João Gilberto	Walber Guimarães
Jorge Uequed	Walter Silva

REUNIÕES

Terças, Quartas e Quintas-feiras às 10:00 horas

Local: Anexo II — Sala 17 — Ramal 626

Secretária: Sílvia Barroso Martins

5) COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Presidente: Aldo Fagundes — MDB

Turma "A"

Vice-Presidente: Santilli Sobrinho — MDB

Turma "B"

Vice-Presidente: José Haddad — ARENA

Titulares

ARENA

Turma A	**Turma B**
A. H. Cunha Bueno	Afrísio Vieira Lima
Amaral Netto	Amaral Furlan
Angelino Rosa	Augusto Trein
Fernando Gonçalves	Carlos Wilson
Igo Losso	Henrique Córdova
Marão Filho	João Climaco
	Viana Neto

MDB

Antônio Carlos	Genervino Fonseca
Harry Sauer	João Arruda
José Thomé	Marcondes Gadelha
Moreira Franco	Rubem Medina
Tancredo Neves	

Suplentes

ARENA

Airon Rios	Hugo Napoleão
Alexandre Machado	Humberto Souto
Altair Chagas	Januário Feitosa
Cardoso de Almeida	Paulino Cícero
Cleverson Teixeira	Ricardo Fiúza
Dyrno Pires	Rogério Rêgo
Faria Lima	Ulisses Potiguar

MDB

Amaury Müller	Juarez Batista
Antônio Pontes	Nelson Maculan
Fernando Gama	Otávio Ceccato
Jader Barbalho	Ruy Côdo
Jorge Uequed	Vinicius Cansanção
	Vago

REUNIÕES

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local Anexo II — Sala 4 — Ramal 631

Secretária: Delzuite Macedo de Avelar Villas Boas

6) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente: Flexa Ribeiro — ARENA

Vice-Presidente: Salvador Julianelli — ARENA

Vice-Presidente: Olivir Gabardo — MDB

Titulares

ARENA

Álvaro Valle	Leur Lomanto
Braga Ramos	Lygia Lessa Bastos
Darcílio Ayres	Magno Bacelar
Daso Coimbra	Manoel de Almeida
Geraldo Freire	Menandro Minahim
Hélio Mauro	Rômulo Galvão
José Alves	

MDB

Airton Soares	Genival Tourinho
Alcir Pimenta	Hildérico Oliveira
Antônio Morais	João Gilberto
Daniel Silva	José Maria de Carvalho
Edgar Martins	Nadyr Rossetti
Figueiredo Correia	

Suplentes

ARENA

Aderbal Jurema	Norton Macedo
Antônio Mariz	Nosser Almeida
Gomes da Silva	Ossian Araripe
Hydekel Freitas	Paulo Ferraz
Jairo Magalhães	Rafael Faraco
Jutahy Magalhães	Sylvio Venturolli
Luiz Braz	Temístocles Teixeira
Ney Lopes	

MDB

Álvaro Dias	Lauro Rodrigues
Antunes de Oliveira	Lincoln Grillo
Argilano Dario	Magnus Guimarães
Expedito Zanotti	Octacílio Almeida
Francisco Amaral	Paulo Marques
JG de Araújo Jorge	Theodoro Mendes

REUNIÕES

Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Anexo II — Sala 9 — Ramal 639

Secretária: Marta Clélia Orrico

7) COMISSÃO DE FINANÇAS

Presidente: Homero Santos — ARENA

Turma "A"

Vice-Presidente: João Castelo — ARENA

Turma "B"

Vice-Presidente: Pedro Faria — MDB

Titulares

ARENA

Turma A	**Turma B**
Adriano Valente	João Vargas
Antônio Morimoto	Jorge Vargas
Carlos Alberto Oliveira	José Ribamar Machado
Dyrno Pires	Moacyr Dalla
Fernando Magalhães	Nunes Rocha
Francisco Bilac Pinto	Temístocles Teixeira
Hélio Campos	

MDB

Antônio José	João Menezes
Arnaldo Lafaiete	Milton Steinbruch
Athiê Coury	Odacir Klein
Emanoel Waisman	Roberto Carvalho
Epitácio Cafeteira	Ruy Côdo
Gomes do Amaral	

Suplentes

ARENA

Alair Ferreira	Marão Filho
Angelino Rosa	Melo Freire
Antônio Florêncio	Nelson Marchezan
Arlindo Kunzler	Pedro Carolo
Carlos Wilson	Pedro Colin
Celso Carvalho	Raimundo Diniz
João Climaco	Wilson Braga
Josias Leite	

MDB

Aluízio Paraguassu	Theodoro Mendes
Antônio Carlos	Vago
Dias Menezes	Vago
Florim Coutinho	Vago
José Bonifácio Neto	Vago
Marcelo Medeiros	
Odemir Furlan	

REUNIÕES

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Anexo II — Sala 16 — Ramais 643 e 642

Secretário: Paulo José Maestralli

8) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS

Presidente: Alberto Hoffmann — ARENA

Vice-Presidente: Gastão Müller — ARENA

Vice-Presidente: Walter Silva — MDB

Titulares

ARENA

Arlindo Kunzler	Manoel Novaes
Eurico Ribeiro	Minoro Miyamoto
Furtado Leite	Nosser Almeida
Gabriel Hermes	Oswaldo Zanello
Jorge Arbage	Ricardo Fiúza
Josias Leite	Theódulo Albuquerque

MDB

Airton Sandoval	Júlio Viveiros
Dias Menezes	Magnus Guimarães
Ernesto de Marco	Marcelo Medeiros
Jader Barbalho	Peixoto Filho
José Bonifácio Neto	Walber Guimarães

Suplentes

ARENA

Aécio Cunha	João Castelo
Álvaro Valle	Lauro Leitão
Darcílio Ayres	Lomanto Júnior
Fernando Gonçalves	Marcelo Linhares
Geraldo Freire	Mário Mondino
Henrique Fanstone	Wanderley Mariz
Ivahir Garcia	Wilson Falcão

MDB

Epitácio Cafeteira	Vago
Joaquim Bevilacqua	Vago
José Carlos Teixeira	Vago
Octacílio Queiroz	Vago
Vago	Vago
Vago	

REUNIÕES

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Anexo II — Sala 2 — Ramal 665

Secretário: Wilson Ricardo Barbosa Vianna

9) COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Presidente: Lysâneas Maciel — MDB

Vice-Presidente: José Camargo — MDB

Vice-Presidente: Gonzaga Vasconcelos — ARENA

Titulares

ARENA

Aécio Cunha	Marco Maciel
Alacid Nunes	Newton Barreira
Antônio Ferreira	Paulino Cícero
Hélio Levy	Prisco Viana
Horácio Matos	Rafael Faraco
João Pedro	Ubaldo Corrêa
Jutahy Magalhães	

MDB

Israel Dias-Novaes	Nelson Thibau
Jerônimo Santana	Pedro Lauro
Jorge Ferraz	Walmor de Luca
Marcos Tito	Yasunori Kunigo
Mário Moreira	

Suplentes

ARENA

Alberto Hoffmann	Gastão Müller
Amaral Netto	José Machado
Benedito Canellas	Lins e Silva
Carlos Alberto de Oliveira	Luiz Rocha
Djalma Bessa	Siqueira Campos
Ferraz Egreja	Wilmar Dallanhol
Francelino Pereira	

MDB

Adhemar Santilo	José Carlos Teixeira
Airton Soares	Lauro Rodrigues
Dias Menezes	Rubem Dourado
Frederico Brandão	Sílvio Abreu Júnior
João Arruda	Vago
Jorge Moura	

REUNIÕES

Quartas e Quintas-Feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 7 — Ramal 660
Secretário: Luiz de Oliveira Pinto

10) COMISSÃO DE REDAÇÃO

Presidente: Diogo Nomura — ARENA
Vice-Presidente: Furtado Leite — ARENA

Titulares

ARENA

Altair Chagas

MDB

Alcir Pimenta	Antônio Bresolin

Suplentes

ARENA

Ribamar Machado	Theobaldo Barbosa
Prisco Viana	

MDB

Henrique Cardoso	Vago

REUNIÕES

Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 14 — Ramal 673
Secretário: José Lyra Barroso de Ortegal

11) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente: Flávio Marcílio — ARENA
Vice-Presidente: Joaquim Coutinho — ARENA
Vice-Presidente: Jairo Brum — MDB

Titulares

ARENA

Antônio Ueno	Murilo Badaró
Faria Lima	Nogueira de Rezende
Hugo Napoleão	Passos Pôrto
José Machado	Pedro Colin
Lins e Silva	Raimundo Diniz
Luiz Fernando	Rogério Rêgo
Marcelo Linhares	Teotônio Neto

MDB

Adalberto Camargo	João Cunha
Ário Theodoro	Mac Dowel Leite
Carlos Santos	de Castro
Cotta Barbosa	Padre Nobre
Fernando Gama	Paulo Marques
Francisco Studart	Thales Ramalho

Suplentes

ARENA

Adhemar Ghisi	Hermes Macedo
Álvaro Gaudêncio	João Vargas
Ary Valadão	Juvêncio Dias
Cunha Bueno	Leur Lomanto
Fernando Magalhães	Marco Maciel
Flexa Ribeiro	Norberto Schmidt
Geraldo Guedes	Paulo Studart
Gerson Camata	Waldomiro Gonçalves

MDB

Aldo Faundes	José Camargo
Antunes de Oliveira	Magnus Guimarães
Antônio Morais	Paes de Andrade
Daniel Silva	Pedro Faria
Dias Menezes	Roberto Carvalho
João Menezes	Sérgio Murillo

REUNIÕES

Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Anexo II — Sala 1 — Ramal 677
Secretária: Maria de Lourdes dos Santos

12) COMISSÃO DE SAÚDE

Presidente: Fábio Fonseca — MDB
Vice-Presidente: Jaison Barreto — MDB
Vice-Presidente: Navarro Vieira — ARENA

Titulares

ARENA

Ademar Pereira	Henrique Fanstone
Airon Rios	Inocêncio Oliveira
Carlos Alberto de Oliveira	Mauro Sampaio
Diogo Nomura	Ulisses Potiguar
Francisco Rollemberg	Wilson Falcão

MDB

Abdon Gonçalves	Osvaldo Buskei
Leônidas Sampaio	Pedro Lucena
Odemir Furlan	Walter de Castro

Suplentes

ARENA

Adriano Valente	Manoel Novaes
Braga Ramos	Parsifal Barroso
Henrique Brito	Salvador Julianelli
João Alves	Theódulo Albuquerque
João Durval	Vago
José Alves	

MDB

Athiê Coury	Marcondes Gadelha
Carlos Cotta	Walmor de Luca
Joaquim Bevilacqua	Yasunori Kunigo
Lincoln Grillo	Vago

REUNIÕES

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 10 — Ramal 682
Secretária: Iná Fernandes Costa

13) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

Presidente: Ítalo Conti — ARENA
Vice-Presidente: Célio Marques Fernandes — ARENA
Vice-Presidente: Ruy Lino — MDB

Titulares

ARENA

Agostinho Rodrigues	Paulo Studart
Alípio Carvalho	Sylvio Venturolli
Januário Feitosa	Sinval Boaventura
Parente Frota	Vicente Vuolo

MDB

Antônio Belinatti	José Carlos Teixeira
Antunes de Oliveira	Lincoln Grillo
Florim Coutinho	Ney Ferreira

Suplentes

ARENA

Afrísio Vieira Lima	Jonas Carlos
Alacid Nunes	José Ribamar Machado
Bento Gonçalves	Newton Barreira
Flávio Marcílio	Teotônio Neto
Francisco Rollemberg	Vago

MDB

Aldo Fagundes	Odemir Furlan
Aluízio Paraguassu	Vago
Dias Menezes	Vago
JG de Araújo Jorge	

REUNIÕES

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 13 — Ramais 688 e 689
Secretário: Walter Gouvêa Costa

14) COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Presidente: Paes de Andrade — MDB
Vice-Presidente: Sérgio Murillo — MDB
Vice-Presidente: Raul Bernardo — ARENA

Titulares

ARENA

Ary Kffuri	Ossian Araripe
Francelino Pereira	Paulo Ferraz
Geraldo Guedes	Ubaldo Barém
Ivahir Garcia	Vasco Neto
Jonas Carlos	Wanderley Mariz

MDB

Adhemar Santilo	Gamaliel Galvão
Antônio Pontes	Joel Ferreira
Fernando Coelho	Lauro Rodrigues

Suplentes

ARENA

Agostinho Rodrigues	Manoel de Almeida
Amaral Furlan	Mauro Sampaio
Cid Furtado	Rômulo Galvão
Claudino Sales	Theobaldo Barbosa
Ernesto Valente	Vieira da Silva
Eurico Ribeiro	

MDB

Antônio Annibelli	José Costa
Dias Menezes	Pedro Lucena
Erasmo Martins Pedro	Thales Ramalho
Freitas Nobre	Vago

REUNIÕES

Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 12 — Ramal 694
Secretário: Hélio Alves Ribeiro

15) COMISSÃO DE TRABALHO E LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente: Wilson Braga — ARENA
Vice-Presidente: Vingt Rosado — ARENA
Vice-Presidente: Argilano Dario — MDB

Titulares

ARENA

Adhemar Ghisi	Nelson Marchezan
Álvaro Gaudêncio	Nereu Guidi
Cid Furtado	Osmar Leitão
Eduardo Galil	Raimundo Parente
Ibraim Abi Ackel	Siqueira Campos
Jacob Carolo	Wilmar Dallanhol
João Alves	
Luiz Rocha	

MDB

Aloísio Santos	Jorge Moura
Carlos Cotta	José Costa
Francisco Amaral	Rosa Flores
Frederico Brandão	Marcelo Gato
Getúlio Dias	Otávio Ceccato
Joel Lima	Theodoro Mendes

Suplentes

ARENA

Ademar Pereira	José Haddad
Antônio Gomes	José Sally
Elcival Caiado	Lygia Lessa Bastos
Furtado Leite	Manoel Rodrigues
Geraldo Bulhões	Murilo Badaró
Gióia Júnior	Nina Ribeiro
Hélio Mauro	Rezende Monteiro
Ítalo Conti	Santos Filho

MDB

Arnaldo Lafaiete	Ruy Côdo
Aurélio Campos	Sílvio de Abreu Júnior
Fernando Cunha	Tarcísio Delgado
Gamaliel Galvão	Theodoro Mendes
Genival Tourinho	Vago
Luiz Henrique	Vago
Peixoto Filho	Vago

REUNIÕES

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 15 — Ramal 647
Secretário: Nelson Oliveira de Souza

16) COMISSÃO DE TRANSPORTES

Presidente: Lomanto Júnior — ARENA
Vice-Presidente: Hermes Macêdo — ARENA
Vice-Presidente: Amaury Müller — MDB

Titulares

ARENA

Abel Ávila	Murilo Rezende
Alcides Franciscato	Rezende Monteiro
Bento Gonçalves	Ruy Bacelar
Henrique Pretti	Santos Filho
Hydekel Freitas	
Joaquim Guerra	

MDB

Fernando Lyra	Mário Frota
Francisco Rocha	Nabor Júnior
Hélio de Almeida	Octacílio Almeida
Iturival Nascimento	Oswaldo Lima
Juarez Batista	

Suplentes

ARENA

Alípio Carvalho	Raul Bernardo
Hélio Campos	Ubaldo Correa
Hélio Levy	Vasco Amaro
João Linhares	Vasco Neto
João Pedro	Vicente Vuolo
Navarro Vieira	Vago
Nunes Rocha	

MDB

Antônio Carlos	José Mandelli
Dias Menezes	Mário Moreira
Ernesto de Marco	Odacir Klein
Francisco Libardoni	Pedro Lauro
Jairo Brum	Ruy Côdo

REUNIÕES

Quartas e Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Anexo II — Sala 5 — Ramal 696
Secretário: Carlos Brasil de Araújo

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Gilda Amora de Assis Republicano
Local: Anexo II — Ramais:

Seção de Comissões Especiais

Chefe: Stella Prata da Silva Lopes
Local: Anexo II — Sala 8-B — Ramal 604

Seção de Comissões de Inquérito

Chefe: Jairo Terezinho Leal Vianna
Local: Anexo II — Ramal 612 — 23-3239 (Direto)

COMISSÕES ESPECIAIS

1) COMISSÃO DA AMAZÔNIA

Presidente: Alacid Nunes — ARENA
Vice-Presidente: Nosser de Almeida — ARENA
Vice-Presidente: Antônio Pontes — MDB

Titulares

ARENA

Gabriel Hermes	Juvêncio Dias
Hélio Campos	Raimundo Parente

MDB

Antunes de Oliveira	Jerônimo Santana
Epitácio Cafeteira	Nabor Júnior

Suplentes

ARENA

Edison Bonna	Siqueira Campos
Elcival Caiado	Temístocles Teixeira
Rafael Faraco	Ubaldo Corrêa

MDB

Joel Ferreira	Ruy Lino
Júlio Viveiros	Vago
Mário Frota	

REUNIÕES

Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 8-A — Ramais 605, 606 e 616
Secretário: Jacy da Nova Amarante

2) COMISSÃO DA BACIA DO SÃO FRANCISCO

Presidente: Ney Ferreira — MDB
Vice-Presidente: José Carlos Teixeira — MDB
Vice-Presidente: Francisco Rollemberg —

Titulares

ARENA

Bento Gonçalves	Ricardo Fiúza
Geraldo Bulhões	Rogério Rego
Manoel Novaes	

MDB

Epitácio Cafeteira	Vinicius Cansanção
José Costa	

Suplentes

ARENA

Jairo Magalhães	Passos Pôrto
Josias Leite	Paulino Cicero
Marco Maciel	Prisco Viana

MDB

Hildérico Oliveira	Vago
Thales Ramalho	Vago
Vago	

EUNIÕES

Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 3 — Ramal 611
Secretária: Maria de Nazareth Raupp Machado

3) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

Presidente: Iturival Nascimento — MDB
Vice-Presidente: Walter de Castro — MDB
Vice-Presidente: Ary Valadão — ARENA

Titulares

ARENA

Benedito Canellas	Rezende Monteiro
Gastão Müller	Valdomiro Gonçalves
Jarmund Nasser	

MDB

Antônio Carlos	Juarez Bernardes
Fernando Cunha	

Suplentes

ARENA

Hélio Levy	Ubaldo Barém
Nunes Rocha	Vicente Vuolo
Siqueira Campos	Vago

MDB

Adhemar Santillo	Vago
Genervino Fonseca	Vago
Vago	

REUNIÕES

Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Anexo II — Sala 8-B — Ramal 685
Secretário: Romualdo Fernando Arnoldo

4) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL

Presidente: Abel Ávila — ARENA
Vice-Presidente: Norberto Schmidt — ARENA
Vice-Presidente: Dias Menezes — MDB

Titulares

ARENA

Antônio Ueno	Lauro Leitão
João Vargas	Pedro Colin

MDB

Aluízio Paraguassu	Eloy Lenzi
Antônio Annibelli	Jaison Barreto

Suplentes

ARENA

Adriano Valente	Hermes Macêdo
Arlindo Kunzler	Vasco Amaro
Henrique Córdova	Wilmar Dallanhol

MDB

Odacir Klein	Vago
Vago	Vago
Vago	

REUNIÕES

Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 8-B — Ramal 685
Secretária: Allia Felicio Tobias

5) COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SECAS

Presidente: Geraldo Guedes — ARENA
Vice-Presidente: Dyrno Pires — ARENA
Vice-Presidente: Celso Barros — MDB

Titulares

ARENA

Ernesto Valente	Manoel de Almeida
Francelino Pereira	Ruy Bacelar

MDB

José Costa	Genival Tourinho
Fernando Lyra	Vinicius Cansanção

Suplentes

ARENA

Fernando Magalhães	Januário Feitosa
Humberto Souto	José Alves
Inocêncio Oliveira	Jutahy Magalhães

MDB

Fernando Coelho	Octacílio Queiroz
Jarbas Vasconcelos	Vago
José Carlos Teixeira	

REUNIÕES

Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 8-A — Ramal 695
Secretário: José Salomão Jacobina Aires

6) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER AO PROJETO N.º 634, de 1975, DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO CIVIL

Presidente: Tancredo Neves — MDB
Vice-Presidente: Brígido Tinoco — MDB
Vice-Presidente: Igo Losso — ARENA
Relator-Geral: João Linhares — ARENA

Titulares

ARENA	MDB
Cleverson Teixeira	Celso Barros
Lauro Leitão	Mac Dowel Leite de Castro
Geraldo Guedes	Israel Dias-Novaes
Raymundo Diniz	

Suplentes

ARENA	MDB
Marcelho Linhares	Theobaldo Barbosa
Ney Lopes	Cid Furtado
Erasmo Martins Pedro	Fernando Coelho
Tarcísio Delgado	Mário Moreira
Henrique Córdova	Oswaldo Lima
Antônio Morimoto	

REUNIÕES

Local: Anexo II — Sala 8-A — Ramais 602 e 604
Secretário: Antônio Fernando Borges Manzan

7) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER AO PROJETO N.º 633, DE 1975, DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Presidente: Sérgio Murilo — MDB
Vice-Presidente: Peixoto Filho — MDB
Vice-Presidente: José Sally — ARENA
Relator-Geral: Geraldo Freire — ARENA

Titulares

ARENA	MDB
Ibrahim Abi-Ackel	José Bonifácio Neto
Claudino Sales	Freitas Nobre
Ivahir Garcia	Lidovino Fanton
Antônio Mariz	

Suplentes

ARENA	MDB
Santos Filho	Joel Ferreira
Hugo Napoleão	Rubem Dourado
Fernando Gonçalves	Airton Soares
Eduardo Galil	Rosa Flores
Igo Losso	José Costa
Gastão Müller	

REUNIÕES

Local: Anexo II — Sala 8-A
Ramais 603 e 604
Secretária: Maria Teresa de Barros Pereira

8) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ELABORAR PROJETO DE LEI SOBRE A ESTABILIDADE DA FAMÍLIA BRASILEIRA.

Presidente: Figueiredo Correia — MDB
Vice-Presidente: Magnus Guimarães — MDB
Relator-Geral: Cid Furtado — ARENA

Titulares

ARENA	MDB
Cleverson Teixeira	Padre Nobre
Geraldo Freire	Peixoto Filho
Blotta Junior	
Nereu Guidi	
Salvador Julianelli	

Suplentes

ARENA	MDB
Nosser Almeida	Genival Tourinho
Paulo Studart	Jáfro Brum
Oswaldo Zanello	José Bonifácio Neto
Navarro Vieira	Olivir Gabardo
Faria Lima	
Adriano Valente	

REUNIÕES

Quintas-feiras, às 16:30 horas
Local: Anexo II — Sala 8-A
Ramais: 603 e 604
Secretária: Vânia Garcia Dórea

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA INVESTIGAR O COMPORTAMENTO E AS INFLUÊNCIAS DAS EMPRESAS MULTINACIONAIS E DO CAPITAL ESTRANGEIRO NO BRASIL

(REQUERIMENTO N.º 4/75 — CPI)
Prazo. 10-4-75 a 7-11-75
: Alencar Furtado — MDB
: Moreira Franco — MDB
: Herbert Levy — ARENA

Titulares

ARENA	
Geraldo Freire	Gonzaga Vasconcelos
Arlindo Kunzler	Passos Pôrto
Teotônio Neto	
Gabriel Hermes	

MDB	
Nadyr Rossetti	Sebastião Rodrigues
Joaquim Bevilacqua	Jader Barbalho

Suplentes

ARENA	
João Linhares	Hugo Napoleão
Cardoso de Almeida	Paulo Studart
Raymundo Parente	Igo Losso
João Castelo	

MDB	
Tancredo Neves	Pacheco Chaves
Marcondes Gadelha	Jaison Barreto
João Menezes	Genival Tourinho

REUNI Á

Terças-feiras, às 18:00 horas
Quintas-feiras, às 8:00 horas
Local: Anexo III — Ramal 497
Secretário: Paulo Ernani Fonseca Aires

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PAÍS

(REQUERIMENTO N.º 16/75 — CPI)
Prazo: 20-5-75 a 17-10-75
Presidente: Jose Bonifácio Neto — MDB
Vice-Presidente: Theodoro Mendes — MDB
Relator: Ibrahim Abi-Ackel — ARENA

Titulares

ARENA	
Adhemar Ghisi	Fernando Gonçalves
Blotta Júnior	Nogueira de Rezende
Carlos Alberto de Oliveira	Djalma Bessa

MDB	
Peixoto Filho	Odacir Klein
Jose Costa	
Luiz Henrique	

Suplentes

ARENA	
Francelino Pereira	Ivahir Garcia
Augusto Trein	Raymundo Diniz
Jose Machado	Vianna Neto
Hugo Napoleão	

MDB	
Mário Frota	Noide Cerqueira
Tarcisio Delgado	José Mauricio
Iturival Nascimento	Walber Guimarães

REUNIÕES

Terças-feiras, às 16:30 horas
Quartas-feiras às 16.30 horas
Quintas-feiras, às 16.30 horas
Local: Anexo III — Ramal 509
Secretário: Manoel Augusto Campelo Neto

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR O PROBLEMA DO MENOR

(REQUERIMENTO N.º 22/75 — CPI)
Prazo: 19-6-75 a 16-11-75
Presidente: Carlos Santos — MDB
Vice-Presidente: Ruy Côdo — MDB
Relator: Manoel de Almeida — ARENA
Relator-Substituto: Lygia Lessa Bastos — ARENA

Titulares

ARENA	
Alcides Franciscato	Inocêncio Oliveira
Cleverson Teixeira	Nelson Marchezan

MDB	
JG de Araújo Jorge	Antônio Morais

Suplentes

ARENA	
Daso Coimbra	Braga Ramos
Bento Gonçalves	Nereu Guidi

MDB	
Nabor Júnior	Juarez Batista
Vinicius Cansanção	Genervino Fonseca

RE S

Terças-feiras, às 16:30 horas
Quintas-feiras, às 16:30 horas
Local: Anexo II — Plenário da Comissão de Educação e Cultura
Telefones: Ramais 509 (Anexo III) e 612 (Anexo II)
Secretário: Raimundo de Menezes Vieira

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE REDISTRIBUIÇÃO DE TERRAS NO NORTE E NORDESTE DO PAÍS

(REQUERIMENTO N.º 28/75 — CPI)
Prazo: 26-6-75 a 23-11-75
Presidente: Figueiredo Correia — MDB
Vice-Presidente: Fernando Coelho — MDB
Relator: Ernesto Valente — ARENA
Vice-Relator: Ricardo Fiúza — ARENA

Titulares

ARENA	
Antônio Mariz	Newton Barreira
Prisco Viana	

MDB	
Walter Silva	Jerônimo Santana

Suplentes

ARENA	
Correia Lima	Raimundo Parente
Eurico Rezende	Josias Leite
Virgt Rosado	

MDB	
Joel Ferreira	Fernando Lyra
Guaçu Piteri	José Carlos Teixeira

REUNIÕES

Sextas-feiras, às 9:00 horas
Local: Anexo III — Ramal 509
Secretária: Márcia de Andrade Pereira

5) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR E AVALIAR A POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DO TRABALHO, EM TODOS OS ÂNGULOS

(REQUERIMENTO N.º 19/75 — CPI)
Prazo: 4-6-75 a 1-11-75
Presidente: Alceu Collares — MDB
Vice-Presidente: Pedro Faria — MDB
Relator: Nelson Marchezan — ARENA.

Titulares

ARENA	
Ney Lopes	Antônio Gomes
José Machado	Magno Bacelar
Humberto Souto	

MDB	
Marcelo Gato	Genival Tourinho
Álvaro Dias	

Suplentes

ARENA	
Altair Chagas	Eduardo Galil
Mário Mondino	Ribamar Machado
João Climaco	Leur Lomanto

MDB	
Rosa Flores	Antônio José
José Mauricio	Frederico Brandão
Gamaliel Galvão	

REUNIÕ S

Quartas e Quintas-feiras, às 16:00 horas
Local: Anexo III — Ramal 509
Secretário: Zorando Moreira de Oliveira

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 0,50

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 88 PÁGINAS